

DIÁRIO OFICIAL

ANO LI EDIÇÃO Nº 197

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO II PAG.
Poder Legislativo			80
Poder Executivo	1	54	
Vice Governadoria		55	
Casa Civil		55	
Secretaria de Estado de Governo	44	55	82
Secretaria de Estado de Fazenda	45		
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração	45	57	82
Secretaria de Estado de Saúde	46	59	84
Secretaria de Estado de Educação	48	66	89
Secretaria de Estado de Segurança Pública	50	67	90
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		70	90
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	50	72	91
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	50	73	93
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL			94
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura		74	95
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	51	75	96
Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade.		75	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			96
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		75	97
Secretaria de Estado de Desenvolvimento			
Econômico		75	97
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social		76	98
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e			
Habitação		77	98
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer		77	101
Secretaria de Estado de Meio Ambiente	51	77	101
Secretaria de Estado de Turismo		77	
Controladoria Geral		77	102
Defensoria Pública	52	78	103
Procuradoria-Geral		79	103
Tribunal de Contas	53	79	103
Ineditorial			103

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 (Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza a extensão de uso e atividades principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica autorizada a extensão de uso e atividades principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, nos termos do que estabelece o art. 56 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF.

Art. 2º Fica acrescido ao uso e às atividades principais das Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NBG 160/98, vigentes para o lote 45 do Setor de Embaixadas Norte – SEN, o Cód. 84-0 Administração Pública, Defesa e Seguridade Social.

Art. 3º Ficam mantidos os demais índices urbanísticos estabelecidos pelas Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 160/98.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2022 133º da República e 63º de Brasília IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.850, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova o Projeto Urbanístico de Parcelamento de Solo Urbano denominado Condor, localizado na Gleba 04, Lote 499 do Projeto Integrado de Colonização Alexandre de Gusmão - PICAG, na Região Administrativa do Sol Nascente e Pôr do Sol - RA XXXII. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992 de 28 de dezembro de 1995, o artigo 4º do Decreto n.º 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 00390-00000013/2018-51, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento de Solo Urbano denominado Condor, localizado na Gleba 04, Lote 499 do Projeto Integrado de Colonização Alexandre de Gusmão - PICAG, na Região Administrativa do Sol Nascente e Pôr do Sol - RA XXXII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 119/2021, no Memorial Descritivo - MDE 119/2021 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 119/2021.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos dos §1º do artigo 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no artigo 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2022 133º da República e 63º de Brasília IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.851, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento denominado Vivendas Paraíso, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o art. 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o Capítulo II do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 0020-000438/1989, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento denominado Vivendas Paraíso, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP 034/10 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP 034/10.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 18 de outubro de 2022

Brasília, 18 de outubro de 2022 133° da República e 63° de Brasília IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.852, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento denominado Residencial Sobradinho, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o art. 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o Capítulo II do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 0429-000298/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização do parcelamento denominado Residencial Sobradinho, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento URB-RP 059/10 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento MDE-RP 059/10.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2022 133° da República e 63° de Brasília IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.853, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento denominado Residencial Recanto dos Nobres, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o artigo 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o Capítulo II do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 0030-003427/1990, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização do parcelamento denominado Recanto dos Nobres, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento URB-RP 127/10 e no Memorial Descritivo - MDE-RP 127/10.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua

cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2022 133º da República e 63º de Brasília IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.854, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova o Projeto de Parcelamento do Solo de ampliação do Lote F - Quadra Central, localizado no Setor Administrativo e Cultural, Região Administrativa de Sobradinho - RA V, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 1.012, de 21 de julho de 2022, o artigo 4º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, a Decisão nº 32/2021 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, publicada no DODF nº 194, de 15 de outubro de 2021, e o que consta dos autos do Processo 0134-000218/2000, DECRETA: Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento do Solo de ampliação do Lote F - Quadra Central, localizado no Setor Administrativo e Cultural, Região Administrativa de Sobradinho - RA V, consubstanciado no Projeto de Parcelamento do Solo - URB 254/2020 e no Memorial Descritivo - MDE 254/2020.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de nota nas Plantas de Urbanismo CSS PR 87/1 e CSS PR 11/3 com a seguinte redação:

"Nota: Esta Planta de Urbanismo foi alterada pela URB 254/2020, no que se refere à ampliação do Lote F - Quadra Central, localizado no Setor Administrativo e Cultural, Região Administrativa de Sobradinho - RA V."

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação deverão estar disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2022

133º da República e 63º de Brasília

DECRETO Nº 43.855, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

IBANEIS ROCHA

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento denominado Vivendas da Serra, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o artigo 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Capítulo II do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 0030-002185/1990. DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Vivendas da Serra, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP 069/10 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP 069/10.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos dos §§ 1º e 4º do artigo 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração: Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo. CEP: 70075-900, Brasília/DF. Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596 IBANEIS ROCHA Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA Subsecretário de Tecnologia da Informação Parágrafo único. A não incidência da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no artigo 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 43.119, de 17 de março de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.856, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova o Projeto Urbanístico de Alteração do Setor Habitacional Jardim Botânico - Etapa I, referente à alteração da Avenida do Sol, das Quadras 1 e 2 da Avenida do Sol e das Quadras 1 e 3 da Avenida Dom Bosco, Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Complementar nº 941, de 12 de janeiro de 2018, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 0111-002041/2008, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Alteração do Setor Habitacional Jardim Botânico - Etapa I, referente à alteração da Avenida do Sol, das Quadras 1 e 2 da Avenida do Sol e das Quadras 1 e 3 da Avenida Dom Bosco, Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 111/10, no Memorial Descritivo - MDE 111/10 e na Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 111/10.

Art. 2º Os documentos urbanísticos mencionados no artigo 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2022
133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA $\label{eq:decretonomega}$ DECRETO Nº 43.857, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas dos órgãos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3°, incisos I e II, da Lei n° 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei n° 6.525, de 1° de abril de 2020, o Decreto n° 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00010-00002323/2022-14, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020. Art. 3º Ficam redistribuídos os cargos relacionados no Anexo II para o Gabinete do Governador e para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 4º Competem aos órgãos afetados por este decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2022 133º da República e 63º de Brasília IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2°, do Decreto n° 43.857, de 18 de outubro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 10001920).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3°, do Decreto nº 43.857, de 18 de outubro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - Assessor Técnico, CC-01, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

- SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OPERAÇÕES NAS CIDADES - Assessor Especial, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 43.858, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3°, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1° de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00113-00013270/2022-36, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020. Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2022 133° da República e 63° de Brasília IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2°, do Decreto nº 43.858, de 18 de outubro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF - PRESIDÊNCIA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS - Apoio Operacional, CPC-05, 01 (SIGRH 93000727).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3°, do Decreto nº 43.858, de 18 de outubro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - PRESIDÊNCIA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS - Apoio Operacional, CC-05, 01.

DECRETO Nº 43.859, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 330.

§ 14. Fica reconhecido o direito ao crédito, mediante seu lançamento na escrita fiscal ou sua transferência a contribuinte substituto realizado pelo contribuinte substituído, nos termos do § 12, ressalvados os casos de dolo, fraude ou conluio.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 12 de julho de 2022.

Brasília, 18 de outubro de 2022 133° da República e 63° de Brasília IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.860, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e, tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF nº 2, de 17 de dezembro de 1993, e no Ajuste SINIEF nº 20, de 1º de julho de 2022, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

	"LIVRO I
	TÍTULO III
	CAPÍTULO XX
Art. 260	

§ 4°-A. Nas operações de consignação mercantil em que o consignante for Microempreendedor Individual - MEI, fica atribuída ao contribuinte consignatário a emissão do documento fiscal de entrada, para acobertar as operações do MEI referidas no caput, bem como no § 1°.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.861, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF nº 3, de 7 de abril de 2022, alterado pelo Ajuste SINIEF nº 13, de 1º de julho de 2022, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO III DO DECRETO № 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997 CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES E CÓDIGO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA

(a que se referem os art. 85, inciso VI, inciso X, alínea "a" e \S 15, 118, 133, \S 2°, inciso V,

175, 181 e 388 deste Regulamento - Anexo do Convênio SINIEF S/N°,

de 15 de dezembro de 1970, e suas alterações)

I - CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E DE PRESTAÇÕES

a) DAS ENTRADAS DE MERCADORIAS E BENS E DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1.000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO

Classificam-se, neste grupo, as operações ou prestações em que o estabelecimento remetente esteja localizado na mesma unidade da Federação do destinatário.

1.100 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.101 - Compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

1.102 - Compra para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas.

1.111 - Compra para industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as compras efetivas de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, recebidas anteriormente a título de consignação industrial.

1.113 - Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as compras efetivas de mercadorias recebidas anteriormente a título de consignação mercantil.

1.116 - Compra para industrialização ou produção rural originada de encomenda para recebimento futuro.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, quando da entrada real da mercadoria, cuja aquisição tenha sido classificada no código "1.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro".

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas, quando da entrada real da mercadoria, cuja aquisição tenha sido classificada no código "1.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro".

1.118 - Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias já comercializadas, que, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente originário, sejam entregues pelo vendedor remetente diretamente ao destinatário, em operação de venda à ordem, cuja venda seja classificada, pelo adquirente originário, no código "5.120 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem".

1.120 - Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, em vendas à ordem, já recebidas do vendedor remetente, por ordem do adquirente originário.

1.121 - Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas, em vendas à ordem, já recebidas do vendedor remetente por ordem do adquirente originário.

1.122 - Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento adquirente

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, remetidas pelo fornecedor para o industrializador sem que a mercadoria tenha transitado pelo estabelecimento do adquirente.

1.124 - Industrialização efetuada por outra empresa.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias industrializadas por terceiros, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial. Quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado ou de mercadorias para uso ou consumo do estabelecimento encomendante, a entrada deverá ser classificada nos códigos "1.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado" ou "1.556 - Compra de material para uso ou consumo".

1.125 - Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo de industrialização não transitou pelo estabelecimento adquirente da mercadoria.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias industrializadas por outras empresas, em que as mercadorias remetidas para utilização no processo de industrialização não transitaram pelo estabelecimento do adquirente das mercadorias, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial. Quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado ou de mercadorias para uso ou consumo do estabelecimento encomendante, a entrada deverá ser classificada nos códigos "1.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado" ou "1.556 - Compra de material para uso ou consumo".

1.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ICMS.

1.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ISSQN.

1.131 - Entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, proveniente de cooperado, bem como proveniente de outra cooperativa, em que a saída tenha sido classificada no código "5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

1.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas para comercialização referentes a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo cuja saída tenha sido classificada no código "5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

1.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas para industrialização referentes a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo cuja saída tenha sido classificada no código "5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

1.150 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.151 - Transferência para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

1.152 - Transferência para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas.

1.153 - Transferência de energia elétrica para distribuição.

Classificam-se neste código as entradas de energia elétrica recebida em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para distribuição.

1.154 - Transferência para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem utilizadas nas prestações de serviços.

1.159 - $\operatorname{Entrada}$ decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código "5.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo" ou "5.160 -

Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo".

1.200- DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÕES DE VALORES

1.201 - Devolução de venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de produção do estabelecimento".

1.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 1.503, 1.504, 1.505 e 1.506.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de industrialização no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros". Também serão classificadas neste código quaisquer devoluções de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos "1.503 - Entrada decorrente de devolução de produção de produção do estabelecimento", "1.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros", "1.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "1.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação".

1.203 - Devolução de venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas foram classificadas no código "5.109 - Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

1.204 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, cujas saídas foram classificadas no código "5.110 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

1.205 - Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de comunicação.

1.206 - Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de transporte.

1.207 - Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de venda de energia elétrica.

1.208 - Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, transferidos para outros estabelecimentos da mesma empresa.

1.209 - Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferância

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, transferidas para outros estabelecimentos da mesma empresa.

1.212 - Devolução de venda no mercado interno de mercadoria industrializada e insumo importado sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados e insumos importados pelo estabelecimento.

1.213 - Devolução de remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preco, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de remessa que tenham sido classificadas no código "5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

1.214 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor cuja saída tenha sido classificada no código "5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

1.215 - Devolução de fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo. Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados

ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo".

1.216 - Devolução de fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo".

1.250 - COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA

1.251 - Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada em sistema de distribuição ou comercialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

1.252 - Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada no processo de industrialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento industrial de cooperativa.

1.253 - Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento comercial de cooperativa.

1.254 - Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento prestador de servicos de transporte.

1.255 - Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

1.256 - Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento de produtor rural.

1.257 - Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica para consumo por demanda contratada, que prevalecerá sobre os demais códigos deste subgrupo.

1.300 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

1.301 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

1.302 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento industrial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento industrial de cooperativa.

1.303 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento comercial de cooperativa.

1.304 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento prestador de serviço de transporte.

1.305 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

1.306 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento de produtor rural.

1.350 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

1.351 - Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza. Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

1.352 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento industrial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento industrial de cooperativa.

1.353 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento comercial de cooperativa.

1.354 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

1.355 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

1.356 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento de produtor rural.

1.360 - Aquisição de serviço de transporte por contribuinte substituto em relação ao serviço de transporte.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte quando o adquirente for o substituto tributário do imposto decorrente da prestação dos serviços.

1.400 - ENTRADAS DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

1.401 - Compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, decorrentes de operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária. Também serão classificadas neste código as compras por estabelecimento industrial ou produtor rural de cooperativa de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

1.403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituicão tributária.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas, decorrentes de operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária. Também serão classificadas neste código as compras de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária em estabelecimento comercial de cooperativa.

1.406 - Compra de bem para o ativo imobilizado cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as compras de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária

1.407 - Compra de mercadoria para uso ou consumo cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária

1.408 - Transferência para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem industrializadas ou consumidas na produção rural no estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

1.409 - Transferência para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas, decorrentes de operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

1.410 - Devolução de venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária".

1.411 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária".

1.414 - Retorno de produção do estabelecimento, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária. Classificam-se neste código as entradas, em retorno, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, remetidos para vendas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, e não comercializadas.

1.415 - Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as entradas, em retorno, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros remetidas para vendas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, e não comercializadas.

1.450 - SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO E PARCERIA RURAL

Classificam-se, neste grupo, as operações e prestações de integração e parceria rural. Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos e

frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final.

1.451 - Entrada de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas de animais pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as entradas do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.452 - Entrada de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas de insumos pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as entradas do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.453 - Retorno do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno da produção, bem como dos animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural". Também serão classificados neste código as entradas referentes ao retorno do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.454 - Retorno simbólico do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como dos animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural".

1.455 - Retorno de insumo não utilizado na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno de insumos não utilizados pelo produtor na criação, recriação ou engorda de animais pelo sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.456 - Entrada referente a remuneração do produtor no Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código as entradas da parcela da produção do produtor realizadas em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também serão classificadas neste código as entradas decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.500 ENTRADAS DE MERCADORIAS REMETIDAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE OU COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

1.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de trading company, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação.

1.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, remetidos a trading company, a empresa comercial exportadora ou a outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação".

1.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros remetidas a trading company, a empresa comercial exportadora ou a outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação".

1.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas ou físicas de mercadorias, bem como o retorno de mercadorias não entregues, remetidas para formação de lote de exportação cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento".

1.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas ou físicas de mercadorias, bem como o retorno de mercadorias não entregues, remetidas para formação de lote de exportação em armazéns alfandegados, entrepostos aduaneiros ou outros

estabelecimentos que venham a ser regulamentados pela legislação tributária de cada Unidade Federada, efetuadas pelo estabelecimento depositário, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

1.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

1.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as compras de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento.

1.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as entradas de bens destinados ao ativo imobilizado recebidos em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa.

1.553 - Devolução de venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de bens do ativo imobilizado, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.551 - Venda de bem do ativo imobilizado".

1.554 - Retorno de bem do ativo imobilizado remetido para uso fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas por retorno de bens do ativo imobilizado remetidos para uso fora do estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.554 - Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento".

1.555 - Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas de bens do ativo imobilizado de terceiros, remetidos para uso no estabelecimento.

1.556 - Compra de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento.

1.557 - Transferência de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as entradas de materiais para uso ou consumo recebidos em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa.

1.600 - CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS

1.601 - Recebimento, por transferência, de crédito de ICMS.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de créditos de ICMS, recebidos por transferência de outras empresas.

1.602 - Recebimento, por transferência, de saldo credor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa, para compensação de saldo devedor de ICMS. Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência

de saldos credores de ICMS recebidos de outros estabelecimentos da mesma empresa, destinados à compensação do saldo devedor do estabelecimento, inclusive no caso de apuração centralizada do imposto.

1.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, efetuado pelo contribuinte substituto, ou, ainda, quando o ressarcimento for apropriado pelo próprio contribuinte substituído, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

1.604 - Lançamento do crédito relativo à compra de bem para o ativo imobilizado. Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da apropriação de crédito de bens do ativo imobilizado.

1.605 - Recebimento, por transferência, de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de saldo devedor de ICMS recebido de outro estabelecimento da mesma empresa, para efetivação da apuração centralizada do imposto.

1.650 - ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

1.651 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente. Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

1.652 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem comercializados.

1.653 - Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final. Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem consumidos em processo de industrialização de outros produtos, na produção rural, na prestação de serviços ou por usuário final.

1.657 - Retorno de remessa de combustíveis ou lubrificantes para venda fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de combustíveis ou lubrificantes remetidos para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, e não comercializados

1.658 - Transferência de combustíveis e lubrificantes para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

1.659 - Transferência de combustíveis e lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem comercializados.

1.660 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinados à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes destinados à industrialização subsequente".

1.661 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinados à comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes para comercialização".

1.662 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinados a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final".

1.663 - Entrada de combustíveis ou lubrificantes para armazenagem.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis ou lubrificantes para armazenagem.

1.664 - Retorno de combustíveis ou lubrificantes remetidos para armazenagem.

Classificam-se neste código as entradas, ainda que simbólicas, por retorno de combustíveis ou lubrificantes, remetidos para armazenagem.

1.900 - Outras entradas de mercadorias ou aquisições de serviços

1.901 - Entrada para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as entradas de insumos recebidos para industrialização por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa.

1.902 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código o retorno dos insumos remetidos para industrialização por encomenda, incorporados ao produto final pelo estabelecimento industrializador.

1.903 - Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo.

Classificam-se neste código as entradas em devolução de insumos remetidos para industrialização e não aplicados no referido processo.

1.904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento, ou qualquer entrada e retorno de remessa efetuada pelo MEI com exceção dos classificados nos códigos 1.202. 1.503. 1.504. 1.505 e 1.506.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias remetidas para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, e não comercializadas. Também serão classificadas neste código quaisquer entradas e retornos de remessa efetuadas pelo MEI com exceção dos classificados nos códigos "1.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 1.503, 1.504, 1.505 e 1.506", "1.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento", "1.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros", "1.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "1.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação.

1.905 - Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

1.906 - Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias remetidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

1.907 - Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas em retorno simbólico de mercadorias remetidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, quando as mercadorias depositadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e que não tenham retornado ao estabelecimento depositante.

1.908 - Entrada de bem por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em cumprimento de contrato de comodato ou locação.

1.909 - Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em devolução após cumprido o contrato de comodato ou locação.

1.910 - Entrada de bonificação, doação ou brinde.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de bonificação, doação ou brinde.

1.911 - Entrada de amostra grátis.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de amostra grátis.

1.912 Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.

1.913 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para demonstração, mostruário ou treinamento.

1.914 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para exposição ou feira.

1.915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para conserto ou reparo.

1.916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para conserto ou reparo.

1.917 - Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de consignação mercantil ou industrial.

1.918 - Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. Classificam-se neste código as entradas por devolução de mercadorias remetidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

1.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas por devolução simbólica de mercadorias vendidas ou utilizadas em processo industrial, remetidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

 $1.920\,$ - Entrada de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

Classificam-se neste código as entradas de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

1.921 - Retorno de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

1.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.

1.923 - Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas do vendedor remetente, em vendas à ordem, cuja compra do adquirente originário, foi classificada nos códigos "1.120 - Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente" ou "1.121 - Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente".

1.924 - Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as entradas de insumos recebidos para serem industrializados por conta e ordem do adquirente, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente dos mesmos.

1.925 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código o retorno dos insumos remetidos por conta e ordem do adquirente, para industrialização e incorporados ao produto final pelo estabelecimento industrializador, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

1.926 - Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de reclassificação decorrente de formação de kit de mercadorias ou de sua desagregação.

1.931- Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço.

Classificam-se neste código exclusivamente os lançamentos efetuados pelo tomador do serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação, onde iniciado o serviço, quando a responsabilidade pela retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria.

1.932 - Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte que tenham sido iniciados em unidade da Federação diversa daquela onde o prestador está inscrito como contribuinte.

1.933 - Aquisição de serviço tributado pelo ISSQN.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços, de competência municipal, desde que informado sem Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A.

1.934 - Entrada simbólica de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas simbólicas de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, cuja remessa tenha sido classificada pelo remetente no código "5.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado".

1.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada

Classificam-se neste código as outras entradas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificadas nos códigos anteriores.

2.000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS Classificam-se, neste grupo, as operações ou prestações em que o estabelecimento remetente esteja localizado em unidade da Federação diversa daquela do destinatário

2.100 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.101 - Compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

2.102 - Compra para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas.

2.111 - Compra para industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as compras efetivas de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, recebidas anteriormente a título de consignação industrial.

2.113 - Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as compras efetivas de mercadorias recebidas anteriormente a título de consignação mercantil.

2.116 - Compra para industrialização ou produção rural originada de encomenda para recebimento futuro.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, quando da entrada real da mercadoria, cuja aquisição tenha sido classificada no código "2.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro".

2.117 - Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro. Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas, quando da entrada real da mercadoria, cuja aquisição tenha sido classificada no código "2.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro".

2.118 - Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias já comercializadas, que, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente originário, sejam entregues pelo vendedor remetente diretamente ao destinatário, em operação de venda à ordem, cuja venda seja classificada, pelo adquirente originário, no código "6.120 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem."

2.120 - Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, em vendas à ordem, já recebidas do vendedor remetente, por ordem do adquirente originário.

2.121 - Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas, em vendas à ordem, já recebidas do vendedor remetente por ordem do adquirente originário

2.122 - Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento adquirente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, remetidas pelo fornecedor para o industrializador sem que a mercadoria tenha transitado pelo estabelecimento do adquirente.

2.124 - Industrialização efetuada por outra empresa.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias industrializadas por terceiros, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial. Quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado ou de mercadorias para uso ou consumo do estabelecimento encomendante, a entrada deverá ser classificada nos códigos "2.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado" ou "2.556 - Compra de material para uso ou consumo".

2.125 - Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo de industrialização não transitou pelo estabelecimento adquirente da mercadoria.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias industrializadas por outras empresas, em que as mercadorias remetidas para utilização no processo de industrialização não transitaram pelo estabelecimento do adquirente das mercadorias, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial. Quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado ou de mercadorias para uso ou consumo do estabelecimento encomendante, a entrada deverá ser classificada nos códigos "2.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado" ou "2.556 - Compra de material para uso ou consumo".

2.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ICMS.

2.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de servicos sujeitas ao ISSON.

2.131 - Entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, proveniente de cooperado, bem como proveniente de outra cooperativa, em que a saída tenha sido classificada no código "6.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

2.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas para comercialização referentes à fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo cuja saída tenha sido classificada no código "6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

2.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas para industrialização referentes à fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo cuja saída tenha sido classificada no código "6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo.

2.150 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.151 - Transferência para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

2.152 - Transferência para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas.

2.153 - Transferência de energia elétrica para distribuição.

Classificam-se neste código as entradas de energia elétrica recebida em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para distribuição.

2.154 - Transferência para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem utilizadas nas prestações de serviços.

2.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo. Classificam-se neste código as entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código "6.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo" ou "6.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo".

2.200 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÕES DE VALORES

2.201 - Devolução de venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "6.101 - Venda de produção do estabelecimento".

2.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 2.503, 2.504, 2.505 e 2.506.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de industrialização no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros". Também serão classificadas neste código quaisquer devoluções de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos "2.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento", "2.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros", "2.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "2.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação".

2.203 - Devolução de venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas foram classificadas no código "6.109 - Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

2.204 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, cujas saídas foram classificadas no código "6.110 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

2.205 - Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de comunicação.

2.206 - Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de transporte.

2.207 - Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de venda de energia elétrica.

2.208 - Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, transferidos para outros estabelecimentos da mesma empresa.

2.209 - Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, transferidas para outros estabelecimentos da mesma empresa.

2.212 - Devolução de venda no mercado interno de mercadoria industrializada e insumo importado sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados e insumos importados pelo estabelecimento.

2.213 - Devolução de remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de remessa que tenham sido classificadas no código "6.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo.

2.214 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor cuja saída tenha sido classificada no código "6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo.

2.215 - Devolução de fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo".

2.216 - Devolução de fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo

Classificam-se neste código as devoluções de fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo".

2.250 - COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA

2.251 - Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada em sistema de distribuição ou comercialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

2.252 - Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada no processo de industrialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento industrial de cooperativa.

2.253 - Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento comercial de cooperativa.

2.254 - Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento prestador de serviços de transporte.

2.255 - Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

2.256 - Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento de produtor rural.

2.257 - Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica para consumo por demanda contratada, que prevalecerá sobre os demais códigos deste subgrupo.

2.300 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

2.301 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

2.302 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento industrial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento industrial de cooperativa.

2.303 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial de cooperativa

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento comercial de cooperativa.

2.304 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizado por estabelecimento prestador de serviço de transporte.

2.305 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

2.306 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de produtor rural. Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento de produtor rural.

2.350 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

2.351 - Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza. Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

2.352 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento industrial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento industrial de cooperativa.

2.353 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento comercial de cooperativa.

2.354 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

2.355 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

2.356 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento de produtor rural.

2.400 - ENTRADAS DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

2.401 - Compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, decorrentes de operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

2.403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas, decorrentes de operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

2.406 - Compra de bem para o ativo imobilizado cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as compras de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

2.407 - Compra de mercadoria para uso ou consumo cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

2.408 - Transferência para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem industrializadas ou consumidas na produção rural no estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

2.409 - Transferência para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas, decorrentes de operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

2.410 - Devolução de venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária".

2.411 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária".

2.414 - Retorno de produção do estabelecimento, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária. Classificam-se neste código as entradas, em retorno, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, remetidos para vendas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, e não comercializadas

2.415 - Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária

Classificam-se neste código as entradas, em retorno, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros remetidas para vendas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, e não comercializadas.

2.450 - SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO E PARCERIA RURAL

Classificam-se, neste grupo, as operações e prestações de integração e parceria rural. Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos e frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final.

2.451 - Entrada de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas de animais pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as entradas do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.452 - Entrada de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas de insumos pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as entradas do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.453 - Retorno do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno da produção, bem como dos animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural". Também serão classificados neste código as entradas referentes aos retornos do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.454 - Retorno simbólico do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como dos animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural".

2.455 - Retorno de insumo não utilizado na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes aos retornos de insumos não utilizados pelo produtor na criação, recriação ou engorda de animais pelo sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.456 - Entrada referente a remuneração do produtor no Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas da parcela da produção do produtor realizadas em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também serão classificadas neste código as entradas decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central. 2.500 ENTRADAS DE MERCADORIAS REMETIDAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE OU COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

2.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de trading company, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação.

2.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, remetidos a trading company, a empresa comercial exportadora ou a outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação".

2.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros remetidas a trading company, a empresa comercial exportadora ou a outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação".

2.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas ou físicas de mercadorias, bem como o retorno de mercadorias não entregues, remetidas para formação de lote de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento".

2.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas ou físicas de mercadorias, bem como o retorno de mercadorias não entregues, remetidas para formação de lote de exportação em armazéns alfandegados, entrepostos aduaneiros ou outros estabelecimentos que venham a ser regulamentados pela legislação tributária de cada Unidade Federada, efetuadas pelo estabelecimento depositário, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação"."

2.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

2.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as compras de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento.

2.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as entradas de bens destinados ao ativo imobilizado recebidos em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa.

2.553 - Devolução de venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de bens do ativo imobilizado, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.551 - Venda de bem do ativo imobilizado".

2.554 - Retorno de bem do ativo imobilizado remetido para uso fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas por retorno de bens do ativo imobilizado remetidos para uso fora do estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.554 - Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento".

2.555 - Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento. Classificam-se neste código as entradas de bens do ativo imobilizado de terceiros,

remetidos para uso no estabelecimento. 2.556 - Compra de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento.

2.557 - Transferência de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as entradas de materiais para uso ou consumo recebidos em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa.

2.600 - CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS

2.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, efetuado pelo contribuinte substituto, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

2.650 - ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

2.651 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

2.652 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem comercializados.

2.653 - Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final. Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a se

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem consumidos em processo de industrialização de outros produtos, na produção rural, na prestação de serviços ou por usuário final.

2.657 - Retorno de remessa de combustíveis ou lubrificantes para venda fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de combustíveis ou lubrificantes remetidos para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, e não comercializados.

2.658 - Transferência de combustíveis e lubrificantes para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

2.659 - Transferência de combustíveis e lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem comercializados.

2.660 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinados à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes destinados à industrialização subsequente".

2.661 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinados à comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes para comercialização".

2.662 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinados a consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final".

2.663 - Entrada de combustíveis ou lubrificantes para armazenagem.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis ou lubrificantes para armazenagem.

2.664 - Retorno de combustíveis ou lubrificantes remetidos para armazenagem.

Classificam-se neste código as entradas, ainda que simbólicas, por retorno de combustíveis ou lubrificantes, remetidos para armazenagem.

2.900 - OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIAS OU AQUISIÇÕES DE SERVICOS

2.901 - Entrada para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as entradas de insumos recebidos para industrialização por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa.

2.902 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código o retorno dos insumos remetidos para industrialização por encomenda, incorporados ao produto final pelo estabelecimento industrializador.

2.903 - Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo.

Classificam-se neste código as entradas em devolução de insumos remetidos para industrialização e não aplicados no referido processo.

2.904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento, ou qualquer entrada e retorno de remessa efetuada pelo MEI com exceção dos classificados nos códigos 2.202, 2.503, 2.504, 2.505 e 2.506.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias remetidas para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, e não comercializadas. Também serão classificadas neste código quaisquer entradas e retornos de remessa efetuadas pelo MEI com exceção dos classificados nos códigos "2.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 2.503, 2.504, 2.505 e 2.506", "2.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento", "2.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros", "2.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "2.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação".

2.905 - Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

2.906 - Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias remetidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

2.907 - Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas em retorno simbólico de mercadorias remetidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, quando as mercadorias depositadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e que não tenham retornado ao estabelecimento depositante.

2.908 - Entrada de bem por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em cumprimento de contrato de comodato ou locação.

2.909 - Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato ou locação. Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em devolução após

cumprido o contrato de comodato ou locação. 2.910 - Entrada de bonificação, doação ou brinde.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de bonificação, doação ou brinde.

2.911 - Entrada de amostra grátis.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de amostra grátis.

2.912 Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.

2.913 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para demonstração, mostruário ou treinamento.

2.914 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para exposição ou feira.

2.915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para conserto ou reparo.

2.916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para conserto ou reparo.

2.917 - Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de consignação mercantil ou industrial.

2.918 - Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial. Classificam-se neste código as entradas por devolução de mercadorias remetidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

2.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas por devolução simbólica de mercadorias vendidas ou utilizadas em processo industrial, remetidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

2.920 - Entrada de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

Classificam-se neste código as entradas de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

2.921 - Retorno de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

2.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.

2.923 - Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas do vendedor remetente, em vendas à ordem, cuja compra do adquirente originário, foi classificada nos códigos "2.120 - Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente" ou "2.121 - Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente".

2.924 - Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as entradas de insumos recebidos para serem industrializados por conta e ordem do adquirente, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente dos mesmos.

2.925 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código o retorno dos insumos remetidos por conta e ordem do adquirente, para industrialização e incorporados ao produto final pelo estabelecimento industrializador, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

2.931 - Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço.

Classificam-se neste código exclusivamente os lançamentos efetuados pelo tomador do serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação, onde iniciado o serviço, quando a responsabilidade pela retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria.

2.932 - Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte que tenham sido iniciados em unidade da Federação diversa daquela onde o prestador está inscrito como contribuinte.

2.933 - Aquisição de serviço tributado pelo ISSQN.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços, de competência municipal, desde que informado sem Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A.

2.934 - Entrada simbólica de mercadoria recebida para para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas simbólicas de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, cuja remessa tenha sido classificada pelo remetente no código "6.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado.

2.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.

Classificam-se neste código as outras entradas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificados nos códigos anteriores.

3.000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO EXTERIOR

Classificam-se, neste grupo, as entradas de mercadorias oriundas de outro país, inclusive as decorrentes de aquisição por arrematação, concorrência ou qualquer outra forma de alienação promovida pelo poder público, e os serviços iniciados no exterior

3.100 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.101 - Compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

3.102 - Compra para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas.

3.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de servicos sujeitas ao ICMS.

3.127 - Compra para industrialização sob o regime de "drawback"

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização e posterior exportação do produto resultante, cujas vendas serão classificadas no código "7.127 - Venda de produção do estabelecimento sob o regime de "drawback".

3.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ISSQN.

3.129 - Compra para industrialização sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem submetidas a operações de industrialização de produtos, partes ou peças destinados à exportação ou ao mercado interno sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

3.200- DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÕES DE VALORES

3.201 - Devolução de venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de produção do estabelecimento". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

3.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de industrialização no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

3.205 - Anulação de valor relativo à prestação de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de comunicação.

3.206 - Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de transporte.

3.207 - Anulação de valor relativo à venda de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de venda de energia elétrica.

3.211 - Devolução de venda de produção do estabelecimento sob o regime de "drawback". Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados pelo estabelecimento sob o regime de "drawback".

3.212 - Devolução de venda no mercado externo de mercadoria industrializada sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados pelo estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de produção do estabelecimento ao mercado externo de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped)".

3.250 - COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA

3.251 - Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada em sistema de distribuição ou comercialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

3.300 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

3.301 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

3.350 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

3.351 - Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

3.352 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento industrial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento industrial de cooperativa.

3.353 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento comercial de cooperativa.

3.354 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

3.355 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

3.356 - Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte utilizados por estabelecimento de produtor rural.

3.500 - ENTRADAS DE MERCADORIAS REMETIDAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

3.503 - Devolução de mercadoria exportada que tenha sido recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias exportadas por trading company, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente, recebidas com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "7.501 - Exportação de mercadorias recebidas com fim específico de exportação".

3.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

3.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as compras de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento.

3.552 - Entrada de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior.

Classificam-se neste código as entradas de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação classificada no código "7.552 - Saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior

3.553 - Devolução de venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de bens do ativo imobilizado, cujas saídas tenham sido classificadas no código "7.551 - Venda de bem do ativo imobilizado".

3.556 - Compra de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento.

3.650 - ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

3.651 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

3.652 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem comercializados.

3.653 - Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem consumidos em processo de industrialização de outros produtos, na produção rural, na prestação de serviços ou por usuário final.

3.667 - Entrada de combustíveis ou lubrificantes para consumo final, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis ou lubrificantes para consumo final, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação classificada no código "7.667 - Venda de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou usuário final".

3.900 - OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIAS OU AQUISIÇÕES DE SERVICOS

3.930 - Lançamento efetuado a título de entrada de bem sob amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária.

Classificam-se neste código os lançamentos efetuados a título de entrada de bens amparada por regime especial aduaneiro de admissão temporária.

3.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.

Classificam-se neste código as outras entradas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificados nos códigos anteriores.

DAS SAÍDAS DE MERCADORIAS, BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

b) DAS SAÍDAS DE MERCADORIAS, BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO

Classificam-se, neste grupo, as operações ou prestações em que o estabelecimento remetente esteja localizado na mesma unidade da Federação do destinatário

5.100 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

5.101 - Venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

5.102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer venda de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das saídas classificadas nos códigos 5.501, 5.502, 5.504 e 5.505.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento. Também serão classificadas neste código quaisquer vendas de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das saídas classificadas nos códigos "5.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação", "5.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação", "5.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "5.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

5.103 - Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

5.104 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento

Classificam-se neste código as vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.

5.105 - Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

5.106 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento sem que haja retorno ao estabelecimento depositante. Também serão classificadas neste código as vendas de mercadorias importadas, cuja saída ocorra do recinto alfandegado ou da repartição alfandegária onde se processou o desembaraço aduaneiro, com destino ao estabelecimento do comprador, sem transitar pelo estabelecimento do importador.

5.109 - Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, destinados à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

5.110 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, destinadas à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

5.111 - Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de produtos industrializados no estabelecimento remetidos anteriormente a título de consignação industrial.

5.112 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas anteriormente a título de consignação industrial.

5.113 - Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de produtos industrializados no estabelecimento remetidos anteriormente a título de consignação mercantil.

5.114 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil. Classificam-se neste código as vendas efetivas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas anteriormente a título de consignação mercantil.

5.115 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, recebida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, recebidas anteriormente a título de consignação mercantil.

5.116 - Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda para entrega futura.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, quando da saída real do produto, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.117 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, originada de encomenda para entrega futura.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, quando da saída real da mercadoria, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.118 - Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de produtos industrializados pelo estabelecimento, entregues ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário.

5.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, entregues ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário.

5.120 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, entregues pelo vendedor remetente ao destinatário, cuja compra seja classificada, pelo adquirente originário, no código "1.118 - Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem".

5.122 - Venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, remetidos para serem industrializados em outro estabelecimento, por conta e ordem do adquirente, sem que os produtos tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

5.123 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas para serem industrializadas em outro estabelecimento, por conta e ordem do adquirente, sem que as mercadorias tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

5.124 - Industrialização efetuada para outra empresa.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para terceiros, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial.

5.125 - Industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para outras empresas, em que as mercadorias recebidas para utilização no processo de industrialização não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente das mercadorias, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial.

5.129 - Venda de insumo importado e de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as vendas de insumos importados e de produtos industrializados pelo próprio estabelecimento sob amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as saídas de produção de cooperativa, de estabelecimento de cooperado, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço.

5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo. Classificam-se neste código a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando cuja remessa anterior tenha sido classificada no código "5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação.

- Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preco, de ato cooperativo".

5.150 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

5.151 - Transferência de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código os produtos industrializados ou produzidos pelo estabelecimento em transferência para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.152 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização, comercialização ou para utilização na prestação de serviços e que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, transferidas para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.153 - Transferência de energia elétrica.

Classificam-se neste código as transferências de energia elétrica para outro estabelecimento da mesma empresa, para distribuição.

5.155 - Transferência de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de produtos industrializados no estabelecimento que tenham sido remetidos para armazém geral, depósito fechado ou outro, sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

5.156 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial, remetidas para armazém geral, depósito fechado ou outro, sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

5.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo.

Classificam-se neste código os fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

5.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo.

Classificam-se neste código os fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

5.200 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU ANULAÇÕES DE VALORES

5.201 - Devolução de compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, cujas entradas tenham sido classificadas como "1.101 - Compra para industrialização ou produção rural".

5.202 - Devolução de compra para comercialização, ou qualquer devolução de mercadorias efetuada pelo MEI com exceção das classificadas no código 5.503.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para comercialização". Também serão classificadas neste código quaisquer devoluções de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas no código "5.503 - Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

5.205 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de comunicação.

5.206 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de transporte.

5.207 - Anulação de valor relativo à compra de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes da compra de energia elétrica.

5.208 - Devolução de mercadoria recebida em transferência para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas em transferência de outros estabelecimentos da mesma empresa, para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

5.209 - Devolução de mercadoria recebida em transferência para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas.

5.210 - Devolução de compra para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos "1.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS" e "1.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN".

5.213 - Devolução de entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de entradas que tenham sido classificadas no código "1.131 - Entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo.

5.214 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para comercialização tenha sido classificada no código "1.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para comercialização".

5.215 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para industrialização.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para industrialização tenha sido classificada no código "1.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para industrialização".

5.216 - Devolução de entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código 1.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo.

5.250 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA

5.251 - Venda de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica destinada à distribuição ou comercialização. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

5.252 - Venda de energia elétrica para estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento industrial. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a estabelecimento industrial de cooperativa.

5.253 - Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a estabelecimento comercial de cooperativa.

5.254 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de prestador de servicos de transporte.

5.255 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de prestador de serviços de comunicação.

5.256 - Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de produtor rural.

5.257 - Venda de energia elétrica para consumo por demanda contratada.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por demanda contratada, que prevalecerá sobre os demais códigos deste subgrupo.

5.258 - Venda de energia elétrica a não contribuinte.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas não indicadas nos códigos anteriores.

5.300 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

5.301 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação destinados às prestações de serviços da mesma natureza.

5.302 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento industrial. Também serão classificados neste código os serviços de comunicação prestados a estabelecimento industrial de cooperativa.

5.303 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento comercial. Também serão classificados neste código os serviços de comunicação prestados a estabelecimento comercial de cooperativa.

5.304 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento prestador de serviço de transporte.

5.305 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

5.306 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento de produtor rural.

5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas não indicadas nos códigos anteriores.

5.350 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

5.351 - Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza. Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte destinados às prestações de serviços da mesma natureza. 5.352 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento industrial. Também serão classificados neste código os serviços de transporte prestados a estabelecimento industrial de cooperativa.

5.353 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento comercial. Também serão classificados neste código os serviços de transporte prestados a estabelecimento comercial de cooperativa.

5.354 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

5.355 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

5.356 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento de produtor rural.

5.357 - Prestação de serviço de transporte a não contribuinte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas não indicadas nos códigos anteriores.

5.359 - Prestação de serviço de transporte a contribuinte ou a não contribuinte quando a mercadoria transportada está dispensada de emissão de nota fiscal.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a contribuintes ou a não contribuintes, exclusivamente quando não existe a obrigação legal de emissão de nota fiscal para a mercadoria transportada.

5.360 - Prestação de serviço de transporte a contribuinte substituto em relação ao serviço de transporte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a contribuinte ao qual tenha sido atribuída a condição de substituto tributário do imposto sobre a prestação dos serviços.

5.400 - SAÍDAS DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

5.401 - Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento em operações com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.

5.402 - Venda de produção do estabelecimento de produto sujeito ao regime de substituição tributária, em operação entre contribuintes substitutos do mesmo produto.

Classificam-se neste código as vendas de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária industrializados no estabelecimento, em operações entre contribuintes substitutos do mesmo produto

5.403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, na condição de contribuinte substituto, em operação com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

5.405 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros em operação com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído.

5.408 - Transferência de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código os produtos industrializados ou produzidos no próprio estabelecimento em transferência para outro estabelecimento da mesma empresa de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária.

5.409 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

5.410 - Devolução de compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária".

5.411 - Devolução de compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária".

5.412 - Devolução de bem do ativo imobilizado, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de bens adquiridos para integrar o ativo imobilizado do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "1.406 - Compra de bem para o ativo imobilizado cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária".

5.413 - Devolução de mercadoria destinada ao uso ou consumo, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para uso ou consumo do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "1.407 - Compra de mercadoria para uso ou consumo cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária".

5.414 - Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as remessas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento para serem vendidos fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária.

5.415 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para serem vendidas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

5.450 - SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO E PARCERIA RURAL

Classificam-se, neste grupo, as operações e prestações de integração e parceria rural. Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos e frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final.

5.451 - Remessa de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes à remessa de animais para criação, recriação, produção ou engorda em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as remessas decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.452 - Remessa de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes à remessa de insumos para utilização em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as remessas decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural. Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno da produção, bem como dos animais criados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código os retornos decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como de animais criados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento.

5.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno de insumos não utilizados em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento e nas operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.456 - Saída referente a remuneração do produtor - Sistema de Integração e Parceria Rural. Classificam-se neste código as saídas da parcela da produção do produtor realizadas em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também serão classificadas neste código as saídas decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.500 REMESSAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE E COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

5.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação. Classificam-se neste código as saídas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, remetidos com fim específico de exportação a trading company, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente.

5.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas com fim específico de exportação a trading company, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente.

5.503 - Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções efetuadas por trading company, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do destinatário, de mercadorias recebidas com fim específico de exportação, cujas entradas tenham sido classificadas no código "1.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

5.504 Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

5.505 Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.

5.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

5.551 - Venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as vendas de bens integrantes do ativo imobilizado do estabelecimento.

5.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código os bens do ativo imobilizado transferidos para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.553 - Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de bens adquiridos para integrar o ativo imobilizado do estabelecimento, cuja entrada foi classificada no código "1.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado".

5.554 - Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de bens do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.

5.555 - Devolução de bem do ativo imobilizado de terceiro, recebido para uso no estabelecimento.

Classificam-se neste código as saídas em devolução, de bens do ativo imobilizado de terceiros, recebidos para uso no estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "1.555 - Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento".

5.556 - Devolução de compra de material de uso ou consumo.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "1.556 - Compra de material para uso ou consumo".

5.557 - Transferência de material de uso ou consumo.

Classificam-se neste código os materiais para uso ou consumo transferidos para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.600 - CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS

5.601 - Transferência de crédito de ICMS acumulado.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de créditos de ICMS para outras empresas.

5.602 - Transferência de saldo credor de ICMS para outro estabelecimento da mesma empresa, destinado à compensação de saldo devedor de ICMS.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de saldos credores de ICMS para outros estabelecimentos da mesma empresa, destinados à compensação do saldo devedor do estabelecimento, inclusive no caso de apuração centralizada do imposto.

5.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, efetuado pelo contribuinte substituto, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

5.605 - Transferência de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de saldo devedor de ICMS para outro estabelecimento da mesma empresa, para efetivação da apuração centralizada do imposto.

5.606 - Utilização de saldo credor de ICMS para extinção por compensação de débitos fiscais.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de utilização de saldo credor de ICMS em conta gráfica para extinção por compensação de débitos fiscais desvinculados de conta gráfica.

5.650 - SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

5.651 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.652 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado à comercialização. Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.653 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.654 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.655 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado à comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.656 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.657 - Remessa de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros para venda fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de combustíveis ou lubrificantes, adquiridos ou recebidos de terceiros para serem vendidos fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos.

5.658 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento. Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, industrializados no estabelecimento, para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.659 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiro.

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, adquiridos ou recebidos de terceiros, para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.660 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para industrialização do próprio produto, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente".

5.661 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para comercialização, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização".

5.662 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquiridos por consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para consumo em processo de industrialização de outros produtos, na prestação de serviços ou por usuário final, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final".

5.663 - Remessa para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

Classificam-se neste código as remessas para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

5.664 - Retorno de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de combustíveis ou lubrificantes, recebidos para armazenagem.

5.665 - Retorno simbólico de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem. Classificam-se neste código os retornos simbólicos de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem, quando as mercadorias armazenadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e não devam retornar ao estabelecimento depositante.

5.666 - Remessa por conta e ordem de terceiros de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem.

Classificam-se neste código as saídas por conta e ordem de terceiros, de combustíveis ou lubrificantes, recebidos anteriormente para armazenagem.

5.667 - Venda de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou usuário final estabelecido em outra unidade da Federação.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final estabelecido em outra unidade da Federação, cujo abastecimento tenha sido efetuado na unidade da Federação do remetente.

5.900 - OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVICOS

5.901 - Remessa para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas de insumos remetidos para industrialização por encomenda, a ser realizada em outra empresa ou em outro estabelecimento da mesma empresa.

5.902 - Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas, pelo estabelecimento industrializador, dos insumos recebidos para industrialização e incorporados ao produto final, por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa. O valor dos insumos nesta operação deverá ser igual ao valor dos insumos recebidos para industrialização.

5.903 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de insumos recebidos para industrialização e não aplicados no referido processo.

5.904 - Remessa para venda fora do estabelecimento, ou qualquer remessa efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 5.502 e 5.505.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos. Também serão classificadas neste código quaisquer remessas de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos "5.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação" e "5.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

5.905 - Remessa para depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

5.906 - Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código os retornos de mercadorias depositadas em depósito fechado ou armazém geral ao estabelecimento depositante.

5.907 - Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código os retornos simbólicos de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, quando as mercadorias depositadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e que não devam retornar ao estabelecimento depositante.

5.908 - Remessa de bem por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as remessas de bens para o cumprimento de contrato de comodato ou locação.

5.909 - Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as remessas de bens em devolução após cumprido o contrato de comodato ou locação.

5.910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de bonificação, doação ou brinde.

5.911 - Remessa de amostra grátis.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de amostra grátis.

5.912 - Remessa de mercadoria ou bem para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para demonstração, mostruário ou treinamento.

5.913 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.

5.914 - Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para exposição ou feira.

5.915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para conserto ou reparo.

5.916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para conserto ou reparo.

5.917 - Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de consignação mercantil ou industrial.

5.918 - Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial. Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

5.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, recebida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas de mercadorias vendidas ou utilizadas em processo industrial, que tenham sido recebidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

5.920 - Remessa de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados.

Classificam-se neste código as remessas de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados que sirvam para acondicionar mercadorias e produtos.

5.921 - Devolução de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados.

Classificam-se neste código as devoluções de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados que sirvam para acondicionar mercadorias e produtos.

5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.

5.923 - Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem ou em operações com armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as saídas correspondentes à entrega de mercadorias por conta e ordem de terceiros, em vendas à ordem, cuja venda ao adquirente originário foi classificada nos códigos "5.118 - Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem" ou "5.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem".

Também serão classificadas neste código as remessas, por conta e ordem de terceiros, de mercadorias depositadas ou para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

5.924 - Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as saídas de insumos com destino a estabelecimento industrializador, para serem industrializados por conta e ordem do adquirente, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente dos mesmos.

5.925 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as remessas, pelo estabelecimento industrializador, dos insumos recebidos, por conta e ordem do adquirente, para industrialização e incorporados ao produto final, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente. O valor dos insumos nesta operação deverá ser igual ao valor dos insumos recebidos para industrialização.

5.926 - Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de reclassificação decorrente de formação de kit de mercadorias ou de sua desagregação.

5.927 - Lançamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente de perda, roubo ou deterioração.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de baixa de estoque decorrente de perda, roubou ou deterioração das mercadorias.

5.928 - Lançamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente do encerramento da atividade da empresa.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de baixa de estoque decorrente do encerramento das atividades da empresa.

5.929 - Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF.

Classificam-se neste código os registros relativos aos documentos fiscais emitidos em operações ou prestações que também tenham sido registradas em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF.

5.931 - Lançamento efetuado em decorrência da responsabilidade de retenção do imposto por substituição tributária, atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço.

Classificam-se neste código exclusivamente os lançamentos efetuados pelo remetente ou alienante da mercadoria quando lhe for atribuída a responsabilidade pelo recolhimento do imposto devido pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço.

5.932 - Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.

Classificam-se neste código as prestações de serviço de transporte que tenham sido iniciadas em unidade da Federação diversa daquela onde o prestador está inscrito como contribuinte.

5.933 - Prestação de serviço tributado pelo ISSQN.

Classificam-se neste código as prestações de serviços, de competência municipal, desde que informado sem Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A.

5.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado. Classificam-se neste código as remessas simbólicas de mercadorias depositadas em depósito fechado ou armazém geral, efetuadas nas situações em que haja a transmissão de propriedade com a permanência das mercadorias em depósito ou quando a mercadoria tenha sido entregue pelo remetente diretamente a depósito fechado ou armazém geral.

5.949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.

Classificam-se neste código as outras saídas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificados nos códigos anteriores.

6.000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS

Classificam-se, neste grupo, as operações ou prestações em que o estabelecimento remetente esteja localizado em unidade da Federação diversa daquela do destinatário

6.100 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

6.101 - Venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

6.102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer venda de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das saídas classificadas nos códigos 6.501, 6.502, 6.504 e 6.505.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento. Também serão classificadas neste código quaisquer vendas de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das saídas classificadas nos códigos "6.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação", "6.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação", "6.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "6.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

6.103 - Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

6.104 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.

6.105 - Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

6.106 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento sem que haja retorno ao estabelecimento depositante. Também serão classificadas neste código as vendas de mercadorias importadas, cuja saída ocorra do recinto alfandegado ou da repartição alfandegária onde se processou o desembaraço aduaneiro, com destino ao estabelecimento do comprador, sem transitar pelo estabelecimento do importador.

6.107 - Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos por estabelecimento de produtor rural, destinadas a não contribuintes. Quaisquer operações de venda destinadas a não contribuintes deverão ser classificadas neste código.

6.108 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, destinadas a não contribuintes. Quaisquer operações de venda destinadas a não contribuintes deverão ser classificadas neste código.

6.109 - Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzido pelo próprio estabelecimento, destinados à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

6.110 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, destinadas à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

6.111 - Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de produtos industrializados no estabelecimento remetidos anteriormente a título de consignação industrial.

6.112 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de Terceiros remetida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas anteriormente a título de consignação industrial.

6.113 - Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de produtos industrializados no estabelecimento remetidos anteriormente a título de consignação mercantil.

6.114 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas anteriormente a título de consignação mercantil.

6.115 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, recebida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzido pelo próprio estabelecimento, quando da saída real do produto, cujo faturamento tenha sido classificado no código "6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, recebidas anteriormente a título de consignação mercantil.

6.116 - Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda para entrega futura.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzido pelo próprio estabelecimento, quando da saída real do produto, cujo faturamento tenha sido classificado no código "6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.117 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, originada de encomenda para entrega futura.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, quando da saída real da mercadoria, cujo faturamento tenha sido classificado no código "6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.118 - Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de produtos industrializados pelo estabelecimento, entregues ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário.

6.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, entregues ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário.

6.120 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, entregues pelo vendedor remetente ao destinatário, cuja compra seja classificada, pelo adquirente originário, no código "2.118 - Compra de mercadoria pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem".

6.122 - Venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, remetidos para serem industrializados em outro estabelecimento, por conta e ordem do adquirente, sem que os produtos tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

6.123 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas para serem industrializadas em outro estabelecimento, por conta e ordem do adquirente, sem que as mercadorias tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

6.124 - Industrialização efetuada para outra empresa.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para terceiros, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial.

6.125 - Industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para outras empresas, em que as mercadorias recebidas para utilização no processo de industrialização não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente das mercadorias, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial.

6.129 - Venda de insumo importado e de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as vendas de insumos importados e de produtos industrializados pelo próprio estabelecimento sob amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

6.131 - Remessa de produção de estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as saídas de produção de cooperativa, de estabelecimento de cooperado, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço.

6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço ou fixação de preço, de ato cooperativo. Classificam-se neste código a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando cuja remessa anterior tenha sido classificada no código "6.131 - Remessa de produção de estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

6.150 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

6.151 - Transferência de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código os produtos industrializados ou produzidos pelo estabelecimento em transferência para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.152 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização, comercialização ou para utilização na prestação de serviços e que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, transferidas para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.153 - Transferência de energia elétrica.

Classificam-se neste código as transferências de energia elétrica para outro estabelecimento da mesma empresa, para distribuição.

6.155 - Transferência de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar. Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de produtos industrializados no estabelecimento que tenham sido remetidos para armazém geral, depósito fechado ou outro, sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

6.156 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial, remetidas para armazém geral, depósito fechado ou outro, sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

6.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo.

Classificam-se neste código os fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

6.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo

Classificam-se neste código os fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

6.200 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU ANULAÇÕES DE VALORES

6.201 - Devolução de compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, cujas entradas tenham sido classificadas no código "2.101 - Compra para industrialização ou produção rural".

6.202 - Devolução de compra para comercialização, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas no código 6.503.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para comercialização". Também serão classificadas neste código quaisquer devoluções de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas no código "6.503 - Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

6.205 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de comunicação.

6.206 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de transporte.

6.207 - Anulação de valor relativo à compra de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes da compra de energia elétrica.

6.208 - Devolução de mercadoria recebida em transferência para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas em transferência de outros estabelecimentos da mesma empresa, para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

6.209 - Devolução de mercadoria recebida em transferência para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas.

6.210 - Devolução de compra para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos "2.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS" e "2.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN".

6.213 - Devolução de entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de entradas que tenham sido classificadas no código "2.131 - Entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo".

6.214 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para comercialização tenha sido classificada no código "2.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para comercialização".

6.215 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para industrialização

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para industrialização tenha sido classificada no código "2.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para industrialização". 6.216 - Devolução de entrada decorrente do fornecimento de produto ou

Classificam-se neste código as devoluções de entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código "2.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo".

6.250 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA

mercadoria de ato cooperativo.

6.251 - Venda de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica destinada à distribuição ou comercialização. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

6.252 - Venda de energia elétrica para estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento industrial. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a estabelecimento industrial de cooperativa.

6.253 - Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a estabelecimento comercial de cooperativa.

6.254 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de transporte

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de prestador de serviços de transporte.

6.255 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de prestador de serviços de comunicação.

6.256 - Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de produtor rural.

6.257 - Venda de energia elétrica para consumo por demanda contratada.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por demanda contratada, que prevalecerá sobre os demais códigos deste subgrupo. 6.258 - Venda de energia elétrica a não contribuinte.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas não indicadas nos códigos anteriores.

6.300 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

6.301 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação destinados às prestações de serviços da mesma natureza.

6.302 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento industrial. Também serão classificados neste código os serviços de comunicação prestados a estabelecimento industrial de cooperativa.

6.303 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento comercial. Também serão classificados neste código os serviços de comunicação prestados a estabelecimento comercial de cooperativa.

6.304 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento prestador de serviço de transporte.

6.305 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

6.306 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de produtor rural. Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento de produtor rural.

6.307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas não indicadas nos códigos anteriores.

6.350 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

6.351 - Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte destinados às prestações de serviços da mesma natureza.

6.352 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento industrial. Também serão classificados neste código os serviços de transporte prestados a estabelecimento industrial de cooperativa.

6.353 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento comercial. Também serão classificados neste código os serviços de transporte prestados a estabelecimento comercial de cooperativa.

6.354 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

6.355 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

6.356 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a estabelecimento de produtor rural.

6.357 - Prestação de serviço de transporte a não contribuinte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas não indicadas nos códigos anteriores.

6.359 - Prestação de serviço de transporte a contribuinte ou a não contribuinte quando a mercadoria transportada está dispensada de emissão de nota fiscal.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a contribuintes ou a não contribuintes, exclusivamente quando não existe a obrigação legal de emissão de nota fiscal para a mercadoria transportada.

6.360 - Prestação de serviço de transporte a contribuinte substituto em relação ao serviço de transporte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte a contribuinte ao qual tenha sido atribuída a condição de substituto tributário do imposto sobre a prestação dos serviços.

6.400 - Saídas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária

6.401 - Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento em operações com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.

6.402 - Venda de produção do estabelecimento de produto sujeito ao regime de substituição tributária, em operação entre contribuintes substitutos do mesmo produto.

Classificam-se neste código as vendas de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária industrializados no estabelecimento, em operações entre contribuintes substitutos do mesmo produto.

6.403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, na condição de contribuinte substituto, em operação com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

6.404 - Venda de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, cujo imposto já tenha sido retido anteriormente.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, na condição de substituto tributário, exclusivamente nas hipóteses em que o imposto já tenha sido retido anteriormente.

6.408 - Transferência de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código os produtos industrializados ou produzidos no próprio estabelecimento em transferência para outro estabelecimento da mesma empresa de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária.

6.409 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

6.410 - Devolução de compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária".

6.411 - Devolução de compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária".

6.412 - Devolução de bem do ativo imobilizado, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de bens adquiridos para integrar o ativo imobilizado do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "2.406 - Compra de bem para o ativo imobilizado cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária".

6.413 - Devolução de mercadoria destinada ao uso ou consumo, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para uso ou consumo do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "2.407 - Compra de mercadoria para uso ou consumo cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária".

6.414 - Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as remessas de produtos industrializados ou produzido pelo próprio estabelecimento para serem vendidos fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária.

6.415 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para serem vendidas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, em operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

6.450 - SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO E PARCERIA RURAL

Classificam-se, neste grupo, as operações e prestações de integração e parceria rural. Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos e frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final.

6.451 - Remessa de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes à remessa de animais para criação, recriação, produção ou engorda em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as remessas decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.452 - Remessa de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes à remessa de insumos para utilização em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificadas neste código as remessas decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno da produção, bem como de animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código os retornos decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como de animais criados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento.

6.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno de insumos não utilizados em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento, e nas operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.456 - Saída referente a remuneração do produtor - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas da parcela da produção do produtor realizadas em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também serão classificadas neste código as saídas decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

 $6.500~{\rm REMESSAS}$ PARA FORMAÇÃO DE LOTE E COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

6.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação. Classificam-se neste código as saídas de produtos industrializados ou produzido pelo próprio estabelecimento, remetidos com fim específico de exportação a trading company, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente.

6.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas com fim específico de exportação a trading company, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente.

6.503 - Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções efetuadas por trading company, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do destinatário, de mercadorias recebidas com fim específico de exportação, cujas entradas tenham sido classificadas no código "2.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

6.504 Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

6.505 Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.

6.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

6.551 - Venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as vendas de bens integrantes do ativo imobilizado do estabelecimento.

6.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código os bens do ativo imobilizado transferidos para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.553 - Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de bens adquiridos para integrar o ativo imobilizado do estabelecimento, cuja entrada foi classificada no código "2.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado".

6.554 - Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de bens do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento

6.555 - Devolução de bem do ativo imobilizado de terceiro, recebido para uso no estabelecimento.

Classificam-se neste código as saídas em devolução, de bens do ativo imobilizado de terceiros, recebidos para uso no estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "2.555 - Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento".

6.556 - Devolução de compra de material de uso ou consumo.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "2.556 - Compra de material para uso ou consumo".

6.557 - Transferência de material de uso ou consumo.

Classificam-se neste código os materiais de uso ou consumo transferidos para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.600 - CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS

6.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, efetuado pelo contribuinte substituto, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

6.650 - SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

6.651 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.652 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado à comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.653 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.654 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado

no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.655 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado à comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.656 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.657 - Remessa de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros para venda fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de combustíveis ou lubrificantes, adquiridos ou recebidos de terceiros para serem vendidos fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos.

6.658 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, industrializados no estabelecimento, para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.659 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiro.

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, adquiridos ou recebidos de terceiros, para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.660 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para industrialização do próprio produto, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente".

6.661 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para comercialização, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização".

6.662 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquiridos por consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para consumo em processo de industrialização de outros produtos, na prestação de serviços ou por usuário final, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final".

6.663 - Remessa para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

Classificam-se neste código as remessas para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

6.664 - Retorno de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de combustíveis ou lubrificantes, recebidos para armazenagem.

6.665 - Retorno simbólico de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem.

Classificam-se neste código os retornos simbólicos de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem, quando as mercadorias armazenadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e não devam retornar ao estabelecimento depositante.

6.666 - Remessa por conta e ordem de terceiros de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem.

Classificam-se neste código as saídas por conta e ordem de terceiros, de combustíveis ou lubrificantes, recebidos anteriormente para armazenagem.

6.667 - Venda de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou usuário final estabelecido em outra unidade da Federação diferente da que ocorrer o consumo.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final, cujo abastecimento tenha sido efetuado em unidade da Federação diferente do remetente e do destinatário.

6.900 - OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 6.901 - Remessa para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas de insumos remetidos para industrialização por encomenda, a ser realizada em outra empresa ou em outro estabelecimento da mesma empresa.

6.902 - Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas, pelo estabelecimento industrializador, dos insumos recebidos para industrialização e incorporados ao produto final, por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa. O valor dos insumos nesta operação deverá ser igual ao valor dos insumos recebidos para industrialização.

6.903 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de insumos recebidos para industrialização e não aplicados no referido processo.

6.904 - Remessa para venda fora do estabelecimento, ou qualquer remessa efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 6.502 e 6.505.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos. Também serão classificadas neste código quaisquer remessas de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos "6.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação" e "6.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

6.905 - Remessa para depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

6.906 - Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código os retornos de mercadorias depositadas em depósito fechado ou armazém geral ao estabelecimento depositante.

6.907 - Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código os retornos simbólicos de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, quando as mercadorias depositadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e que não devam retornar ao estabelecimento depositante.

6.908 - Remessa de bem por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as remessas de bens para o cumprimento de contrato de comodato ou locação.

6.909 - Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as remessas de bens em devolução após cumprido o contrato de comodato ou locação.

6.910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de bonificação, doacão ou brinde.

6.911 - Remessa de amostra grátis.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de amostra grátis.

6.912 Remessa de mercadoria ou bem para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para demonstração, mostruário ou treinamento.

6.913 Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.

6.914 - Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para exposição ou feira.

6.915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para conserto ou reparo.

6.916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para conserto ou reparo.

6.917 - Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de consignação mercantil ou industrial.

6.918 - Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

6.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, recebida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas de mercadorias vendidas ou utilizadas em processo industrial, que tenham sido recebidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

6.920 - Remessa de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados.

Classificam-se neste código as remessas de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados que sirvam para acondicionar mercadorias e produtos.

6.921 - Devolução de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados.

Classificam-se neste código as devoluções de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados que sirvam para acondicionar mercadorias e produtos.

6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.

6.923 - Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem ou em operações com armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as saídas correspondentes à entrega de mercadorias por conta e ordem de terceiros, em vendas à ordem, cuja venda ao adquirente originário foi

classificada nos códigos "6.118 - Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem" ou "6.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem".

Também serão classificadas neste código as remessas, por conta e ordem de terceiros, de mercadorias depositadas ou para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

6.924 - Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as saídas de insumos com destino a estabelecimento industrializador, para serem industrializados por conta e ordem do adquirente, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente dos mesmos.

6.925 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as remessas, pelo estabelecimento industrializador, dos insumos recebidos, por conta e ordem do adquirente, para industrialização e incorporados ao produto final, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente. O valor dos insumos nesta operação deverá ser igual ao valor dos insumos recebidos para industrialização.

6.929 - Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF.

Classificam-se neste código os registros relativos aos documentos fiscais emitidos em operações ou prestações que também tenham sido registrada sem equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF.

6.931 - Lançamento efetuado em decorrência da responsabilidade de retenção do imposto por substituição tributária, atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço.

Classificam-se neste código exclusivamente os lançamentos efetuados pelo remetente ou alienante da mercadoria quando lhe for atribuída a responsabilidade pelo recolhimento do imposto devido pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço.

6.932 - Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.

Classificam-se neste código as prestações de serviço de transporte que tenham sido iniciadas em unidade da Federação diversa daquela onde o prestador está inscrito como contribuinte.

6.933 - Prestação de serviço tributado pelo ISSQN.

Classificam-se neste código as prestações de serviços, de competência municipal, desde que informados em Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A.

6.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as remessas simbólicas de mercadorias depositadas em depósito fechado ou armazém geral, efetuadas nas situações em que haja a transmissão de propriedade com a permanência das mercadorias em depósito ou quando a mercadoria tenha sido entregue pelo remetente diretamente a depósito fechado ou armazém geral.

6.949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.

Classificam-se neste código as outras saídas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificados nos códigos anteriores.

7.000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O EXTERIOR

Classificam-se, neste grupo, as operações ou prestações em que o destinatário esteja localizado em outro país.

7.100 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

Classificam-se neste código as vendas de produtos do estabelecimento. Também serão classificadas neste código as vendas de mercadorias por estabelecimento industrial ou produtor rural de cooperativa.

7.102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento. Também serão classificadas neste código as vendas de mercadorias por estabelecimento comercial de cooperativa.

7.105 - Venda de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

7.106 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar. Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento sem que haja retorno ao estabelecimento depositante. Também serão classificadas neste código as vendas de mercadorias importadas, cuja saída ocorra do recinto alfandegado ou da repartição alfandegária onde se processou o desembaraço aduaneiro, com destino ao estabelecimento do comprador, sem transitar pelo estabelecimento do importador.

7.127 - Venda de produção do estabelecimento sob o regime de "drawback".

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento sob o regime de "drawback", cujas compras foram classificadas no código "3.127 - Compra para industrialização sob o regime de "drawback"".

7.129 - Venda de produção do estabelecimento ao mercado externo de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados pelo próprio estabelecimento sob amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

7.200 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU ANULAÇÕES DE VALORES

7.201 - Devolução de compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para industrialização ou produção rural".

7.202 - Devolução de compra para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para comercialização".

7.205 - Anulação de valor relativo à aquisição de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de comunicação.

7.206 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de transporte.

7.207 - Anulação de valor relativo à compra de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes da compra de energia elétrica.

7.210 - Devolução de compra para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos "3.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS" e "3.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN".

7.211 - Devolução de compras para industrialização sob o regime de drawback.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização sob o regime de "drawback" e não utilizadas no referido processo, cujas entradas tenham sido classificadas no código "3.127 - Compra para industrialização sob o regime de "drawback".

7.212 - Devolução de compras para industrialização sob o regime de Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped) e não utilizadas no referido processo, cujas entradas tenham sido classificadas no código "3.129 - Compra para industrialização sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped)".

7.250 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA

7.251 - Venda de energia elétrica para o exterior.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para o exterior.

7.300 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

7.301 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação destinados às prestações de serviços da mesma natureza.

7.350 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

7.358 - Prestação de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte destinado a estabelecimento no exterior.

7.500 - EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS RECEBIDAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO

7.501 - Exportação de mercadorias recebidas com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as exportações das mercadorias recebidas anteriormente com finalidade específica de exportação, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos "1.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação" ou "2.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

7.504 - Exportação de mercadoria que foi objeto de formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as exportações das mercadorias cuja operação anterior tenha sido objeto de formação de lote de exportação, e a remessa foi classificada nos códigos 5.504, 5.505, 6.505 ou 6.504 e a posterior devolução simbólica foi classificada nos códigos 1.505, 1.506, 2.505 ou 2.506."

7.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

7.551 - Venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as vendas de bens integrantes do ativo imobilizado do estabelecimento.

7.552 - Saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior.

Classificam-se neste código as saídas de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação.

7.553 - Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de bens adquiridos para integrar o ativo imobilizado do estabelecimento, cuja entrada foi classificada no código "3.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado".

7.556 - Devolução de compra de material de uso ou consumo.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "3.556 - Compra de material para uso ou consumo".

7.650 - SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

7.651 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados ao exterior.

7.654 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros.
Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados ao exterior.

7.667 - Venda de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final, em embarcações ou aeronaves, nacionais ou estrangeiras, exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação.

7.900 - OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

7.930 - Lançamento efetuado a título de devolução de bem cuja entrada tenha ocorrido sob amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária.

Classificam-se neste código os lançamentos efetuados a título de saída em devolução de bens cuja entrada tenha ocorrido sob amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária.

7.949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado. Classificam-se neste código as outras saídas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificados nos códigos anteriores." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO III DO DECRETO № 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997 CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES E CÓDIGO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA

(a que se referem os art. 85, inciso VI, inciso X, alínea "a" e § 15, 118, 133, § 2°, inciso V, 175, 181 e 388 deste Regulamento - Anexo do Convênio SINIEF S/N°, de 15 de dezembro de 1970, e suas alterações)

I - CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E DE PRESTAÇÕES

a) DAS ENTRADAS DE MERCADORIAS E BENS E DA AQUISIÇÃO DE SERVICOS

1.000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO

Classificam-se, neste grupo, as operações ou prestações em que o estabelecimento remetente esteja localizado na mesma unidade da Federação do destinatário.

1.100 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.101 - Compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

1.102 - Compra para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas.

1.111 - Compra para industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as compras efetivas de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, recebidas anteriormente a título de consignação industrial.

1.113 - Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as compras efetivas de mercadorias recebidas anteriormente a título de consignação mercantil.

1.116 - Compra para industrialização ou produção rural originada de encomenda para recebimento futuro.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, quando da entrada real da mercadoria, cuja aquisição tenha sido classificada no código "1.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro".

1.117 - Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro. Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas, quando da entrada real da mercadoria, cuja aquisição tenha sido classificada no código "1.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro".

1.118 - Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias já comercializadas, que, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente originário, sejam entregues pelo vendedor remetente diretamente ao destinatário, em operação de venda à ordem, cuja venda seja

classificada, pelo adquirente originário, no código "5.120 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem".

1.120 - Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, em vendas à ordem, já recebidas do vendedor remetente, por ordem do adquirente originário.

1.121 - Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas, em vendas à ordem, já recebidas do vendedor remetente por ordem do adquirente originário.

1.122 - Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento adquirente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, remetidas pelo fornecedor para o industrializador sem que a mercadoria tenha transitado pelo estabelecimento do adquirente.

1.124 - Industrialização efetuada por outra empresa.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias industrializadas por terceiros, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial. Quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado ou de mercadorias para uso ou consumo do estabelecimento encomendante, a entrada deverá ser classificada nos códigos "1.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado" ou "1.556 - Compra de material para uso ou consumo".

1.125 - Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo de industrialização não transitou pelo estabelecimento adquirente da mercadoria.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias industrializadas por outras empresas, em que as mercadorias remetidas para utilização no processo de industrialização não transitaram pelo estabelecimento do adquirente das mercadorias, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial. Quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado ou de mercadorias para uso ou consumo do estabelecimento encomendante, a entrada deverá ser classificada nos códigos "1.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado" ou "1.556 - Compra de material para uso ou consumo".

1.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ICMS.

1.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ISSQN.

1.131 - Entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, proveniente de cooperado, bem como proveniente de outra cooperativa, em que a saída tenha sido classificada no código "5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

1.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas para comercialização referentes a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo cuja saída tenha sido classificada no código "5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

1.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas para industrialização referentes a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo cuja saída tenha sido classificada no código "5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

1.150 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.151 - Transferência para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

1.152 - Transferência para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas.

1.153 - Transferência de energia elétrica para distribuição.

Classificam-se neste código as entradas de energia elétrica recebida em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para distribuição.

1.154 - Transferência para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem utilizadas nas prestações de serviços.

1.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo. Classificam-se neste código as entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código "5.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo" ou "5.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo".

1.200 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÕES DE VALORES

1.201 - Devolução de venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de produção do estabelecimento". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

1.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 1.503, 1.504, 1.505 e 1.506.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de industrialização no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros". Também serão classificadas neste código quaisquer devoluções de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos "1.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento", "1.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros", "1.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "1.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação".

1.203 - Devolução de venda ou de transferência de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas ou de transferências de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas foram classificadas nos códigos "5.109 - Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio" ou "5.157 - Transferência de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

1.204 - Devolução de venda ou de transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas ou de transferências de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, cujas saídas foram classificadas nos códigos "5.110 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio" ou "5.158 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

1.205 - Anulação de valor relativo a prestação de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de comunicação.

1.206 - Anulação de valor relativo a prestação de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de transporte.

1.207 - Anulação de valor relativo a venda de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de venda de energia elétrica.

1.208 - Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, transferidos para outros estabelecimentos da mesma empresa. Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

1.209 - Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, transferidas para outros estabelecimentos da mesma empresa. Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

1.212 - Devolução de venda no mercado interno de mercadoria industrializada e insumo importado sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados e insumos importados pelo estabelecimento.

1.213 - Devolução de remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de remessa que tenham sido classificadas no código "5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

1.214 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor cuja saída tenha sido classificada no código "5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

1.250 - COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA

1.251 - Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada em sistema de distribuição ou comercialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

1.252 - Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada no processo de industrialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento industrial de cooperativa.

1.253 - Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento comercial de cooperativa.

1.254 - Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento prestador de serviços de transporte.

1.255 - Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento prestador de servicos de comunicação.

1.256 - Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento de produtor rural.

1.300 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

1.301 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

1.302 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento industrial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento industrial de cooperativa.

1.303 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento comercial de cooperativa.

1.304 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de prestador de serviço de transporte

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento prestador de serviço de transporte.

1.305 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

1.306 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento de produtor rural.

1.350 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

1.351 - Aquisição de serviço de transporte iniciado na unidade federada em que estiver localizado o transportador.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte que se iniciam na mesma unidade federada em que estiver localizado o transportador.

1.352 - Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade federada diversa da que estiver localizado o transportador.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte que se iniciam em outra unidade federada, diferente da que estiver localizado o transportador.

1.450 - SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO E PARCERIA RURAL

Classificam-se, neste grupo, as operações e prestações de integração e parceria rural. Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agro-industrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos e frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final.

1.451 - Entrada de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas de animais pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento . Também serão classificados neste código as entradas do sistema de integração e

rambem serao classificados neste congo as entradas do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.452 - Entrada de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas de insumos pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código as entradas do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.453 - Retorno do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno da produção, bem como dos animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural". Também serão classificados neste código as entradas referentes ao retorno do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.454 - Retorno simbólico do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como dos animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural". 1.455 - Retorno de insumo não utilizado na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno de insumos não utilizados pelo produtor na criação, recriação ou engorda de animais pelo sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.456 - Entrada referente a remuneração do produtor no Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código a entrada da parcela da produção do produtor realizada em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também classificam-se neste código a entrada decorrente de "ato cooperativo", inclusive operação entre cooperativa singular e cooperativa central.

1.500 - ENTRADAS DE MERCADORIAS REMETIDAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE OU COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

1.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de trading company, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação.

1.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, remetidos a trading company, a empresa comercial exportadora ou a outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

1.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros remetidas a trading company, a empresa comercial exportadora ou a outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

1.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas ou físicas de mercadorias, bem como o retorno de mercadorias não entregues, remetidas para formação de lote de exportação cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento".

1.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas ou físicas de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação em armazéns alfandegados, entrepostos aduaneiros ou outros estabelecimentos que venham a ser regulamentados pela legislação tributária de cada Unidade Federada, efetuadas pelo estabelecimento depositário, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.

Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

1.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

1.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as compras de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento.

1.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as entradas de bens destinados ao ativo imobilizado recebidos em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa.

1.553 - Devolução de venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de bens do ativo imobilizado, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.551 - Venda de bem do ativo imobilizado".

1.554 - Retorno de bem do ativo imobilizado remetido para uso fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas por retorno de bens do ativo imobilizado remetidos para uso fora do estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código "5.554 - Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento".

1.555 - Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas de bens do ativo imobilizado de terceiros, remetidos para uso no estabelecimento.

1.556 - Compra de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento.

1.557 - Transferência de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as entradas de materiais para uso ou consumo recebidos em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa.

1.600 - CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS

1.601 - Recebimento, por transferência, de crédito de ICMS.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de créditos de ICMS, recebidos por transferência de outras empresas.

1.602 - Recebimento, por transferência, de saldo credor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa, para compensação de saldo devedor de ICMS.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de saldos credores de ICMS recebidos de outros estabelecimentos da mesma empresa, destinados à compensação do saldo devedor do estabelecimento, inclusive no caso de apuração centralizada do imposto.

1.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, efetuado pelo contribuinte substituto, ou, ainda, quando o ressarcimento for apropriado pelo próprio contribuinte substituído, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

1.604 - Lançamento do crédito relativo à compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da apropriação de crédito de bens do ativo imobilizado.

1.605 - Recebimento, por transferência, de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de saldo devedor de ICMS recebido de outro estabelecimento da mesma empresa, para efetivação da apuração centralizada do imposto.

1.650 - ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

Classificam-se, neste grupo, compras, transferências, devoluções e retornos

1.651 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

1.652 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem comercializados.

1.653 - Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem consumidos em processo de industrialização de outros produtos, na produção rural, na prestação de serviços ou por usuário final.

1.657 - Retorno de remessa de combustíveis ou lubrificantes para venda fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de combustíveis ou lubrificantes remetidos para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, e não comercializadas.

1.658 - Transferência de combustíveis e lubrificantes para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

1.659 - Transferência de combustíveis e lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem comercializados.

1.660 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinado à industrialização subsequente

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes destinado à industrialização subsequente". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

1.661 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinado à comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes para comercialização". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

1.662 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinado a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

1.663 - Entrada de combustíveis ou lubrificantes para armazenagem.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis ou lubrificantes para armazenagem.

1.664 - Retorno de combustíveis ou lubrificantes remetido para armazenagem.

Classificam-se neste código as entradas, ainda que simbólicas, por retorno de combustíveis ou lubrificantes, remetidos para armazenagem.

1.900 - Outras entradas de mercadorias ou aquisições de serviços

1.901 - Entrada física para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as entradas físicas de insumos recebidos para industrialização por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa.

1.902 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código o retorno dos insumos remetidos para industrialização por encomenda, incorporados ao produto final pelo estabelecimento industrializador.

1.903 - Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo.

Classificam-se neste código as entradas em devolução de insumos remetidos para industrialização e não aplicados no referido processo.

1.904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento, ou qualquer entrada e retorno de remessa efetuada pelo MEI com exceção dos classificados nos códigos 1.202, 1.503, 1.504, 1.505 e 1.506.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias remetidas para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, e não comercializadas. Também serão classificadas neste código quaisquer entradas e retornos de remessa efetuadas pelo MEI com exceção dos classificados nos códigos "1.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 1.503, 1.504, 1.505 e 1.506", "1.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento", "1.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros", "1.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "1.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação,"

1.905 - Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa.

1.906 - Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias remetidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa.

1.907 - Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa.

Classificam-se neste código as entradas em retorno simbólico de mercadorias remetidas para depósito em depósito fechado, armazém geral, ou outro estabelecimento da mesma empresa, quando as mercadorias depositadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e que não tenham retornado ao estabelecimento depositante.

1.908 - Entrada de bem por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em cumprimento de contrato de comodato ou locação.

1.909 - Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato ou locação. Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em devolução após cumprido o contrato de comodato ou locação.

1.910 - Entrada de doação ou brinde

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de doação ou brinde.

1.911 - Entrada de amostra grátis.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de amostra grátis.

1.912 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.

1.913 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para demonstração, mostruário ou treinamento.

1.914 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para exposição ou feira.

1.915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para conserto ou reparo.

1.916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para conserto ou reparo.

1.917 - Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de consignação mercantil ou industrial.

1.918 - Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas por devolução de mercadorias remetidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

1.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas por devolução simbólica de mercadorias vendidas ou utilizadas em processo industrial, remetidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

1.920 - Entrada de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

Classificam-se neste código as entradas de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

1.921 - Retorno de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

1.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.

1.923 - Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas do vendedor remetente, em vendas à ordem, cuja compra do adquirente originário, foi classificada nos códigos "1.120 - Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente" ou "1.121 - Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente".

1.924 - Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as entradas de insumos recebidos para serem industrializados por conta e ordem do adquirente, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente dos mesmos.

1.925 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código o retorno dos insumos remetidos por conta e ordem do adquirente, para industrialização e incorporados ao produto final pelo estabelecimento industrializador, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

1.926 - Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de reclassificação decorrente de formação de kit de mercadorias ou de sua desagregação.

1.927 - Lançamento efetuado a título de ajuste de estoque.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de ajuste de estoque.

1.930 - Entrada de veículo automotor recebida nos termos do Convênio ICMS 51/00. Classificam-se neste código as operações de entrada na concessionária de veículos automotores novos em que ocorra faturamento direto ao consumidor pela montadora ou pelo importador, nos moldes do Convênio ICMS 51/00, de 15 de setembro de 2000.

1.933 - Aquisição de serviço sujeito ao ISSON.

Classificam-se neste código as aquisições de serviço que estão fora do campo de incidência do ICMS, mas que fazem parte do valor total de documentos fiscais.

1.934 - Entrada simbólica de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas simbólicas de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, cuja remessa tenha sido classificada pelo remetente no código "5.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado".

1.936 - Entrada de bonificação.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de bonificação.

1.937 - Entrada simbólica para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as entradas simbólicas de insumos recebidos para industrialização por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa.

1.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificadas.

Classificam-se neste código as outras entradas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificadas nos códigos anteriores.

1.951 - Entrada de mercadoria importada por conta e ordem de terceiros para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas em estabelecimento do adquirente de mercadoria importada que não tenha transitado pelo estabelecimento do importador para serem utilizadas em processo de industrialização.

1.952 - Entrada de mercadoria importada por conta e ordem de terceiros para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas em estabelecimento do adquirente de mercadoria importada que não tenha transitado pelo estabelecimento do importador a serem comercializadas.

1.953 - Entrada de mercadoria para armazenamento em estabelecimento não classificado como armazém geral ou depósito fechado, na mesma unidade da federação.

Classificam-se, neste grupo, as operações de entrada de mercadoria para armazenamento em estabelecimento não classificado como armazém geral nem depósito fechado, na mesma unidade da federação.

1.954 - Entrada simbólica de mercadoria para armazenamento em estabelecimento não classificado como armazém geral ou depósito fechado, na mesma unidade da federação.

Classificam-se, neste grupo, as operações de entrada simbólica de mercadoria para armazenamento em estabelecimento não classificado como armazém geral nem depósito fechado, na mesma unidade da federação.

2.000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS

Classificam-se, neste grupo, as operações ou prestações em que o estabelecimento remetente esteja localizado em unidade da Federação diversa daquela do destinatário.

2.100 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.101 - Compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

2.102 - Compra para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas.

2.111 - Compra para industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as compras efetivas de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, recebidas anteriormente a título de consignação industrial.

2.113 - Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as compras efetivas de mercadorias recebidas anteriormente a título de consignação mercantil.

2.116 - Compra para industrialização ou produção rural originada de encomenda para recebimento futuro.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, quando da entrada real da mercadoria, cuja aquisição tenha sido classificada no código "2.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro".

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas, quando da entrada real da mercadoria, cuja aquisição tenha sido classificada no código "2.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro".

2.118 - Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias já comercializadas, que, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente originário, sejam entregues pelo vendedor remetente diretamente ao destinatário, em operação de venda à ordem, cuja venda seja classificada, pelo adquirente originário, no código "6.120 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem".

2.120 - Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, em vendas à ordem, já recebidas do vendedor remetente, por ordem do adquirente originário.

2.121 - Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas, em vendas à ordem, já recebidas do vendedor remetente por ordem do adquirente originário.

2.122 - Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento adquirente.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, remetidas pelo fornecedor para o industrializador sem que a mercadoria tenha transitado pelo estabelecimento do adquirente.

2.124 - Industrialização efetuada por outra empresa.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias industrializadas por terceiros, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial. Quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado ou de mercadorias para uso ou consumo do estabelecimento encomendante, a entrada deverá ser classificada nos códigos "2.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado" ou "2.556 - Compra de material para uso ou consumo".

2.125 - Industrialização efetuada por outra empresa quando a mercadoria remetida para utilização no processo de industrialização não transitou pelo estabelecimento adquirente da mercadoria.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias industrializadas por outras empresas, em que as mercadorias remetidas para utilização no processo de industrialização não transitaram pelo estabelecimento do adquirente das mercadorias, compreendendo os valores referentes aos serviços prestados e os das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial. Quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado ou de mercadorias para uso ou consumo do estabelecimento encomendante, a entrada deverá ser classificada nos códigos "2.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado" ou "2.556 - Compra de material para uso ou consumo".

2.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ICMS.

2.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ISSQN.

2.131 - Entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, proveniente de cooperado, bem como proveniente de outra cooperativa, em que a saída tenha sido classificada no código "6.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

2.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas para comercialização referentes à fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo cuja saída tenha sido classificada no código "6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

2.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas para industrialização referentes à fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo cuja saída tenha sido classificada no código "6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo.

2.150 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.151 - Transferência para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

2.152 - Transferência para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas.

2.153 - Transferência de energia elétrica para distribuição.

Classificam-se neste código as entradas de energia elétrica recebida em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para distribuição.

2.154 - Transferência para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem utilizadas nas prestações de serviços.

2.159 - Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as entradas decorrentes de fornecimento de produtos ou mercadorias por estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa, cujo fornecimento tenha sido classificado no código "6.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo" ou "6.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo".

 $2.200\,$ - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÕES DE VALORES

2.201 - Devolução de venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "6.101 - Venda de produção do estabelecimento. Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

2.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 2.503, 2.504, 2.505 e 2.506.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de industrialização no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros". Também serão classificadas neste código quaisquer devoluções de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos "2.503 - Entrada decorrente de devolução de produção do estabelecimento", "2.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento", "2.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "2.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação".

2.203 - Devolução de venda ou de transferência de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas ou de transferências de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas foram classificadas nos códigos "6.109 - Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio" ou "6.157 - Transferência de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

2.204 - Devolução de venda ou transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas ou de transferências de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, cujas saídas foram classificadas nos códigos "6.110 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio" ou "6.158 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

2.205 - Anulação de valor relativo a prestação de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de comunicação.

2.206 - Anulação de valor relativo a prestação de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestacões de servicos de transporte.

2.207 - Anulação de valor relativo a venda de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de venda de energia elétrica.

2.208 - Devolução de produção do estabelecimento, remetida em transferência.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, transferidos para outros estabelecimentos da mesma empresa. Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

2.209 - Devolução de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida em transferência.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, transferidas para outros estabelecimentos da mesma empresa. Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

2.212 - Devolução de venda no mercado interno de mercadoria industrializada e insumo importado sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados e insumos importados pelo estabelecimento.

2.213 - Devolução de remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de remessa que tenham sido classificadas no código "6.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo.

2.214 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor cuja saída tenha sido classificada no código "6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo.

2.250 - COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA

2.251 - Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada em sistema de distribuição ou comercialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

2.252 - Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada no processo de industrialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento industrial de cooperativa.

2.253 - Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento comercial de cooperativa.

2.254 - Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento prestador de serviços de transporte.

2.255 - Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento prestador de serviços de comunicação.

2.256 - Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada por estabelecimento de produtor rural.

2.300 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

2.301 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

2.302 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento industrial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento industrial de cooperativa.

2.303 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento comercial de cooperativa. 2.304 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizado por estabelecimento prestador de serviço de transporte.

2.305 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

2.306 - Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de produtor rural. Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados por estabelecimento de produtor rural.

2.350 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

2.361 - Aquisição de serviço de transporte iniciado na unidade federada em que estiver localizado o transportador.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte que se iniciam na mesma unidade federada em que estiver localizado o transportador.

2.362 - Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade federada diversa da que estiver localizado o transportador.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte que se iniciam em outra unidade federada, diferente da que estiver localizado o transportador.

2.450 - SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO E PARCERIA RURAL

Classificam-se, neste grupo, as operações e prestações de integração e parceria rural. Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos e frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final.

2.451 - Entrada de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas de animais pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código as entradas do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.452 - Entrada de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas de insumos pelo sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código as entradas do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.453 - Retorno do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno da produção, bem como dos animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural". Também serão classificados neste código as entradas referentes aos retornos do sistema de integração e produção animal decorrentes de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.454 - Retorno simbólico do animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como dos animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural".

2.455 - Retorno de insumo não utilizado na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as entradas referentes aos retornos de insumos não utilizados pelo produtor na criação, recriação ou engorda de animais pelo sistema integrado e de produção animal, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa

2.456 - Entrada referente a remuneração do produtor no Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código a entrada da parcela da produção do produtor realizada em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também classificam-se neste código a entrada decorrente de "ato cooperativo", inclusive operação entre cooperativa singular e cooperativa central.

2.500 - ENTRADAS DE MERCADORIAS REMETIDAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE OU COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

2.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de trading company, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação.

2.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, remetidos a trading company, a empresa comercial exportadora ou a outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

2.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas ou físicas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros remetidas a trading company, a empresa comercial exportadora ou a outro estabelecimento do remetente, com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

2.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas ou físicas de mercadorias, bem como o retorno de mercadorias não entregues, remetidas para formação de lote de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento".

2.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias, bem como o retorno de mercadorias não entregues, remetidas para formação de lote de exportação em armazéns alfandegados, entrepostos aduaneiros ou outros estabelecimentos que venham a ser regulamentados pela legislação tributária de cada Unidade Federada, efetuadas pelo estabelecimento depositário, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

2.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

2.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as compras de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento.

2.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as entradas de bens destinados ao ativo imobilizado recebidos em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa.

2.553 - Devolução de venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de bens do ativo imobilizado, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.551 - Venda de bem do ativo imobilizado".

2.554 - Retorno de bem do ativo imobilizado remetido para uso fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas por retorno de bens do ativo imobilizado remetidos para uso fora do estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código "6.554 - Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento".

2.555 - Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas de bens do ativo imobilizado de terceiros, remetidos para uso no estabelecimento.

2.556 - Compra de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento.

2.557 - Transferência de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as entradas de materiais para uso ou consumo recebidos em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa.

2.600 - CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS

2.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, efetuado pelo contribuinte substituto, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

2.650 - ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

Classificam-se, neste grupo, compras, transferências, devoluções e retornos .

2.651 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

2.652 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem comercializados.

2.653 - Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem consumidos em processo de industrialização de outros produtos, na produção rural, na prestação de serviços ou por usuário final.

2.657 - Retorno de remessa de combustíveis ou lubrificantes para venda fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de combustíveis ou lubrificantes remetidos para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, e não comercializadas.

2.658 - Transferência de combustíveis e lubrificantes para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

2.659 - Transferência de combustíveis e lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem comercializados.

2.660 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinado à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes destinado à industrialização subsequente". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

2.661 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinado à comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes para comercialização". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

2.662 - Devolução de venda de combustíveis ou lubrificantes destinado a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

2.663 - $\mbox{Entrada}$ de combustíveis ou lubrificantes para armazenagem.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis ou lubrificantes para armazenagem.

2.664 - Retorno de combustíveis ou lubrificantes remetido para armazenagem.

Classificam-se neste código as entradas, ainda que simbólicas, por retorno de combustíveis ou lubrificantes, remetidos para armazenagem.

2.900 - OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

2.901 - Entrada física para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as entradas físicas de insumos recebidos para industrialização por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa.

2.902 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código o retorno dos insumos remetidos para industrialização por encomenda, incorporados ao produto final pelo estabelecimento industrializador.

2.903 - Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo.

Classificam-se neste código as entradas em devolução de insumos remetidos para industrialização e não aplicados no referido processo.

2.904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento, ou qualquer entrada e retorno de remessa efetuada pelo MEI com exceção dos classificados nos códigos 2.202, 2.503, 2.504, 2.505 e 2.506.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias remetidas para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos, e não comercializadas. Também serão classificadas neste código quaisquer entradas e retornos de remessa efetuadas pelo MEI com exceção dos classificados nos códigos "2.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos 2.503, 2.504, 2.505 e 2.506", "2.503 - Entrada decorrente de devolução de produto remetido com fim específico de exportação, de produção do estabelecimento", "2.504 - Entrada decorrente de devolução de mercadoria remetida com fim específico de exportação, adquirida ou recebida de terceiros", "2.505 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "2.506 - Entrada decorrente de devolução de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação".

2.905 - Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

2.906 - Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias remetidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

2.907 - Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas em retorno simbólico de mercadorias remetidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, quando as mercadorias depositadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e que não tenham retornado ao estabelecimento depositante.

2.908 - Entrada de bem por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em cumprimento de contrato de comodato ou locação.

2.909 - Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as entradas de bens recebidos em devolução após cumprido o contrato de comodato ou locação.

2.910 - Entrada de doação ou brinde.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de doação ou brinde.

2.911 - Entrada de amostra grátis.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de amostra grátis.

2.912 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário. Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para

demonstração ou mostruário. 2.913 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração, mostruário ou

treinamento. Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens

remetidos para demonstração, mostruário ou treinamento.

2.914 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira. Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens

remetidos para exposição ou feira.

2.915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para conserto ou reparo.

2.916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para conserto ou reparo.

2.917 - Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial. Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de

consignação mercantil ou industrial.

2.918 - Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas por devolução de mercadorias remetidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

2.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as entradas por devolução simbólica de mercadorias vendidas ou utilizadas em processo industrial, remetidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

 $2.920\,$ - Entrada de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

Classificam-se neste código as entradas de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

2.921 - Retorno de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets ou assemelhados.

2.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.

2.923 - Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem. Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas do vendedor remetente, em vendas à ordem, cuja compra do adquirente originário, foi classificada nos códigos "2.120 - Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente" ou "2.121 - Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente".

2.924 - Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as entradas de insumos recebidos para serem industrializados por conta e ordem do adquirente, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente dos mesmos.

2.925 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código o retorno dos insumos remetidos por conta e ordem do adquirente, para industrialização e incorporados ao produto final pelo estabelecimento industrializador, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

2.933 - Aquisição de serviço sujeito ao ISSQN.

Classificam-se neste código as aquisições de serviço que estão fora do campo de incidência do ICMS, mas que fazem parte do valor total de documentos fiscais.

2.934 - Entrada simbólica de mercadoria recebida para para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as entradas simbólicas de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, cuja remessa tenha sido classificada pelo remetente no código "6.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado.

2.936 - Entrada de bonificação.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias recebidas a título de bonificação.

2.937 - Entrada simbólica para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as entradas simbólicas de insumos recebidos para industrialização por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa.

2.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificadas.

Classificam-se neste código as outras entradas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificados nos códigos anteriores.

2.951 - Entrada de mercadoria importada por conta e ordem de terceiros para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas em estabelecimento do adquirente de mercadoria importada que não tenha transitado pelo estabelecimento do importador para serem utilizadas em processo de industrialização.

2.952 - Entrada de mercadoria importada por conta e ordem de terceiros para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas em estabelecimento do adquirente de mercadoria importada que não tenha transitado pelo estabelecimento do importador a serem comercializadas.

3.000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO EXTERIOR

Classificam-se, neste grupo, as entradas de mercadorias oriundas de outro país, inclusive as decorrentes de aquisição por arrematação, concorrência ou qualquer outra forma de alienação promovida pelo poder público, e os serviços iniciados no exterior.

3.100 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.101 - Compra para industrialização ou produção rural

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

3.102 - Compra para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas.

3.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ICMS.

3.127 - Compra para industrialização sob o regime de "drawback".

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização e posterior exportação do produto resultante, cujas vendas serão classificadas no código "7.127 - Venda de produção do estabelecimento sob o regime de 'drawback'".

3.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ISSQN.

3.129 - Compra para industrialização sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem submetidas a operações de industrialização de produtos, partes ou peças destinados à exportação ou ao mercado interno sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

3.200 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÕES DE VALORES

3.201 - Devolução de venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de produção do estabelecimento". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

3.202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de industrialização no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros". Também serão classificados neste código os retornos de mercadorias não entregues ao destinatário.

3.205 - Anulação de valor relativo a prestação de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de comunicação.

3.206 - Anulação de valor relativo a prestação de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de prestações de serviços de transporte.

3.207 - Anulação de valor relativo a venda de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes de venda de energia elétrica.

3.211 - Devolução de venda de produção do estabelecimento sob o regime de "drawback".

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados pelo estabelecimento sob o regime de "drawback". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário.

3.212 - Devolução de venda no mercado externo de mercadoria industrializada sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de produtos industrializados pelo estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de produção do estabelecimento ao mercado externo de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped)".

3.250 - COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA

3.251 - Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as compras de energia elétrica utilizada em sistema de distribuição ou comercialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

3.300 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

3.301 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de comunicação utilizados nas prestações de serviços da mesma natureza.

3.350 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

3.362 - Aquisição de serviço de transporte iniciado no exterior

Classificam-se neste código as aquisições de serviços de transporte que se iniciam no

3.500 - ENTRADAS DE MERCADORIAS REMETIDAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

3.503 - Devolução de mercadoria exportada que tenha sido recebida com fim específico

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias exportadas por trading company, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente, recebidas com fim específico de exportação, cujas saídas tenham sido classificadas no código "7.501 - Exportação de mercadorias recebidas com fim específico de exportação". Também se classifica neste código o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário. 3.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA

USO OU CONSUMO

3.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as compras de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento.

3.552 - Entrada de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior.

Classificam-se neste código as entradas de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação classificada no código "7.552 - Saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao

3.553 - Devolução de venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de bens do ativo imobilizado, cujas saídas tenham sido classificadas no código "7.551 - Venda de bem do ativo imobilizado". 3.556 - Compra de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código as compras de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento.

3.650 - ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

Classificam-se, neste grupo, compras, transferências, devoluções e retornos .

3.651 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

3.652 - Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem comercializados.

3.653 - Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem consumidos em processo de industrialização de outros produtos, na produção rural, na prestação de serviços ou por usuário final.

3.667 - Entrada de combustíveis ou lubrificantes para consumo final, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior.

Classificam-se neste código as entradas de combustíveis ou lubrificantes para consumo final, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação classificada no código "7.667 - Venda de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou usuário final".

3.900 - OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

3.930 - Lançamento efetuado a título de entrada de bem sob amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária.

Classificam-se neste código os lancamentos efetuados a título de entrada de bens amparada por regime especial aduaneiro de admissão temporária.

3.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificadas.

Classificam-se neste código as outras entradas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificados nos códigos anteriores.

3.950 - Entrada de mercadoria por conta e ordem de terceiros.

Classificam-se neste código as entradas (simbólicas) no estabelecimento importador de mercadorias importadas na modalidade por conta e ordem de terceiros.

b) DAS SAÍDAS DE MERCADORIAS, BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO

Classificam-se, neste grupo, as operações ou prestações em que o estabelecimento remetente esteja localizado na mesma unidade da Federação do destinatário.

5.100 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

5.101 - Venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

5.102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer venda de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das saídas classificadas nos códigos 5,501. 5.502, 5.504 e 5.505.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido obieto de qualquer processo industrial no estabelecimento. Também serão classificadas neste código quaisquer vendas de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das saídas classificadas nos códigos "5.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação", "5.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação", "5.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "5.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

5.103 - Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

5.104 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.

5.105 - Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

5.106 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento sem que haja retorno ao estabelecimento depositante. Também serão classificadas neste código as vendas de mercadorias importadas, cuja saída ocorra do recinto alfandegado ou da repartição alfandegária onde se processou o desembaraço aduaneiro, com destino ao estabelecimento do comprador, sem transitar pelo estabelecimento do importador.

5.109 - Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, destinados à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

5.110 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, destinadas à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

5.111 - Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de produtos industrializados no estabelecimento remetidos anteriormente a título de consignação industrial.

5.112 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas anteriormente a título de consignação industrial.

5.113 - Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de produtos industrializados no estabelecimento remetidos anteriormente a título de consignação mercantil.

5.114 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas anteriormente a título de consignação mercantil.

5.115 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, recebida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, recebidas anteriormente a título de consignação mercantil.

5.116 - Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda para entrega futura.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, quando da saída real do produto, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.117 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, originada de encomenda para entrega futura.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, quando da saída real da mercadoria, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.118 - Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de produtos industrializados pelo estabelecimento, entregues ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário.

5.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, entregues ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário.

5.120 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, entregues pelo vendedor remetente ao destinatário, cuja compra seja classificada, pelo adquirente originário, no código "1.118 - Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem".

5.122 - Venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, remetidos para serem industrializados em outro estabelecimento, por conta e ordem do adquirente, sem que os produtos tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

5.123 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas para serem industrializadas em outro estabelecimento, por conta e ordem do adquirente, sem que as mercadorias tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

5.124 - Industrialização efetuada para outra empresa - Mercadorias.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para terceiros, compreendendo somente os valores das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial.

5.125 - Industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria - Mercadorias.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para outras empresas, em que as mercadorias recebidas para utilização no processo de industrialização não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente das

mercadorias, compreendendo somente os valores das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial.

5.126 - Industrialização efetuada para outra empresa - Serviços.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para terceiros, compreendendo somente os valores cobrados para realização do processo de industrialização, excluídas as mercadorias empregadas.

5.127 - Industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria - Servicos.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para outras empresas, em que as mercadorias recebidas para utilização no processo de industrialização não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente das mercadorias, compreendendo somente os valores cobrados para realização do processo de industrialização, excluídas as mercadorias empregadas.

5.129 - Venda de insumo importado e de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as vendas de insumos importados e de produtos industrializados pelo próprio estabelecimento sob amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as saídas de produção de cooperativa, de estabelecimento de cooperado, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço. 5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato

Classificam-se neste código a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando cuja remessa anterior tenha sido classificada no código "5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

5.150 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

5.151 - Transferência de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código os produtos industrializados ou produzidos pelo estabelecimento em transferência para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.152 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização, comercialização ou para utilização na prestação de serviços e que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, transferidas para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.153 - Transferência de energia elétrica.

Classificam-se neste código as transferências de energia elétrica para outro estabelecimento da mesma empresa, para distribuição.

5.155 - Transferência de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de produtos industrializados no estabelecimento que tenham sido remetidos para armazém geral, depósito fechado ou outro, sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

5.156 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial, remetidas para armazém geral, depósito fechado ou outro, sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

5.157 - Transferência de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as transferências de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, para outro estabelecimento da mesma empresa localizado na Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

5.158 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as transferências de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, para outro estabelecimento da mesma empresa localizado na Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

5.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo.

Classificam-se neste código os fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

5.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato

Classificam-se neste código os fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

5.200 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU ANULAÇÕES DE VALORES 5.201 - Devolução de compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, cujas entradas tenham sido classificadas como "1.101 - Compra para industrialização ou produção rural".

5.202 - Devolução de compra para comercialização, ou qualquer devolução de mercadorias efetuada pelo MEI com exceção das classificadas no código 5.503.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para comercialização". Também serão classificadas neste código quaisquer devoluções de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas no código "5.503 - Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

5.205 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de comunicação.

5.206 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de transporte.

5.207 - Anulação de valor relativo à compra de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes da compra de energia elétrica.

5.208 - Devolução de mercadoria recebida em transferência para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas em transferência de outros estabelecimentos da mesma empresa, para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

5.209 - Devolução de mercadoria recebida em transferência para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas.

5.210 - Devolução de compra para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos "1.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS" e "1.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN".

5.213 - Devolução de entrada de mercadoria com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de entradas, inclusive simbólicas, que tenham sido classificadas no código "1.131 - Entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo".

5.214 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para comercialização tenha sido classificada no código "1.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para comercialização".

5.215 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para industrialização.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para industrialização tenha sido classificada no código "1.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para industrialização".

5.250 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA

5.251 - Venda de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica destinada à distribuição ou comercialização. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

5.252 - Venda de energia elétrica para estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento industrial. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a estabelecimento industrial de cooperativa.

5.253 - Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a estabelecimento comercial de cooperativa.

5.254 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de prestador de serviços de transporte.

5.255 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de prestador de serviços de comunicação.

5.256 - Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de produtor rural.

5.258 - Venda de energia elétrica a não contribuinte.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas não indicadas nos códigos anteriores.

5.300 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

5.301 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação destinados às prestações de serviços da mesma natureza.

5.302 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento industrial. Também serão classificados neste código os serviços de comunicação prestados a estabelecimento industrial de cooperativa.

5.303 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento comercial. Também serão classificados neste código os serviços de comunicação prestados a estabelecimento comercial de cooperativa.

5.304 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento prestador de serviço de transporte.

5.305 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

5.306 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento de produtor rural.

5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas não indicadas nos códigos anteriores.

5.350 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

5.361 - Prestação de serviço de transporte iniciada na unidade federada em que estiver localizado o transportador.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte que se iniciam na mesma unidade federada em que estiver localizado o transportador.

5.362 - Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade federada diversa da que estiver localizado o transportador.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte que se iniciam em outra unidade federada, diferente da que estiver localizado o transportador.

5.450 - SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO E PARCERIA RURAL

Classificam-se, neste grupo, as operações e prestações de integração e parceria rural. Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agro-industrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos e frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final.

5.451 - Remessa de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes à remessa de animais para criação, recriação, produção ou engorda em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código a remessa decorrente de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.452 - Remessa de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes à remessa de insumos para utilização em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código a remessa decorrente de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno da produção, bem como dos animais criados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código o retorno e o decorrente de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como dos animais criados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento.

5.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno de insumos não utilizados em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento e nas operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.456 - Saída referente a remuneração do produtor - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código a saída da parcela da produção do produtor realizada em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também classificam-se neste código a saída decorrente de "ato cooperativo", inclusive operação entre cooperativa singular e cooperativa central.

5.500 - REMESSAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE E COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

5.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as saídas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, remetidos com fim específico de exportação a trading company, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente.

5.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas com fim específico de exportação a trading company, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente.

5.503 - Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções efetuadas por trading company, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do destinatário, de mercadorias recebidas com fim específico de exportação, cujas entradas tenham sido classificadas no código "1.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

5.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

5.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.

5.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

5.551 - Venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as vendas de bens integrantes do ativo imobilizado do estabelecimento.

5.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código os bens do ativo imobilizado transferidos para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.553 - Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de bens adquiridos para integrar o ativo imobilizado do estabelecimento, cuja entrada foi classificada no código "1.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado".

5.554 - Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de bens do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.

5.555 - Devolução de bem do ativo imobilizado de terceiro, recebido para uso no estabelecimento.

Classificam-se neste código as saídas em devolução, de bens do ativo imobilizado de terceiros, recebidos para uso no estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "1.555 - Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento".

5.556 - Devolução de compra de material de uso ou consumo.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "1.556 - Compra de material para uso ou consumo".

5.557 - Transferência de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código os materiais para uso ou consumo transferidos para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.600 - CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS

5.601 - Transferência de crédito de ICMS acumulado.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de créditos de ICMS para outras empresas.

5.602 - Transferência de saldo credor de ICMS para outro estabelecimento da mesma empresa, destinado à compensação de saldo devedor de ICMS.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de saldos credores de ICMS para outros estabelecimentos da mesma empresa, destinados à compensação do saldo devedor do estabelecimento, inclusive no caso de apuração centralizada do imposto.

5.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, efetuado pelo contribuinte substituto, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

5.605 - Transferência de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de saldo devedor de ICMS para outro estabelecimento da mesma empresa, para efetivação da apuração centralizada do imposto.

5.606 - Utilização de saldo credor de ICMS para extinção por compensação de débitos fiscais. Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de utilização de saldo credor de ICMS em conta gráfica para extinção por compensação de débitos fiscais desvinculados de conta gráfica. 5.650 - SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

5.651 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.652 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado à comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.653 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.654 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.655 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado à comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.656 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código "5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.657 - Remessa de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros para venda fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de combustíveis ou lubrificante, adquiridos ou recebidos de terceiros para serem vendidos fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos

5.658 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, industrializados no estabelecimento, para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.659 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiro.

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, adquiridos ou recebidos de terceiros, para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.660 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquirido para industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para industrialização do próprio produto, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente".

5.661 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquirido para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para comercialização, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização".

5.662 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquirido por consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para consumo em processo de industrialização de outros produtos, na prestação de serviços ou por usuário final, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final".

5.663 - Remessa para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

Classificam-se neste código as remessas para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

5.664 - Retorno de combustíveis ou lubrificantes recebido para armazenagem.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de combustíveis ou lubrificantes, recebidos para armazenagem.

5.665 - Retorno simbólico de combustíveis ou lubrificantes recebido para armazenagem.

Classificam-se neste código os retornos simbólicos de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem, quando as mercadorias armazenadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e não devam retornar ao estabelecimento depositante.

5.666 - Remessa por conta e ordem de terceiros de combustíveis ou lubrificantes recebido para armazenagem.

Classificam-se neste código as saídas por conta e ordem de terceiros, de combustíveis ou lubrificantes, recebidos anteriormente para armazenagem.

5.667 - Venda de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou usuário final estabelecido em outra unidade da Federação.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final estabelecido em outra unidade da Federação, cujo abastecimento tenha sido efetuado na unidade da Federação do remetente.

5.900 - OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

5.901 - Remessa física para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas físicas de insumos remetidos para industrialização por encomenda, a ser realizada em outra empresa ou em outro estabelecimento da mesma empresa.

5.902 - Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas, pelo estabelecimento industrializador, dos insumos recebidos para industrialização e incorporados ao produto final, por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa. O valor dos insumos nesta operação deverá ser igual ao valor dos insumos recebidos para industrialização.

5.903 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de insumos recebidos para industrialização e não aplicados no referido processo.

5.904 - Remessa para venda fora do estabelecimento, ou qualquer remessa efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos $5.502\ e$ 5.505.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos. Também serão classificadas neste código quaisquer remessas de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos "5.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação" e "5.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

5.905 - Remessa para depósito fechado ou armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para depósito em depósito fechado ou armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa.

5.906 - Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa.

Classificam-se neste código os retornos de mercadorias depositadas em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa ao estabelecimento depositante.

5.907 - Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa.

Classificam-se neste código os retornos simbólicos de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado, armazém geral ou outro estabelecimento da mesma empresa quando as mercadorias depositadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e que não devam retornar ao estabelecimento depositante.

5.908 - Remessa de bem por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as remessas de bens para o cumprimento de contrato de comodato ou locação.

5.909 - Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as remessas de bens em devolução após cumprido o contrato de comodato ou locação.

5.910 - Remessa em doação ou brinde.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de doação ou brinde.

5.911 - Remessa de amostra grátis.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de amostra grátis.

5.912 - Remessa de mercadoria ou bem para demonstração, mostruário ou treinamento. Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para demonstração, mostruário ou treinamento.

5.913 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário. Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou b

Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.

5.914 - Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para exposição ou feira.

5.915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para conserto ou reparo.

5.916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para conserto ou reparo.

5.917 - Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de consignação mercantil ou industrial.

5.918 - Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial. Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

5.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, recebida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas de mercadorias vendidas ou utilizadas em processo industrial, que tenham sido recebidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

5.920 - Remessa de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados.

Classificam-se neste código as remessas de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados que sirvam para acondicionar mercadorias e produtos.

5.921 - Devolução de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados.

Classificam-se neste código as devoluções de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados que sirvam para acondicionar mercadorias e produtos.

5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.

5.923 - Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem ou em operações com armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as saídas correspondentes à entrega de mercadorias por conta e ordem de terceiros, em vendas à ordem, cuja venda ao adquirente originário foi classificada nos códigos "5.118 - Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem" ou "5.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem". Também serão classificadas neste código as remessas, por conta e ordem de terceiros, de mercadorias depositadas ou para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

5.924 - Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as saídas de insumos com destino a estabelecimento industrializador, para serem industrializados por conta e ordem do adquirente, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente dos mesmos.

5.925 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as remessas, pelo estabelecimento industrializador, dos insumos recebidos, por conta e ordem do adquirente, para industrialização e incorporados ao produto final, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente. O valor dos insumos nesta operação deverá ser igual ao valor dos insumos recebidos para industrialização.

5.926 - Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de reclassificação decorrente de formação de kit de mercadorias ou de sua desagregação.

5.927 - Lançamento efetuado a título de baixa de estoque.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de baixa de estoque decorrente de perda, roubo, deterioração, ajuste ou transferência para imobilizado ou consumo próprio.

5.928 - Lançamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente do encerramento da atividade do estabelecimento da empresa ou transferência por venda do fundo de comércio.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de baixa de estoque decorrente do encerramento das atividades do estabelecimento da empresa ou transferência por venda do fundo de comércio.

5.929 - Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também acobertada por documento fiscal do vareio

Classificam-se neste código os registros relativos aos documentos fiscais emitidos em operações ou prestações que também tenham sido acobertadas por documento fiscal do varejo.

5.933 - Prestação de serviço sujeito ao ISSQN.

Classificam-se neste código as prestações de serviço que estão fora do campo de incidência do ICMS, mas que fazem parte do valor total de documentos fiscais.

5.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as remessas simbólicas de mercadorias depositadas em depósito fechado ou armazém geral, efetuadas nas situações em que haja a transmissão de propriedade com a permanência das mercadorias em depósito ou quando a mercadoria tenha sido entregue pelo remetente diretamente a depósito fechado ou armazém geral.

5.935 - Saída de mercadoria para entrega a revendedores autônomos.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias promovidas por estabelecimento substituto tributário para a entrega a revendedores autônomos não inscritos;.

5.936 - Remessa de bonificação.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias recebidas a título de bonificação.

5.937 - Remessa simbólica para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas simbólicas de insumos remetidos para industrialização por encomenda, a ser realizada em outra empresa ou em outro estabelecimento da mesma empresa.

5.938 - Outras saídas de mercadorias não especificadas anteriormente, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código outras saídas destinadas à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

5.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificadas.

Classificam-se neste código as outras saídas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificados nos códigos anteriores.

5.950 - Remessa de mercadoria importada por conta e ordem de terceiros.

Classificam-se neste código as remessas do estabelecimento importador, cuja saída ocorra da repartição alfandegária onde se processou o desembaraço aduaneiro, com destino ao estabelecimento do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do importador.

5.953 - Remessa para depósito ou armazenamento em estabelecimento não classificado como armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as remessas para depósito ou armazenagem em estabelecimento que não seja depósito fechado ou armazém geral.

5.954 - Remessa simbólica para depósito ou armazenamento em estabelecimento não classificado como armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as remessas simbólicas para depósito ou armazenagem em estabelecimento que não seja depósito fechado ou armazém geral.

5.955 - Devolução de produto armazenado em estabelecimento não classificado como armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as devoluções de produto armazenado em estabelecimento que não seja depósito fechado ou armazém geral.

6.000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS Classificam-se, neste grupo, as operações ou prestações em que o estabelecimento remetente esteja localizado em unidade da Federação diversa daquela do destinatário.

6.100 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

6.101 - Venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

6.102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou qualquer venda de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das saídas classificadas nos códigos 6.501, 6.502, 6.504 e.6.505

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento. Também serão classificadas neste código quaisquer vendas de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das saídas classificadas nos códigos "6.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação", "6.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação", "6.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento" e "6.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

6.103 - Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

6.104 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.

6.105 - Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

6.106 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento sem que haja retorno ao estabelecimento depositante. Também serão classificadas neste código as vendas de mercadorias importadas, cuja saída ocorra do recinto alfandegado ou da repartição alfandegária onde se processou o desembaraço aduaneiro, com destino ao estabelecimento do comprador, sem transitar pelo estabelecimento do importador.

6.107 - Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos por estabelecimento de produtor rural, destinadas a não contribuintes. Quaisquer operações de venda destinadas a não contribuintes deverão ser classificadas neste código.

6.108 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, destinadas a não contribuintes. Quaisquer operações de venda destinadas a não contribuintes deverão ser classificadas neste código.

6.109 - Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzido pelo próprio estabelecimento, destinados à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

6.110 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, destinadas à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

6.111 - Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de produtos industrializados no estabelecimento remetidos anteriormente a título de consignação industrial.

6.112 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de Terceiros remetida anteriormente em consignação industrial.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas anteriormente a título de consignação industrial.

6.113 - Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de produtos industrializados no estabelecimento remetidos anteriormente a título de consignação mercantil.

6.114 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas efetivas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas anteriormente a título de consignação mercantil.

6.115 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, recebida anteriormente em consignação mercantil.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, recebidas anteriormente a título de consignação mercantil.

6.116 - Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda para entrega futura.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzido pelo próprio estabelecimento, quando da saída real do produto, cujo faturamento tenha sido classificado no código "6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.117 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, originada de encomenda para entrega futura.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, quando da saída real da mercadoria, cujo faturamento tenha sido classificado no código "6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.118 - Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de produtos industrializados pelo estabelecimento, entregues ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário.

6.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem

Classificam-se neste código as vendas à ordem de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, entregues ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário.

6.120 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem.

Classificam-se neste código as vendas à ordem de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, entregues pelo vendedor remetente ao destinatário, cuja compra seja classificada, pelo adquirente originário, no código "2.118 - Compra de mercadoria pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem".

6.122 - Venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, remetidos para serem industrializados em outro estabelecimento, por conta e ordem do adquirente, sem que os produtos tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

6.123 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente. Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, remetidas para serem industrializadas em outro estabelecimento, por conta e ordem do adquirente, sem que as mercadorias tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente.

6.124 - Industrialização efetuada para outra empresa - Mercadorias.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para terceiros, compreendendo somente os valores das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial.

6.125 - Industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria - Mercadorias.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para outras empresas, em que as mercadorias recebidas para utilização no processo de industrialização não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente das mercadorias, compreendendo somente os valores das mercadorias de propriedade do industrializador empregadas no processo industrial.

6.126 - Industrialização efetuada para outra empresa - Serviços.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para terceiros, compreendendo somente os valores cobrados para realização do processo de industrialização, excluídas as mercadorias empregadas.

6.127 - Industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria - Serviços.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias industrializadas para outras empresas, em que as mercadorias recebidas para utilização no processo de industrialização não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente das mercadorias, compreendendo somente os valores cobrados para realização do processo de industrialização, excluídas as mercadorias empregadas.

6.129 - Venda de insumo importado e de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as vendas de insumos importados e de produtos industrializados pelo próprio estabelecimento sob amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

6.131 - Remessa de produção de estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as saídas de produção de cooperativa, de estabelecimento de cooperado, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço. 6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço ou

fixação de preço, de ato cooperativo.

Classificam-se neste código a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando cuia remessa anterior tenha sido classificada no código.

produtor, inclusive quando cuja remessa anterior tenha sido classificada no código "6.131 - Remessa de produção de estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo".

6.150 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

6.151 - Transferência de produção do estabelecimento

Classificam-se neste código os produtos industrializados ou produzidos pelo estabelecimento em transferência para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.152 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização, comercialização ou para utilização na prestação de serviços e que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, transferidas para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.153 - Transferência de energia elétrica.

Classificam-se neste código as transferências de energia elétrica para outro estabelecimento da mesma empresa, para distribuição.

6.155 - Transferência de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de produtos industrializados no estabelecimento que tenham sido remetidos para armazém geral, depósito fechado ou outro, sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

6.156 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as transferências para outro estabelecimento da mesma empresa, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial, remetidas para armazém geral, depósito fechado ou outro, sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

6.157 - Transferência de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as transferências de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento, para outro estabelecimento da mesma empresa localizado na Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

6.158 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código as transferências de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, para outro estabelecimento da mesma empresa localizado na Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

6.159 - Fornecimento de produção do estabelecimento de ato cooperativo

Classificam-se neste código os fornecimentos de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento de cooperativa destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

6.160 - Fornecimento de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros de ato cooperativo

Classificam-se neste código os fornecimentos de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento de cooperativa, destinados a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

6.200 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU ANULAÇÕES DE VALORES

6.201 - Devolução de compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, cujas entradas tenham sido classificadas no código "2.101 - Compra para industrialização ou produção rural".

6.202 - Devolução de compra para comercialização, ou qualquer devolução de mercadoria efetuada pelo MEI com exceção das classificadas no código 6.503.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para comercialização". Também serão classificadas neste código quaisquer devoluções de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas no código "6.503 - Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

6.205 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de comunicação.

6.206 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de transporte.

6.207 - Anulação de valor relativo a compra de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes da compra de energia elétrica.

6.208 - Devolução de mercadoria recebida em transferência para industrialização ou producão rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas em transferência de outros estabelecimentos da mesma empresa, para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.

6.209 - Devolução de mercadoria recebida em transferência para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa, para serem comercializadas.

6.210 - Devolução de compra para utilização na prestação de serviço.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos "2.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS" e "2.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN".

6.213 - Devolução de entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de entradas que tenham sido classificadas no código "2.131 - Entrada de mercadoria, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo".

6.214 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para comercialização tenha sido classificada no código "2.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para comercialização".

6.215 - Devolução referente à fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para industrialização

Classificam-se neste código as devoluções referentes à fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para industrialização tenha sido classificada no código "2.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para industrialização".

6.250 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA

6.251 - Venda de energia elétrica para distribuição ou comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica destinada à distribuição ou comercialização. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a cooperativas para distribuição aos seus cooperados.

6.252 - Venda de energia elétrica para estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento industrial. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a estabelecimento industrial de cooperativa.

6.253 - Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as vendas de energia elétrica destinada a estabelecimento comercial de cooperativa.

6.254 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de prestador de serviços de transporte.

6.255 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de prestador de serviços de comunicação.

6.256 - Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para consumo por estabelecimento de produtor rural.

6.258 - Venda de energia elétrica a não contribuinte.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas não indicadas nos códigos anteriores.

6.300 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

6.301 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação destinados às prestações de serviços da mesma natureza.

6.302 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento industrial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento industrial. Também serão classificados neste código os serviços de comunicação prestados a estabelecimento industrial de cooperativa.

6.303 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento comercial. Também serão classificados neste código os serviços de comunicação prestados a estabelecimento comercial de cooperativa.

6.304 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de prestador de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento prestador de serviço de transporte.

6.305 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.

6.306 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de produtor rural.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a estabelecimento de produtor rural.

6.307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas não indicadas nos códigos anteriores.

6.350 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

6.361 - Prestação de serviço de transporte iniciada na unidade federada em que estiver localizado o transportador.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte que se iniciam na mesma unidade federada em que estiver localizado o transportador.

6.362 - Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade federada diversa da que estiver localizado o transportador.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte que se iniciam em outra unidade federada, diferente da que estiver localizado o transportador.

6.450 - SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO E PARCERIA RURAL

Classificam-se, neste grupo, as operações e prestações de integração e parceria rural. Constitui parceria rural o contrato agrário com cessão, por tempo determinado ou não, do uso de imóvel rural, para exercer atividade agrícola, pecuária, agro-industrial, extrativa vegetal ou mista; e ou entrega de animais para cria, recria, invernagem, engem entração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos e frutos, produtos ou lucros havidos. Constitui integração vertical ou integração a relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final.

6.451 - Remessa de animal - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes à remessa de animais para criação, recriação, produção ou engorda em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código a remessa decorrente de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.452 - Remessa de insumo - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes à remessa de insumos para utilização em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código a remessa decorrente de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.453 - Retorno de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno da produção, bem como dos animais criados, recriados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento. Também serão classificados neste código o retorno decorrente de "ato cooperativo", inclusive as operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.454 - Retorno simbólico de animal ou da produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno simbólico da produção, bem como dos animais criados ou engordados pelo produtor no sistema integrado e de produção animal, inclusive em sistema de confinamento.

6.455 - Retorno de insumos não utilizados na produção - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código as saídas referentes ao retorno de insumos não utilizados em estabelecimento de produtor no sistema integrado e de produção animal, para criação, recriação ou engorda, inclusive em sistema de confinamento, e nas operações entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.456 - Saída referente a remuneração do produtor - Sistema de Integração e Parceria Rural.

Classificam-se neste código a saída da parcela da produção do produtor realizada em sistema de integração e produção animal, quando da entrega ao integrador ou parceiro. Também classificam-se neste código a saída decorrente de "ato cooperativo", inclusive operação entre cooperativa singular e cooperativa central.

6.500 - REMESSAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE E COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

6.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação. Classificam-se neste código as saídas de produtos industrializados ou produzido pelo próprio estabelecimento, remetidos com fim específico de exportação a trading company, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente.

6.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas com fim específico de exportação a trading company, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente.

6.503 - Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as devoluções efetuadas por trading company, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do destinatário, de mercadorias recebidas com fim específico de exportação, cujas entradas tenham sido classificadas no código "2.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

6.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento. 6.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.

6.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

6.551 - Venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as vendas de bens integrantes do ativo imobilizado do estabelecimento.

6.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código os bens do ativo imobilizado transferidos para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.553 - Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de bens adquiridos para integrar o ativo imobilizado do estabelecimento, cuja entrada foi classificada no código "2.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado".

6.554 - Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de bens do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.

6.555 - Devolução de bem do ativo imobilizado de terceiro, recebido para uso no estabelecimento.

Classificam-se neste código as saídas em devolução, de bens do ativo imobilizado de terceiros, recebidos para uso no estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "2.555 - Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento".

6.556 - Devolução de compra de material de uso ou consumo.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "2.556 - Compra de material para uso ou consumo".

6.557 - Transferência de material para uso ou consumo.

Classificam-se neste código os materiais de uso ou consumo transferidos para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.600 - CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS

6.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.

Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro de ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária a contribuinte substituído, efetuado pelo contribuinte substituto, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

6.650 - SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

6.651 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 6.922 - "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.652 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado à comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 6.922 - "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.653 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento destinado a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 6.922 - "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.654 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado à industrialização subsequente.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 5.922 - "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.655 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado à comercialização.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 5.922 - "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.656 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinado a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 5.922 - "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

6.657 - Remessa de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros para venda fora do estabelecimento.

Classificam-se neste código as remessas de combustíveis ou lubrificante, adquiridos ou recebidos de terceiros para serem vendidos fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos.

6.658 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, industrializados no estabelecimento, para outro estabelecimento da mesma empresa. 6.659 - Transferência de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiro.

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, adquiridos ou recebidos de terceiros, para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.660 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquirido para industrialização subsequente

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para industrialização do próprio produto, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes para industrialização subsequente".

6.661 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquirido para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para comercialização, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes para comercialização".

6.662 - Devolução de compra de combustíveis ou lubrificantes adquirido por consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para consumo em processo de industrialização de outros produtos, na prestação de serviços ou por usuário final, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final".

6.663 - Remessa para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

Classificam-se neste código as remessas para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

6.664 - Retorno de combustíveis ou lubrificantes recebido para armazenagem.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de combustíveis ou lubrificantes, recebidos para armazenagem.

6.665 - Retorno simbólico de combustíveis ou lubrificantes recebido para armazenagem.

Classificam-se neste código os retornos simbólicos de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem, quando as mercadorias armazenadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e não devam retornar ao estabelecimento depositante.

6.666 - Remessa por conta e ordem de terceiros de combustíveis ou lubrificantes recebido para armazenagemClassificam-se neste código as saídas por conta e ordem de terceiros, de combustíveis ou lubrificantes, recebidos anteriormente para armazenagem.
6.667 - Venda de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou usuário final estabelecido em outra unidade da Federação diferente da que ocorrer o consumo

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final, cujo abastecimento tenha sido efetuado em unidade da Federação diferente do remetente e do destinatário.

6.900 - OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 6.901 - Remessa física para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas físicas de insumos remetidos para industrialização por encomenda, a ser realizada em outra empresa ou em outro estabelecimento da mesma empresa.

6.902 - Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas, pelo estabelecimento industrializador, dos insumos recebidos para industrialização e incorporados ao produto final, por encomenda de outra empresa ou de outro estabelecimento da mesma empresa. O valor dos insumos nesta operação deverá ser igual ao valor dos insumos recebidos para industrialização.

6.903 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo

Classificam-se neste código as remessas em devolução de insumos recebidos para industrialização e não aplicados no referido processo.

6.904 - Remessa para venda fora do estabelecimento, ou qualquer remessa efetuada pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos $6.502\,e$ 6.505.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos. Também serão classificadas neste código quaisquer remessas de mercadorias efetuadas pelo MEI com exceção das classificadas nos códigos "6.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação" e "6.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação".

6.905 - Remessa para depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

6.906 - Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código os retornos de mercadorias depositadas em depósito fechado ou armazém geral ao estabelecimento depositante.

6.907 - Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral.

Classificam-se neste código os retornos simbólicos de mercadorias recebidas para depósito em depósito fechado ou armazém geral, quando as mercadorias depositadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e que não devam retornar ao estabelecimento depositante.

6.908 - Remessa de bem por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as remessas de bens para o cumprimento de contrato de comodato ou locação.

6.909 - Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato ou locação.

Classificam-se neste código as remessas de bens em devolução após cumprido o contrato de comodato ou locação.

6.910 - Remessa em doação ou brinde.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de doação ou brinde.

6.911 - Remessa de amostra grátis.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de amostra grátis.

6.912 - Remessa de mercadoria ou bem para demonstração, mostruário ou treinamento. Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para demonstração, mostruário ou treinamento.

6.913 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.

6.914 - Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para exposição ou feira.

6.915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para conserto ou reparo.

6.916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para conserto ou reparo.

6.917 - Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias a título de consignação mercantil ou industrial.

6.918 - Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial. Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias recebidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

6.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, recebida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.

Classificam-se neste código as devoluções simbólicas de mercadorias vendidas ou utilizadas em processo industrial, que tenham sido recebidas anteriormente a título de consignação mercantil ou industrial.

6.920 - Remessa de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados.

Classificam-se neste código as remessas de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados que sirvam para acondicionar mercadorias e produtos.

6.921 - Devolução de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados.

Classificam-se neste código as devoluções de embalagens, bombonas, vasilhames, sacarias, pallets, containers ou assemelhados que sirvam para acondicionar mercadorias e produtos.

6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.

Classificam-se neste código os registros efetuados a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.

6.923 - Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem ou em operações com armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as saídas correspondentes à entrega de mercadorias por conta e ordem de terceiros, em vendas à ordem, cuja venda ao adquirente originário foi classificada nos códigos "6.118 - Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem" ou "6.119

- Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem". Também serão classificadas neste código as remessas, por conta e ordem de terceiros, de mercadorias depositadas ou para depósito em depósito fechado ou armazém geral.

6.924 - Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as saídas de insumos com destino a estabelecimento industrializador, para serem industrializados por conta e ordem do adquirente, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente dos mesmos.

6.925 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente.

Classificam-se neste código as remessas, pelo estabelecimento industrializador, dos insumos recebidos, por conta e ordem do adquirente, para industrialização e incorporados ao produto final, nas hipóteses em que os insumos não tenham transitado pelo estabelecimento do adquirente. O valor dos insumos nesta operação deverá ser igual ao valor dos insumos recebidos para industrialização.

6.929 - Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também acobertada por documento fiscal do varejo.

Classificam-se neste código os registros relativos aos documentos fiscais emitidos em operações ou prestações que também tenham sido acobertadas por documento fiscal do vareio.

6.933 - Prestação de serviço sujeito ao ISSQN.

Classificam-se neste código as prestações de serviço que estão fora do campo de incidência do ICMS, mas que fazem parte do valor total de documentos fiscais.

6.934 - Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado.

Classificam-se neste código as remessas simbólicas de mercadorias depositadas em depósito fechado ou armazém geral, efetuadas nas situações em que haja a transmissão de propriedade com a permanência das mercadorias em depósito ou quando a mercadoria tenha sido entregue pelo remetente diretamente a depósito fechado ou armazém geral.

6.935 - Saída de mercadoria para entrega a revendedores autônomos.

Classificam-se neste código as saídas de mercadorias promovidas por estabelecimento substituto tributário para a entrega a revendedores autônomos não inscritos;.

6.936 - Remessa de bonificação.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias recebidas a título de bonificação.

6.937 - Remessa simbólica para industrialização por encomenda.

Classificam-se neste código as remessas simbólicas de insumos remetidos para industrialização por encomenda, a ser realizada em outra empresa ou em outro estabelecimento da mesma empresa.

6.938 - Outras saídas de mercadorias não especificadas anteriormente, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

Classificam-se neste código outras saídas destinadas à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio.

6.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificadas.

Classificam-se neste código as outras saídas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificados nos códigos anteriores.

6.950 - Remessa de mercadoria importada por conta e ordem de terceiros.

Classificam-se neste código as remessas do estabelecimento importador, cuja saída ocorra da repartição alfandegária onde se processou o desembaraço aduaneiro, com destino ao estabelecimento do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do importador.

7.000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O EXTERIOR

Classificam-se, neste grupo, as operações ou prestações em que o destinatário esteja localizado em outro país.

7.100 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

7.101 - Venda de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas de produtos do estabelecimento. Também serão classificadas neste código as vendas de mercadorias por estabelecimento industrial ou produtor rural de cooperativa.

7.102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento. Também serão classificadas neste código as vendas de mercadorias por estabelecimento comercial de cooperativa.

7.105 - Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro sem que haja retorno ao estabelecimento depositante.

7.106 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar.

Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento sem que haja retorno ao estabelecimento depositante. Também serão classificadas neste código as vendas de mercadorias importadas, cuja saída ocorra do recinto alfandegado ou da repartição alfandegária onde se processou o desembaraço aduaneiro, com destino ao estabelecimento do comprador, sem transitar pelo estabelecimento do importador.

7.127 - Venda de produção do estabelecimento sob o regime de "drawback".

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados no estabelecimento sob o regime de "drawback", cujas compras foram classificadas no código "3.127 - Compra para industrialização sob o regime de "drawback".

7.129 - Venda de produção do estabelecimento ao mercado externo de mercadoria industrializada sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados pelo próprio estabelecimento sob amparo do Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped).

7.200 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU ANULAÇÕES DE VALORES

7.201 - Devolução de compra para industrialização ou produção rural.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para industrialização ou produção rural".

7.202 - Devolução de compra para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra para comercialização".

7.205 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de comunicação.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de comunicação.

7.206 - Anulação de valor relativo a aquisição de serviço de transporte.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes das aquisições de serviços de transporte.

7.207 - Anulação de valor relativo a compra de energia elétrica.

Classificam-se neste código as anulações correspondentes a valores faturados indevidamente, decorrentes da compra de energia elétrica.

7.210 - Devolução de compra para utilização na prestação de serviço. Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos "3.126 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS" e "3.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN".

7.211 - Devolução de compras para industrialização sob o regime de "drawback".

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização sob o regime de "drawback" e não utilizadas no referido processo, cujas entradas tenham sido classificadas no código "3.127 - Compra para industrialização sob o regime de "drawback"".

7.212 - Devolução de compras para industrialização sob o regime de Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped). Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para serem utilizadas em processo de industrialização sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped) e não utilizadas no referido processo, cujas entradas tenham sido classificadas no código "3.129 - Compra para industrialização sob o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped)".

7.250 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA

7.251 - Venda de energia elétrica para o exterior.

Classificam-se neste código as vendas de energia elétrica para o exterior.

7.300 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

7.301 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de comunicação destinados às prestações de serviços da mesma natureza.

7.350 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

7.361 - Prestação de serviço de transporte destinada ao exterior, iniciada na unidade federada em que estiver localizado o transportador.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte para o exterior que se iniciam na mesma unidade federada em que estiver localizado o transportador.

7.362 - Prestação de serviço de transporte destinada ao exterior, iniciada em unidade federada diversa da que estiver localizado o transportador.

Classificam-se neste código as prestações de serviços de transporte para o exterior que se iniciam em outra unidade federada, diferente da que estiver localizado o transportador.

7.500 - EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS RECEBIDAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO OU COM OBJETIVO DE FORMAÇÃO DE LOTE DE EXPORTAÇÃO

7.501 - Exportação de mercadorias recebidas com fim específico de exportação.

Classificam-se neste código as exportações das mercadorias recebidas anteriormente com finalidade específica de exportação, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos "1.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação" ou "2.501 - Entrada de mercadoria recebida com fim específico de exportação".

7.504 - Exportação de mercadoria que foi objeto de formação de lote de exportação.

Classificam-se neste código as exportações das mercadorias cuja operação anterior tenha sido objeto de formação de lote de exportação, e a remessa foi classificada nos códigos 5.504, 5.505, 6.505 ou 6.504 e a posterior devolução simbólica foi classificada nos códigos 1.505, 1.506, 2.505 ou 2.506 ou 2.506

7.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

7.551 - Venda de bem do ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as vendas de bens integrantes do ativo imobilizado do estabelecimento.

7.552 - Saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior.

Classificam-se neste código as saídas de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação.

7.553 - Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado.

Classificam-se neste código as devoluções de bens adquiridos para integrar o ativo imobilizado do estabelecimento, cuja entrada foi classificada no código "3.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado".

7.556 - Devolução de compra de material de uso ou consumo.

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, cuja entrada tenha sido classificada no código "3.556 - Compra de material para uso ou consumo".

7.650 - SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

7.651 - Venda de combustíveis ou lubrificantes de produção do estabelecimento.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados ao exterior.

7.654 - Venda de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados ao exterior.

7.667 - Venda de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou usuário final.

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final, em embarcações ou aeronaves, nacionais ou estrangeiras, exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação.

7.900 - OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

7.930 - Lançamento efetuado a título de devolução de bem cuja entrada tenha ocorrido sob amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária.

Classificam-se neste código os lançamentos efetuados a título de saída em devolução de bens cuja entrada tenha ocorrido sob amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária.

7.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificadas.

Classificam-se neste código as outras saídas de mercadorias ou prestações de serviços que não tenham sido especificados nos códigos anteriores.". Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos:

I - a partir da data de sua publicação, relativamente ao art. 1º;

II - a partir de 3 de abril de 2023, relativamente ao art. 2°.

Brasília, 18 de outubro de 2022 133º da República e 63º de Brasília IBANEIS ROCHA

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO CONSELHO Nº 05, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central para o biênio 2022-2023 - PPA 2022-2023.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BRC, no uso das atribuições legais previstas no Estatuto do Consórcio BrC, resolve:

Art. 1º Alterar o Plano Plurianual do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central para o biênio 2022-2023 - PPA 2022-2023, conforme Quadros I e II que acompanham esta Resolução.

Parágrafo Único: A alteração de que trata o caput visa promover o acréscimo de dotação no programa de trabalho 04.122.0011.1030 - Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos na forma do Quadro I, no valor de R\$ 1.657.240,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil reais duzentos e quarenta centavos), por meio de decréscimo de dotação em outros programas de trabalho na forma do Quadro II.

Art. 2º Ficam alterados os seguintes anexos do Plano Plurianual para o biênio 2022-2023 – PPA 2022-2023, do Plano Anual de Trabalho para o exercício de 2022 – PAT 2022 e do Plano Anual de Trabalho para o exercício de 2023 – PAT 2023:

I - Anexo I - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo do PPA 2022-2023;

II - Anexo I - Metas e Prioridades do PAT 2022; e

III - Anexo I - Metas e Prioridades do PAT 2023.

Parágrafo Único: Os anexos atualizados encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do BrC: www.brasilcentral.gov.br, menu "Acesso à Informação", seção "Receitas e Despesas". Art. 3º Fica a Secretaria-Executiva autorizada a promover a abertura de crédito suplementar, nos termos da Resolução Conselho nº 03, de 29 de junho de 2022, para adequação do Orçamento Anual do Consórcio para o exercício de 2022 - OAC 2022 aos limites apresentados no Quadros I e II.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO Conselheiro Titular pelo Distrito Federal

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA Conselheiro Titular pelo Estado de Goiás

CASSIANO PEREIRA JÚNIOR

Conselheiro Titular pelo Estado do Maranhão

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS Conselheiro Titular pelo Estado de Mato Grosso

JADER RIFFE JULIANELI AFONSO

Conselheiro Titular pelo Estado de Mato Grosso do Sul

JAILSON VIANA DE ALMEIDA Conselheiro Titular pelo Estado de Rondônia

SERGISLEI SILVA DE MOURA

Conselheiro Suplente pelo Estado do Tocantins

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO Secretário-Executivo do BrC

Programa d	le Trabalho			04.212.0001.2101 -	Participação em Eventos Nacio	nais e Internacionais		
Produto o	da Ação				Participação em eventos e feiras	;		
	Situação Atual			Alteração Proposta	ì		Situação Proposta	
	Meta	Financeira		Meta	a Financeira		Meta	Financeira
	GND 3	650.000,00	ĺ	GND 3	0,00		GND 3	650.000,00
2022	GND 4	50.000,00	2022	GND 4	0,00	2022	GND 4	50.000,00
2022	Total	700.000,00	2022	Total	0,00	2022	Total	700.000,00
	M	eta Física		M	eta Física		Me	eta Física
		2			0			2
	Meta	Financeira		Meta	Financeira		Meta	Financeira
	GND 3	650.000,00		GND 3	-371.500,00		GND 3	278.500,00
2023	GND 4	50.000,00	2023	GND 4	0,00	2023	GND 4	50.000,00
	Total	700.000,00		Total	-371.500,00		Total	328.500,00
	M	eta Física		M	eta Física		Me	eta Física
		2			-1			1
- D	1.00 1.11			0.4.202.0002.110.4	0.71 (4.16	£ 1071		
Programa d				04.302.0002.1104 -	Gestão, Logística e Infraestrutu	ra na Area de Saude		
Produto				Alterna 7 - Donna at	Modelo implantado	ı	Citato 7 - Donor oto	
1	Situação Atual	- Financaina		Alteração Proposta			Situação Proposta	Einen seine
-		300.000,00			Financeira 0,00	1		Financeira 300.000,00
-	GND 3 GND 4	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		GND 3 GND 4	0,00	1	GND 3 GND 4	
2022	GND 4 Total	13.000,00 313.000,00	2022	GND 4 Total	0,00	2022	GND 4 Total	13.000,00 313.000,00
ŀ		eta Física			eta Física	1		313.000,00 eta Física
ŀ	M	eta Fisica 1		M	eta Fisica 0	1	Me	ra Fisica 1
	Mat	I Financeira		Mate	Financeira		Moto	Financeira
}	GND 3	300.000,00		GND 3	-67.370,00	1	GND 3	232.630,00
ŀ	GND 3 GND 4	13.000,00		GND 3 GND 4	-67.370,00	1	GND 3 GND 4	13.000,00
2023	Total	313.000,00	2023	GND 4 Total	-67.370,00	2023	Total	245.630,00
ŀ		eta Física			eta Física	1		245.630,00 eta Física
-	IVI	1		IVI	0	1	ivic	1
		1			U			1
Programa d	le Trabalho		04.	.301.0002.2029 - Eventos	s de Qualificação e Troca de Ex	neriências na Área de Sar	íde	
Produto					Evento Realizado	periorenes int i fred de Esta		
110000	Situação Atual			Alteração Proposta		Ì	Situação Proposta	
		Financeira			a Financeira			Financeira
•	GND 3	410.000,00	2022	GND 3	0,00	2022	GND 3	410.000,00
2022	GND 4	0,00		GND 4	0,00		GND 4	0,00
2022	Total	410.000,00		Total	0,00		Total	410.000,00
	M	eta Física		M	eta Física		Me	eta Física
		5			0			5
		Financeira			Financeira			Financeira
	GND 3	470.000,00		GND 3	-247.230,00	2023	GND 3	222.770,00
Г	CNID 4	0,00	2023	GND 4 Total	0,00 -247.230,00		GND 4 Total	0,00
2023	GND 4	470,000,00] 2023		-247.230,00		10141	222 770 00
2023	Total	470.000,00	l	М	eta Física		Me	222.770,00 eta Física
2023	Total	eta Física		М	eta Física 0		Me	eta Física
2023	Total	,		M	eta Física 0		Me	
2023 Programa d	Total M	eta Física	04.66		0 conômicos e de Governança par	a Criação do Mercado C		eta Física
	Total M le Trabalho da Ação	eta Física	04.66	1.0003.2105 - Estudos Ec	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado	a Criação do Mercado C	omum	eta Física
Programa d	Total M le Trabalho da Ação Situação Atual	eta Física 8	04.66	1.0003.2105 - Estudos Ec Alteração Proposta	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado	a Criação do Mercado C	omum Situação Proposta	eta Física 8
Programa d	Total M le Trabalho da Ação Situação Atual Meta	eta Física 8	04.66	1.0003.2105 - Estudos Ec Alteração Proposta Meta	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado a 1 Financeira	a Criação do Mercado C	omum Situação Proposta Meta	eta Física 8
Programa d	Total M Le Trabalho da Ação Situação Atual Meta GND 3	eta Física 8 8 I-Financeira 267.720,00	04.66	1.0003.2105 - Estudos Ec Alteração Proposta Meta GND 3	0 conômicos e de Governança para Projeto implantado 1 1 Financeira -267.720,00		omum Situação Proposta Meta GND 3	ta Física 8 Financeira 0,00
Programa d	Total M le Trabalho da Ação Situação Atual Meta GND 3 GND 4	eta Física 8 1 Financeira 267.720,00 0,00	04.66	1.0003.2105 - Estudos Ec Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado 1 1 Financeira -267.720,00 0,00	a Criação do Mercado Co	Situação Proposta Meta GND 3 GND 4	Financeira 0,00 0,00
Programa d Produto	Total M ie Trabalho da Ação Situação Atual Meta GND 3 GND 4 Total	ta Física 8 1 Financeira 267.720,00 0,00 267.720,00		Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado a Financeira -267.720,00 0,00 -267.720,00		Situação Proposta Meta GND 3 GND 4 Total	Financeira 0,00 0,00 0,00
Programa d Produto	Total M ie Trabalho da Ação Situação Atual Meta GND 3 GND 4 Total	eta Física 8 1 Financeira 267.720,00 0,00		Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado 1 1 Financeira -267.720,00 0,00		Situação Proposta Meta GND 3 GND 4 Total	Financeira 0,00 0,00
Programa d Produto d	Total M te Trabalho da Ação Situação Atual Mete GND 3 GND 4 Total M	teta Física 8 1 Financeira 267.720,00 0,00 267.720,00 eta Física		1.0003.2105 - Estudos Ec Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total M	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado a Financeira -267.720,00 0,00 -267.720,00 eta Física		Situação Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Me	Financeira 0.00 0,00 0,00 ta Física
Programa d Produto	Total M te Trabalho da Ação Situação Atual Mete GND 3 GND 4 Total M	teta Física 8 1 Financeira 267.720,00 0,00 267.720,00 eta Física 12		1.0003.2105 - Estudos Ec Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total M	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado a Financeira -267.720,00 0,00 -267.720,00 eta Física		Situação Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Me	Financeira 0,00 0,00 0,00 eta Física 0
Programa d Produto o	Total M Ie Trabalho da Ação Situação Atual Meta GND 3 GND 4 Total Met GND 3 GND 4 GND 3 GND 4	teta Física 8 1 Financeira 267.720,00 0,00 267.720,00 eta Física 12 1 Financeira 581.620,00 0,00	2022	1.0003.2105 - Estudos Ed Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado a Financeira -267.720,00 0,00 -267.720,00 eta Física -12 Financeira -581.620,00 0,00	2022	Situação Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 3	Financeira 0,00 0,00 0,00 ta Física 0 Financeira 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Programa d Produto d	Total M Ie Trabalho da Ação Situação Atual Meta GND 3 Total Meta GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Total Total Meta GND 3	teta Física 8 1 Financeira 267.720,00 0,00 267.720,00 eta Física 12 1 Financeira 581.620,00 0,00 581.620,00		1.0003.2105 - Estudos Ec Alteração Proposte Mete GND 3 GND 4 Total Mete GND 3 GND 3 GND 4 TOTal	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado a Financeira -267.720,00 0,00 -267.720,00 eta Física -12 1Financeira -581.620,00 0,00 -581.620,00		Situação Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total	Financeira 0,00 0,00 0,00 ta Física 0 Financeira 0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Programa d Produto o 2022	Total M Ie Trabalho da Ação Situação Atual Meta GND 3 Total Meta GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Total Total Meta GND 3	teta Física 8 A Financeira 267.720,00 0,00 267.720,00 eta Física 12 Financeira 581.620,00 0,00 581.620,00 eta Física	2022	1.0003.2105 - Estudos Ec Alteração Proposte Mete GND 3 GND 4 Total Mete GND 3 GND 3 GND 4 TOTal	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado a Financeira -267.720,00 0,00 -267.720,00 eta Física -12 1 Financeira -581.620,00 0,00 -581.620,00 eta Física	2022	Situação Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total	Financeira 0,00 0,00 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00
Programa d Produto o 2022	Total M Ie Trabalho da Ação Situação Atual Meta GND 3 Total Meta GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Total Total Meta GND 3	teta Física 8 1 Financeira 267.720,00 0,00 267.720,00 eta Física 12 1 Financeira 581.620,00 0,00 581.620,00	2022	1.0003.2105 - Estudos Ec Alteração Proposte Mete GND 3 GND 4 Total Mete GND 3 GND 3 GND 4 TOTal	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado a Financeira -267.720,00 0,00 -267.720,00 eta Física -12 1Financeira -581.620,00 0,00 -581.620,00	2022	Situação Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total	Financeira 0,00 0,00 0,00 eta Física 0 Financeira 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Programa d Produto o	Total M ie Trabalho da Ação Situação Atual Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Mota GND 3 GND 4 Total Mota GND 3 GND 4 Total M	teta Física 8 A Financeira 267.720,00 0,00 267.720,00 eta Física 12 Financeira 581.620,00 0,00 581.620,00 eta Física	2022	Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado 1 1 Financeira -267.720,00 0,00 -267.720,00 eta Física -12 1 Financeira -581.620,00 0,00 -581.620,00 eta Física -26	2022	Situação Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Me Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Me	Financeira 0,00 0,00 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,0
Programa d Produto o 2022 2023	Total M le Trabalho da Ação Situação Atual Meta GND 3 GND 4 Total Met GND 3 GND 4 Total Meta GND 3	teta Física 8 A Financeira 267.720,00 0,00 267.720,00 eta Física 12 Financeira 581.620,00 0,00 581.620,00 eta Física	2022	Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado a Frinanceira -267.720,00 0,00 -267.720,00 eta Física -12 a Financeira -581.620,00 0,00 -581.620,00 eta Física -26 o à Comercialização de Roteiros	2022 2023 Integrados do Brasil Cer	Situação Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Me Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Me	Financeira 0,00 0,00 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,0
Programa d Produto o	Total M le Trabalho da Ação Situação Atual Meta GND 3 GND 4 Total Met GND 3 GND 4 Total Meta GND 3	teta Física 8 A Financeira 267.720,00 0,00 267.720,00 eta Física 12 Financeira 581.620,00 0,00 581.620,00 eta Física	2022	Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado a Financeira -267.720,00 0,00 -267.720,00 eta Física -12 1Financeira -581.620,00 0,00 -581.620,00 eta Física -26 ò à Comercialização de Roteiros Roteiro de turismo implantado	2022 2023 Integrados do Brasil Cer	Situação Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta	Financeira 0,00 0,00 0,00 eta Física 0 Financeira 0,00 0,00 eta Física 0 0,00 0,00 eta Física 0 0,00 0,00 eta Física
Programa d Produto o 2022 Programa d	Total M Ie Trabalho da Ação Situação Atual Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 4 Total Meta GND 4 Total Meta GND 5 GND 4 Total Meta GND 5 GND 6 GND 6 GND 7 GND	teta Física 8 A Financeira 267.720,00 0,00 267.720,00 eta Física 12 Financeira 581.620,00 0,00 581.620,00 eta Física	2022	Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 4 Total Meta GND 5 GND 4 Total Meta GND 6 Alteração Proposta	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado a Financeira -267.720,00 0,00 -267.720,00 eta Física -12 1Financeira -581.620,00 0,00 -581.620,00 eta Física -26 ò à Comercialização de Roteiros Roteiro de turismo implantado	2022 2023 Integrados do Brasil Cer	Situação Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 4 Total Meta GND 5 GND 4 Total Meta Situação Proposta	Financeira 0,00 0,00 0,00 eta Física 0 Financeira 0,00 0,00 eta Física 0 0,00 0,00 eta Física 0 0,00 0,00 eta Física
Programa d Produto o 2022 2023	Total M Ie Trabalho da Ação Situação Atual Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 4 Total Meta GND 4 Total Meta GND 5 GND 4 Total Meta GND 5 GND 6 GND 6 GND 7 GND	teta Física 8 a Financeira 267.720,00 0,00 267.720,00 eta Física 12 12 15inanceira 581.620,00 0,00 581.620,00 eta Física 26	2022	Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 4 Total Meta GND 5 GND 4 Total Meta GND 6 Alteração Proposta	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado a Financeira -267.720,00 0,00 -267.720,00 eta Física -12 Financeira -581.620,00 0,00 -581.620,00 eta Física -26 à Comercialização de Roteiros Roteiro de turismo implantado	2022 2023 Integrados do Brasil Cer	Situação Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 4 Total Meta GND 5 GND 4 Total Meta Situação Proposta	Financeira Financeira 0,00 0,00 0,00 ta Física 0 Financeira 0,00 0,00 0,00 0,00 ta Física 0 Financeira 0 Tinanceira
Programa d Produto o 2022 Programa d Produto o	Total M ie Trabalho da Ação Situação Atual Mete GND 3 GND 4 Total Mete Mete GND 3 GND 4 Total Mete Mete Mete Mete Mete Mete Mete	teta Física 8 1Financeira 267.720,00 0,00 267.720,00 eta Física 12 12 15inanceira 581.620,00 0,00 581.620,00 eta Física 26	2022	Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Alteração Proposta Meta Alteração Proposta Meta	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado a Financeira -267.720,00 0,00 -267.720,00 eta Física -12 a Financeira -581.620,00 0,00 -581.620,00 eta Física -26 b à Comercialização de Roteiros Roteiro de turismo implantado a Financeira	2022 2023 Integrados do Brasil Cer	Situação Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 4 Total Me Situação Proposta Meta	Financeira Financeira 0,00 0,00 0,00 ta Física 0 Financeira 0,00 0,00 0,00 ta Física 0 Financeira 2,000 0,00 ta Física 0 Financeira
Programa d Produto o 2022 Programa d	Total M ie Trabalho da Ação Situação Atual Meti GND3 GND4 Total Meti GND3 Meti GND3 Meti GND3 Meti GND3 Situação Atual Meti GND3	teta Física 8 1 Financeira 267.720,00 0,00 267.720,00 eta Física 12 1 Financeira 581.620,00 0,00 581.620,00 eta Física 26	2022	Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Alteração Proposta Meta GND 3 Meta GND 4 Total M	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado 1 I Financeira -267.720,00 0,00 -267.720,00 eta Física -12 I Financeira -581.620,00 0,00 -581.620,00 eta Física -26 Dá Comercialização de Roteiros Roteiro de turismo implantado 1 I Financeira 0,00	2022 2023 Integrados do Brasil Cer	Situação Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3	Financeira 0,00 0,00 0,00 0,00 ta Física 0 Financeira 0,00 0,00 0,00 0,00 ta Física 0 Financeira 250,000,00 335,000,00
Programa d Produto o 2022 Programa d Produto o	Total M Ie Trabalho da Ação Situação Atual Meta GND 3 GND 4 Total Total Total Total Total Meta GND 3 GND 4 Total	teta Física 8 a Financeira 267.720,00 0,00 267.720,00 eta Física 12 a Financeira 581.620,00 0,00 581.620,00 eta Física 26 a Física 26	2022	1.0003.2105 - Estudos Ec Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta Meta Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado a Financeira -267.720,00 0,00 -267.720,00 eta Física -12 Financeira -581.620,00 0,00 -581.620,00 eta Física -26 3 Comercialização de Roteiros Roteiro de turismo implantado a Financeira 0,00 0,00 0,00 eta Física 0,00 0,00 0,00 0,00 eta Física	2022 2023 Integrados do Brasil Cer	Situação Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta Meta Meta Meta Meta Situação Proposta Meta GND 3 GND 4 Total	Financeira 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 ta Física 0 Financeira 250.000,00 335.000,00 585.000,00 ta Física
Programa d Produto o 2022 Programa d Produto o	Total M Ie Trabalho da Ação Situação Atual Meta GND 3 GND 4 Total Meta	teta Física 8 A Financeira 267.720,00 0,00 267.720,00 eta Física 12 Financeira 581.620,00 0,00 581.620,00 eta Física 26 A Financeira 250.000,00 335.000,00 585.000,00 eta Física	2022	Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 Meta GND 4 Total Meta GND 3 Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado a Financeira -267.720,00 0,00 -267.720,00 eta Física -12 a Financeira -581.620,00 -581.620,00 eta Física -26 b à Comercialização de Roteiros Roteiro de turismo implantado a Financeira 0,00 0,00 0,00 0,00 eta Física	2022 2023 Integrados do Brasil Cer	Situação Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 4 Total Me Meta Meta GND 4 Total Me Meta Meta Meta Meta Meta Meta Meta	Eta Física 8 Financeira 0,00 0,00 0,00 eta Física 0 Financeira 0,00 0,00 0,00 eta Física 0 Financeira 250,000,00 335,000,00 585,000,00 eta Física 1
Programa d Produto o 2022 Programa d Produto o	Total M Ie Trabalho da Ação Situação Atual Meta GND 3 GND 4 Total Meta Meta GND 3 GND 4 Total Meta Meta Meta Meta Meta Meta Meta Meta	teta Física 8 a Financeira 267.720,00 0,00 267.720,00 eta Física 12 a Financeira 12 a Financeira 581.620,00 0,00 581.620,00 eta Física 26 a Financeira 250.000,00 eta Física 12 a Financeira 12 a Financeira 1581.620,00 eta Física 1681.620,00 eta Física 17 a Financeira 1881.620,00 eta Física 1	2022	Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado a Financeira -267.720,00 -267.720,00 eta Física -12 a Financeira -581.620,00 -581.620,00 eta Física -26 a Comercialização de Roteiros Roteiro de turismo implantado a Financeira -0,00 -0,00 -0,00 -0,00 -0,00 -0,00 -0,00 -0 Fisica	2022 2023 Integrados do Brasil Cer	Situação Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Situação Proposta Meta OND 3 GND 4 Total Meta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta Meta Meta Meta	Financeira 0,00 0,00 0,00 0,00 ta Física 0 Financeira 0,00 0,00 0,00 ta Física 0 Financeira 250,000,00 335,000,00 585,000,00 ta Física 1 Financeira
Programa d Produto o 2022 2023 Programa d Produto o	Total M Ie Trabalho da Ação Situação Atual Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total M Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3	teta Física 1 Financeira 267.720,00 0,00 267.720,00 eta Física 12 1 Financeira 581.620,00 eta Física 26 1 Financeira 26 1 Financeira 1 Financeira 1 Financeira 1 Financeira 250.000,00 335.000,00 eta Física 1 Financeira 250.000,00 1 Fisica	2022	1.0003.2105 - Estudos Ec Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta Meta Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado a Financeira -267.720,00 0,00 -267.720,00 eta Física -12 4 Financeira -581.620,00 0,00 -581.620,00 eta Física -26 3 à Comercialização de Roteiros Roteiro de turismo implantado a Financeira 0,00 0,00 eta Física 0 1 Financeira 0,00 0,00 eta Física	2022 2023 Integrados do Brasil Cer	Situação Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 3 GND 4 Total	Financeira O,00 0,00 0,00 ta Física O Financeira O,00 0,00 0,00 0,00 0,00 ta Física O Financeira I Financeira 1 Financeira 1 Financeira 1 Financeira
Programa d Produto o 2022 Programa d Produto o	Total M Ie Trabalho da Ação Situação Atual Meta GND 3 GND 4 Total	teta Física 1 Financeira 267.720,00 0,00 267.720,00 eta Física 12 Financeira 12 Financeira 26 26 1 Financeira 26 1 Financeira 250.000,00 335.000,00 eta Física 1 Urinanceira 250.000,00 335.000,00 335.000,00 335.000,00 335.000,00 335.000,00 335.000,00 335.000,00	2022	Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado a Financeira -267.720,00 -267.720,00 eta Física -12 Financeira -581.620,00 -581.620,00 eta Física -26 3 Comercialização de Roteiros Roteiro de turismo implantado a Financeira -0,00 -0,00 -0,00 eta Física -12 Financeira	2022 2023 Integrados do Brasil Cer	Situação Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total	Financeira O,00 O,00 ta Física O,00 ta Física O,00 O,00 ta Física O,00 O,00 O,00 A O,00 Financeira O Financeira O Financeira Financeira Financeira 185.200,000 18 Física Tisica
Programa d Produto o 2022 Programa d Produto o	Total M Ie Trabalho da Ação Situação Atual Meta GND 3 GND 4 Total Meta	teta Física 1 Financeira 267.720,00 0,00 267.720,00 eta Física 12 1 Financeira 581.620,00 eta Física 26 1 Financeira 26 1 Financeira 1 Financeira 1 Financeira 1 Financeira 250.000,00 335.000,00 eta Física 1 Financeira 250.000,00 1 Fisica	2022	Alteração Proposta Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 3 GND 4 Total Meta	0 conômicos e de Governança par Projeto implantado a Financeira -267.720,00 0,00 -267.720,00 eta Física -12 4 Financeira -581.620,00 0,00 -581.620,00 eta Física -26 3 à Comercialização de Roteiros Roteiro de turismo implantado a Financeira 0,00 0,00 eta Física 0 1 Financeira 0,00 0,00 eta Física	2022 2023 Integrados do Brasil Cer 2022	Situação Proposta Meta GND 3 GND 4 Total GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total Meta GND 3 GND 4 Total	Financeira Financeira O,00 O,00 O,00 Eta Física O Financeira O,00 O,00 O,00 Eta Física O Financeira Financeira Fisica I Financeira 128.200,00

Programa de Trabalho			04.130.0012.1028 - Estudos para Implantação de Loteria do Brasil Central						
Produto da Ação			Estudo realizado						
	Situação Atual	•	Alı	teração Proposta			Situação Propos	ta	
	Meta	Financeira		Met	a Financeira		Meta	Financeira	
	GND 3	800.000,00		GND 3	-401.620,00		GND 3	398.380,00	
2022	GND 4	0,00	2022	GND 4	0,00	2022	GND 4	0,00	
2022	Total	800.000,00	2022	Total	-401.620,00	2022	Total	398.380,00	
	Me	eta Física		N	Meta Física		Meta Física		
		1	1 [-1			0	
	Meta	Financeira		Meta Financeira			Meta Financeira		
	GND 3	0,00		GND 3	401.620,00	2023	GND 3	401.620,00	
2023	GND 4	0,00		GND 4	0,00		GND 4	0,00	
2023	Total	0,00	2023	Total	401.620,00		Total	401.620,00	
	Meta Física			Meta Física			Meta Física		
		0			1	7		1	
		•				•			
			Total Dec	créscimo de Dotaçã	0				
	Meta	Financeira		Met	a Financeira	Biênio 2022-2023	Meta	Financeira	
Biênio	GND 3	4.929.340,00	Biênio 2022-2023	GND 3	-1.657.240,00		GND 3	3.272.100,00	
2022-2023	GND 4	796.000,00	Dieilio 2022-2023	GND 4	0,00		GND 4	796.000,00	
	Total	5.725.340,00		Total	-1.657.240,00		Total	4.068.100,00	

			A	Acréscimo de Dotação		-		
Programa d	le Trabalho		04.122.0011.10	030 - Implementação o	la Nova Lei de Licitaçõe	s e Contratos Administr	ativos	
Produto	da Ação			F	rojeto Implantado			
	Situação Atual	•	Al	teração Proposta			Situação Proposta	ı
	Meta l	Financeira		Meta I	Financeira		Meta	Financeira
	GND 3	426.280,00	GND 3 669.340,00		GND 3	1.095.620,00		
2022	GND 4	0,00	2022	GND 4	0,00	2022	GND 4	0,00
2022	Total	426.280,00	2022	Total	669.340,00	2022	Total	1.095.620,00
	Met	a Física		Met	a Física		Meta Física	
		0	1		0			0
	Meta l	Financeira		Meta I	Financeira		Meta Financeira	
	GND 3	51.880,00		GND 3	987.900,00		GND 3	1.039.780,00
2023	GND 4	0,00	1	GND 4	0,00	2023	GND 4	0,00
2023	Total	51.880,00	2023	Total	987.900,00	2023	Total	1.039.780,00
	Met	a Física		Met	Meta Física		Me	ta Física
		1			0			1
			Tota	al Acréscimo de Dotaç	ão			
	Meta l	Financeira		Meta I	inanceira		Meta	Financeira
Biênio	GND 3	478.160,00	Biênio 2022-2023	GND 3	1.657.240,00	Biênio	GND 3	2.135.400,00
2022-2023	GND 4	0,00	Biolio 2022-2023	GND 4	0,00	2022-2023	GND 4	0,00
	Total	478.160,00		Total	1.657.240,00		Total	2.135.400,00

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como, nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada: DE:

UO: 09103 - Administração Regional do Plano Piloto - RA PP UG: 190103 - Administração Regional do Plano Piloto - RA PP PARA:

UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.451.6206.3048.0018 - Reforma de Espaços Esportivos	339039	183	R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)

OBJETO: Descentralização de créditos da Administração Regional do Plano Piloto - RA PP para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, destinados à manutenção de mobiliários urbanos de esporte, lazer e cultura em diversos locais da

Região Administrativa do Plano Piloto, no valor total de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), conforme processo 00141-00003202/2022-11.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31/12/2022.

ILKA TEODORO Administradora Regional do Plano Piloto

Titular da UO Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE Diretor-Presidente da NOVACAP Titular da UO Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como, nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, resolução do (c) préditiv(s) presementário(s), na forma a sequir específicado:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada: DE:

UO: 09103 - Administração Regional do Plano Piloto - RA PP

UG: 190103 - Administração Regional do Plano Piloto - RA PP

PARA:

UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.451.6206.3048.0018 - Reforma de Espaços Esportivos	339039	120	R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)

OBJETO: Descentralização de créditos da Administração Regional do Plano Piloto - RA PP para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, destinados à manutenção de mobiliários urbanos de esporte, lazer e cultura em diversos locais da Região Administrativa do Plano Piloto, no valor total de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme processo 00141-00003203/2022-58

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31/12/2022.

ILKA TEODORO

Administradora Regional do Plano Piloto Titular da UO Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE Diretor-Presidente da NOVACAP Titular da UO Executante

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 72, de 08 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2022, página 09.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 01, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 140, de 27 de abril de 2022, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996; no § 6º do art. 6º da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996; e no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 140, de 27 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações: "ANEXO I

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA CERVEJA (R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
Heineken HNK BR	Amstel	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	7,07
Heineken HNK BR	Amstel Pack 18 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	44,28
Heineken HNK BR	Blue Moon Importada	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,58
Heineken HNK BR	Blue Moon Importada	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	6,89
Heineken HNK BR	Blue Moon Nacional	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	6,20
Heineken HNK BR	Devassa Pack 18 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	45,36
Heineken HNK BR	Eisenbahn demais tipos	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,87
Heineken HNK BR	Lagunitas	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	8,25
Heineken HNK BR	Lagunitas	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	5,73
Heineken HNK BR	Tiger	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,24
Heineken HNK BR	Tiger	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	7,67
Heineken HNK BR	Tiger	Lata	Descartável	até 270 ml	2,57
Heineken HNK BR	Tiger	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,23
Heineken HNK BR	Tiger	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	4,07

"(AC)

"ANEXO II PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA CHOPE (R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Volume	Valor
HNK BR	Amstel	Chope	Litro	18,62
HNK BR	Baden Baden Cristal	Chope	Litro	18,62
HNK BR	Devassa	Chope	Litro	18,62
HNK BR	Eisenbahn demais tipos	Chope	Litro	18,62
HNK BR	Eisenbahn Pilsen	Chope	Litro	18,62
HNK BR	Kaiser	Chope	Litro	18,62
HNK BR	Schin	Chope	Litro	18,62

"(AC)

"ANEXO III

PRECO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA REFRIGERANTE (R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
HNK BR	FYS Tônica	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,69
HNK BR	FYS Tônica Zero	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,69

"(NR)

"ANEXO IV

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA REFRIGERANTE (R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
Venturini	Saboraki Docinho	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,74

"(AC)

Art. 2º Fica excluído do Anexo II da Portaria nº 140, de 2022, o seguinte produto:

"ANEXO II

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA CHOPE (R\$ POR UNIDADE)

		- ()	,	
Marca	Nome	Embalagem	Volume	Valor
HNK BR	HNK BR	Chope	Litro	18,62

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 306, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 19, de 13 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e, modelo 66, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - DANF3E.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no art. 95-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997; no Ajuste SINIEF nº 1, de 05 de abril de 2019 e no Ajuste SINIEF nº 30, de 09 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 19, de 13 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

§ 2º A utilização da NF3e pelos contribuintes do ICMS passa a ser obrigatória a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 58. DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, bem como a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 17/10/2022, para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 662, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, combinado com o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; e considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; a Portaria SES nº 99, de 21 de junho de 2011, publicada no DODF nº 121, de 22 de junho de 2011, que aprova o Termo de Referência pela Comissão de Integração Ensino Serviço (CIES/SES-DF); o § 2º do art. 49 da Portaria SES nº 399, de 17 de julho de 2020, publicada no DODF nº 141, de 28 de julho de 2020; além do contido no Parecer Jurídico nº 384/2021 - PGDF/PGCONS, datado de 03 de setembro de 2021; bem como do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de outubro de 2021 a setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo Único, os valores referenciais monetários para parâmetros dos cálculos das contrapartidas das Instituições de Ensino Privadas que possuem convênio ou que tenham interesse em celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), com a interveniência da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), com o objetivo de utilizar as Unidades de Saúde da SES-DF, para execução de estágios ou atividades práticas supervisionadas de estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação.

Art. $2^{\rm o}$ Esta Portaria tem validade para todo o exercício de 2023, e entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

CAMPO	MEDICINA	CURSOS SUPERIORES EXCETO MEDICINA	CURSOS TÉCNICOS
A	R\$ 3,82	R\$ 1,14	R\$ 0,35
В	R\$ 8,09	R\$ 3,13	R\$ 1,32

Legenda:

A = valor da hora de estágio/atividade prática supervisionada na Atenção Primária.
B = valor da hora de estágio/atividade prática supervisionada na Média e Alta Complexidade.

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 561, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua 491º Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2022, de forma virtual, considerando a pandemia da COVID-19, visto o artigo 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, de 10 de maio de 2012, Resolução nº 522 do Conselho de Saúde do Distrito Federal – CSDF, de 09 de julho 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546/2018, Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e ainda;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na qual afirma-se que o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal, equânime e integral às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação de acordo com sua necessidade e urgência;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que prioriza a organização e implementação das Redes de Atenção à Saúde - RAS no Brasil;

Considerando a Política Nacional de Humanização (PNH) que busca pôr em prática os princípios do SUS no cotidiano dos serviços de saúde, produzindo mudanças nos modos de gerir e cuidar;

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal que traz como um dos Princípios Norteadores das Ações buscar o acesso universal para a assistência e dar atenção a toda demanda expressa ou reprimida, desenvolvendo ações coletivas a partir de situações individuais e vice-versa e assumindo a responsabilidade por todos os problemas de saúde da população de um determinado espaço geográfico;

Considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços em saúde bucal, regionalizada e hierarquizada, que estabeleça um cuidado integral e integrados no manejo das principais causas de alterações sistêmicas causadas por focos bucais, com vistas a minimizar o dano causado e a melhorar o acesso ao atendimento especializado no âmbito do SUS;

Considerando que atualmente o Distrito federal conta apenas com uma Linha Guia de Saúde Bucal como documento norteador específico das ações em saúde bucal;

Considerando a Portaria SES/DF nº 77, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal, na qual não estão contempladas na integralidade as dimensões e aspectos da saúde bucal;

Considerando a Portaria SES/DF nº 773, de 19 de julho de 2018, que estabelece as diretrizes e normas para organização da Atenção Ambulatorial Secundária e prevê entre as linhas de cuidado obrigatórias por região de saúde a Atenção à Saúde Bucal; Considerando que a necessidade de elaboração da Política de Saúde Bucal do DF tem como objetivo garantir ações de proteção promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, além da reabilitação odontológica, por meio da organização da prática e da qualificação das ações e serviços oferecidos, reunindo uma série de ações em saúde bucal, voltadas para os cidadãos em todas as fases do ciclo da vida, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito aos usuários por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) na SES-DF;

Considerando que compete ao Conselho de Saúde do Distrito Federal, estabelecer as diretrizes gerais das políticas de saúde e deliberar sobre programas e projetos de saúde a serem encaminhados à Câmara Legislativa do Distrito Federal, na perspectiva de melhoria do atendimento em saúde, neste caso, de Saúde Bucal, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes para a Política de Saúde Bucal do DF:

 I – estimular e promover a prática da gestão participativa na formulação e na discussão de estratégias de saúde bucal:

 II – assegurar que toda e qualquer ação seja regida pelos princípios universais da ética em saúde;

 III – possibilitar o acesso universal, equânime e contínuo aos serviços de saúde bucal de qualidade, dando resolução para toda demanda manifesta, espontânea ou programada;

IV – desenvolver ações considerando o princípio da integralidade em saúde, o qual deve compreender tanto as ações do âmbito intersetorial quanto as dimensões do indivíduo;

V - garantir o acolhimento e a organização do serviço de saúde de forma usuáriocentrado, realizado por equipe multiprofissional nos atos de receber, escutar, orientar, atender, encaminhar e acompanhar;

VI - desenvolver ações voltadas para as linhas do cuidado, como por exemplo, da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;

VII - desenvolver política de humanização do processo de trabalho em Saúde Bucal; VIII - efetivar relações de vínculo entre a equipe de saúde bucal e a população adetrito:

 IX – desenvolver política de educação permanente para os trabalhadores em saúde bucal de modo a atender às necessidades da população e aos princípios do SUS;

X - realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e de programação;

XI – organizar e manter ações de vigilância epidemiológica e sanitária em saúde bucal, articuladas com o sistema de vigilância em saúde com atuação intersetorial e ações sobre o território:

XII - desenvolver ações complementares e imprescindíveis voltadas para as condições especiais de vida como saúde da mulher, saúde do trabalhador, portadores de doenças crônicas transmissíveis e não-transmissíveis, pacientes oncológicos, pessoa com deficiência, dentre outras;

XIII - disponibilizar exames de apoio e diagnóstico para doenças bucais;

XIV – realizar, periodicamente, pesquisas de saúde bucal, notadamente inquéritos populacionais epidemiológicos, possibilitando ao Distrito Federal dispor de dados atualizados sobre essa área e promover o desenvolvimento da ciência e tecnologia nesse campo:

XV – implantar e manter ações de vigilância sanitária de fluoretação das águas de abastecimento público em todo o Distrito Federal, obrigatória nos termos da Lei nº 6.050, de 24 de maio de 1974, e assegurar ao poder público controle sobre essas ações: e

XVI - garantir incentivo financeiro para os serviços da Rede de Atenção à Saúde Bucal, segundo critérios de qualidade preestabelecidos bem como, para melhoria da infraestrutura e ambiência.

XVII - garantir a assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde (APS) por meio das equipes de Saúde Bucal (eSBs) nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) fundamentada na Estratégia Saúde da Família;

XVIII - garantir a assistência odontológica domiciliar por meio da eSB responsável pelo território sanitário do usuário;

XIX - garantir a assistência odontológica especializada por meio dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) no mínimo nas 7 Regiões de Saúde do DF, devendo o usuário ser inserido no Sistema de Regulação (SisReg) pelo Cirurgião Dentista (CD) da UBS, com ações ambulatoriais especializadas nas áreas de diagnóstico bucal, cirurgia oral menor, periodontia, endodontia, atendimento à pessoa com deficiência, além de odontopeditatria, disfunção temporomandibular (DTM) e reabilitação protética;

XX - garantir a assistência odontológica de urgência e emergência por meio de serviços de prontos-socorros (PSs) hospitalares e em Unidades de Pronto Atendimento (UPAs);

XXI - garantir a assistência odontológica em nível terciário em centros cirúrgicos nos hospitais de referência da rede SES-DF;

XXII - garantir a assistência odontológica terciária a beira-leito aos pacientes sob internação em Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) no âmbito da SES-DF, bem como, em casos de urgência e emergência aos pacientes sob internação nas demais unidades clínicas do hospital.

Art. 2º Demandar à SES/DF que seja elaborada a Política de Saúde Bucal para o DF com base nas diretrizes aprovadas no Art. 1º.

Art. 3º Encaminhar a Comissão de Educação, Saúde e Cultura da Câmara Legislativa do DF proposta de Projeto de Lei com a Política de Saúde Bucal do DF e de Projeto de Emenda a Lei Orgânica do DF inserindo a Política de Saúde Bucal na mesma.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologo a Resolução CSDF nº 561, de 14 de junho de 2022, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 413, de 09/09/2022, da Superintendência da Região de Saúde Leste, publicada no DODF nº 172, de 13/09/2022, o ato que atualizou a Comissão de Segurança do Trabalho do Hospital da Região Leste; ONDE SE LÊ: "...16582489...", LEIA-SE "...1672934X...".

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 572, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 (*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Acolher Parcialmente o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 098/2020, ofertado pela 6ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 83205498 do processo SEI nº 00060-00247034/2017-07 e determinar o arquivamento do supracitado Processo Administrativo Disciplinar, conforme Julgamento ID 96246602, com base no reconhecimento da prescrição, nos termos do artigo 213, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2022, página 10.

PORTARIA Nº 573, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 208/2020, ofertado pela 9º Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 96543577, processo SEI nº 00060-00169293/2019-43, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 207, II, art. 213, §§ 1º, II e 2º e art. 257, todos da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 574, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 255/2020, ofertado pela 15º Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 95540671, processo SEI nº 00060-00100979/2020-53, pelos fundamentos de fato e de direito

lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 207, II, art. 213, §§ 1°, II e 2° e art. 257, todos da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 575, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 391/2020, ofertado pela 19ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 96412586, processo nº 00060-00428298/2018-32, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento ID 97352924 e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no artigo 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 576, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2020, ofertado pela 26º Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 96557294, processo nº 00060-00269586/2019-20, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento ID 97412397 e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no artigo 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, Substituto, Amílcar Barbosa Cintra, e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Lucilene Maria Florêncio de Queiroz, no uso das atribuições regimentais, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2022, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada

Art. I L	art. 1º Descentralizar a execução do credito orçamentario, na forma a seguir especificada:					
DE:	UO: 23.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS UG: 170.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS					
PARA:	PARA : UO: 23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL UG: 170.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					

Ī - OBJETO: a prestação dos serviços: vigilância e segurança e limpeza e conservação no âmbito das unidades desta FEPECS (Sede e Unidade de Samambaia), no período de 01/07/2022 à 31/12/2022, constante nos contratos de prestação de serviços nº 068/2017, 073/2017 e Contrato nº 050/2020-SES-DF - pagamento indenizatório, sendo descentralizado o valor disponibilizado à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), através da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal. para o exercício de 2022, em cumprimento às Decisões nº 1.297/2014 e nº 1.490/2015 do TCDF.

II - VIGÊNCIA: data de início da publicação até seu término.

III - PT: 12.122.8202.8517.0136 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39	100	R\$ 1.115.837,54
IV - PT: 12.122.8202.8517.0169- MANUTENC	ÃO DE SERV	IÇOS ADMINISTRATIVOS

GERAIS- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39	100	R\$ 478.536,72

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

AMÍLCAR BARBOSA CINTRA

Diretor Executivo Substituto – FEPECS

U.O. Concedente

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ Secretária de Estado de Saúde U.O. Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Orientações às Instituições Educacionais e às Unidades Escolares do Sistema de Ensino do Distrito Federal quanto aos procedimentos para autuação de processos de credenciamento, recredenciamento, novo credenciamento, autorização de etapas, modalidades de educação e cursos, e demais processos indicados na Resolução vigente do Conselho de Educação do Distrito Federal, e quanto ao cumprimento de prazos estabelecidos nas diligências ou notificações específicas, emitidas pelo setor técnico da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos V e XVI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Resolução nº 2/2020, alterada pelas Resoluções nº 1, 2 e 3/2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Informar às Instituições Educacionais vinculadas ao Sistema de Ensino do Distrito Federal que, no momento da autuação de processos para credenciamento, recredenciamento, novo credenciamento, autorização de etapas, modalidades de educação e cursos, bem como nos demais processos pertinentes às referidas instituições, devem ser apresentados, além da documentação exigida na Resolução vigente do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, os seguintes documentos:

I - requerimento próprio, disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF: www.se.df.gov.br;

II - documento que comprove a existência legal da mantenedora nos processos de credenciamento, recredenciamento e novo credenciamento;

III - parecer técnico-profissional de engenheiro civil ou arquiteto com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, quando se tratar de credenciamento, recredenciamento, novo credenciamento, autorização de etapas, modalidades de educação e cursos, ampliação ou alteração das instalações físicas e mudança de endereço de Instituição Educacional, considerando, sobretudo, a análise técnica do setor responsável pela instrução processual;

IV - Certificado de Licenciamento contendo todas as licenças vigentes, emitidas pelos demais órgãos competentes para a(s) atividade(s) educacional(is) pretendida(s).

§ 1º Os documentos (requerimento próprio e documentação específica) exigidos de acordo com o pleito da Instituição Educacional devem ser apresentados, em via impressa, ao setor técnico responsável, para conferência e, posteriormente, entregues no setor de protocolo da SEEDF, para a devida autuação.

§ 2º Fica vedada a utilização de denominação de Instituição Educacional credenciada ou autorizada, bem como de instituição extinta ou com pleito de credenciamento, recredenciamento ou novo credenciamento indeferido.

§ 3º Constatadas eventuais discrepâncias entre o parecer técnico-profissional apresentado e a situação verificada in loco pelo setor técnico responsável, na SEEDF, será solicitada à Instituição Educacional a emissão de novo parecer com os ajustes necessários.

§ 4º É de responsabilidade das Instituições Educacionais da rede privada de ensino, com processos em trâmite ou para autuação, contratarem profissional habilitado, engenheiro civil ou arquiteto, para verificar in loco as condições físicas da Instituição Educacional, utilizando formulário próprio, disponibilizado no sítio da SEEDF: www.se.df.gov.br.

§ 5º Os processos de credenciamento somente serão autuados mediante apresentação de certificado de licenciamento contendo todas as licenças vigentes, emitidas pelos demais órgãos competentes para a(s) atividade(s) educacional(is) pretendida(s).

§ 6º Outros documentos podem ser solicitados, quando necessário, com vistas a complementar a instrução processual, bem como para comprovação de dados.

§ 7º O credenciamento é o ato de concessão de licença de funcionamento da Instituição Educacional no âmbito do sistema de ensino do Distrito Federal e, nesses termos, o licenciamento de competência da SEEDF deve ser registrado, pelo setor técnico do órgão, após a publicação do credenciamento, do recredenciamento ou do novo credenciamento da Instituição Educacional, em conformidade com o respectivo período de vigência aprovado.

Art. 2º A Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar e o Plano de Curso devem conter texto formatado no padrão da Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT:

I - fonte e tamanho Arial (12);

II - alinhamento justificado;

 $\rm III$ - espaçamento dos parágrafos 0 cm;

IV - recuo de parágrafos 1,25 cm;

V - espaço entre linhas de 1,5 cm;

VI - margens superior e esquerda, 3 cm e inferior e direita, 2 cm;

VII - correção ortográfica e gramatical.

Art. 3º O responsável pela assinatura do requerimento próprio a ser autuado no protocolo da SEEDF, junto com a documentação específica, deve ser o mantenedor ou o diretor pedagógico da Instituição Educacional.

Art. 4º A Instituição Educacional que indicar outro profissional, diferente daquele citado no requerimento próprio (conforme o pleito), para o acompanhamento do trâmite processual e para efetuar as correções que forem formalmente exigidas pelo setor técnico responsável deve, no ato da autuação processual, apresentar autorização para esse fim, devidamente assinada, com carimbo do diretor ou do mantenedor.

§ 1º Devem ser indicadas no requerimento próprio (conforme o pleito), informações oficiais da Instituição Educacional relativas ao e-mail e telefone, para fins de recebimento

das diligências com as correções apontadas pela SEEDF durante a análise processual, cabendo imediata comunicação quando da necessidade de alteração desses dados.

§ 2º A Instituição Educacional, por meio do seu mantenedor, diretor pedagógico ou profissional indicado, pode requerer acesso ao trâmite processual, como usuário externo, desde que cumpridos os requisitos constantes no Portal SEI, conforme endereço eletrônico: http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/.

Art. 5º Toda resposta deve ser encaminhada ao setor técnico responsável:

I - por meio de Ofício numerado e contendo o número do processo em trâmite no setor técnico responsável, quando for referente às Instituições Educacionais da rede privada de ensino; e

II - pelas demais formas de comunicação administrativa, quando for referente às Unidades Escolares da rede pública de ensino.

Art. 6º As Instituições Educacionais devem cumprir os seguintes prazos estabelecidos nas diligências:

I - até 15 (quinze) dias para a primeira correção dos documentos organizacionais: Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano de Curso, devendo as demais correções serem atendidas em caráter imediato:

II - até 10 (dez) dias para a apresentação dos demais documentos exigidos;

 III - até 10 (dez) dias para a emissão e encaminhamento de Declaração de Autenticidade, quando requisitada pelo setor técnico responsável;

IV - até 20 (vinte) dias para atendimento às pendências identificadas no parecer técnico de especialista da área, quando da oferta de Educação Profissional e Tecnológica e de Educação a Distância:

V - até 30 (trinta) dias para organização e entrega do acervo escolar de Instituição Educacional extinta, nos casos determinados de recolhimento pela SEEDF, a contar da data de publicação do ato de extinção:

VI - até 10 (dez) dias para a Instituição Educacional providenciar o recebimento dos atos legais e/ou documentos organizacionais aprovados, a contar da data que a instituição foi formalmente comunicada pelo setor técnico responsável; e

VII - até 10 (dez) dias para a Instituição Educacional encaminhar comunicação e respectiva documentação comprobatória ao setor técnico responsável, nos casos de mudança de diretor e/ou de secretário escolar, para atualização, na SEEDF, do Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do DF - CIEC.

Art. 7º A Instituição Educacional, na impossibilidade de cumprir a diligência, deve apresentar justificativa formal dentro do período determinado, indicando solicitação de novo prazo para atendimento, a ser encaminhado ao setor técnico responsável, para análise e posterior deferimento ou indeferimento, observado o período de instrução previsto na Resolução vigente do CEDF.

Art. 8º A Instituição Educacional, quando necessitar da realização de obras na edificação, para atendimento às normas em vigor, deve requisitar ao setor técnico responsável a concessão de prazo necessário para a conclusão das obras, o qual pode ser deferido ou indeferido, observado o período de instrução previsto na Resolução vigente.

Parágrafo único. O não cumprimento da diligência e a ausência de sua justificativa formal implicam o encaminhamento do processo para deliberação do órgão competente, cabendo à Instituição Educacional a responsabilidade pelos prejuízos e demais consequências que possam impactar na vida escolar dos estudantes, conforme o caso.

Art. 9º As Instituições Educacionais da rede privada de ensino e as Unidades Escolares da rede pública de ensino, quando submetidas à supervisão institucional realizada in loco ou submetidas à convocação ou instadas a se manifestar por outras razões, deverão cumprir o prazo estabelecido na notificação emitida pelo setor técnico responsável.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido na notificação, deve ser apresentada justificativa formal dentro do período determinado, indicando solicitação de novo prazo para atendimento, a ser encaminhado ao setor técnico responsável, para análise e posterior deferimento ou indeferimento.

Art. 10. Esgotados os prazos estabelecidos e não sanadas as disfunções, são aplicadas sanções às Instituições Educacionais, que vão desde advertência; redução do prazo de credenciamento ou recredenciamento; indeferimento do pleito; suspensão de certificação, de matrículas; transferência de estudantes, até a revogação dos atos de regulação, com a cessação compulsória e definitiva das atividades, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório aos implicados.

Art. 11. As solicitações de alterações dos atos de regulação, previstas a seguir, são realizadas por meio de processo próprio, instruído na Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, para aprovação, nos termos da Resolução vigente do CEDF, utilizando formulário próprio, disponibilizado no sítioda SEEDF www.se.df.gov.br:

I - suspensão temporária das atividades da Instituição Educacional;

II - encerramento de etapa, modalidade, curso e polo de apoio presencial;

III - reinício de atividades suspensas;

IV - extinção de Instituição Educacional;

V - mudança de denominação de Instituição Educacional;

VI - mudança de endereço de Instituição Educacional;

VII - ampliação ou alteração de instalações físicas de Instituição Educacional.

Art. 12. As solicitações de alterações dos atos de regulação, previstas a seguir, são realizadas por meio de processo próprio, instruído na Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, para homologação, nos termos da Resolução vigente do CEDF, utilizando formulário próprio, disponibilizado no sítioda SEEDF www.se.df.gov.br:

I - transferência de mantenedora;

II - inclusão de mantenedora;

III - exclusão de mantenedora;

IV - mudança de denominação de mantenedora;

V - mudança de endereço de mantenedora.

Art. 13. Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 108, de 25 de junho de 2020, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, publicada no DODF nº 120, de 29 de junho de 2020, página 18.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVICO Nº 330, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I; Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA a prestação de contas da unidade escolar a seguir listada, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 46 DE TAGUATINGA; Processo:0474-000677/2015; Exercício: 2015 / Regional: SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 403 DE SANTA MARIA; Processo:0471-000180/2012; Exercício: 2011 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CIEF; Processo:0468-000836/2014; Exercício: 2014 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA DOS MENINOS E MENINAS DO PARQUE; Processo:0468-000353/2013; Exercício: 2012 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 08 DE CÊILANDIA; Processo:0462-000366/2014; Exercício: 2013 / Regional: SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE SANTA MARIA; Processo:0471-000154/2014; Exercício: 2013 / Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: APM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2 DE SOBRADINHO; Processo:0473-000392/2014; Exercício: 2013 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 SUL; Processo:0468-000419/2014; Exercício: 2013 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA; Processo:0474-000593/2014; Exercício: 2014 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE LAJES DA JIBÓIA DE CEILÂNDIA; Processo:0462-000568/2014; Exercício: 2013 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE BRASÍLIA; Processo:0468-000762/2014; Exercício: 2013 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA VI COMAR; Processo:0468-000943/2014; Exercício: 2013 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 209 SUL; Processo:0468-000377/2013; Exercício: 2012 / Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE VILA BURITIS DO RECANTO DAS EMAS; Processo:0496-000138/2013; Exercício: 2012 / Regional: GUARÁ; Unidade Executora: CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10 DO GUARA; Processo:0464-000224/2014; Exercício: 2014 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL OSORIO BACCHIN; Processo:0467-000665/2014; Exercício: 2013 / SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA; Processo:0470-000473/2013; Exercício: 2013 / Regional: BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE INCRA 07 DE BRAZLÂNDIA; Processo:0461-000164/2013; Exercício: 2012 / Regional: GAMA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 07 DO GAMA; Processo:0463-000599/2014; Exercício: 2014 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 03 DE TAGUATINGA; Processo:0474-000773/2014; Exercício: 2014 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 106 NORTE; Processo:0468-000462/2013; Exercício: 2012 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE SRIA; Processo:0468-000458/2013; Exercício: 2012 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 413 SUL; Processo:0468-000906/2014; Exercício: 2014 / Regional: BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃ REGINA DE BRAZLÂNDIA; Processo:0461-000072/2013; Exercício: 2012 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE MONJOLO; Processo:0467-000670/2014; Exercício: 2014 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE VARJÃO; Processo:0468-000832/2014; Exercício: 2014 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro Interescolar de Liguas de Taguatinga; Processo:0474-000694/2016; Exercício: 2016/ Regional: SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 512 DE SAMAMBAIA; Processo:0470-000261/2013; Exercício: 2012 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA; Processo:0468-000224/2013; Exercício: 2012 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS AUXILIADORES DE ENSINO E MESTRES DO CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS 02 DE BRASÍLIA; Processo:0468-000365/2013; Exercício: 2012 / Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 01 DO RIACHO FUNDO II; Processo:0465-000066/2013; Exercício: 2012 / Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE KANEGAE; Processo:0465-000118/2013; Exercício: 2012 / Regional: SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 511 DE SAMAMBAIA; Processo:0470-000222/2014; Exercício: 2014 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 25 DE CEILÂNDIA; Processo:0462-000452/2012; Exercício: 2010 / Regional: SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 317 SAMAMBAIA; Processo:0470-000183/2013; Exercício: 2012 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 04 DE TAGUATINGA; Processo:0474-000970/2014; Exercício: 2013 / Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO; Processo:0473-000488/2013; Exercício: 2012 / Regional: GAMA; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO DO GAMA: Processo:0463-000554/2013: Exercício: 2012 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 411 NORTE; Processo:0468-000244/2013; Exercício: 2012 / Regional: Santa Maria; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Especial 01 de Santa Maria; Processo:0471-000194/2013; Exercício: 2012 / Regional: São Sebastião; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Cachoeirinha; Processo:0472-000122/2013; Exercício: 2012 / Regional: Ceilândia; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 12 de Ceilândia: Processo:0462-000173/2014; Exercício: 2013 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 312 NORTE; Processo:0468-000189/2013; Exercício: 2012 / Regional: GAMA; Unidade Executora: APM DO CEI 01 DO GAMA; Processo:0463-000626/2014; Exercício: 2014

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - INTERINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00217064/2022-73, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação da Q' Carinho - Creche e Pré-Escola, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lotes 2.230 e 2.240, Zona Industrial, Sudoeste/Octogonal, Brasília - Distrito Federal, mantida por LMPR Creche e Pré-Escola Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.838.031/0001-84, com sede no mesmo endereço, para: Escola Q'Carinho.

Art. 2º Homologar a mudança de denominação da mantenedora da instituição educacional, de: LMPR Creche e Pré-Escola Ltda., para: LMPR - Centro Educacional Ltda.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - INTERINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00212892/2022-15, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação da mantenedora da Creche São Vicente de Paulo, situada no SRE/S, Setor Escolar, Área Especial B, Lote 9, Creche 1, Cruzeiro, Brasília - Distrito Federal, de: Creche São Vicente de Paulo - SSVP, para: Creche São Vicente de Paulo, com sede no mesmo endereço, CNPJ nº 37.116.746/0001-75.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - INTERINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00203420/2022-71, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação da Escola Adventista do Gama, situada na Área Especial nº 22/23, Setor Central, Lado Oeste, Gama, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, CNPJ nº 60.833.910/0168-57, com sede na EQRSW Quadra 7/8, Lote 2, Sala 5, Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, para: Colégio Adventista do Gama.

Art. 2º Regularizar a alteração de endereçamento da empresa mantenedora, Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, CNPJ nº 60.833.910/0168-57, de: EQRSW Quadra 7/8, Lote 2, Setor Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, para: EQRSW Quadra 7/8, Lote 2, Sala 5, Sudoeste, Brasília - Distrito Federal.

Art. 3º Regularizar a denominação da empresa mantenedora, de: Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social - IACBEAS, para: Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI

ORDEM DE SERVICO Nº 121, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - INTERINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00203395/2022-26, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação da Escola Adventista de Planaltina, situada na Área Especial, Lote P, Setor Educacional, Planaltina, Brasília - DistritoFederal, mantida pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, CNPJ nº 60.833.910/0168-57, com sede na EQRSW Quadra 7/8, Lote 2, Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, para: Colégio Adventista de Planaltina.

Art. 2º Regularizar a alteração de endereçamento da empresa mantenedora, Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, CNPJ nº 60.833.910/0168-57, de: EQRSW Quadra 7/8, Lote 2, Setor Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, para: EQRSW Quadra 7/8, Lote 2, Sala 5, Sudoeste, Brasília - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - INTERINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00203405/2022-23, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação do Centro Educacional Adventista de Taguatinga, situado na QSB, Quadra 4/5, Área Especial nº 7, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, CNPJ nº 60.833.910/0168-57, com sede na EQRSW Quadra 7/8, Lote 2, Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, para: Colégio Adventista de Taguatinga.

Art. 2º Regularizar a alteração de endereçamento da empresa mantenedora, Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, CNPJ nº60.833.910/0168-57, de: EQRSW Quadra 7/8, Lote 2, Setor Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, para: EQRSW Quadra 7/8, Lote 2, Sala 5, Sudoeste, Brasília - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.078, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001.173/2007.resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 717, de 14 de setembro de 2007, publicado no DODF nº 47, de 07 de março de 2012, para ONDE SE LÊ: "...37, inciso I...", LEIA-SE: "...37, caput...".

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA CONIUNTA Nº 03 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O (S) TITULAR (ES) DOS ÓRGÃOS CEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, bem como consoante o que estabelece a Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

ÓRGÃO CEDENTE: UO: 26.205 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF

UG: 200202

ÓRGÃO EXECUTANTE: UO: 24.103 - Policia Militar do Distrito Federal - PMDF UG: 220103

 I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário - Processo 00113-00017119/2022-77- destinado à aquisição de combustível pela Polícia Militar do Distrito Federal-PMDF

II – VIGÊNCIA: data de início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e término em 31.12.2022

III- PT: 26.782.6216.4039.0002 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
339030	100	R\$ 89.723,32

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

CEL. QOPM FÁBIO AUGUSTO VIEIRA Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 971, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Inclui, revoga e altera dispositivos à Portaria nº 271, de 16 de março de 2022, que estabelece procedimentos de aquisições e contratações da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 113, inciso I, do Decreto $\rm n^o$ 34.320, de 26 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Incluir, no artigo 9º da Portaria nº 271, de 16 de março de 2022, os incisos III, IV, V e VI com a seguinte redação:

"III - dentre os membros da Equipe de Planejamento, a Unidade Consolidadora deverá indicar o Coordenador e seu substituto em ausências e impedimentos;

IV - a SUAG requisitará publicação da nomeação da Equipe de Planejamento em Diário Oficial;

V - após publicação da nomeação em Diário Oficial, a Unidade Consolidadora deverá solicitar ao Protocolo, via correspondência eletrônica, cadastro de nova unidade SEI para a Equipe de Planejamento, vinculada a si;

VI - caberá a Unidade Consolidadora dar ciência aos membros da Equipe de Planejamento sobre as suas nomeações, dos prazos existentes para a elaboração dos instrumentos de contratação e acompanhar os seus trabalhos."

Art. 2º Revogar o parágrafo único do artigo 9º da referida Portaria.

Art. 3° Alterar o artigo 11 da Portaria n° 271, de 16 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Dentro de sua unidade SEI, a Equipe de Planejamento elaborará os documentos obrigatórios (ETP, AR e TR/PB), bem como os estudos complementares, observados os prazos máximos de 60 (sessenta) dias para aquisição de bens; de 90 (noventa) dias para contratação de serviços e de soluções e equipamentos de TI; e 120 (cento e vinte) dias para obras de engenharia."

Art. 4º Incluir, no artigo 11 da Portaria nº 271, de 16 de março de 2022, os parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

"§ 1º A contagem do prazo previsto no caput deste artigo iniciará com a publicação da nomeação em Diário Oficial.

§ 2º Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que previamente justificados, e com a concordância do titular da Subsecretaria de Administração Geral."

Art. 5º Alterar o inciso XXIV do artigo 19 da aludida Portaria que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXIV - assinatura dos membros da Equipe de Planejamento e aprovação, no mínimo, de Subsecretária(o), ou equivalente, da Unidade Consolidadora."

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 972, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e com base na Portaria nº 330, de 31 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade em se dar publicidade a população acerca da alteração dos dias de funcionamento da Unidade de Atendimento Imediato ao Cidadão na Unidade Gama, vinculada a Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Informar a toda população do Distrito Federal que a unidade temporária do Gama, situada no Estádio Walmir Campelo Bezerra - Bezerrão, situado no St. Central - Gama, funcionará neste endereco até o dia 17 de dezembro de 2022.

Art. 2º De 19 a 24 de dezembro de 2022 não haverá atendimento na unidade temporária do Gama em razão da troca e instalação de toda a nova infraestrutura de tecnologia para a unidade revitalizada. Por sua vez, a partir do dia 26 de dezembro de 2022, os atendimentos voltam a ser realizados normalmente na Unidade do Na Hora Gama, EQ 55/56, Área Especial Leste, St. Central (Gama Shopping).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 44, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº: 00070-00010666/2017-71 - Interessada: Antônio Rodrigues Assunto: Regularização Fundiária. Recurso Administrativo.

ADMINISTRATIVO. AGRÁRIO. REGULARIZAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE IMÓVEIS PÚBLICOS COM CARACTERÍSTICAS RURAIS INSERIDOS NA ZONA URBANA DO DISTRITO FEDERAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PELO CONHECIMENTO DO RECURSO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO.

ACOLHO a Nota Jurídica Nº 476/2022 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00010666/2017-71, por ser tempestivo e preencher os pressupostos de admissibilidade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO e DETERMINO a manutenção do indeferimento, haja vista que o recorrente não presenche os pressupostos legais necessários ao prosseguimento do processo de regularização fundiária da área rural requerida, de acordo com a análise já realizada no âmbito desta Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Regularização Fundiária-SRF para as providências necessárias.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO Secretário de Estado

DECISÃO Nº 45, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº: 00070-00011581/2017-19 - Interessada: Alex Sandro Lopes Torres - Assunto: Regularização Fundiária. Recurso Administrativo.

ADMINISTRATIVO. AGRÁRIO. REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA RURAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. AUSENTE UM DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. INTEMPESTIVIDADE. RECOMENDAÇÃO PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

ACOLHO a Nota Jurídica Nº 474/2022 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo NÃO RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00011581/2017-19, por ser intempestivo e não preencher todos os pressupostos de admissibilidade.

Quanto ao mérito, DETERMINO a manutenção do indeferimento, haja vista que o recorrente não preenche os pressupostos legais necessários ao prosseguimento do processo de regularização fundiária da área rural requerida, de acordo com a análise já realizada no âmbito desta Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Regularização Fundiária-SRF para as providências necessárias.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 151/2022 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00000266/2022-83 Autuado (a): ANA MARIA DE CASTRO MESQUITA Objeto: Auto de Infração nº 04728/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 335/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades demulta, no valor de R\$108.108,21 (cento e oito mil cento e oito reais e vinte e um

centavos) e a medida cautelar de embargo da área, conforme Termo de Embargo nº 00803/2021. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e VII, do artigo 45, da Lei distrital nº 41/89. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

Secretária de Estado, Substituta

EXTRATO DA DECISÃO Nº 160/2022 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00000313/2022-99. Autuado (a): CONDOMÍNIO RURAL SOLAR DA SERRA Objeto: Auto de Infração nº 07405/2022. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 268/2022 -IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 48.269,82 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), correspondentes à 101 (cento e um) UPDF ano 2022, e de advertência para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar ao IBRAM dentro do processo de licenciamento 00391-00016876/2017, estudo técnico com o respectivo relatório sobre as causas e consequências, além das possíveis soluções para a erosão e assoreamento às margens do Córrego Taboquinha nas proximidades do Condomínio Solar da Serra, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento do estabelecido na penalidade de advertência. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, incisos I e II, da Lei nº 41/89. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

> JOSÉ SARNEY FILHO Secretário de Estado

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

PAUTA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 52ª RELINIÃO ORDINÁRIA

DATA: 20 de outubro de 2022 (quinta-feira)

HORA: A partir das 14h

A reunião será realizada por vídeo conferência, por meio do link:

https://us06web.zoom.us/j/81676423795?pwd=Q0hYQUY3VnJMWEFVOVJqUGMzKzN Caso haja interesse da parte autuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto n.º 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM) é necessário envio de email à Diretoria de Colegiados do CONAM, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

I- Ordem do dia

1. PROCESSOS A SEREM JULGADOS

1.1 - Processo: 0391-000025/2016

Interessado: VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA - AI 8343/2015.

Representante legal: Juliano Costa Couto - OAB/DF 13.802

1.2 - Processo: 0391-000414/2017

Interessado: Adriana Mourão Nougueira - AI 2217/2017

Representante legal: a mesma

1.3 Processo: 0391-000438/2017

Interessado: Jaime Limp de Azevedo - AI 2211/2017

Representante legal: o mesmo

1.4 Processo: 00391-00021160/2017-56

Interessado: NOVACAP - AI 2860/2017

Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - OAB/DF 43.909 e Lucas

Rodrigues Garcia - OAB/DF 62.972

1.5 Processo: 0391-002821/2015

Interessado: Condomínio Residencial Bem Estar – AI 7976/2015

Representante legal: Wellington Nunes Tavares – Sindico empossado e Flávio R. Linhares - Conselheiro Eleitoral

1.6 Processo: 00391-00007100/2018-10

Interessado: Dianese e Dianese Criação e Comércio de Bicudos LTDA (Criadouro

Talismã) - AI 3712/2018

Representante legal: Luis Antonio F. Brito - OAB/DF 12.570

1.7 Processo: 00391-00012664/2018-66

Interessado: Paulo Cesar de Souza - AI 8519/2018

Representante legal: Éder Costa Lara – AOB/DF 41.592

1.8 Processo: 00391-00010361/2018-17

Interessado: Neiva Alves de Souza Silva - AI 3274/2018

Representante legal: a mesma

1.9 Processo: 00391-00001141/2018-94

Interessado: Sebastião Clemente de Souza - AI 0505/2018

Representante legal: o mesmo

1.10 Processo: 00391-00008148/2018-37

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER - AI

1283/2018

Representante legal: Joaquim Guedes (Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DFF) - OAB/DF

1.11 Processo: 00391-00005009/2018-51

Interessado: Marco Antônio Leal Bicudo - AI 3969/2018

Representante legal: Eduardo D'Albuquerque Augusto - OAB/DF 16.254

1.12 Processo: 00391-00011420/2018-66

Interessado: Muv Comércio e Serviços Ltda - Muv Gastrostore - AI 8601/2018

Representante legal: o mesmo

1.13 Processo: 00391-00003673/2018-66

Interessado: Janaina de Souza Frota Rosa - AI 2078/2018 Representante legal: Fabiano Fagundo Dias - OAB 30470

1.14 Processo: 00391-00002415/2018-62

Interessado: Renan de Deus Vieira - AI 3219/2018

Representante legal: Helvecio de Deus Severo - OAB/DF 30.322

1.15 Processo: 00391-00006197/2019-16

Interessado: Idália Florinda de Jesus AI - 3816/2019

Representante legal: a mesma

1.16 Processo: 00391-00004013/2019-83

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap - AI 2725/2019

Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - Diretoria Juridica NOVACAP

1.17 Processo: 00391-00011670/2019-87

Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF - AI 8416/2019

Representante legal: Wellington Luiz - Diretor Presidente - CODHAB

1.18 Processo: 00391-00006529/2019-62

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP - AI

0699/2019

Representante legal: Ursulino Marques de Araujo Neto - Diretoria Jurídica/NOVACAP

OAB/DF 46.911

1.19 Processo: 00391-00005805/2019-75

Interessado: José Raimundo Ferreira - AI 1087/2019

Representante legal: Sarah Ramos Santos - OAB/DF 40.234

1.20 Processo: 00391-00000969/2020-40

Interessado: CCOMGEX - Comando do Exército - Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército - AI 3063/2019

Representante legal: Coronel - Diego Simões dos Reis da Costa - Comandante da Base

Adminístrativa do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército

1.21 Processo: 00391-00003264/2019-41

Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU - AI 3406/2019

Representante legal: Edson Gonçalves Duarte - Diretor Presidente

1.22 Processo: 00391-00004903/2019-95

Interessado: Luzia Libanio Diniz - AI 1964/2019

Representante legal: a mesma

1.23 Processo: 00391-00009521/2019-58

Interessado: Pablo Waley de Souza - AI 8736/2019 Representante legal: Maria do Socorro de Sousa

1.24 Processo: 00391-00005985/2019-95

Interessado: Consórcio HP-ITA - AI 0929/2019

Representante legal: Lucas de Lima Santos - Diretor Executivo

1.25 Processo: 00391-00002736/2019-48

Interessado: Jarjour Veículos e Petróleo LTDA - AI 2493/2019

Representante legal: o mesmo

1.26 Processo: 00391-00004368/2019-72

Interessado: Augustinho Roque Miotto - AI 0226/2019

Representante legal: o mesmo

1.27 Processo: 00391-00005734/2019-19

Interessado: Funn Entretenimento LTDA - ME - AI 8454/2019

Representante legal: Francisco Paraiso Ribeiro de Paiva - OAB/DF 36.471

1.28 Processo: 00391-00003564/2019-20

Interessado: Alexandre Borges

Representante legal: João José de Azevedo Filho - AI 0224/2019

1.29 Processo: 00391-00006233/2019-41

Interessado: Calltech combustíveis e serviços LTDA (Posto Vitória) - AI 2729/2019

Representante legal: Wylk dos Santos Alvez

1.30 Processo: 00391-00000977/2019-52

Interessado: Funn Entreterimento LTDA -ME - AI 3753/2019

Representante legal: Francisco Paraiso Ribeiro de Paiva - OAB/DF 36.471

1.31 Processo: 00391-00009771/2019-98

Interessado: Brambilla e Farias LTDA. ME - AI 8465/2019

Representante legal: Marilia G. Gil Brambilla - OAB/DF 19758

1.32 Processo: 00391-00008459/2019-87

Interessado: Vera Lucia de Almeida - AI 2273/2019

Representante legal: a mesma

1.33 Processo: 00391-00007732/2019-56

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - AI

0935/2019

Representante legal: Ursulino Marques de Araujo Neto - Diretor Juridico NOVACAP -OAB/DF 46.911

1.34 Processo: 00391-00009603/2019-01

Interessado: Central Park Derivado de Petróleo ltda - AI 9463/2019

Representante legal: o mesmo

2. PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS

2.1 Processo: 00391-00006905/2019-19

2.2 Processo: 00391-00011322/2019-18 2.3 Processo: 00391-00011918/2019-18

2.4 Processo: 00391-00001688/2019-71

2.5 Processo: 00391-00008317/2019-10

2.6 Processo: 00391-00003928/2019-71

2.7 Processo: 00391-00009078/2019-15

2.8 Processo: 00391-00011834/2019-76

2.9 Processo: 00391-00011373/2019-31 2.10 Processo: 00391-00004101/2019-85

Brasília/DF, 14 de outubro de 2022 ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO Presidente da CJAI/CONAM/DF

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, SUBSTITUTO, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa torna pública a outorga:

Outorga nº 239/2021 - ADASA/SRH/COUT. Erilsa da Conceição José Cirilo, modifica os termos da outorga direito de uso de água subterrânea, concedida pela Outorga SEI-GDF nº 825/2019 - ADASA/SRH/COUT, de 23 de agosto de 2019, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado no endereço Núcleo Rural Boa Esperança, Cachoeira do Saltador, Chácara 04, Ceilândia/DF, que passa a ser para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, aquicultura e irrigação de culturas. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Médio Rio Descoberto. Processo SEI nº 0197-001259/2016.

SAULO GREGORY LUZZI

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 430, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência atribuída pelo art. 7º da Lei-DF nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e tendo em vista o que se apresenta no processo administrativo 00401-00020871/2025-50 e ainda, considerando os termos do art. 43, § 1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de

1964, resolve: Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a suplementação orçamentária com a consequente alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTING CHUPEI

	CELESTINO CI	TUPEL				
	ANEXO I					
	ICA DO DISTRITO FEDERAL BILICA DO DISTRITO FEDERAL					
	QUADRO DE DETALHA REDUÇÃO ORÇAMENTO FISO					-
	AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
03.061.6211.2948.0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL -DISTRITO FEDERAL	339011	0	100	3.000.000,00	3.000.000,00
28.846.0001.9041.0121	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PECÚNIA	319094	0	100	1.000.000,00	1.000.000,00
	TOTAL R\$4.000.00	0,00				
	ANEXO II					
	ICA DO DISTRITO FEDERAL IBLICA DO DISTRITO FEDERAL					

QUADRO DE DETALHAMENTO ORÇAMENTO FISCAL

AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
03.061.6211.2948.0001	INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DA CIDADANIA	339048	0	100	200.000,00	200.000,00
03.122.8211.8504.0084	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	339049	0	100	1.600.000,00	1.600.000,00
28.846.0001.9050.0092	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	319096	0	100	900.000,00	900.000,00
28.846.0001.9093.0038	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	0	100	1.300.000,00	1.300.000,00
	TOTAL R\$4.000.000.00					

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os titulares dos cargos relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 019/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA-ME, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados para contagem e aferição de pontos de função - PFU's a ser realizada por profissionais devidamente reconhecidos quanto ao conhecimento das regras e procedimentos de contagem, como definidos pelo International Function Point Users Group - IFPUG, conforme consta do processo nº 00401-00004212/2021-95, a saber: GERENTE, DA GERÊNCIA DE PORTAIS INSTITUCIONAIS, DA DIRETORIA DE SISTEMAS ESTRUTURANTES, DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Integrante Requisitante); DIRETOR, DA DIRETORIA DE NORMAS E GOVERNANÇA, DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Integrante Técnico) e BRUNA ALENCAR DO AMARAL (Integrante Administrativo).

Art. 2º Designar os titulares dos cargos relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 028/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa 5 INSTITUTO TECNOLÓGICO, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de Firewall NEXT GENERATION via subscrições, compreendendo suporte técnico, atualizações e serviços para o período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-00005714/2019-19, a saber: DIRETOR, DA DIRETORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Fiscal Requisitante); DIRETOR, DA DIRETORIA DE OPERAÇÃO E SUPORTE, DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Fiscal Técnico); GERENTE, DA GERÊNCIA DE SERVICE DESK. DA DIRETORIA DE OPERAÇÃO E SUPORTE (Fiscal Administrativo).

Art. 3º Designar os titulares dos cargos relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 042/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e aUNIC SOLUTIONS - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, que tem como objeto o suporte técnico remoto e presencial a usuários de soluções de TIC, bem como suporte especializado para sustentação de todo ambiente de TIC da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF. conforme consta do processo nº 00401-00025553/2019-80, a saber: DIRETOR, DA DIRETORIA DE NORMAS E GOVERNANCA. DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Fiscal Técnico); DIRETOR, DA DIRETORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Fiscal Técnico); DIRETOR, DA DIRETORIA DE OPERAÇÃO E SUPORTE, DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Fiscal Requisitante); GERENTE, DA GERÊNCIA DE SERVICE DESK, DA DIRETORIA DE OPERAÇÃO E SUPORTE

Art. 4º Designar os titulares dos cargos relacionados abaixo, para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 01/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e a empresa NETWORLD PROVEDOR E SERVICOS DE INTERNET LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de telecomunicação, por meio de uma rede IP Dedicado com acesso à Internet, incluindo instalação, configuração e manutenção dos links, para as unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo 00401-00016557/2018-96, a saber: CHEFE, DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Fiscal Requisitante); DIRETOR, DA DIRETORIA DE OPERAÇÃO E SUPORTE, DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Fiscal Técnico); GERENTE, DA GERÊNCIA DE SERVICE DESK, DA DIRETORIA DE OPERAÇÃO E SUPORTE (Fiscal Administrativo).

Art. 5º Designar os titulares dos cargos relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 011/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de telefonia VOIP Plano Ilimitado com fornecimento em comodato de aparelhos e prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), conforme consta do processo nº 00401-00004109/2021-45, a saber: CHEFE, DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Fiscal Requisitante); DIRETOR, DA DIRETORIA DE OPERAÇÃO E SUPORTE, DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Fiscal Técnico); BRUNA ALENCAR DO AMARAL (Fiscal Administrativo).

Art. 6º Designar os titulares dos cargos relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 013/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a empresa TIM S/A, cujo objeto consiste na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), conforme consta do processo nº 00401-00001636/2020-17, a saber: BRUNA ALENCAR DO AMARAL (Gestor do Contrato); CHEFE, DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Fiscal Técnico) e ASSESSORA, DA UNIDADE DE LOGÍSTICA (Fiscal Administrativo).

Art. 7º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 007/2018, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de impressão/cópias (reprográficos/corporativos e monocromáticos/policromáticos), contemplando o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, com fornecimento de todos os insumos (exceto papel) e reposição de peças e suprimentos originais, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica especializada dos equipamentos, monitoramento e a contabilização dos serviços contratados, conforme consta do processo nº 00401-00008866/2018-92, a saber: CHEFE, DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Fiscal Requisitante); DIRETOR, DA DIRETORIA DE OPERAÇÃO E SUPORTE, DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Fiscal Técnico) e GERENTE, DA GERÊNCIA DE SERVICE DESK, DA DIRETORIA DE OPERAÇÃO E SUPORTE (Fiscal Administrativo).

Art. 8º Os titulares dos cargos designados nos artigos anteriores deverão observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 9º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os titulares dos cargos de CHEFE, DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e o DIRETOR, DA DIRETORIA DE PROJETOS E PDTIC, DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, para atuarem como EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Termo de Cooperação Técnica firmado entre as Defensorias Públicas do Distrito Federal e dos Estados do Tocantins, Rondônia, Roraima, Piauí, Sergipe, Paraíba, Amazonas, Mato Grosso do Sul, Maranhão e Acre, cujo objeto consiste no compartilhamento de conhecimentos e a transferência de tecnologias, mediante a disponibilização de sistemas informatizados desenvolvidos entre as Partes, bem como de conhecimentos utilizados na sua construção e desenvolvimento, capacitação de técnicos, intercâmbio de informações, estudos e pesquisas de assuntos de interesse comum, conforme consta do processo nº 00401-00018167/2019-31.

Art. 2º Designar os titulares dos cargos de CHEFE, DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e o CORREGEDOR-GERAL, DA CORREGEDORIA GERAL, para atuarem como EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais - ARPEN BRASIL, que tem como objeto atender aos pedidos da parte interessada para solicitação e acesso às CERTIDÕES DIGITAIS, por meio do uso da plataforma da Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais -CRC, instituída pelo Provimento nº 46, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos e condições dispostos neste instrumento e na legislação nacional vigente, conforme consta do processo nº 00401-00017194/2019-97.

Art. 3º Os titulares dos cargos relacionados nos artigos anteriores deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8,666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 4º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS

INFORMAÇÃO Nº 350/2022 - SEGEDAM

Processo nº 00600-00009233/2022-13-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Participação de membros e servidores no "VIII Encontro Nacional dos Tribunais de Contas" – 16 a 18 de novembro de 2022 - Rio de Janeiro/RJ.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), em favor da em favor da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, para atender a despesa com a inscrição de membros e servidores.

> Brasília/DF, 17 de outubro de 2022. PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR ALDAIR SILVA DA CONCEIÇÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 18000011, de Assessor, da Diretoria de Projetos, da Coordenação de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal.

NOMEAR EDMILTON OLIVEIRA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 18000011, de Assessor, da Diretoria de Projetos, da Coordenação de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal.

NOMEAR CELSO FRANCISCO DE ASSIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIA MARLENE CAVALCANTE SABOIA, Agente de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 094.137-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 93000727, de Apoio Operacional, da Superintendência de Obras, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR UANDERSON DA SILVA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Apoio Operacional, da Superintendência de Obras, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, a pedido, RAUL COELHO SOARES, matrícula 273.476-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 03100846, de Assessor Especial, da Assessoria de Inteligência e Informações Estratégicas, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 08 de setembro de 2022.

NOMEAR HELENA SABINO SILVA TORRES DE MESQUITA, matrícula 187.475-6, Assessor Especial, para responder interinamente pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 03100846, de Assessor Especial, da Assessoria de Inteligência e Informações Estratégicas, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, sem acumular vencimentos.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 23 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 181, de 26 de setembro de 2022, página 51, o ato que nomeou LAURA VITÓRIA CRESCÊNCIO BERNARDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07300079, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal

NOMEAR ALTAIR CRESCÊNCIO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07300079, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, WELLINGTON SOARES RIBEIRO JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09700164, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCIELLE VIEIRA DA COSTA LEITE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 09700159, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR OSNI BUENO DE FREITAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09700164, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR WELLINGTON SOARES RIBEIRO JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 09700159, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 02 de maio de 2022, publicado no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, página 36, o ato que exonerou FAUSTO PFAHL, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de abril de 2022.".

No Decreto de 17 de outubro de 2022, publicado no DODF n° 196, de 18 de outubro de 2022, página 22, o ato que exonerou RAMON BARROS DA SILVA, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, ONDE SE LÊ: "...da Subcoordenação Regional Centro Oeste...", LEIA-SE: "...da Subcoordenação Regional Centro Norte..."; o ato que nomeou MARIA EDUARDA JESUS ALMEIDA, ONDE SE LÊ: "...da Subcoordenação Regional Centro Oeste...", LEIA-SE: "...da Subcoordenação Regional Centro Norte...".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 18 de outubro 2022

Processo: 04019-00004216/2022-65. Interessada: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL/JUCIS-DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO

I - AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com o fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF, WALID DE MELO PIRES SARIEDINE, matrícula 279.851-4, com ônus total para o Distrito Federal, no período de 08 a 12 de novembro de 2022, para participar do XXV CONGRESSO BRASILEIRO DE OUVIDORES, organizado pela Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman - ABO, a ser realizado, de forma presencial, em Fortaleza-CE e que abordará o tema "Institucionalização da Ouvidoria Brasileira: Conquistas e Desafios".

II - Após publicado, encaminha-se à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 18 de outubro de 2022

Processo: 00002-00002871/2022-25. Interessado: EX-PM ROBERTO RODRIGUES DA SILVA. Assunto: REQUERIMENTO. PEDIDO DE REVISÃO.

- I Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 32/2022 GAG/CJ, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para indeferir o pedido de revisão apresentado pelo EX-PM ROBERTO RODRIGUES DA SILVA.
- II Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para notificação do interessado acerca da presente decisão.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 18 de outubro de 2022

Processo: 00002-00003243/2022-67. Interessados: EX-3° SGT QPPMC JOSÉ MAURO NÓVOA AMÊNDOLA E POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: REQUERIMENTO, PEDIDO DE REVISÃO.

- I ACOLHO como razão de decidir, nos termos do art. 50, §1º da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 35/2022-GAG/CJ, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃO CONHECER o pedido de revisão apresentado pelo Ex-3º SGT QPPMC JOSÉ MAURO NÓVOA AMÊNDOLA.
- II Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para notificação do Interessado acerca da presente decisão.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 18 de outubro de 2022

Processo: 00010-00002043/2022-14. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

- I AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, JOSÉ SARNEY FILHO, matrícula 273.513-X no período de 18 a 21 de outubro de 2022, para participar da 8ª Cúpula Mundial de Prefeitos C40 e XI Reunião da Região Cone Sul da União de Cidades Capitais Iberoamericanas UCCI, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.
- II Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

 $Em\ 18\ de\ outubro\ de\ 2022$

Processo: 00054-00092000/2022-52. Interessados: 3º SGT REF DIOGENES JOSINO TOMAS SUHETT E POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.

- I ACOLHER, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 33/2022-GAG/CJ da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso administrativo interposto pelo 3º SGT REF DIOGENES JOSINO TOMAS SUHETT, e, no mérito, DAR-LHE provimento, considerando-o NÃO CULPADO das acusações que lhe foram imputadas e CAPAZ de permanecer nas fileiras da Corporação, na condição de inativo em que se encontra atualmente, como 3º SGT PM REFORMADO.
- II Remetam os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

VICE GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1°, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor VAGNER JUNIO MOURA DA PAZ, matrícula 1.691.302-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor JULIANO CARVALHO DE FARIAS, matrícula 1.703.441-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 24/10/2022 a 07/11/2022, por motivo de férias do titular, conforme processo SEI 00014-00001007/2022-12.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. resolve:

DESIGNAR RICARDO REGINO SANTOS, matrícula 1.694.585-9, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Orçamento, da Diretoria de Orçamento, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CÉLIA VALDILENE MESQUITA MARQUES, matrícula 174.248-5, Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Orçamento, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 19 a 28 de outubro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 17 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DIVINA LÚCIA DE LIMA, matrícula 1.691.758-8, Assessora Especial, símbolo CNE-07, da Unidade de Pessoal e Correição, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MIRIAM DE SOUSA GONÇALVES ROCHA, matrícula 1.668.299-8, Chefe, símbolo CPE-04, da Unidade de Pessoal e Correição, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 28 de setembro a 27 de outubro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉEDUARDOCOUTORIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no processo nº 00141-00000443/2021-10, protocolo SEI nº 95545462, resolve:

DESIGNAR RAQUEL PESSOA DE MAGALHÃES MACIEL, matrícula 174.467-4, Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, símbolo CPC-08, para substituir ANA PAULA ANTONINO RIBEIRO ROSAES, matrícula 1.690.974-7, Chefe, da Assessoria de Planejamento do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto, Símbolo CPE-07, no período de 17/10/2022 a 26/10/2022, por motivo de férias regulamentares da Titular.

ILKA TEODORO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR GERDO MENEZES, matrícula 1.697.959-1, Assessor, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CC-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor RONALDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 1.700.860-3, Gerente, da Gerência Regional do Vale do Amanhecer, Símbolo CNE-07, da Administração Regional de Planaltina, no período de 07 de novembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo nº 00135-00002373/2020-88.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidor WELDER RAPHAEL ARAÚJO LOUZEIRO NUNES, matrícula 1.705.794-9, Assessor Técnico do Gabinete da Administração Regional do Paranoá, Símbolo CC-04, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor OTONIEL SOUZA DOS REIS, matrícula 1.689.967-9, Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Paranoá, Símbolo CC-08, no período de 03/10/2022 a 07/10/2022, referente ao período de abono de ponto do titular.

FRANCISCO ALVES COSTA FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir por mais 30 (trinta) dias a Comissão responsável pela Sindicância instituída pela Ordem de Serviço nº 134/2022, alterada pela Ordem de Serviço nº 159/2022 e prorrogada pela Ordem de Serviço nº 186/2022, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Permanecem como integrantes da referida Comissão os servidores: ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 174.736-3; SÔNIA MARIA RODRIGUES, matrícula 174.611-1; e KELMA ROSENDO DA SILVA, matrícula: 174.733-9, sob a Presidência do primeiro.

Art. 3º Convalidar os eventuais atos que vierem a ser praticados após o término do prazo estabelecido pela Ordem de Serviço nº 186/2022.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017;

Considerando o Decreto Distrital n° 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do $\$7^{\circ}$ do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto n° 32.598/2010, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 03/2021 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Compor a Tomada de Contas Especial para apurar a responsabilidade e os possíveis prejuízos advindos das falhas apuradas no Processo nº 00138-00000393/2020-30.

Art. 2º Designar para comporem os trabalhos MANOEL ALVES FURTADO - matrícula 158.362-X, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, KARLA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1.705087-1, Assessora Técnica, e LARISSA FERREIRA DA SILVA LANA, matrícula 1.690.479-6, Assessora Técnica, para comporem os trabalhos.

Art. 3º Designar MANOEL ALVES FURTADO - matrícula 158.362-X, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, como Presidente da Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Em casos de impedimento legal do servidor MANOEL ALVES FURTADO, matrícula 158.362-X, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, designada para presidir a Tomada de Contas a servidora LARISSA FERREIRA DA SILVA LANA, matrícula 1.690.479-6.

Art. 5º Os referidos membros deverão concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 6º Ficam ratificados os atos até então produzidos pelos membros nos autos do Processo nº 00138-00000393/2020-30.

Art. 7° O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017;

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598/2010, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Substituir SEBASTIÃO GENELHU DE ANDRADE, matrícula 1.709.849-1, Administrador, e designar AUGUSTUS RUBENS NAZARENO, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0017.465-X, como Presidente da Tomada de Contas Especial.

Art. 2º Em casos de impedimento legal do servidor AUGUSTUS RUBENS NAZARENO, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0017.465-X, designada para presidir a Tomada de Contas a servidora LARISSA FERREIRA DA SILVA LANA, matrícula 1.690.479-6, Assessora Técnica.

Art. 3º Os referidos membros deverão concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. $4^{\rm o}$ Ficam ratificados os atos até então produzidos pelos membros nos autos do Processo nº 00138-00000345/2022-11.

Art. 5° O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017;

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Substituir SEBASTIÃO GENELHU DE ANDRADE - matrícula 1.709.849-1, Administrador, e designar LUIZ MARIO ALVES DE SOUZA, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0.035.288-8, como presidente da Tomada de Contas Especial.

Art. 2º Em casos de impedimento legal do servidor LUIZ MARIO ALVES DE SOUZA, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0.035.288-8, designada para presidir a Tomada de Contas a servidora LARISSA FERREIRA DA SILVA LANA, matrícula 1.690479-6, Assessora Técnica.

Art. 3º Os referidos membros deverão concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal

Art. 4º Ficam ratificados os atos até então produzidos pelos membros nos autos do Processo nº 00138-0000332/2022-34.

Art. 5° O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidores Públicos por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo nº 00142-00001707/2020-43;

- §1º Dos membros da Comissão:
- I Presidente: ARLETE OLIVEIRA SANTOS GONDAR, matrícula 0124.604-6;
- II Membro Titular I: BENÍCIO BORGES DA SILVA, matrícula 1.707.640-4;
- III Membro Titular II: MANASSES PEREIRA RAMOS, matrícula 0.030.668-1;
- § 2º O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes;
- I No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;
- II Caso o membro que assuma a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente, este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de Processo Administrativo Disciplinar, art. 217. \$1°, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaindo nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados no referido processo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (97677998), constante no PROCESSO nº 00301-00001357/2021-81, resolve:

DESIGNAR GISLENE GONÇALVES MACHADO DE CARVALHO, matrícula 1.690.048-0, Assessor Técnico símbolo CC-06, para substituir a servidora LUCIANA RAQUEL DO NASCIMENTO, matrícula 1.700.456-X, Gerente de Administração símbolo CC-08, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 14/11/2022 A 23/11/2022 em virtude de FÉRIAS da titular.

RAFAEL RODRIGUES MAZZAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR LENISE MENEGHETTI, matrícula 1.707540-8, Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão de Territórios para substituir CARLA ANDRESSA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.710.175-1, Chefe da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal, Símbolo CNE-07 em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 159, de 17 de agosto de 2015, com base no artigo 71 do Decreto nº 16.109, de 1º dezembro de 1994, bem como no artigo 2º do Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado da Administração Regional do Park Way, referente ao exercício 2022.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores ITAMAR RODRIGUES NETO, Gerente de Execução de Obras, matrícula 1.700.014-9, na qualidade de Presidente; PATRICIA ESTEVAM DO NASCIMENTO, Assessora, matrícula 1.710.220-0, THIAGO HENRIQUE ALVES GOMES PRADO, Gerente de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula 1.693.044-4; na qualidade de membros.

Art. 3º Os servidores designados para comporem a referida Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 381, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00031779/2022-80, resolve:

DESIGNAR FERNANDO DA COSTA ASSUNÇÃO, matrícula nº 32.031-5, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Custos de Empresas Públicas, Autarquias e Fundações, da Coordenação de Custos Governamentais, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ANNE THALITA DE ARAÚJO ROCHA, matrícula nº 174.744-4, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registro e Consolidação do Patrimônio Mobiliário, da Coordenação Geral de Patrimônio, Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 384, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2°, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3°, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00037044/2022-60, recebre:

DESIGNAR CARLENE ANTONIA SILVA, matrícula nº 91.401-0, para substituir RENATO SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 127.107-5, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Controle e Fiscalização, da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrațiva, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 17 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, e nos dias 14 de outubro de 2022 e 27 de outubro de 2022, por motivo de abono de ponto do titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2°, da Portaria n° 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3°, do Decreto n° 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo n° 00040-00037380/2022-11, resolve:

DESIGNAR RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 279.403-9, para substituir EDUARDO RIVELINO DA COSTA CARVALHO, matrícula nº 34.860-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 13 de outubro de 2022 a 22 de outubro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 387, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2°, da Portaria n° 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3°, do Decreto n° 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo n° 00040-00018838/2021-43, resolve:

DESIGNAR ÉRIKA DE ALMEIDA, matrícula 275.297-2, para substituir ADRIANA VILELA BATISTA, matrícula 175.403-3, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Pesquisa de Mercado, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 05 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular, e nos dias 31 de outubro de 2022 e 03 de novembro de 2022, por motivo de abono de ponto da titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2°, inciso II, alínea "g", da Portaria n° 235, de 30 de agosto de 2021, e tendo em vista o disposto no Processo SEI n° 00040-00036985/2022-86, resolve:

SUSPENDER, a contar de 28 de setembro de 2022, por necessidade de serviço, as férias do servidor PAULO ROBERTO BATISTA, matrícula nº 109.143-3, lotado na Coordenação do ISS, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2022, marcadas de 28 de setembro de 2022 a 07 de outubro de 2022, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 389, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2°, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3°, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00045267/2021-10, resolve:

CESSAR OS EFEITOS do ato que designou WEISNER ANTONIO ARANTES MEDEIROS CALAFIORI RESENDE, matrícula nº 109.585-4, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-08, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Ordem de Serviço nº 501, de 10 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 25, de 12 de novembro de 2021, na página 25.

DESIGNAR GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO, matrícula nº 108.967-6, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-08, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 390, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2°, da Portaria n° 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3°, do Decreto n° 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 440, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo n° 00040-00037463/2022-00. resolve:

DESIGNAR ANDRÉA CORREA RAMOS ALVES, matrícula nº 125.642-4, para substituir TAYNÁ RAMOS DA SILVA, matrícula nº 274.927-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Acompanhamento de Almoxarifados, da Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 17 de outubro de 2022 a 04 de novembro de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 18 de outubro de 2022

PROCESSO: 00600-00010907/2022-22. INTERESSADO: NORTON FERRAZ SANCHES, ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2°, inciso XI, da Portaria n° 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto n° 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor NORTON FERRAZ SANCHES, matrícula n° 1.442.940-3, Administrador, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ter exercício na Função de Confiança, Símbolo FC-04, de Supervisor, da estrutura da Secretaria-Geral de Administração, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", e § 4°, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar n° 840, de 23/12/2011, e arts. 2°, 5°, 7°, 10, 19, 20, §§ 1° e 2° e 21, §4 ° do Decreto n° 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 18 de outubro de 2022

PROCESSO: 00302-00000717/2022-80. INTERESSADA: BRUNA RODRIGUES BARREIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora BRUNA RODRIGUES BARREIRA, matrícula nº 217.691-2, Especialista em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Coordenação da Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, §§ 3º e 4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único, 20, §§ 1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 18 de outubro de 2022

PROCESSO: 04029-00000226/2022-94. INTERESSADO: EDUARDO RODRIGUES DE ARAUJO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor EDUARDO RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula nº 137.294-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, para ter exercício no Emprego em Comissão, de Auxiliar Técnico I, do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do emprego comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "b" e § 4º, 153, I e II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, Cláusula 47 do Protocolo de Intenções do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, ratificado pela Lei Distrital nº 5.553, de 06/11/2015, e arts. 2º, 5º, 7º, 18, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018 V - Publique-se e encaminhe-se à Fundação Jardim Zoológico de Brasília para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 421, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3°, inciso II, da Portaria n° 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF n° 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor ESTANISLAU GOMES CARDOSO, matrícula nº 31.118-9, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 15 de outubro de 2022. Processo SEI-GDF nº 00040-00035036/2022-89.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o § único do art. 4º, da Portaria nº 92, de 11 de março de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho implementado nas Unidades da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal relacionadas a seguir:

Lotação	Nome do Servidor	Matrícula	Modalidade Teletrabalho	Data de Inclusão	Processo SEI
ASSESSORIA ESPECIAL/GAB/SEPLAD	AGNES TRINDADE RODRIGUES	280.101- 9	PARCIAL	11/10/2022	00040- 00038009/2022- 68
ASSESSORIA ESPECIAL/GAB/SEPLAD	ALESSANDRA BORGES WANDERLEY	278.075- 5	PARCIAL	11/10/2022	00040- 00038005/2022- 80

ASSESSORIA ESPECIAL/GAB/SEPLAD	ALINE CRISTINA DA COSTA XAVIER	273.702-7	INTEGRAL	11/10/2022	00040- 00031186/2022-13
ASSESSORIA ESPECIAL/GAB/SEPLAD	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUSA DOS SANTOS	277.039-3	PARCIAL	11/10/2022	00040- 00037944/2022-15
ASSESSORIA ESPECIAL/GAB/SEPLAD	ALEX BASTOS COSTA	276.000-2	PARCIAL	11/10/2022	00040- 00037675/2022-89
ASSESSORIA ESPECIAL/GAB/SEPLAD	ASENATE TEIXEIRA LEITE DE CARVALHO	277.044-X	PARCIAL	11/10/2022	00040- 00037683/2022-25
ASSESSORIA ESPECIAL/GAB/SEPLAD	ANAPAULA DRUMOND GERVÁSIO GUERRA	273.775-2	PARCIAL	11/10/2022	00040- 00037945/2022-51
ASSESSORIA ESPECIAL/GAB/SEPLAD	BRENNO CAVALCANTE MELO	275.566-1	PARCIAL	11/10/2022	00040- 00038075/2022-38
ASSESSORIA ESPECIAL/GAB/SEPLAD	CÉLIA MARIA PEREIRA SANDOVAL	132.858-1	INTEGRAL	11/10/2022	00040- 00037952/2022-53
ASSESSORIA ESPECIAL/GAB/SEPLAD	CRISTIANE PRADO MOISÉS	278.335-5	PARCIAL	11/10/2022	00040- 00037680/2022-91
ASSESSORIA ESPECIAL/GAB/SEPLAD	CLÁUDIA MENEZES DE ANDRADE	279.005-X	PARCIAL	11/10/2022	00040- 00038077/2022-27
ASSESSORIA ESPECIAL/GAB/SEPLAD	KATHERINE POLLYANNA DE SOUSA COSTA	280.084-5	PARCIAL	11/10/2022	00040- 00037685/2022-14
ASSESSORIA ESPECIAL/GAB/SEPLAD	KELLY APARECIDA DE CARVALHO FONTINELE	275.998-5	PARCIAL	11/10/2022	00040- 00037720/2022-03
ASSESSORIA ESPECIAL/GAB/SEPLAD	LAURA TAVARES DA FROTA BONIFÁCIO	275.992-6	PARCIAL	11/10/2022	00040- 00037943/2022-62
ASSESSORIA ESPECIAL/GAB/SEPLAD	LAISSE LOPES DA SILVA	172.818-0	PARCIAL	11/10/2022	00040- 00037689/2022-01
ASSESSORIA ESPECIAL/GAB/SEPLAD	LEOCÁDIA LOPES	277.072-5	PARCIAL	11/10/2022	00040- 00037942/2022-18
ASSESSORIA ESPECIAL/GAB/SEPLAD	LORENA APARECIDA COSTA SOUSA	273.777-9	PARCIAL	11/10/2022	00040- 00030457/2022-13
ASSESSORIA ESPECIAL/GAB/SEPLAD	MARCO AURÉLIO REIS MAGALHÃES	275.167-4	PARCIAL	11/10/2022	00040- 00038067/2022-91
ASSESSORIA ESPECIAL/GAB/SEPLAD	MARILUCE CAVALCANTE GOMES	42.760-8	INTEGRAL	11/10/2022	00040- 00032718/2022-30
ASSESSORIA ESPECIAL/GAB/SEPLAD	RAFAELA PASSOS MARTINS	1.669.281- 0	PARCIAL	11/10/2022	00040- 00037825/2022-54
ASSESSORIA ESPECIAL/GAB/SEPLAD	SARAH RAQUEL FERREIRA ALVES	275.260-3	INTEGRAL	11/10/2022	00040- 00038135/2022-12
COSUP/SCG/SPLAN/SEPLAD	DANIEL RIEHL	127.608-5	PARCIAL	01/10/2022	00040- 00035048/2022-11
DIREP/COSUP/SCG/SPLAN/SEPLAD	LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA	172.721-4	PARCIAL	01/10/2022	00040- 00032705/2022-61
GEATA/DIREP/COSUP/SCG/SPLAN/SEPLAD	RODRIGO PIRES DE SOUZA	278.899-3	PARCIAL	01/10/2022	00040- 00032833/2022-12
GEATA/DIREP/COSUP/SCG/SPLAN/SEPLAD	ADALTO NERIS DA CONCEIÇÃO	174.553-0	PARCIAL	01/10/2022	00040- 00034083/2022-13
GEATA/DIREP/COSUP/SCG/SPLAN/SEPLAD	DAYANE NONATO DE BRITO ALVES SOUSA	281.760-8	PARCIAL	01/10/2022	00040- 00037417/2022-01
GEPSM/DIREP/COSUP/SCG/SPLAN/SEPLAD	GLAUCIA DA CUNHA MELO DE OLIVEIRA	31.272-X	PARCIAL	01/10/2022	00040- 00032840/2022-14

ADNILTON ALVES DA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação concedida ao servidor GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO, matrícula nº 108.967-6, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento) por ter concluído curso de Mestrado, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 13 de outubro de 2022. Processo SEI nº 040-00030056/2019-68.

ADNILTON ALVES DA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor DANIEL ASSAD DA CUNHA, matrícula nº 280.371-2, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 13 de outubro de 2022. Processo SEI nº 040-00010879/2022-72.

ADNILTON ALVES DA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de Agosto de 2021, c/c com o § único do art. 4º, da Portaria nº 92, de 11 de

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho implementado nas Unidades da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal relacionadas a seguir:

Lotação	Nome do Servidor	Matrícula	Modalidade Teletrabalho	Data de Inclusão	Processo SEI
SCG/SPLAN/SEPLAD	GABRIELLE FERNANDES CAUDURO	275.629- 3	PARCIAL	01/10/2022	00040- 00032743/2022- 13
SCG/SPLAN/SEPLAD	JAIRO PORTELA DE MEDEIROS	42.952-X	PARCIAL	01/10/2022	00040- 00038119/2022- 20
AACJ/SCG/SPLAN/SEPLAD	JULIANA FECURY MESQUITA	279.453- 5	PARCIAL	01/10/2022	00040- 00030913/2022- 25
SCG/SPLAN/SEPLAD	MEIRE DALVA DOS SANTOS	34.434-6	PARCIAL	01/10/2022	00040- 00030571/2022- 43
SCG/SPLAN/SEPLAD	RONES MEIRELES LOBÃO PEREIRA	281.181- 2	PARCIAL	01/10/2022	00040- 00038312/2022- 61

ADNILTON ALVES DA CRUZ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 57, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, a partir do dia 17 de outubro de 2022, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora KELLY CRISTINA SANTANA DONNICI, matrícula nº 1.401.582-X, Assessor Técnico, da Coordenação de Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, referente ao 2º período do exercício de 2021, marcadas inicialmente para 17 a 26 de outubro de 2022. Os dias remanescentes serão usufruídos no período de 07 a 16 de dezembro de 2022.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 661, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Desligar, a pedido, da atividade de docência do Curso de Graduação em Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, a servidora DIANA ARISTOTELIS ROCHA DE SÁ, matrícula FEPECS nº 0273436-2 e matrícula SES nº 1.442.091-0, Gratificação de Atividade de Ensino - GAE, Titulação – Especialista, conforme Processo SEI nº 00064-00004049/2022-29, a contar de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 663, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições advindas do Decreto nº 34.239, de 26 de março de 2013, resolve:

RETORNAR carga horária integral da servidora cedida especialmente ao ICIPE, LILIANE MARIA ABREU PAIVA - Matr.0136520-7, Médico(a) Gastroenterologista Pediatra, do Hospital da Criança de Brasília (HCB) para o Hospital Materno Infantil (HMIB), a partir da publicação deste ato.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA Em 10 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 0060-008125/2013. INTERESSADO: WÂNIA MARIA DO ESPÍRITO

SANTO CARVALHO. ASSUNTO: PRORRAGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência, estabelecida no Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, PRORROGAR A DISPOSIÇÃO do(a) servidor(a) WÂNIA MARIA DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO, Assistente Social, matrícula nº 138.140-7, vinculada ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para atender às necessidades apresentadas pela Fundação em epígrafe, mediante exercício na

Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, da Escola Superior de Ciências da Saúde, pelo período compreendido entre 02/01/2019 até 31/12/2026, em observância ao interesse público, e conforme o Processo nº 0060-008125/2013.

Publique-se e se encaminhe ao Núcleo de Profissionais Cedidos e Requisitados (NPCR/GEAP/DIAP/SUGEP/SES) para os registros necessários.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO

Em 13 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00219735/2021-24. INTERESSADO: AIDE ARCANJO DO CARMO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1°, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) AIDE ARCANJO DO CARMO, matrícula nº16630157, Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 983/2022 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 28/09/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00219735/2021-24.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO

Em 13 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00510732/2020-41. INTERESSADO: CARLOS ALBERTO CAVALCANTE. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1°, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8°, §2°, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO CAVALCANTE, matrícula nº: 0157118-4, cargo MEDICO -CARDIOLOGIA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 929/2022' SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 08/09/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00510732/2020-41.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO Em 14 de outubro de 2022

PROCESSO N°: 00060-00345413/2022-11.3. INTERESSADO: DAVID DE CARVALHO LOPES. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

- 1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAUDE, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por DAVID DE CARVALHO LOPES, matrícula nº: 0141612X, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO, a contar de 19 de Julho de 2022, em virtude de sua posse em outro
- 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO

Em 17 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00070891/2021-81. INTERESSADO: CRISTINA DOS SANTOS SEVERIANO, ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1°, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8°, §2°, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) CRISTINA DOS SANTOS SEVERIANO, matrícula nº: 0144045-4, cargo Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 1005/2022 -SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 04/10/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00070891/2021-81.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO

Em 17 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00096626/2018-27. INTERESSADO: MARCO SCHINKOETH REIS BARBOSA DA CRUZ. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1°, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8°, §2°, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) MARCO SCHINKOETH REIS BARBOSA DA CRUZ, matrícula nº:0153754-7, cargo

MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 1019/2022 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 06/10/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00096626/2018-27.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE OUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO

Em 18 de outubro de 2022

PROCESSO N°: 00060-00077397/2017-61. INTERESSADO: WALBER JEAN GONÇALVES DA SILVA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8°, §2°, da Portaria n° 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) WALBER JEAN GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº: 0171509-7, cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Relatório de Conclusão do Processo de Readaptação Funcional- SEPLAG/SUBSAUDE/DIPEM/GERF/NURF, de emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional-SEPLAG/SUBSAUDE/DIPEM/GEPROC/NURF, nos termos do Processo nº: 00060-00077397/2017-61.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO

Em 18 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00208460/2020-12. INTERESSADO: VALÉRIA SILVA GOMES. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8°, §2°, da Portaria n° 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) VALÉRIA SILVA GOMES, matrícula nº: 1435823-9, cargo de PSICÓLOGO, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo de Readaptação Funcional Nº 1032/2022 -SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, de 10/10/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00208460/2020-12.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO

Em 18 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00308592/2021-24. INTERESSADO: KELMA DE SOUSA COLARES. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) KELMA DE SOUSA COLARES, matrícula nº: 1433767-3, cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 982/2022 -SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 28/09/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00308592/2021-24.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO

Em 18 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00470225/2022-20. INTERESSADO: ANA QUEIROZ DE ARAÚJO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8°, §2°, da Portaria n° 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) ANA QUEIROZ DE ARAÚJO, matrícula nº: 14419041, cargo de Médica -Pediatra, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 1013/2022- SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 05/10/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00470225/2022-20.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Secretária, de 16 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 157, de 19 de AGOSTO de 2022, página 58, o ato que exonerou a pedido, o servidor ANTÔNIO LEONARDO GONÇALVES LEITE, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA...", LEIA SE: "...ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO...".

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso XVI c/c Art. 512, Inciso X, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF Nº 241, de 20/12/2018, o disposto no Art. 9º, da Portaria nº 127, de 14/02/2022, publicada no DODF nº 36, de 21/02/2022, páginas 12/13, e considerando:

Que em 1994 o Brasil foi contemplado com a Certificação de Área Livre de Circulação do Poliovírus Selvagem (PVS) emitida pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), juntamente com os demais países das Américas;

Que dois países, Afeganistão e Paquistão, permanecem endêmicos para poliomielite devido a poliovírus selvagem;

Que desde o final do ano de 2021 há registro de casos de Poliomielite por PVS em países não endêmicos para a doença, Malawi e Moçambique, e de poliomielite por poliovírus derivado vacinal em países como Israel, Moçambique e Estados Unidos e a classificação do Brasil como país de alto risco para a reemergência da poliomielite segundo o relatório de 2021 da Comissão Regional de Certificação da Poliomielite (CRC);

Que no Distrito Federal, desde 2017, tem sido detectada uma cobertura vacinal para poliomielite heterogênea e abaixo da meta de 95% associado ao baixo desempenho no cumprimento dos indicadores operacionais de vigilância das paralisias flácidas agudas (PFA) desde 2020;

Que a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) estabeleceu prazo até o dia 28 de outubro de 2022 às coordenações estaduais de vigilância epidemiológica da PFA para elaboração dos seus respectivos Planos de Mitigação e de Resposta baseando-se nos Planos Nacionais disponibilizados, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT Polio) com o objetivo de elaborar o Plano de Mitigação do Risco de Reintrodução do Poliovírus Selvagem (PVS) e Surgimento do Poliovírus Derivado Vacinal (PVDV) e do Plano Distrital de Resposta a um Evento de Detecção de Poliovírus e um Surto de Poliomielite, no âmbito da SES DF, conforme Processo nº 00060-00447557/2022-19.

Art. 2º Designar os servidores, conforme dados abaixo, sob a coordenação do primeiro como membros do GT Pólio:

- 1. JOANA D' ARC TELES CASTRO, matrícula 198067x, GEVITHA;
- 2. CRISTINA AIDAMUS DE LAMÔNICA FREIRE, matrícula 1709173-X. ASCOM:
- 3. CINTHYA RODRIGUES FERREIRA, matrícula 16578546, SUPLANS;
- 4. WALKÍRIA GENTIL ALMEIDA ANDRÉEV, matrícula 1739913, DIVEP;
- 5. SOLANGE REGINA SCHWINGEL SANTOS, matrícula 16595696, DIVISA;
- 6. ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA, matrícula 1565036, DIVAL;
- 7. FERNANDA LEDES BRITO, matrícula 1739956, GEVITHA:
- 8.TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA, matrícula 16577434, GRF;
- 9. PRISCILLEYNE OUVERNEY REIS, matrícula 14366967, GECAMP;
- 10. FERNANDA GEÓRGIA DE OLIVEIRA ANDRADE YAMADA, matrícula 16814487,
- 11. MARTA KAMIHÃ JUNQUEIRA DE BERREDO, matrícula 16798562, LACEN-DF;
- 12. STANLEI LUIZ MENDES DE ALMEIDA, matrícula 1709187X, DIRAPS/SRSCE;
- 13. MOARA AVILA DE JESUS MOREIRA, matrícula 17069149. SRSCE:
- 14. CARINE DE CASSIA SOUZA DE ASSIS RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 1466208,
- 15. ROSIMEIRE LOPES DA SILVA BRANDÃO, matrícula 1291327, SRSCS;
- 16. LENIELA AFRA MEDEIROS JARDIM BERGAMO, matrícula 17010853, DIRAPS/SRSLE; 17. DANIELLE GONÇALVES FIGUEIREDO, matrícula 1561375, SRSLE;
- 18. CASSIANA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 1398253, DIRAPS/SRSOE;
- 19. MARIA CARLIZONEIDE ARAUJO FERREIRA, matrícula 1384783, SRSOE; 20. CINDY MAYARA RAMOS DE MORAIS, matrícula 17069246, DIRAPS/SRSSU;
- 21. ADRIANO CHRISTIAN MARTINS, matrícula 14351781, SRSSU;
- 22. MARIA DE LOURDES TEIXEIRA MASUKAWA, matrícula 16970829, DIRAPS/SRSNO;
- 23. ENOQUE DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 17093147, SRSNO;
- 24. ANDRÉ NUNES GOMES DE ALMEIDA, 1735640, SRSSO;
- 25. RENATA CRISTINA FREITAS REBELO, matrícula 17071291, COAPS.

Art. 3º O GT Polio terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão da atividade prevista no art. 1º. Em caso de prorrogação, a solicitação deve ser justificada até 05 dias úteis antes do seu termo final, mediante ato formal justificado.

- $\S~1^{\rm o}$ Os trabalhos serão realizados, preferencialmente, no período matutino.
- § 2º Findo o prazo, o GT deve apresentar relatório final, constando as informações e eventuais constatações relevantes sobre as atividades desenvolvidas.
- Art. 3º A participação no GT Polio será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIVINO VALERO MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 501, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8°, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a MARCELA CASTER SOUZA COSTA DOS SANTOS, matrícula 1660653-1, Enfermeiro, a contar do dia 19/10/2022, pelo período de até 03 anos, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar n° 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI n° 00060-00432730/2022-76.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.239, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9°, inciso V, da Portaria n° 396/2022, publicada no DODF n° 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1°, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora ALINE VILELA MEES CAIADO, matrícula 16709551, Médica Pediatra, lotado na SES/HMIB/DAS/GEMERG, de 07/10/2022 a 03/02/2023. Processo SEI nº 00060-00457367/2022-00.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na portaria nº 396 de 21/06/2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei complementar nº 840, de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos. CALIL SALOMAO ABUD NETO - Matr.01988611, Médico Cirurgião Geral - 2º quinquênio, período de 09/12/2015 A 06/12/2020; LUIZ HENRIQUE FONSECA DAMASCENO - Matr. 0198965-0, Médico Ortopedista e Traumatologista - 2º quinquênio, período de 12/12/2015 A 09/12/2020; NOEMIA PINHEIRO BASTOS Matr.01430351, Cargo TECNICO ENFERMAGEM- 4º quinquênio, período de 17/05/2017 A 15/05/2022; ADRIANA GONDIM DO AMARAL - Matr.01996304, Médico(a) - Clínica Médica de Queimados, 2º quinquênio, período de 11/01/2016 A 08/01/2021.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSELI DE SOUSA COSTA, matrícula: 01380133, na Carreira Especialista em Saúde, no cargo de Assistente Social, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00359956/2022-15.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSE ARMANDO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, matrícula: 01332600, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00340257/2022-00.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora EVERENILDES MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula: 01328441, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00372984/2022-28.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANA LUCIA CORREA E CASTRO, matricula: 01323431, na Carreira Especialista em Saúde, no cargo de Assistente Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SANDRA DOS SANTOS PEREIRA MENDES, matricula: 01318268, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00283593/2022-30.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NEUSA MARIA FONSECA, matrícula 01359703, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CLAUDIA C. SETTE TORRES ALEXANDRE, matrícula: 01295764, na Carreira Médica, no cargo de Clínica Médica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00435671/2022-98.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de № 036 de 11/07/2022, publicada no DODF № 130 de 13/07/2022, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor ALLAN FRANCISCO DOURADO, matrícula: 0124647X, ONDE SE LÊ: "...JALLAN FRANCISCO DOURADO, matrícula: 0124647X...", LEIA–SE: "...ALLAN FRANCISCO DOURADO, matrícula: 0124647X...", Processo nº 00060-00263613/2022-56.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 047 de 25/08/2022, publicada no DODF Nº 162 de 26/08/2022, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade nos seguintes termos CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA MARGARETE DA SILVA ZEMBRZUSKI, matrícula: 01407635, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Pneumologia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00244669/2022-10, em razão de haver erro material, Processo nº 00060-00244669/2022-10.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JANAINA TOMASIA DA SILVA, matrícula: 01377914, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00244669/2022-10.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 052 de 22/09/2022, publicada no DODF № 180 de 23/09/2022, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor CARLOS EDUARDO DA ROCHA CARMONA, matricula: 01465627, ONDE SE LÊ: "...Classe Especial, Padrão V...", LEIA–SE: "...Primeira Classe Padrão IV...", ONDE SE LÊ: "...00060-00435053/2022-48...", LEIA–SE: "...00060-00403795/2022-12...". Processo nº 00060-00403795/2022-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IRLENE MARIA DA SILVA CARDOSO, matrícula 01296477, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00435053/2022-48.

FELLIPE DIENER FONSECA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7°, da Portaria n° 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF n° 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF n° 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GLEIDSON VIANA DOS SANTOS, matrícula nº 185.985-4 como representante colaborador da Referência Técnica Distrital em Radiologia da SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAG, com disponibilização de 20 (vinte) horas semanais durante 6 meses.

Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7°, da Portaria n° 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF n° 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF n° 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LÍDIA PILLO GONÇALVES, matrícula: 1687604-0 , para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Neurologia Pediátrica - Colaboradora, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais, por 40 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANA FÁTIMA DA SILVA FRANÇA, Técnica de Enfermagem, matrícula 1.662.306-1, para substituir a Gerência do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Rodoviária, da Diretoria de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração a: ANA LUCIA BACELAR ROCHA DA SILVA, matrícula: 1.679.955-0, 1º quinquênio: 02/06/2017 a 01/06/2022, Processo: 00060-00010180/2022-38, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: "02/06/2017 a 02/06/2022...", LEIA-SE: "...1º quinquênio "02/06/2017 a 01/06/2022..."

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00196982/2020-64, resolve:

DISPENSAR DANIELA GUSMAO DE ARAUJO BATISTA, matrícula 152.948-X, ocupante do cargo de Médico - Radiologista, como substituta legal do(a) Chefe do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JOAO HONORIO DE SOUZA CUNHA, matrícula 1431613-7, como substituto legal do(a) Chefe do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.782, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13° da Portaria n° 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1° Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço / HRC / SRSOE / SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo o(a) servidor (a) ÂNGELA NÓBREGA DE SÁ - Matr.1688726-3, conforme o processo nº 00060-00390391/2021-62.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.781, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13° da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1° Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço / HRC / SRSOE / SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo o(a) servidor (a) GERALDA NUNES FERREIRA DE BRITO - Matr.0143085-8, conforme o processo nº 00060-00410080/2022-16.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVICO Nº 527, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo SEI 00060-00479597/2022-11, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 2º da Ordem de Serviço nº 458, de 31/08/2022, publicada no DODF nº 167, de 02/09/2022, página 52, ato que designou o servidor ANDRE VIEIRA SILVA, matrícula 16731514, ocupante do cargo de Médico Ortopedia e Traumatologia, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, símbolo CPC-05, SIGRH 55005091, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 13/10/2022.

Art. 2º Designar ALINE CATUNDA DE CLODOALDO PINTO, matrícula 1658631X, ocupante do cargo de Médico - Cirurgia Vascular, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, símbolo CPC-05, SIGRH 55005091, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, no período de 13/10/2022 a 22/10/2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 528, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA RECIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto da servidora LARA BENIGNO PORTO DANTAS, matrícula 01901443, Médica Endocrinologista, lotação SRSSO/HRT/GACL/UENDO, para participar do Congresso Mundial de Diabetes da IDF 2022, com ônus limitado, no período de 04 a 09 de dezembro de 2022, a realizar-se em Lisboa - PT, processo 00060-00444963/2022-11.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 752, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor WALDINEY ANDRE DA SILVA, Administrador, matrícula 1442361-8, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Samambaia, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR a servidora VILMARA CARDOSO DE MACÊDO, matrícula 1970976, para substituir o(a) Gerente, do CAPS II De Taguatinga, da Diretoria de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR a servidora LUANNE PEREIRA DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula 1.706.928-9, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Regulação da Região de Saúde Sudoeste, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

AUTORIZAR a dispensa de ponto de MARCOS ANDRÉ CAVALCANTI, matrícula 01838598, Enfermeiro, lotado(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP 04 REC, para participar da XIII CONGRESSO IBEROLATINOAMERICANO SOBRE ULCERAS Y HERIDAS - SILAUHE/FERIDAS 2022 ENTRE LAÇOS, a ser realizado nos dias 29/11/2022 a 02/12/2022, com período de afastamento pretendido para os dias 28 a 03/12/2022. Processo SEI 00060-00466963/2022-72.

AUTORIZAR a dispensa de ponto de MARCELA REIS DA SILVA, matrícula 01965662, Assistente Social, lotado(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP 04 REC, para participar da 13° Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, a ser realizado nos dias 21/11/2022 a 25/11/2022, com período de afastamento pretendido para os dias 21 a 25/11/2022. Processo SEI 00060-00409765/2022

AUTORIZAR a dispensa de ponto de JULIANA CARMOZINA HERCULANO, matrícula 0173955-7, Nutricionista, lotado(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP 04 REC, para participar da XII Encontro Nacional das Residências em Saúde, a ser realizado nos dias 08/11/2022 a 11/11/2022, com período de afastamento pretendido para os dias 08 a 11/11/2022. Processo SEI 00060-00420227/2022-78.

AUTORIZAR a dispensa de ponto de MICHELLE ANDREZA FALCÃO RODRIGUES, matrícula 151198-X, PSICOLOGA, lotado(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP 04 REC, para participar da XII Encontro Nacional das Residências em Saúde, a ser realizado nos dias 08/11/2022 a 11/11/2022, com período de afastamento pretendido para os dias 08 a 11/11/2022. Processo SEI 00060-00417094/2022-52.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.260, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00403102/2022-83, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 1º. da Ordem de Serviço nº 1129, SRSSU/SES, de 26 de agosto de 2022 para ONDE SE LÊ: "...Dispensar MICHELLE CRISTINA GUEDES MONTANDON, matrícula 1662134-4, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem...", LEIA-SE: "...Dispensar RENATA BARROS CABRAL - matrícula 01509314, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem...".

Art. 2º Retificar o art. 2º da Ordem de Serviço nº 1129, SRSSU/SES, de 26 de agosto de 2022 para ONDE SE LÊ: "...Designar RONALDO EDUARDO CABRAL, matrícula 1662134-4...", LEIA-SE: "...Designar RONALDO EDUARDO CABRAL, matrícula 01433105...".

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.278, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00440536/2022-64, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: IVETE FATIMA LIGOSKI, matrícula nº 0136707-2, SES/SRSSU/POLICLINICA -GAMA, Qq.:5° - 25/08/2017 a 23/08/2022, Processo; 00060-00563316/2020-46.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.284, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00344813/2022-16. resolve:

Art. 1º Dispensar ADALBERTO LIMA SANTOS, matrícula 14364425, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da designação para substituir o Gerente, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar GABRIELA SANTOS MELO, matrícula 17097347, ocupante do cargo Administrador, para substituir o Gerente, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.304, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, e conforme o Processo SEI nº 00060-00519418/2019-91, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora ALEXSANDRA RAMALHO DA COSTA ARUME, matrícula 1.673.423-8, Médica Ginecologia e Obstetrícia, da designação de Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 25, de 05/02/2020, págs. 21.

Art. 2º Designar a servidora TATHIANA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO PORTELLA, matrícula 1.703.251-2, Médica Ginecologia e Obstetrícia, para atuar como Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.367, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE, DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 708/2018. conforme Processo SEI nº 00060-00470493/2022-41. resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo(a) servidor(a) abaixo indicado(a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): GABRIELA SANTOS MELO, 1709734-7, ADMINISTRADOR, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. 4.243 dias, ou seja, 11 anos, 7 meses e 18 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no período de 16 de dezembro de 2010 a 28 de julho de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00387110/2022-75.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.368, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00021033/2022-93, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: Nome: ALINE DA GAMA CAMPOS Mat.: 1.438628-3 Qq.: 2° - 19.06.17 a 19.06.22 Requerimento; Nome: AMANDA CRISTINA PEREIRA LIMA Mat.: 1.440161-4 Qq.: 2° - 04.09.17 a 02.09.22 Requerimento; Nome: ANDRE LUIZ FERREIRA CORDOVIL Mat.: 1.680236-5 Qq.: 2° - 19.07.17 a 17.07.22 Requerimento; Nome: ANTONIA REJA LIMA DA SILVA Mat.: 143.179-X Qq.: 4° - 16.04.17 a 14.04.22 Proc.: 282.000373/2007; Nome: ARILDA DOS SANTOS ROCHA RODRIGUES Mat.: 136.206-2 Qq.: 5° - 24.08.15 a 22.08.20 Proc.: 060.000078/2001; Nome: CELIA REGINA DA SILVA Mat.: 1.660998-0 Qq.: 1º -18.10.13 a 01.02.22 Requerimento; Nome: CLAUDIA MARIA DA SILVA CABRAL Mat.: 138.303-5 Qq.: 4° - 23.04.15 a 20.04.20 Requerimento; Nome: CLEIDE SOUSA AMORIM CUSTODIO Mat.: 1.438690-9 Qq.: 2° - 24.06.17 a 22.06.22 Requerimento; Nome: CLEUSMAR DE JESUS SANTOS Mat.: 1.438642-9 Qq.: 2° - 25.06.17 a 07.08.22 Requerimento; Nome: DANIEL GONCALVES TORRES Mat.: 1.679627-6 Qq.: 1º -19.05.17 a 14.09.22 Requerimento; Nome: DAYSE M. FONSECA FREITAS DA SILVA Mat.: 1.680441-4 Qq.: 1° - 31.05.17 a 05.09.22 Requerimento; Nome: DIONISMAR LEMOS DE SOUSA Mat.: 1.437009-3 Qq.: 2° - 26.12.16 a 24.12.21 Requerimento; Nome: EDNEUSA DOS SANTOS PEREIRA Mat.: 134.922-8 Qq.: 5° - 11.01.15 a 08.05.20 Proc.: 061.033882/1999; Nome: ELISANGELA DA S. CARNEIRO MOURA Mat.: 1.438618-6 Qq.: 2° - 11.06.17 a 09.06.22 Requerimento; Nome: ELIZETE VIDAL SANTOS SILVA Mat.: 131.653-2 Qq.: 6° - 25.06.17 a 01.07.22 Proc.: 061.033372/1997; Nome: ERIKA KAREM GOMES DA SILVA ARAUJO Mat.: 1.438448-5 Qq.: 2° - 18.06.17 a 21.06.22 Requerimento; Nome: EULER COSTA VIDIGAL JUNIOR Mat.: 135.227-X Qq.: 5° -21.05.16 a 18.06.21 Proc.: 061.033056/2000; Nome: FRANCISCA GOMES CORDEIRO Mat.: 1.401072-0 Qq.: 6° - 17.08.16 a 15.08.21 Proc.: 275.000452/2007; Nome: FRANCISCA INES D. DE LIMA FERREIRA Mat.: 144.031-4 Qq.: 4° - 03.09.17 a 01.09.22 Proc.: 275.001696/2007; Nome: GERALDO BARRETO LEITE Mat.: 134.730-6 Qq.: 7° - 25.03.16 a 23.03.21 Proc.: 061.033900/1995; Nome: JANETE ALVES BRANDAO Mat.: 189.101-4 Qq.: 2° - 17.05.15 a 14.05.20 Requerimento; Nome: JOSE ADILSON BARBOZA Mat.: 126.809-0 Qq.: 7° - 15.07.17 a 13.07.22 Proc.: 061.034488/1992; Nome: JOSE GERLANDIO DE PAIVA SILVA Mat.: 1.438529-5 Qq.: 2º - 11.06.17 a 09.06.22 Requerimento; Nome: LEIDA M. CARDOSO COSTA DOS SANTOS Mat.: 1.681151-8 Qq.: 1º - 29.08.17 a 26.09.22 Requerimento; Nome: LELIANE OTSUKA Mat.: 1.438968-1 Qq.: 2° - 24.06.17 a 22.06.22 Requerimento; Nome: LIVIA DO NASCIMENTO ARAUJO Mat.: 1.680048-6 Qq.: 1° - 31.05.17 a 07.07.22 Requerimento; Nome: LUCIANE PEREIRA SOARES Mat.: 1.681272-7 Qq.: 1° - 29.08.17 a 29.08.22 Requerimento; Nome: MARCILEIA M. DE OLIVEIRA FRANCA Mat.: 147.355-7 Qq.: 3° - 25.11.13 a 23.11.18 Requerimento; Nome: MARCIO EMIDIO DA SILVA MELO Mat.: 1.438501-5 Qq.: 2° - 10.06.17 a 13.06.22 Requerimento; Nome: MARIA FILOMENA COSTA MORAIS Mat.: 1.436927-3 Qq.: 2° - 28.11.16 a 26.11.21 Requerimento; Nome: MARIA IRONILDE ALVES BOTELHO Mat.: 183.379-0 Qq.: 2º -16.11.14 a 14.11.19 Requerimento; Nome: MICHELLE SALERMO DE LIMA Mat.: 1.438705-0 Qq.: 2° - 21.06.17 a 30.06.22 Requerimento; Nome: RENATA CRISTINA DA SILVEIRA Mat.: 1.439908-3 Qq.: 2° - 10.09.17 a 12.09.22 Requerimento; Nome: ROSANA PAMELA CASTRO Mat.: 1.679902-X Qq.: 1° - 24.05.17 a 21.06.22 Requerimento; Nome: SISAQUES BATISTA DE SOUZA Mat.: 138.549-6 Qq.: 4° -17.04.15 a 14.04.20 Proc.: 275.000400/2006; Nome: SUENNE OLIVEIRA COSTA Mat.: 1.680010-9 Qq.: 1° - 25.05.17 a 01.07.22 Requerimento; Nome: VALDA MARIA COSTA FUMEIRO Mat.: 146.658-5 Qq.: 3° - 23.10.13 a 07.11.18 Proc.: 275.001156/2009; Nome: WILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS Mat.: 1.46908-8 Qq.: 3º - 24.10.13 a 31.10.18 Proc.: 277 001384/2008

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de maio de 2012, publicada no DODF n° 101, de 24 de maio de 2012, página 29, ONDE SE LÊ: "...Nome: CELIA REGINA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula: 139.705-2, Qq.: 1° 22.09.00 a 21.04.07 Proc.: 285.000.427/2012...", LEIA-SE: "...Qq.: 1° 22.09.00 a 12.02.07, ratificando-se os demais dados...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 83 de 26 de setembro de 2006, publicada no DODF n° 196 de 11 de outubro de 2006, página 51, ONDE SE LÊ: "...Nome: EDNEUSA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula: 134.922-8, Qq.: 2° 16.11.99 a 14.12.04 Proc. 061.033882/1999...", LEIA-SE: "...Qq.: 2° 16.11.99 a 12.01.05, ratificando-se os demais dados...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de junho de 2010, publicada no DODF n° 148 de 3 de agosto de 2010, página 35, ONDE SE LÊ: "...Nome: EDNEUSA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula: 134.922-8, Qq.: 3° 15.12.04 a 14.03.10 Proc. 061.033882/1999 ...", LEIA-SE: "...q.: 3° 13.01.05 a 11.01.10, ratificando-se os demais dados...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 1º de setembro de 2015, publicada no DODF nº 176 de 11 de setembro de 2015, página 30, ONDE SE LÊ: "...Nome: EDNEUSA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula: 134.922-8, Qq.: 4º 15.03.10 a 14.03.15 Proc. 061.033882/1999...", LEIA-SE: "...Qq.: 4º 12.01.10 a 10.01.15, ratificando-se os demais dados...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de julho de 1997, publicada no DODF n° 139 de 23 de julho de 1997, página 5618, ONDE SE LÊ: "...Nome: ELIZETE VIDAL SANTOS SILVA, matrícula: 131.653-2, Qq.: 1° 01.06.92 a 01.06.97 Proc. 061.033372/1997...", LEIA-SE: "...Qq.: 1° 01.06.92 a 29.06.97, ratificando-se os demais dados...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 76, de 24 de julho de 2002, publicada no DODF n° 145 de 1° de agosto de 2002, página 26, ONDE SE LÊ: "...Nome: ELIZETE VIDAL SANTOS SILVA, matrícula: 131.653-2, Qq.: 2° 02.06.97 a 01.06.02 Proc. 061.033372/1997...", LEIA-SE: "...Qq.: 2° 30.06.97 a 28.06.02, ratificando-se os demais dados...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 52, de 13 de julho de 2007, publicada no DODF n° 146 de 31 de julho de 2007, página 17, ONDE SE LÊ: "...Nome: ELIZETE VIDAL SANTOS SILVA, matrícula: 131.653-2, Qq.: 3° 02.06.02 a 01.06.07 Proc. 061.033372/1997 ...", LEIA-SE: "... Qq.: 3° 29.06.02 a 27.06.07, ratificando-se os demais dados...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de outubro de 2012, publicada no DODF n° 211 de 17 de outubro de 2012, página 20, ONDE SE LÉ: "...Nome: ELIZETE VIDAL SANTOS SILVA, matrícula: 131.653-2, Qq.: 4° 02.06.07 a 01.06.12 Proc. 061.033372/1997 ...", LEIA-SE: "... Qq.: 4° 28.06.07 a 25.06.12, ratificando-se os demais dados...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 264 de 02 de outubro de 2017, publicada no DODF n° 198 de 16 de outubro de 2017, página 13, ONDE SE LÊ: ''...Nome: ELIZETE VIDAL SANTOS SILVA, matrícula: 131.653-2, Qq.: 5° 02.06.12 a 01.06.17 Proc. 061.033372/1997...'', LEIA-SE: ''...Qq.: 5° 26.06.12 a 24.06.17, ratificando-se os demais dados...''.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de maio de 2015, publicada no DODF n° 100, de 26 de maio de 2015, página 11, ONDE SE LÊ: ''...Nome: EULER COSTA VIDIGAL JUNIOR, matrícula: 135.227-X, Qq.: 3° 18.02.05 a 12.02.11 Proc.: 061.033056/2000...'', LEIA-SE: ''... Qq.: 3° 18.02.05 a 13.03.11, ratificando-se os demais dados...''.

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 1754 de 31 de dezembro de 2019, publicada no DODF n° 02, de 3 de janeiro de 2020, página 7, ONDE SE LÊ: "...Nome: EULER COSTA VIDIGAL JUNIOR, matrícula: 135.227-X, Qq.: 4° 13.02.11 a 21.04.16 Proc.: 061.033056/2000 ...", LEIA-SE: "... Qq.: 4° 14.03.11 a 20.05.16, ratificando-se os demais dados...".

TORNAR SEM EFEITO a publicação do 2º quinquênio do servidor FERNANDO NEIVA BORGES, matrícula: 135.606-2, no DODF nº 36 de 17 de fevereiro de 2014, página 42.

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 19 de 16 de março de 2005, publicada no DODF n° 57 de 28 de março de 2005, página 40, ONDE SE LÊ: "...Nome: FERNANDO NEIVA BORGES, matrícula: 135.606-2, Qq.: 2° 02.01.00 a 01.01.05 Proc. 061.033088/2000 ...", LEIA-SE: "...Qq.: 2° 01.02.00 a 26.09.05, ratificando-se os demais dados...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 7 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 36 de 17 de fevereiro de 2014, página 42, ONDE SE LÊ: "...Nome: FERNANDO NEIVA BORGES, matrícula: 135.606-2, Qq.: 3º 01.02.05 a 31.01.10 Proc. 061.033088/2000 ...", LEIA-SE: "...Qq.: 3º 27.09.05 a 25.09.10, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de outubro de 2015, publicada no DODF n° 220 de 17 de novembro de 2015, página 17, ONDE SE LÊ: ''...Nome: FERNANDO NEIVA BORGES, matrícula: 135.606-2, Qq.: 4° 01.02.10 a 31.01.15 Proc. 061.033088/2000 ...'', LEIA-SE: ''...Qq.: 4° 26.09.10 a 24.09.15, ratificando-se os demais dados...''.

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 349 de 31 de março de 2020, publicada no DODF n° 67 de 8 de abril de 2020, página 22, ONDE SE LÊ: "...Nome: FERNANDO NEIVA BORGES, matrícula: 135.606-2, Qq.: 5° 01.02.15 a 30.01.20 Proc. 061.033088/2000 ...", LEIA-SE: "...Qq.: 5° 25.09.15 a 22.09.20, ratificando-se os demais dados...".

TORNAR SEM EFEITO a publicação dos quinquênios do servidor GERALDO BARRETO LEITE, matrícula: 134.730-6, no DODF nº 173 de 11 de setembro de 2020, página 58.

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 106 de 24 de agosto de 2000, publicada no DODF n° 168 de 31 de agosto de 2000, página 23, ONDE SE LÊ: "...Nome: HUMBERTO CARLOS A. DE MAGALHAES, matrícula: 129.608-6, Qq.: 2° 22.01.95 a 22.03.00 Proc. 061.033473/1995 ...", LEIA-SE: "...Qq.: 2° 22.01.95 a 19.04.00, ratificando-se os demais dados...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25 de agosto de 2009, publicada no DODF n° 169 de 01 de setembro de 2009, página 23, ONDE SE LÊ: ''...Nome: HUMBERTO CARLOS A. DE MAGALHAES, matrícula: 129.608-6, Qq.: 3° 23.03.00 a 22.03.05 Proc. 061.033473/1995 ...'', LEIA-SE: ''...Qq.: 3° 20.04.00 a 18.04.05, ratificando-se os demais dados...''.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23 de abril de 2010, publicada no DODF n° 86 de 6 de maio de 2010, página 39, ONDE SE LÊ: "...Nome: HUMBERTO CARLOS A. DE MAGALHAES, matrícula: 129.608-6, Qq.: 4° 23.03.05 a 22.03.10 Proc. 061.033473/1995 ...", LEIA-SE: "...Qq.: 4° 19.04.05 a 17.04.10, ratificando-se os demais dados...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de maio de 2015, publicada no DODF n° 100 de 26 de maio de 2015, página 11, ONDE SE LÊ: "...Nome: HUMBERTO CARLOS A. DE MAGALHAES, matrícula: 129.608-6, Qq.: 5° 23.03.10 a 22.03.15 Proc. 061.033473/1995 ...", LEIA-SE: "...Qq.: 5° 18.04.10 a 16.04.15, ratificando-se os demais dados...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 601 de 15 de maio de 2020, publicada no DODF n° 100 de 28 de maio de 2020, página 20, ONDE SE LÊ: ''...Nome: HUMBERTO CARLOS A. DE MAGALHAES, matrícula: 129.608-6, Qq.: 6° 23.03.15 a 20.03.20 Proc. 061.033473/1995...'', LEIA-SE: ''...Qq.: 6° 17.04.15 a 14.04.20, ratificando-se os demais dados...''.

RETIFICAR na Ordem de Serviço N°1458 de 23 de outubro de 2019, publicada no DODF n° 205, de 25 de outubro de 2019, página 27, ONDE SE LÊ: ''...Nome: IDELMA F. DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula: 147.514-2, Qq.: 1° 03.11.03 a 31.10.08 Requerimento ...'', LEIA-SE: ''...Qq.: 1° 03.11.03 a 30.11.08, ratificando-se os demais dados...''.

RETIFICAR na Ordem de Serviço N°1458 de 23 de outubro de 2019, publicada no DODF n° 205, de 25 de outubro de 2019, página 27, ONDE SE LÊ: "...Nome: IDELMA F. DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula: 147.514-2, Qq.: 2° 01.11.08 a 30.10.13 Requerimento ...", LEIA-SE: "...Qq.: 2° 01.12.08 a 29.11.13, ratificando-se os demais dados...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço N°1458 de 23 de outubro de 2019, publicada no DODF n° 205, de 25 de outubro de 2019, página 27, ONDE SE LÊ: "...Nome: IDELMA F. DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula: 147.514-2, Qq.: 3° 31.10.13 a 29.10.18 Requerimento ...", LEIA-SE: "...Qq.: 3° 30.11.13 a 28.12.18, ratificando-se os demais dados...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 9 de maio de 2008, publicada no DODF n° 101, de 29 de maio de 2008, página 79, ONDE SE LÊ: "...Nome: JOSELIA MARIA ALVES DOS REIS, matrícula: 132.842-5, Qq.: 3° 15.04.03 a 13.04.08 Proc. 061.033352/1998 ...", LEIA-SE: "...Qq.: 3° 15.04.03 a 12.05.08, ratificando-se os demais dados...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de maio de 2013, publicada no DODF n° 107, de 24 de maio de 2013, página 44, ONDE SE LÊ: '....Nome: JOSELIA MARIA ALVES DOS REIS, matrícula: 132.842-5, Qq.: 4° 14.04.08 a 13.04.13 Proc. 061.033352/1998 ...'', LEIA-SE: '... Qq.: 4° 13.05.08 a 11.05.13, ratificando-se os demais dados...''.

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 411 de 19 de julho de 2018, publicada no DODF n° 141, de 26 de julho de 2018, página 30, ONDE SE LÊ: "...Nome: JOSELIA MARIA ALVES DOS REIS, matrícula: 132.842-5, Qq.: 5° 14.04.13 a 13.04.18 Proc. 061.033352/1998 ...", LEIA-SE: "... Qq.: 5° 12.05.13 a 15.05.18, ratificando-se os demais dados...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23 de abril de 2010, publicada no DODF n° 86, de 6 de maio de 2010, página 39, ONDE SE LÊ: "...Nome: MARCILEIA MACEDO DE OLIVEIRA, matrícula: 147.355-7, Qq.: 1° 29.10.03 a 27.12.08, Requerimento. ...", LEIA-SE: "... Qq.: 1° 29.10.03 a 25.11.08, ratificando-se os demais dados...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 6 de junho de 2014, publicada no DODF n° 130, de 1° de julho de 2014, página 29, ONDE SE LÊ: "...Nome: MARCILEIA MACEDO DE OLIVEIRA, matrícula: 147.355-7, Qq.: 2° 28.12.08 a 27.12.13, Requerimento. ...", LEIA-SE: "... Qq.: 2° 26.11.08 a 24.11.13, ratificando-se os demais dados...".

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.369, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00338405/2020-56, resolve:

Art. 1º Tornar Público o resultado da investigação constante do Processo nº 00060-00338405/2020-56, o qual considerou que o dano sofrido pelo(a) servidor(a) HELDER FELIX DA SILVA, matrícula 1321862, cargo efetivo de TECNICO ENFERMAGEM, configurou em Acidente em Serviço, nos termos da Legislação aplicável.

Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.370, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00310987/2022-78, resolve:

Art. 1º Tornar Público o resultado da investigação constante do Processo nº 00060-00310987/2022-78, o qual considerou que o dano sofrido pela servidora DANIELA RAMOS DA SILVA - Matr.0188767-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, configurou em Acidente em Serviço, nos termos da Legislação aplicável.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.371, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00468921/2022-76, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 31/10/2017, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor HELE SANDRA LEITE QUINTINO, matrícula nº 0129693-0, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACL/UTPN, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3.º, 4.º, inciso III, 8.º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00019300/2020-09.

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 13/02/2016, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor JOSE FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 0129166-1, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GEMERG, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3.º, 4.º, inciso III, 8.º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00455114/2019-98.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.372, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00470914/2022-34, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora ALINDA DE ARAUJO MEIRELES, matrícula nº 1.436.346-1, SES/SRSSU/POLICLINICA -GAMA, Qq.: 2º - 30/11/2016 a 16/12/2021, Processo ; 00060-00002440/2020-30.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.373, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00448143/2022-07, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora LUCIANA CARDOSO MARINHO, matrícula nº 1697732-7, ocupante do cargo efetivo de Médico(a) Hematologista, para a participação no Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular-HEMO2022, a ser realizado no período de 26/10/2022 a 29/10/2022, em São Paulo-SP, sendo o período de afastamento pretendido de 27/10/2022 a 28/10/2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.374, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00475461/2022-32, resolve:

RETIFICAR na Ordem De Serviço Nº 1.296, de 28 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 191 de 10 de outubro de 2022, pág. 53, o ato de concessão do Abono Permanência da servidora ESMERALDA DE OLIVEIRA BENJAMIN, ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 0173710-4,...", LEIA-SE: "... 133965-6...". Retificada a fim de corrigir o número de matrícula, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00383919/2022-28.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.381, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as

substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-0006905/2022-93, resolve:

Art. 1º Dispensar LARISSA DE MIRANDA ANDRADE FALCÃO, matrícula nº 16849337, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, da designação de substituir a Gerente, da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 5 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar CRISTIANA DE DEUS GUIMARÃES, matricula 154684-8, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 5 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 577, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e CONSIDERANDO o art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, CONSIDERANDO a necessidade de recompor as Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar, em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, em especial o da eficiência e efetividade na atuação da Unidade de Correição Administrativa, resolve:

Art. 1º Recompor a 1ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (1ª CPIP), 2ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (2ª CPIP), 3ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (3ª CPIP), 4ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (4ª CPIP) ambas de caráter permanente, e a 5ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (5ª CPIP), de caráter provisório, no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa, diretamente subordinadas à Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares - DIAPPP/USCOR/CONT/SES, designandose, neste ato, seus respectivos componentes:

I - 1ª CPIP: LIANE LOURDES SILVA DE MENEZES, matrícula nº 180217-8, (Presidente); PABLO REZENDE VARGAS, matrícula nº 1.431.614-5, (1º membro); TÁBATA DE SOUSA LONDE, matrícula nº 1.435.427-6, (2º membro); LEANNY KEYLA LUSTOSA DE ALMEIDA, matrícula nº 1.666.688-7, (3º membro); REJANE HELENA MARIA RIBEIRO, matrícula nº 150.947-0 (4º membro); ANA CAROLINA VAQUEIRO FIGUEIREDO, matrícula nº 1.433.258-2, (5º membro); STEPHANIE MENDES LOPES, matrícula nº 1.677.183-4, (6º membro); FABIOLA DE ALMEIDA LOPES, matrícula nº 0.189.356-4, (7º membro), ALESSANDRA LÚCIA CAVALCANTE DE FREITAS, matrícula nº 1.39.496-7 (8º membro), MARTHINA GOMES DE MIRANDA, matrícula nº 1.659627 -7 (9ª membro), JOSENILDA LIMA DA SILVA, Matrícula nº 1.687.770-5 (10º membro) e LAYSE OLIVEIRA DE MELO, matrícula nº 1.436.456-5 (11º membro);

II - 2ª CPIP: RAQUEL MOTTA DOS REIS, matrícula nº 159.406-0, (Presidente); DANIELLE ROSA DE AZEVEDO, matrícula nº 1.661.757-6, (1º membro); SORAYA VASCONCELOS MANITO, matrícula nº 133.713-0, (2º membro); FRANCISCO RIBEIRO QUEIROZ, matrícula nº 1.673.855-1, (3º membro); POLIANA ALVES PEREIRA, matrícula nº 1.434.342-8, (4º membro); VIVIANE LUNA DOS SANTOS, matrícula nº 1.434.709-1 (5º membro); KARINA TÂMILA LINS LIVINO DE CARVALHO, matrícula nº 1.681.120-8 (6º membro); MAGDA MARQUES CASTRO, matrícula nº 1.659.941-1 (7º membro); JULIANA RIOS GONÇALVES, matrícula nº 1.659.294-8 (8º membro); LEIDIANE ALVES SANTANA, matrícula nº 1.443.340-0 (9º membro) e JAQUELINE LOPES, matrícula nº 1.432.782-1 (10º membro);

III- 3ª CPIP: DANILO LEAL DE ARAÚJO, matrícula nº 1.434.047-X (Presidente); ALDA SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 1.442.905-5 (1º membro); GUSTAVO ALESSANDRO MACIEL NASCIMENTO, matrícula nº 1.431.628-5 (2º Membro); HUGO MELGAÇO TRANQUEIRA, matrícula nº 1.681846-6 (3º Membro); HUDSON LONDE DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula nº 1.432.850-X (4º membro), DOUGLAS SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 1.688.530-9, (5º membro); PATRÍCIA BARBOSA DA SILVA MOURA, matrícula nº 138.419-8, (6º membro); MIRIAM DIVINA DE SOUSA, matrícula nº 189.353-X (7º membro), SEBASTIANA MARTINS DE MOURA ALVES, matrícula nº 144.605-3 (8º membro), LUCIANO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 1.443.030-4 (9º membro) e JULIANA FERREIRA MENDES FERRAZ, matrícula nº 1443478-4, (10º membro);

IV- 4° CPIP: REJANE DO SOCORRO SOUZA COSTA, matrícula nº 138.105-9 (Presidente); KRAIN SANTOS DE MELO, matrícula nº 1.443.073-8 (1º Membro); LAUDIA CRISTINA AMARAL CUNHA, matrícula nº 1.659.989-6 (2º membro); PAULA FERREIRA DIAS CHAVES FARIA, matrícula nº 1.443.959-X (3º membro); ANA CAROLINA DE SANTANA MARTINS, matrícula nº 1.434.756-3 (4º membro); MARINA DE MELO LIMA PAIVA, matrícula nº 1.436.491-3 (5º membro), MARCILENE REIS DE ALMEIDA, matrícula nº 130.954-4 (6º membro), KAMILA

FABIANE DOMINI CARVALHO, matrícula nº 1.438.607-0 (7º membro), NATÁLIA SPÍNDOLA SOARES, matrícula nº 1.684.370-3 (8º membro), ANA CAROLINA PIRES GONTIJO, matrícula nº 1.672.282-5 (9º membro) e JULIANA SAMPAIO MOTA, matrícula nº 1.687.781 (10º membro);

V- 5° CPIP: LIANE LOURDES SILVA DE MENEZES, matrícula 180.217-8, (Presidente); ALDA SOUZA RODRIGUES, matrícula 1.442.905-5 (1° membro), TÁBATA DE SOUSA LONDE, matrícula 1.435.427-6, (2° membro); PABLO REZENDE VARGAS, matrícula 1.431.614-5, (3° membro); LUCIANO JOSÉ DA SILVA, matrícula 1.443.030-4 (4° membro), e FRANCISCA MENEZES FERREIRA BRAGA, matrícula n° 1.687.767-5 (5° membro).

Art. 2º Compete as Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar (CPIP) realizar investigação preliminar nos termos da Instrução Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Os membros das Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar (CPIP) realizarão suas atividades, prioritariamente, na Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares, podendo, a critério do Diretor, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 4º A 5ª CPIP tem caráter provisório e os membros realizarão suas atividades, de forma complementar, na Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares, podendo, a critério do chefe imediato, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 5º Os servidores designados para compor as Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar (CPIP) deverão se apresentar à DIAPPP/USCOR/CONT/SES da Unidade Setorial de Correição Administrativa imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 7º Na hipótese de impedimento legal ou regulamentar dos presidentes, os primeiros membros das respectivas comissões substituirão durante o período.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se portarias anteriores.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 436, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3° do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2°, da Lei Complementar nº 840/2011, a MAÍRA NUNES PEREIRA, matrícula nº 16973232, pelo dependente Mateus Pereira Nunes de Morais, nascido em 10/10/2022, conforme Processo 00063-00005702/2022-03.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 e nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR CLEVISON ALVES DE LACERDA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 68.409-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008981, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Setor Leste, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00220954/2022-62.

DESIGNAR BRUNO OLIVEIRA DE PAULA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 29.327-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008981, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Setor Leste, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00220954/2022-62.

DESIGNAR ANDREA CRISTINA DA SILVA MOREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 48.831-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009011, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional Sabores de Oscar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Processo 00080-00231168/2022-91.

DISPENSAR, a pedido, VALDIVINO GRACES DE MORAIS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 67.772-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006160, de Supervisor, da Escola Classe 40 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de agosto de 2022. Processo 00080-00234069/2022-61.

DESIGNAR MISSLENE CRISTINA MELO DOS SANTOS OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 246.292-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006160, de Supervisor, da Escola Classe 40 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00234069/2022-61.

DISPENSAR, a pedido, ADRIANA FERREIRA SHIMABUKO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.435-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006908, de Supervisor, da Escola Classe 01 do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00236538/2022-86.

DESIGNAR LEONARDO FARIAS DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 241.208-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006908, de Supervisor, da Escola Classe 01 do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00236538/2022-86.

DISPENSAR, a pedido, JAMILES NUNES DOS SANTOS, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 213.934-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007025, de Supervisor, da Escola Classe 04 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00236646/2022-59.

DESIGNAR MARIA INÊS PEREIRA DE SANTANA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 47.703-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007025, de Supervisor, da Escola Classe 04 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00236646/2022-59.

DESIGNAR ADRIANA MELO DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.173-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009010, de Supervisor, da Escola Classe Vila Buritis, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001055/2022-62.

DISPENSAR, a pedido, MARIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.619-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008410, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Miguel Arcanjo, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de outubro de 2022. Processo 00080-00216590/2022-16.

DESIGNAR JANETE SANTOS FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.301-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008410, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Miguel Arcanjo, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00216590/2022-16.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra função gratificada escolar, PAULO HENRIQUE MOREIRA GUIMARÃES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.790-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52008387, de Supervisor, do Centro Educacional São Bartolomeu, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00229191/2022-15.

DESIGNAR PAULO HENRIQUE MOREIRA GUIMARÃES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.790-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008388, de Supervisor, do Centro Educacional São Bartolomeu, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00229191/2022-15.

DISPENSAR MARIA VIVIANE PAIVA SALAZAR, Professor de Educação Básica, matrícula 47.390-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007317, de Supervisor, da Escola Classe 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00237304/2022-56.

DESIGNAR LAIANE ALVARES LEITE, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 217.794-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007317, de Supervisor, da Escola Classe 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00237304/2022-56.

DESIGNAR SHEYLA FELIX MILLAN, Professor de Educação Básica, matrícula 204.963-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007461, de Supervisor, da Escola Classe Rua do Mato, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00237242/2022-82.

DISPENSAR, a pedido, MILENE KATIA DA SILVA ROCHA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 244.432-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008921, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Taguatinga Norte, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2022. Processo 00080-00239479/2022-06.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 29 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 185, de 30 de setembro de 2022, página 38, o ato que dispensou LEILA MARIA VICENÇA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.295-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007765, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 02 de Vicente Pires, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00192029/2022-34.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 29 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 185, de 30 de setembro de 2022, página 38, o ato que designou KELEN MONTALVÃO DE ARAÚJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.763-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007765, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 02 de Vicente Pires, da Coordenação Regional de Ensino de

Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00192029/2022-34.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.020, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021. resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora CLARISSA MOREIRA BARROS, matrícula 211.755-X, para conclusão do Mestrado Profissional em Artes, na Universidade de Brasília, pelo período de 20 de outubro de 2022 a 18 de fevereiro de 2023, conforme Processo 00080-00171572/2020-36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.014, de 17/10/2022, publicada no DODF nº 196, de 18/10/2022, o ato que designou THAÍSE DA COSTA FREITAS matrícula 248.268-1, para substituir ELIZIANE COSTA SANTOS, matrícula 219.666-2, titular do Cargo de Gerente, da Gerência de Cadastro e Evolução Funcional, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 22 a 30/09/2022, por motivo de férias do titular. Processo SEI 00080- 00195776/2020-62; ONDE SE LÊ: "...pelo período de 22 a 30/09/2022...", LEIA-SE: "...pelo período de 29 a 30/09/2022...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 329, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MAYRA CRISTINA REIS, matrícula 227.765-4, executora titular, e CAMILA FERNANDA BEIRÓ DE LUCCA, matrícula 226.666-0, executora suplente, do Contrato nº 93/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa ORLANDO ZANCOPE & CIA LTDA., objeto do processo nº 00080-00198497/2022-12.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 331, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017. resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA SILVA BAENA FERNANDES, matrícula 226.668-7, executora titular, e ADRIANA SILVA LOPES MOREIRA, matrícula 226.659-8, executora suplente, do Contrato nº 87/2022, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - ASPAF, objeto do processo nº 00080-00182006/2022-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no Art. 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Processante, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANDERSON MOURA BARBOSA, matrícula 201.556-0, Professor de Educação Básica, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado PAULO FELIX COELHO, matrícula 45.843-0, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para acompanhar o Processo Disciplinar nº 00080.00175265/2022-96, enquanto o servidor acusado não se apresentar, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017,com fundamento no Art. 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Processante, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANDERSON MOURA BARBOSA, matrícula 201.556-0, Professor de Educação Básica, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado CARLOS MAGNO BEZERRA DA SILVA, matrícula 40.273-7, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para acompanhar o Processo Disciplinar nº 00080.00196450/2021-33, enquanto o servidor acusado não se apresentar, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

DESPACHO DA CHEFE

Em 18 de outubro de 2022

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00104895/2022-86.

Agente Público: RENILDA ESTANISLAU DE OLIVEIRA, matrícula 201.780-6.

Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional. (Art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 17 de outubro de 2022

Processo nº 00428-00002430/2022-12. Interessado: 1º Sgt. BM/RRM EDSON QUEIROZ DOS ANJOS, matrícula 1402380. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolvo:

CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1°, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, consoante o disposto no art. 2°, §1°, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1°, §81°, 2°, 4° e 5°, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nos 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica nº 253/2022 - CM/AJL (97789935) e sua cota de aprovação (97791898), a contar de 01 de setembro de 2017, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SD - GFM-01), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Distrito Federal.

PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE ${\sf CEL\ QOPM}$

DESPACHO DO CHEFE

Em 17 de outubro de 2022

Processo SEI/GDF: 00053-00182486/2022-48. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR PARA O EXTERIOR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do 2º Sgt. QBMG-1 DIOGO VILELA FERREIRA, matr. 1910721, no período de 30 de outubro a 22 de novembro de 2022, com destino à Austrália, para realizar visita técnica-acadêmica ao centro de pesquisa Tactical Research Unit na Bond University, Gold Coast, conforme o Ofício Nº 2020/2022 - CBMDF/GABCG (97061256), sem ônus para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e Governo do Distrito Federal, relativos ao pagamento de diárias e custos de transporte, com fundamento nos incisos V do art. 11, e IV do art. 12, ambos da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e segundo consta da Informação Técnica nº 250/2022 - CM/AJL (97575065) e sua cota de aprovação - Despacho - CM/AJL (97680129).

 PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL OOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1°, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 97582900, o DODF

 N° 164 Seção II Pág. 40, de 30 de agosto de 2022, o DODF Edição Extra N° 73-A Seção II Pág. 07, de 07 de outubro de 2022 e o DODF N° 192 Seção II Pág. 23, de 11 de outubro de 2022, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 31 de agosto de 2022, o Major THIAGO GOMES NASCIMENTO - Mat. 73.477/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1°, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, para exercer função de natureza ou interesse policial militar.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8°, inciso III, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e tendo em vista o Doc. SEI 97489170, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 28 de setembro de 2022, o Major CARLOS RONALDO SOUZA - Mat. 74.664/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1°, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar do Distrito Federal.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Requerimento/APMB/ESFP de 10/10/2022 (97521829), Ofício nº 636/2022 - PMDF/DEC/APMB/SAD/SSAD/NCP de 11/10/2022 (97596322) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00136375/2022-31, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação o SD 2ª Classe MARCELO AUGUSTO BORGES DE SALES - mat. 739,047-5, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475 de 13/05/1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF; Efetivar o referido licenciamento a contar de 17 de outubro de 2022; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEL/GDF 97318943, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02 de agosto de 2022, o Capitão TIAGO EVARISTO MORAES - Mat. 175.746/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso III, Letra "d" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver ultrapassado seis meses contínuos em licença para tratar de interesse particular - LTIP.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEL/GDF 97730712 e o DODF Edição Extra Nº 74-A Seção 02 Pág. 22, de 10 de outubro de 2022, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 10 de outubro de 2022, o Major ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO - Mat. 50.828/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8°, inciso III, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e tendo em vista o Doc. SEI 97562079, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07 de outubro de 2022, o Major CARLOS EDUARDO NETTO PEREIRA LACERDA - Mat. 50.810/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1°, inciso I, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar do Distrito Federal.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 442, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no Processo SEI/GDF nº 00054-00133408/2022-91, resolve:

REINCLUIR na reserva remunerada o 2º SGT PM ELIAS DE ARAUJO SILVA, matrícula 12.270-X, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017;

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 443, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00137961/2022-01, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1°, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1°, inciso I, 4°, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1°, da Lei n° 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: ST QPPME MARCELLO GONÇALVES NUNES, matrícula 20.758/6, processo nº 00054-00131670/2022-00: 1° SGT OPPMC NARCISO JOSE LUCINDO DE FRANCA, matrícula 20.311/4, processo nº 00054-00130864/2022-80; 1º SGT QPPMC LUCILENE SOUSA DIAS, matrícula 21.117/6, processo nº 00054-00130664/2022-27; 1º SGT QPPMC RUBENS GERALDO DE SOUZA, matrícula 22.401/4, processo nº 00054-00135832/2022-71; e 1º SGT QPPMC MARCELO ARAUJO DIAS, matrícula 22.595/9, processo nº 00054-00130643/2022-10.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO CORREGEDORIA-GERAL

NOTIFICAÇÃO

Na condição de Corregedor-Geral em Exercício do Departamento de Controle e Correição da Polícia Militar do Distrito Federal, após restarem frustradas tentativas de comunicação por meio de telefone e diligência domiciliar, ambos disponíveis no cadastro de pessoal desta Corporação, aplicando subsidiariamente o art. 7º da lei 6.477/77, NOTIFICO o 1º SGT PM RR MARCOS RODRIGUES CARNEIRO - Mat. 12.368/4, de que o Memorando Acusatório nº 2022.0622.02401 foi iniciado, na qual figura o referido veterano como acusado. Com efeito, baseado no art. 277, inc. V, alínea "d", do CPPM, o 1º SGT PM RR MARCOS RODRIGUES CARNEIRO - Mat. 12.368/4, terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para indicação de defensor. Vencido o prazo estabelecido, sem indicação de defensor, será demandado o defensor dativo para o deslinde processual e sua posterior conclusão à revelia. LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS, Corregedor-Geral em Exercício.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 893, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00084430/2022-09, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso I, artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo CEL PM Ref. ANTONIO BERTHOLDO GALVÃO, matrícula nº 061/2, falecido em 30 de maio de 2022, integralmente para MARIA LEDA SAMPAIO DE CARVALHO GALVÃO, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 89, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 OUT 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 75 (95453866), de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 06 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear a CAP QOPMSM BENEDITA FERREIRA MACHADO, MAT. 731.290/3, para a função de Presidente/Executora;

II - Nomear a CAP ALESSANDRA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS, MAT. 731.234/2, para a função e executora;

III - Nomear a 2ª TEN QOPMSM LEA CUNHA DE MORAES REGO, MAT. 734.041/9, para a função de Executora;

- IV Nomear o 2º SGT QPPMC ROBERTO SILVA VIEIRA, MAT. 23.915/1, para a função de Auxiliar;
- V Nomear a 2º SGT QPPMC JOATAN ARAÚJO BUENO, Mat. 24.150/4, para a função de Auxiliar;
- VI Nomear o 3º SGT QPPMC DAWUD HENRIQUE ALVES MOHMAMAD, MAT. 73.659/7, para a função de Auxiliar;
- VII Nomear o 3º SGT QPPMC ANDRÉ SOARES BARBOSA, MAT. 74.258/9, para a função de Auxiliar;
- VIII- Nomear o 3º SGT MICHELLE RODRIGUES COSTA, MAT. 73.534/5, para a função de Auxiliar;
- IX Nomear a CB QPPMC JHENYFER CARVALHO DE OLIVEIRA, MAT. 731.377/2, para a função de Auxiliar.
- Art. 3º Designar a CAP QOPMSM BENEDITA FERREIRA MACHADO, MAT. 731.290/3, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.
- Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, a função da presidência será exercida pelo Oficial Médico seguindo os critérios de antiguidade.
- Art. 5º Compete aos Executores e aos Auxiliares da presente Comissão:
- I supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos:
- II realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;
- III fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.
- Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.
- Art. 7º Caberá aos Membros da Comissão (Executores e Auxiliares) a fiscalização dos seguintes Termos de Credenciamentos:
- I Termos de Credenciamentos pertencentes aos Processos nº 054.002.313/2016, cujo objeto é: Prestação de serviços de saúde de Radioterapia, Quimioterapia, Hemodiálise.
- a) Termo de Credenciamento nº 42/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA;
- b) Termo de Credenciamento nº 47/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOVIDA:
- c) Termo de Credenciamento nº 55/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ASA SUL;
- e) Termo de Credenciamento nº 67/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA:
- f) Termo de Credenciamento nº 02/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES (HOSPITAL ÁGUAS CLARAS);
- g) Termo de Credenciamento nº 03/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES (HOSPITAL BRASÍLIA);
- h) Termo de Credenciamento nº 30/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA-ME (Nome Fantasia:
- i) Termo de Credenciamento nº 35/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL LAGO SUL S/A, (Nome Fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A);
- j) Termo de Credenciamento nº 12/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA S.A:
- k) Termo de Credenciamento nº 08/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, CETTRO CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA;
- l) Termo de Credenciamento nº 68/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASILIA LTDA;
- m) Termo de Credenciamento nº 05/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA LTDA, (Nome Fantasia: CLÍNICA RENAL VIDA).
- Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.
- Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.
- Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de saneá-las.
- Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser cientificadas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.
- Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

- Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.
- Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.
- Art. 15. Publique-se em DODF..
- Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 90, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 OUT 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Nomear a MAJ QOPMSD - ADRIANA MICHELLE REZENDE FERREIRA - Matrícula 177.983/4, para a função de Presidente/Executora da comissão, Nomear a2º TEN QOPMSD - LÍVIA CRISTINA SILVA E SOUSA - Matrícula 734.044/3, para a função de Executora e Nomear o 1º SGT QPPMC - SELMAR MACIEL SOARES - Matrícula 20.204/5para a função de Auxiliar, pertencentes ao Processo nº (00054-00126180/2021-01), do Edital de Licitação 06/2022 (90870922). Objeto: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇÃO IMEDIATA DE 3 AUTOCLAVES DE 100 LITROS E 12 AUTOCLAVES DE 21 LITROS PARA O CENTRO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA.

Art. 2º Ao Executor e/ou Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

- Art. 3º Compete aos executores e ao auxiliar o recebimento de bens, a conferencia, elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes aos contratos constantes nesta portaria, conforme determinado pelos executores.
- Art. 4º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.
- Art. 5º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) da DPGC para fins de acompanhamento e controle.
- Art. 6º Nos Afastamentos legais, o EXECUTOR ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.
- Art. 7º Os executores, (titular e substituto) de um mesmo contrato, estão proibidos de usufruírem dos afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.
- Art. 8º O EXECUTOR e/ ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.
- Art. 9º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.
- Art. 10. Publique-se em DODF.
- Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 14 de outubro de 2022

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o \$1°, inciso V, do art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos abaixo:

1- RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 4.773,24 (quatro mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), em favor do Cap. QOBM/Intd. VALMECI DOMINGOS DOS SANTOS, matr. 1403989, decorrente da promoção retroativa em virtude da alteração da data, onde foi considerado promovido ao mesmo posto, pelo critério de antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 2020, conforme Decreto DODF - PUBLICADO EM 30/06/2022 (89884452), Memorando N° 2665/2022 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (93931748), Nota Técnica n° 13 - SEEC/SEF/SUTES/CFCDF/DIOFI (97283933) e Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP (97679519), a ser custeado no Programa de Trabalho

28.845.0903.00NR.0053 e Programa de Trabalho 28.845.0903.00RS.5664, na Natureza de Despesa 31.90.92-12, Natureza de Despesa 33.90.92-93 e Natureza de Despesa 33.90.92-48, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00178196/2021-19.

- 2- RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 4.158,26 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), em favor da Cap. QOBM/Intd. EVA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matr. 1404269 - CPF nº 602.***.**-34, decorrente da promoção retroativa em virtude da alteração da data, onde foi considerada promovida ao mesmo posto, pelo critério de antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 2020, conforme Decreto DODF nº 122 de 1/07/2022 (90005990), de acordo com o Memorando N° 2672/2022CBMDF/DIGEP/SEPAG (94016964), Nota Técnica nº SEEC/SEF/SUTES/CFCDF/DIOFI (97283933) e Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP (97679519), a ser custeado nos Programas de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 e Programa de Trabalho 28.845.0903.00RS.5664, na Natureza de Despesa 31.90.92-12 , 33.90.92-93 e Natureza de Despesa 33.90.92-48, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00180307/2021-57.
- 3 RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 24.814,92 (vinte e quatro mil oitocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), em favor da pensionista MARY LAINE LOPES DE CARVALHO, matr. 06518222, CPF nº 620.***.****-00, referente a diferença de promoção post mortem do ex-2º Sargento QBMG-1 WANDERLAN GONÇALVES DA SILVA, matr. 1404900, à graduação de 1º Sargento QBMG-1, a contar de 18 de setembro de 2020, de acordo com o Memorando 2075 CBMDF/DINAP/SEPAG (95960809), Nota Técnica nº 13 SEEC/SEF/SUTES/CFCDF/DIOFI (97283933) e Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP (97679519), a ser custeado no Programa de Trabalho 09.845.0903.00Q2.0053, na Natureza de Despesa 31.90.92-03 e Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00092133/2020-95.
- 4 RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 9.065,90 (nove mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos), em favor dos pensionistas ERICK MENDES DIAS, Matr. 06419321 CPF 066.********-14 e RANIELLI MODIOLLY MENDES DIAS, Matr. 06419348 CPF 080.*******-93, referente a promoção post mortem da ex-Soldado BM (ativa) Marizelli Armelinda Dias, matr. 3054545, à graduação de Cabo QBMG-1, a contar de 15 de setembro de 2019, data do óbito, conforme Publicação em DODF (94404250), conforme Memorando 2074 (95955711), Nota Técnica n° 13 SEEC/SEF/SUTES/CFCDF/DIOFI (97283933) e Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP (97679519) a ser custeado no Programa de Trabalho 09.845.0903.00Q2.0053, na Natureza de Despesa 31.90.92-03 e Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00090182/2019-50
- 5 RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em favor do 3º Sgt. QBMG-1 ARTHUR DA SILVA MESQUITA, matrícula 2039322, alusivo ao ressarcimento de fardamento danificado, de acordo com a Nota de Boletim CBMDF/COMOP/ ALJUD/SEAAD SINDICÂNCIA SUMÁRIA № 07/2021 SOLUÇÃO (62248705), ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053, na Natureza de Despesa 33.90.92-93 (custeio) e Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00083591/2020-33.

PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 244, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XLI, do art. 100, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, considerando o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar HANDERSON ALVES RODRIGUES, matrícula 65.977-0, Agente de Trânsito, para RESPONDER interinamente como Gerente, da Gerência de Controle Operacional de Trânsito, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, do dia 10 a 29/10/2022, conforme justificativas constantes no processo 00055-00082516/2022-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 683, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR MOISÉS FERREIRA DIAS, Agente de Trânsito, matrícula 250.919-9, para substituir WESLEY FERREIRA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.656-4, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Apoio Operacional Sul - SEAPO SUL, da

Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - COPOL SUL, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, nos dias 03/11 e 17/11/2022, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 07 a 16/11/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00018291/2022-99.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 684, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27°, inciso XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 27.784, de 16 de março de 2007, e pela Instrução n° 587, de 22 de setembro de 2022, com fundamento no Decreto n° 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar n° 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos, com ônus limitado para o Distrito Federal, do servidor SAMUEL MORGAN TEIXEIRA COSTA, matrícula nº 250.691-2, Agente de Trânsito, para cursar o Mestrado em Gestão Pública, na Universidade de Brasília - UnB, de 17/10/2022 até 19/06/2023, nos termos do processo SEI: 00055-00030835/2022-91.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 685, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência ao servidor LUIZ ROCHA NEIVA, mat. 11261-0, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, classe especial, padrão V, de acordo com o art. 3°, da Emenda Constitucional n° 47 de 2005 (Decisão n° 20/2012 - TCDF), combinado com o artigo 45 da Lei Complementar n° 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar n° 840/2011, por estar cumprindo os requisitos para se aposentar, a contar de 16/10/2022. Processo n° 00055-00082768/2022-90.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 686, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR VIVIANE PEREIRA LOPES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.357-9, para substituir AMANDA ALMEIDA PAIVA, matrícula 251.303-X, Diretora, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 17 a 19/10/2022, por motivo de licença médica da titular, nos termos dos processos SEI: 00055-00056958/2022-51.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1°, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR, em caráter homologatório, o afastamento do servidor THIAGO GOMES DE LEMOS, Policial Penal, matrícula nº 180.117-1, mediante dispensa de ponto, no período de 29/08/2022 a 05/09/2022, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no 13º Curso de Atendimento Pré-Hospitalar e Resgate Tático, promovido pela Força Nacional de Segurança Pública - processo SEI nº 04026-00037927/2022-63.

ELTON FONTELE DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor DANILO IVAN GONTIJO ALBERNAZ, Policial Penal, matrícula nº 178.566-4, no período de 27/10/2022 a 18/11/2022, mediante dispensa de ponto com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no 3º Curso de Negociação Policial, da Polícia Militar do Estado de Pernambuco - PMPE. Processo-SEI nº 04026-00038262/2022-13.

ELTON FONTELE DE LIMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores OSVALDO MELO DE OLIVEIRA, matrícula 187.543-4 e MARTA REGINA GERALDO LEITE, matrícula 193.887-8, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00896, emitida em 11/10/2022, em favor da empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, Processo SEI-GDF nº 04026-00036780/2022-94, que tem por objeto a aquisição de 20 Cabos UTP, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, \$1°, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. e dá outras providências.

Art. 3° Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARTA REGINA GERALDO LEITE, matrícula 193.887-8 e OSVALDO MELO DE OLIVEIRA, matrícula 187.543-4, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00898, emitida em 11/10/2022, em favor da empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, Processo SEI-GDF nº 04026-00019790/2022-65, que tem por objeto a aquisição de 17.000 Canecas de plástico, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3° Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARTA REGINA GERALDO LEITE, matrícula nº 193.887-8 e OSVALDO MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 187.543-4, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00900, emitida em 13/10/2022, em favor da empresa ELLOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00020043/2022-70, que tem por objeto a aquisição de 2.352 Rodos para limpeza, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, \$1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3° Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4° Esta Ordem de Servico entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras CYNTIA MARINS RAMOS DA SILVA, matrícula 182.005-2 e MARTA REGINA GERALDO LEITE, matrícula 193.887-8, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00905, emitida em 13/10/2022, em favor da empresa JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, Processo SEI-GDF nº 04026-00037496/2022-35, que tem por objeto a aquisição de 2.400 unidades de 2Kg de Açúcar, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2° À executora e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1°, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3° Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores OSVALDO MELO DE OLIVEIRA, matrícula 187.543-4 e MARTA REGINA GERALDO LEITE, matrícula 193.887-8, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00907, emitida em 13/10/2022, em favor da empresa ARMACO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00037507/2022-87, que tem por objeto a aquisição de 30.600 Tijolos, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3° Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras LUANA COSTA GONÇALVES, matrícula: 1.692.827-X e CAMILA ALVES LACERDA KRAWCZYK, matrícula: 1.692.987-X, para atuarem, respectivamente, como Executora e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00918, emitida em 14/10/2022, em favor da empresa CONSULTRE — CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00036118/2022-34, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DIÁLOGOS COM O TCU - OS ACÓRDÃOS MAIS RELEVANTES E POLÊMICOS, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3° Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 347, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HUGO ALEXANDRE DE AZEVEDO, matrícula 178.552-4 e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00910, emitida em 13/10/2022, em favor da empresa AQUILA ESTEFANE LIMA DA SILVA, Processo SEI-GDF nº 04026-00037510/2022-09, que tem por objeto a aquisição de 60 Tubos de PVC e 40 Tubos para esgoto, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3° Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando, ainda, o Art. 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00014497/2022-31, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO BARBOSA VIDAL, Gerente de Logística, matrícula 278571-4, como Integrante Técnico, ANDREA VIEIRA REIS MARINHO, Assessora Especial, matrícula 275.503-3, como Integrante Requisitante, e RODRIGO LEANDRO FELIX, Gerente de Compras e Material, matrícula 275.241-7, como Integrante Administrativo, para composição da Equipe de Planejamento cujo o objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas e insumos necessários, a fim de atender as instalações da Rodoviária do Plano Piloto em Brasília/DF.

Art. 2º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 05/2017, emitida pela Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 196, de 18 de outubro de 2022, página 34.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando, ainda, o Art. 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00014494/2022-06, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO BARBOSA VIDAL, Gerente de Logística, matrícula 278571-4, como Integrante Técnico, ANDREA VIEIRA REIS MARINHO, Assessora Especial, matrícula 275.503-3, como Integrante Requisitante, e RODRIGO LEANDRO FELIX, Gerente de Compras e Material, matrícula 275.241-7, como Integrante Administrativo, para composição da Equipe de Planejamento cujo o objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de ascensorista, para atender às instalações da Rodoviária do Plano Piloto em Brasília/DF.

Art. 2º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 05/2017, emitida pela Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando, ainda, o Art. 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00014495/2022-42, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO BARBOSA VIDAL, Gerente de Logística, matrícula 278571-4, como Integrante Técnico, ANDREA VIEIRA REIS MARINHO, Assessora Especial, matrícula 275.503-3, como Integrante Requisitante, e RODRIGO LEANDRO FELIX, Gerente de Compras e Material, matrícula 275.241-7, como Integrante Administrativo, para composição da Equipe de Planejamento cujo o objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva com a utilização de armamento não letal e gás de pimenta, diurna e noturna, fixa e móvel com a utilização de parintetes elétricos e mediante o fornecimentos de sistema integrado de captação, armazenamento, transmissão e gestão de evidências digitais das atividades de segurança por câmeras operacionais portáteis do tipo Body cams, incluindo o fornecimento todos os equipamentos, hardwares, softwares, manutenção e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, a serem realizados nas instalações da Rodoviária do Plano Piloto em Brasília/DF.

Art. 2º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 05/2017, emitida pela Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 196, de 18 de outubro de 2022, página 34.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00013148/2022-01, resolve:

Art. 1º Designar, ANTÔNIO BEZERRA REGO, matrícula 264.231-X e RAFAEL BARROS MELLO, matrícula 264.210-7 para atuarem como Gestor Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 228/2022 - cujo objeto é o fornecimento e distribuição de energia elétrica, mediante os termos de Compra de Energia Regulada – CCER e Uso do Sistema de Distribuição – CUSD, para unidades consumidoras do Grupo A, necessária ao funcionamento do Terminal BRT Santa Maria, localizado na QR 118, Santa Maria-DF, sob o registro identificador CEB nº 1.581.739-3, imobiliário público, sob a administração da Secretaria de Transportes e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB).

Art. 2° Competirá aos servidores designados como Gestores atenderem as recomendações da Ordem de Serviço n° 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF n° 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 412, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) CLARISSA TEIXEIRA BORGES, matrícula 02215179, para substituir o(a) servidor(a) JUNIO CEZAR ANTUNES BARBOSA, matrícula 01974785, no cargo de Chefe do Núcleo de Projeto de Arquitetura e Geométrico do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 17/10/2022 a 26/10/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVICO Nº 413. DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) OSVALDO PEREIRA MELO, matrícula 01924370, para substituir o(a) servidor(a) JOSAQUIM WEIS BRUNO BARTOS MIRANDA, matrícula 02243318, no cargo de CHEFE DO NUCLEO DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 01/11/2022-30/11/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

^(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 196, de 18 de outubro de 2022, página 34.

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVICO Nº 34. DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS LEITE NORONHA, matrícula 224.339-3, para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 036/2022 e Pregão Eletrônico SRP nº 076/2022, e o servidor JOSÉ BARBOSA DE SOUSA, matrícula 247.665-7, para Gestor Substituto da Ata de Registro de Preços nº 036/2022 e Pregão Eletrônico SRP nº 076/2022 celebrada entre o Distrito Federal por meio do Departamento de Estradas de Rodagem, e as empresas PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ sob o nº 00.556.225/0001-29, ITEM: 01; e WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS EIRELI, CNPJ sob o nº 22.708.704/0001-56.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar a servidora EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, matrícula 224.025-4, para atuar como Gestora do Contrato nº 80/2022, MÁRCIO SOUZA DA SILVA, matrícula 195.378-8, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 80/2022, e MARCOS LEITE NORONHA, matrícula 224.339-3, como Fiscal Técnico do Contrato nº 80/2022, celebrado entre o Distrito Federal por meio do Departamento de Estradas de Rodagem, e a empresa BRADIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.728.162/0001-40.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar a servidora EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, matrícula 224.025-4, para atuar como Gestora do Contrato 079/2022; MÁRCIO SOUZA DA SILVA, matrícula 195.378-8, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato 079/2022 e MARCOS LEITE NORONHA, matrícula 224.339-3, como Fiscal Técnico do Contrato 079/2022, celebrado entre o Distrito Federal por meio do Departamento de Estradas de Rodagem, e a empresa MARIA ERENICE MENDONÇA ROCHA ME, inscrita no CNPJ nº 13.480.042/0001-19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. MURILO DE MELO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. lo Designar os servidores para compor a Equipe de Gestão, Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato 081/2022: Gestor da Execução do Contrato: JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 224.379-2; Fiscalização Administrativa: JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 221.492-X; Fiscalização Técnica: WABMAR SANTANA ARAUJO, matrícula 221.110-6.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 969, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Designar MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8, LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 217.972-5, e JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS BATISTA, Agente

Socioeducativo, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00043705/2022-50.

Art. 2º Designar DULAMARE PAZ LANDIM BEZERRA, Especialista Socioeducativo, matrícula 198.148-X, para exercer a função de substituto eventual nos termos do artigo 229, §7.º, da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 970, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANDERSON MARTINS OTTO, matrícula nº 216860X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803015, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 13/10/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 973, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GEYZA DOURADO DE CASTRO BRITO, matrícula nº 02489244 ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SIGRH nº 02212846 da Diretoria de Procedimentos Prévios e Admissibilidade, da Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 05/09/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 974, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, tendo em vista o que preceitua o art. 51, da Lei nº 8.666/1993. resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Licitação para promover todos os atos necessários a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e arquitetura para a construção do edifício sede do Conselhos Tutelar de Planaltina da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão:

I - PERCIVAL BISPO BIZERRA, matrícula 247.369-0,

II - TIAGO MERLLO PEREIRA, matrícula 247.143-4,

III - GUILHERME DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 246952-9;

IV - NATALIE SONZA DIEFENBACH, matrícula 245.408-4, e

V - ADALBERTO ROMERO JUNIOR, matrícula 246.902-2.

Art. 3º Designar GUILHERME DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 246952-9, para exercer a função de presidente substituto, nos afastamentos legais do presidente titular. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 975, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 26 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Compor Grupo de Trabalho com o objetivo de atuar no evento "Ação do Dia de Finados", a realizar-se no dia 2 de novembro de 2022, das 7h às 18h, nos 6 (seis) cemitérios do Distrito Federal (Asa Sul, Planaltina, Sobradinho, Gama, Brazlândia e Taguatinga).

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho os seguintes membros, sob a presidência de JOSÉ CARLOS MEDEIROS DE BRITO, matrícula 242.689-7 e vice-presidência de ALINNE PAULA FERNANDES MOREIRA, matrícula 224.666-X:

AILTON SOUSA GONÇALVES, matrícula 244.856-4;ALEXANDRE BUSSOLAN CERRI, matrícula 249.700-X;ANDREIA FERREIRA DE AGUIAR, matrícula

247.566-9; AROLDO SOARES DE MATOS, matrícula nº 245.464-5; CAIO RODRIGUES DE MORAES, matrícula nº 251.715-9;DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA, matrícula nº 224.369-5;EDUARDO FELIPE DOS SANTOS, matrícula 249.659-3;ELLEN MARIA PEREIRA CAVALCANTE, matrícula 249.648-8;ELTON SANTOS MORAIS, matrícula nº 248.594-X;ÉRICA IVE XAVIER LOPES, matrícula 247.561-8;GABRIEL ARANA DA SILVA, matrícula nº 251.412-5;GILBERTO BIANNA DO NASCIMENTO, matrícula nº 244.525-5;INGRID SARA DOS SANTOS, matrícula 244.859-9;IVANI MARTINS DA SILVA, matrícula 249.714-X;JOSÉ DA SILVA SANTAREM, matrícula 240.421-4; JULIANA DE CARVALHO ARANTES COURAS, matrícula 215.830-2;KÁTIA DE MOURA ANDRADE, matrícula 249.701-8;LAÍS FERRAZ LIMA, matrícula 170.342-48; LEILANE DOS SANTOS PEIXOTO NASCIMENTO, matrícula 245.828-4;LYNN LOUREIRO CASSAR DA SILVA, matrícula 247.511-1;MÁRCIA ALMEIDA DA SILVA, matrícula 248.872-8; MARDSON SOARES SANTOS, matrícula nº 247.544-8;MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DE SOUZA, matrícula 249.126-5;MARIA ELENICE LEITE DE QUEIROZ, matrícula 249.713-1;MATHEUS DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 245.857-8; RILLARY BERTOLINI FERRARI VITORINO, matrícula 248.091-3;THAÍS DIAS DE SÁ, matrícula 249410-8;SOLANGE ALMEIDA BATISTA, matrícula 247.671-1;TATIANE ELEMIRA GOMES DO CARMO, matrícula 249.604-6; VALÉRIA MARIA RODRIGUES FECHINE, matrícula 249.077-3; WALKIRIA SANTOS DO AMARAL, matrícula nº 247.556-1;WANESSA DO SOCORRO ALBUQUERQUE BORGES, matrícula 249.005-6.

§1º Os locais de atuação dos servidores serão posteriormente definidos pelo presidente e vice-presidente do Grupo de Trabalho, a serem divulgados no dia 25 de outubro de 2022.

§2º Os servidores designados deverão usar camisetas alusivas a esta Secretaria de Estado.

Art. 3º Os servidores deverão participar de treinamento a ser realizado no dia 25 de outubro de 2022, das 15 às 18 horas, no Auditório da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, localizado na Estação Rodoferroviária de Brasília, Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília/DF.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá como atribuição a elucidação de dúvidas relacionadas aos serviços cemiteriais da Subsecretaria de Assuntos Funerários (SUAF), o acolhimento das manifestações de ouvidoria e a disseminação deste meio de comunicação entre a sociedade e esta Secretaria, e atendimento psicossocial pela Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência (SUBAV).

Art. 5º A coordenação e fiscalização das ações no dia do evento "Ação do Dia de Finados" ficará a cargo de JOSÉ CARLOS MEDEIROS DE BRITO (SUAF), matrícula 242.689-7, ALINNE PAULA FERNANDES MOREIRA (Ouvidoria), matrícula 224.666-X, JANANDREIA DE MEDEIROS DANTAS (SUBAV), matrícula 245.852-7, SOLANGE MARIA BRITO GRANGEIRO BOTELHO, matrícula 244.367-8 e NILSON MACHADO DA SILVA (SUAF), matrícula 244.517-4.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata artigo 2°, inciso VI, da Portaria n° 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF n° 127, de 9 de julho de 2019 resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por MATEUS CABRAL CASTRO DA COSTA, matrícula 0248926-0, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Administrador, no total de 1.354 (um mil e trezentos e cinquenta e quatro) dias, referente ao período de 16/04/2018 a 29/12/2021, sendo 773 (setecentos e setenta e sete) dias, referente ao período de 16/04/2018 a 27/05/2020, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais e 581 (quinhentos e oitenta e um) dias, referente ao período de 28/05/2020 a 29/12/2021, contados para efeitos de aposentadoria, prestados à Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, nos termos do Processo SEI nº 00400-00062997/2022-20.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 39.807, de 6 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência prevista no art. 2º da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, pág. 7, e

CONSIDERANDO o volume de investigações preliminares pendentes de apuração, em trâmite na Coordenação de Correição Administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal:

CONSIDERANDO o efetivo insuficiente de servidores para a realização de atividades de instrução, diligências e investigações, bem como de suporte administrativo às Comissões Processantes e de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO a condução de procedimentos de mediação de conflitos e instrução processual para formalização de Termos de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal; e

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação célere, eficiente, proporcional e oportuna das atividades de correição e disciplina, conforme disposto no artigo 219 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo do Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº 05, de 24 de outubro de 2019, para atuar junto à Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial de Justiça, com vistas a regularizar o trâmite de investigações preliminares, de procedimentos disciplinares instaurados, de procedimentos de mediação de conflitos, de instrução processual para formalização de Termos de Ajustamento de Conduta, e de instrução e análise de Tomada de Contas Especial e Processos Administrativos de Responsabilização, com os seguintes servidores:

I - ALINE URBAN, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240.249-1; II - ANDRÉA REQUIÃO DE MELO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221. 2846; III - BLENDA SANTOS NAVES PEIXOTO, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 240.303-X; IV -CARLA MIRANDA MARTINS ALCÂNTARA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 143.0845-2; V- DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6; VI - DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 198.143-9; VII - DEBORA ISAURA DE MACEDO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240. 1797; VIII - DEYVERSON FREIRE MURRAY, Especialista Socioeducativo, matrícula nº - 217.998-9; IX - DULAMARE PAZ LANDIN BEZERRA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 198.148-X; X - FABIO DE CASTRO SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 241.941-6; XI - GABRIELA CHIMITI MELO LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº - 240.347-1; XII - GEYZA DOURADO DE CASTRO BRITO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 248.924-4; XIII -ISABELA OLIVEIRA XAVIER, Agente Socioeducativo, matrícula nº 244,127-6; XIV -JEFERSON LACERDA DE ANDRADE, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 164.715-6; XV - JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS BATISTA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8; XVI - KAROLLINE VIEIRA ABRAHAM, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 218.261-0; XVII - LARISSA FERREIRA SILVA BORGES, Agente Socioeducativo, matrícula nº 237.984-8; XVIII -Leonardo José da Silva, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 237.984-8; XIX -LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 171.920-3; XX - LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.828-1; XXI - LUDE MARIETA GONÇALVES DOS SANTOS NEVES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.703-6: XXII -MARIA DO SOCORRO LOPES A GARCIA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 172.878-4; XXIII - MARIANA MATOS VIDAL, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 198.112-9; XXIV - MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8; XXV - MICHELLE SANDES CORREA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.773-2; XXVI - MURILO BERNARDES DE ALMEIDA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 248.956-2; XXVII - NANA PEREZ DE CASTRO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.616-5; XXVIII - REINALDO PIRES MOREIRA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 249.684-4; XXIX - RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.616-5; XXX - ROSILENE BEATRIZ LOPES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.700-1 e XXXI - SOCORRO DE LIMA MOREIRA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 196.429-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 131, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Parágrafo único, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, Decreto nº 43.802, de 4 de outubro de 2022 e, ainda, considerando o disposto na Portaria/SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net e na Portaria/SEGAD nº 144, de 14 de outubro de 2015, que versa sobre o manual de Elaboração do Inventário Anual de Material de Almoxarifado, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaborar o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, referente ao exercício financeiro de 2022, designando para sua composição os seguintes servidores: MARCOS JOSE DA SILVA, CPF nº 416.******-06, matrícula nº 278.547-1, lotado na GEPAT, na qualidade de Presidente, JOÃO MARCELO DA SILVA PETIT, CPF nº 060. ******-57, matrícula nº 275.946-2, lotado no NUTRANS, na qualidade de Secretário, THAIS SANTOS FERREIRA, CPF nº 027. ****.***-70, matrícula nº 281.491-9, lotada na GECOC, na qualidade de membro e JOSÉ MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 973. ****.***-91, matrícula nº 273.540-7, lotado na GEPAT, na qualidade de membro.

Art. 2º A Comissão deverá instruir Processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para compor o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA no período de 1º de dezembro a 12 de dezembro de 2022 e encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2022.

Art. 3º No período de 13 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, o SIGMa.net ficará liberado, exclusivamente, para registros de entrada de materiais (Nota de Recebimento), desta forma, os registros de saída de materiais (Pedido Interno de Material) relativos ao mês de novembro de 2022 deverão contemplar quantidade suficiente para suprir as necessidades do mês de dezembro de 2022.

Art. 4º Determinar ao titular da Gerencia de Almoxarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMAa.net dos servidores que compõem a Comissão com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado por GILSON ALVES DOS SANTOS, matrícula 189.045-X, totalizando 1.644 dias contados nos períodos de 21/01/2005 a 12/05/2006; 11/01/2007 a 24/01/2008; 25/01/2008 a 15/02/2008 e 16/02/2008 a 22/03/2010, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS. Processo SEI N° 00070- 00007321/2022-06.

EDSON ROHDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO A COMUNIDADE

PORTARIA Nº 31, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VINICIUS DANTAS DE MIRANDA, matrícula 1700809-3, Assessor, símbolo CC-06, da Gerência de Planejamento e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PAULO ALEXANDRE RODRIGUES, matrícula 1710347-9, Diretori, símbolo CPE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 17 a 31 de outubro de 2022, por motivo de licença médica do titular.

EMERSON FREDDI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 621, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores DANILO REBOUÇAS DOS REIS - matrícula nº 240.508-3 - Técnico de Atividades Culturais; EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA matrícula nº 249.322-5 - Gerente de Montagem e LUCAS ALVES FRANÇA - matrícula nº 249.192-3 - Assessor, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "TUDO O QUE FIZERDES AO MENOR" - Processo nº00150-00006307/2022-13, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografías e/ou vídeos da placa informativa contendo informações necessárias da parceria, tais como

valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 622, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

CONCEDER Abono Permanência, a partir de 26/09/2022, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor JOSÉ CARLOS MARTINS DUARTE, matrícula nº 1.650.329-X, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão 10, lotado na Gerência de Gestão da Informação e Documentação, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o Art. 44, incisos I, II e III da Lei Complementar n. 769/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00150-00006256/2022-11.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 52, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DO COPEP – CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 18 e 20 da Lei nº 3.266/2003, com a redação dada pela Lei 6.468/2019, e inciso IX do art. 79 do Decreto 41.015/2020, resolve:

Art. 1º Dispensar, ROGÉRIO TOKARSKI, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal (FAPE/DF), da função de membro Suplente do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF.

Art. 2º Designar, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal (FAPE/DF), da função de membro Suplente do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO JESUS DE PEREIRA LEMES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 18 DE OUTUBRO 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo SEI - GDF nº 0370-00002533/2020-98, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DALTON FRANCISCO ROSA, matrícula nº 281.029-8 e PATRICIA ALVES DA SILVA, matrícula: 281.218-5, para atuarem na qualidade de executores; RICARDO LINS DO NASCIMENTO, matrícula nº 279.819-0, como suplente do Contrato nº 42.460/2020; e a servidora FERNANDA ALMONDES QUINTINO, matrícula nº 278.087-9, na qualidade de Gestora, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais que atendam as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE/DF, firmado junto a Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas nas Ordem de Serviços nº 02, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 169, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e o art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo SEI-GDF Nº 04019-00001644/2022-36 resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto as férias da servidora ANA CRISTINA FERREIRA DOURADO COUTINHO, matrícula nº 278.147-6, Assessora, Símbolo CC-07, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS/DF, marcadas para 03/10/2022 a 17/10/2022, pelo período de 04 a 13 de outubro de 2022. Fica assegurado a referida servidora o gozo do período suspenso, posteriormente.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 3°, inciso II, alínea "b", da Portaria n° 25, de 28 de março de 2022, combinadas com o art. 1°, inciso II, alínea "e", do Decreto n° 39.133, de 15 de junho 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, com ônus limitado, pelo período de 16 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2022, da servidora DELMA PEREIRA BORGES, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, matrícula 01751115, para participar da 16ª Edição do Mercocidades - Programa de Cooperação Sul-Sul, promovido pelo Mercocidades Cooperação Sul, na cidade de Esteban Echeverría, na Argentina, conforme o Processo nº 00431-00024658/2022-13.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 357, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competência conferida pela alínea "b", do inciso III, do artigo 7º, da Portaria SEDES nº 25, de 28 de março de 2022 e, em atendimento às determinações normativas contidas no art. 67, da Lei 8.666/1993, no inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1° Substituir, RENATO RODRIGUES ALCÂNTARA, matrícula 217.660-2, por ROBSON VILELA CABRAL, matrícula 0280.623-1, como Executor Suplente do Contrato nº 044637/2021, celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, conforme Processo SEI-GDF nº 00431-00017960/2021-26.

Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 359, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, Art 7º, II, "a", resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c a Decisão TCDF nº 20/2012-ADM, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor JOAO BATISTA DE OLIVEIRA LIMA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula nº 01031171, a contar de 05/09/2022. Processo 00431-00029898/2022-04.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 297, de 17 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2022, página 80, relativa à autorização de opção para regime de carga horária de 40 (quarenta) horas, ao servidor VALDIR GENIVALDO JOSÉ DIAS, matrícula 02817039, ONDE SE LÊ: "...do servidor VALDIR GENIVALDO JOSÉ DIAS, matrícula 02187039...", LEIA-SE: "...do servidor VALDIR GENIVALDO JOSÉ DIAS, matrícula 02817039...",

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: MARIA DA GLORIA DE SOUZA ALMEIDA, TAS, mat. 184.803-8, Pós-Graduação, 15%, 07/10/2022, 00431-00006706/2021-01; PAULO VICTOR CARNEIRO BESERRA, TAS, mat. 279.723-2, Graduação, 10%, 13/10/2022, 00431-00018900/2021-21; ROSSI DA SILVA ARAUJO, TAS, mat. 102.966-5, Graduação, 10%, 13/10/2022, 00196-00001214/2022-86; BERNADETE DO NASCIMENTO DA SILVA, TAS, mat. 103.130-9, Pós-Graduação, 15%, 14/10/2022, 00431-00017044/2020-13; APARECIDA KARINA SILVA DOS SANTOS, TAS, mat.279.690-2, Pós-graduação, 15%, 17/10/2022, 00431-00018143/2021-95.

RAOUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9°, inciso VI, da Portaria n° 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF n° 61, de 30/03/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de MONIQUE PRISCILLA DUMONT DE SOUZA, matrícula 01751654, referente ao período de 16/10/2022 a 25/10/2022 conforme Processo 00431-00002577/2020-92. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9°, inciso VI, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30/03/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de ANDREA BRANDAO DE SOUZA PRINCIVALLI CAMPOS, matrícula 01793802, referente ao período de 12/09/2022 a 29/09/2022 conforme Processo 00431-00025607/2022-09. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 19 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 13, de 20 de janeiro de 2010, página 14, relativa ao tempo de serviço prestado pelo servidor HUGO CRISTIANO FILHO, matrícula 01041789, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados: Processo: nº 380.002.848/09; Nome: HUGO CRISTIANO FILHO; matricula 104.178-9, Cargo: Auxiliar em Assistência Social, averba: 929 dias no período de 01/02/1985 a 18/08/1987, conforme certidão emitida pelo INSS contados para efeito de aposentadoria; Processo 380.002.848/09; Nome: HUGO CRISTIANO FILHO; matricula 104.178-9, Cargo: Auxiliar em Assistência Social, averba 730 dias no período de 01/07/1989 a 30/06/1991, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria; Processo 380.002.848/09; Nome: HUGO CRISTIANO FILHO; matricula 104.178-9, Cargo: Auxiliar em Assistência Social, averba 183 dias no período de 02/03/1992 a 31/08/1992, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria; Processo 380.002.848/09; Nome: HUGO CRISTIANO FILHO; matricula 104.178-9, Cargo: Auxiliar em Assistência Social, averba 1157 dias no período de 04/01/1993 a 05/03/1996, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria; Processo 380.002.848/09; Nome: HUGO CRISTIANO FILHO; matricula 104.178-9, Cargo: Auxiliar em Assistência Social, averba 488 dias no período de 01/09/1987 a 31/12/1988, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria; Processo 380.002.847/09...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor HUGO CRISTIANO FILHO, matrícula 01041789, Auxiliar em Assistência Social: 3485 (três mil e quatrocentos e oitenta e cinco) dias, correspondendo a 09 anos, 06 meses e 20 dias, relativos aos períodos de 01/02/1985 a 18/08/1987, $01/07/1989 \ a \ 30/06/1991, \ 02/03/1992 \ a \ 31/08/1992, \ 04/01/1993 \ a \ 05/03/1996 \ e$ 01/09/1987 a 31/12/1988, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 0380-002848/2009...".

Na Ordem de Serviço de 20 de março de 1998, publicada no DODF nº 56, de 24 de março de 1998, página 18, relativa ao tempo de serviço prestado pelo servidor LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 1019368, ONDE SE LÊ: "...2.423 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro 24/10/97...", LEIA-SE: "...2419 (dois mil e quatrocentos e dezenove) dias, correspondendo a 06 anos, 7 meses e 19 dias, relativos aos períodos de 08/12/1970 a 30/10/1971, 19/06/1974 a 21/07/1977, 26/09/1977 a 31/07/1979, 01/11/1979 a 16/12/1979 e 17/03/1980 a 18/11/1980, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 0101-000254/1998...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E H<u>ABITAÇÃO</u>

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições como Ordenador de Despesas, em conformidade com os termos do Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário Físico do Almoxarifado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Designar os servidores ALESSANDRA SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 273930-5, CLÁUDIA SOUSA COSTA, matrícula nº 278.179-4, EDMILSON DE ARAÚJO BARBOSA, matrícula nº 099.084-1 e JOSENILDO VALDEVINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.375-8, para, sob a presidência da primeira, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Determinar o bloqueio das movimentações de materiais no Almoxarifado durante o mês de dezembro de 2022, quando o sistema estará bloqueado para entradas e saídas, salvo, aquela de imperiosa necessidade do serviço ou decorrente de novas aquisições/lançamentos obrigatórios, autorizadas previamente, que compreende o período de 13 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 4º Determinar o período de 01 a 12 de dezembro de 2022 para realização dos trabalhos e conclusão do Relatório Anual de Inventário Físico do Almoxarifado e encaminhar à Autoridade competente até o dia 12 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores THIAGO ALMEIDA RIBEIRO, matrícula: 280.706-8, e MAQUECHETUM ALVES DA SILVA, matrícula: 281.025-5, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 53/2022, firmado com a empresa UNNICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 44.903.681/0001-73, que tem por objeto a aquisição de capa de proteção térmica bolha, em polietileno, impermeável, com proteção ultravioleta, antifungos, antioxidante 500 micras, de forma a atender às necessidades dos seguintes Centros Olímpicos e Paralímpicos: Brazlândia, Ceilândia, Estrutural, Gama, Recanto das Emas, Riacho Fundo I, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Setor "O" e Planaltina, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do ANEXO I de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2022 - COLIC/SUAG/SEL/DF (92641702), e os demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos no Edital e seus ANEXOS I A IX, objeto do processo nº 00220-00004389/2021-38.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1°, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços

contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os \$ 1° e 2°, do art. 67, da Lei n° 8.666/93, artigo 41, do Decreto n° 32.598/2010, Portaria n° 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 241, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve: Art. 1º Designar THEREZA CHRISTINA ANDRADE MARQUES DE CAVALHO, matrícula nº 37.895-X, em substituição ao servidor MARCELO GOMES VIDAL matrícula nº 273.697-7, para atuar como membro, na execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 39.347/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA e ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, constante no processo FJZB nº 0196- 000054/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 121, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "5ª BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE BRASÍLIA – BILB".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e o INSTITUTO LEVANTA BRASIL, referente à realização do projeto 5ª BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE BRASÍLIA – BILB a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO, matrícula: 02789655;

II - JOSE AILTON FERREIRA LIMA, matrícula: 0281245-2;

III - TAIANE NINA ANTUNES, matrícula: 0275470-3 e

IV - CÁSSIO LINCOLN BATISTA: matrícula: 0275456-8.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pelo servidor RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor JOSE AILTON FERREIRA LIMA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 224, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1°, da Portaria n° 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto n° 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, LUIZA NASCIMENTO MENESES SOARES, matrícula nº 280.747-5, para substituir a Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de outubro de 2022, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 225, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1°, da Portaria n° 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto n° 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, GISELE ALVES DE REZENDE, matrícula nº 44.116-3, para substituir a Diretora, da Diretoria de Auditoria de Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 17 a 26 de outubro de 2022, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE VAZ DE ABREU

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 2°, Portaria CGDF n° 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c Portaria SEPLAN n° 39, de 30 de março de 2011, Ordem de Serviço SEGAD n° 09, de 13 de outubro de 2015, e Decreto n° 43.802, de 04 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir comissão para realizar o inventário físico do material de almoxarifado da Controladoria-Geral do Distrito Federal, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão, os seguintes servidores: LIANNE CRISTINE OLIVIERA SILVA, Assessora, matrícula nº 274.981-5; PATRICIA COSTA DIDIER, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.481-X, e JULIANA CRISTALDO LOUZADA MOURA DO NASCIMENTO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 79.207-1.

Art. 3º A Comissão será presidida por LIANNE CRISTINE OLIVEIRA SILVA, que será substituída, nos seus impedimentos eventuais, por PATRICIA COSTA DIDIER.

Art. 4º A entrega do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ocorrer até o dia 06 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1°, da Portaria n° 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ANNA LUIZA NASCIMENTO CORREA, matrícula nº 279.506-X, Chefe da Assessoria de Relações Institucionais, e JÉSSICA VALERIANO DE AZEVEDO CASTRO, matrícula nº 281.154-5, Assessora da Assessoria de Relações Institucionais, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 10/2022, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INGRID NOGUEIRA CABRAL - ME, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos para a aquisição de troféus e placas, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00001424/2022-31

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho das funções de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 427, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1°, 2° e 3°, da Constituição Federal; art. 114, §1°, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2°, § 7°, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9°, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 316, de 22/08/2022, publicada no DODF nº 160, de 24/08/2022, página 39, o ato que nomeou TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 104.828-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Plantão, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Plantão, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 431, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 9°, incisos IV, VII e XV c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e artigo 97-A, incisos III e VI da lei Complementar nº 80/94, considerando o direito previsto no artigo 144, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, considerando o arcabouço documental constante no Processo SEI nº 00401-00023759/2022-71, resolve:

Art. 1º Autorizar licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 15/10/2022, ao servidor ALLYSSON CAVALCANTE BACELAR, matrícula 159.094-4, Analista, da Carreira em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação alterada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Físico Patrimonial dos Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Defensoria Pública do Distrito Federal, referentes ao exercício 2022.

Parágrafo Único. A Comissão Central contará com o apoio das Subcomissões das Unidades e dos Núcleos de Assistência Jurídica, que compõem a estrutura orgânica da Defensoria Pública do Distrito Federal, constantes do Anexo I.

Art. 2º A Comissão Central será composta pelos servidores IRINEU COSTA BRITO, matrícula nº 245.517-0, TATIANA MARIA DAL MAGRO, matrícula nº 242.887-3, MÁRCIO HENRIQUE SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 44.384-0, e GABRIEL GOMES NOGUEIRA, matrícula nº 247.644-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Inventariante.

Art. 3º As Subcomissões terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Ordem de Serviço para apresentar Relatório consolidado à Comissão Central, constando registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis; bem como os bens que não constam da Carga Geral, assim como aqueles não localizados e, ainda, as informações sobre os bens do Tribunal de Justiça e de Convênios.

Parágrafo Único. Deverão ser conferidos os bens de todos os setores subordinados às subcomissões do Anexo I, e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Central.

Art. 4º Os titulares das Unidades Administrativas deverão facilitar o acesso dos integrantes da Comissão Central e das Subcomissões às dependências onde existam bens a inventariar. Art. 5º Os servidores que não seguirem as normas aqui estabelecidas estarão sujeitos às

penalidades legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro 2011. Art. 6º O Inventário Patrimonial será elaborado pela Comissão Central, na forma do art. 72

Art. 6º O Inventário Patrimonial será elaborado pela Comissão Central, na forma do art. 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, devendo sua conclusão atender ao disposto no parágrafo único do artigo em referência.

Art. 7º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Portaria, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

ANEXO I

SUBCOMISSÕES

Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria: CÁRITA CRISTINA DAVID SILVA, matrícula 216.183-4;

Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia: ANA CRISTINA BATISTA DE SOUSA, matrícula 1401.389-4:

Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com o Cidadão: KAROLLINE RODRIGUES DE LIMA, matrícula 245.000-3;

Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho: FRANCISCA FERNANDES FERREIRA, matrícula 38645-6;

Núcleo de Assistência Jurídica do Guará: SIMONE APARECIDA RIBEIRO DA CRUZ, matrícula 801755;

Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião: VILBER MARCOS DE SOUSA, matrícula nº 249.334-9;

Núcleo de Assistência Jurídica do Gama: JAIRO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 42647-4:

Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude: NOÉLIA LIMA ARAÚJO, matrícula 31.019-0:

Núcleo de Promoção e Defesa das Mulheres: RAQUEL FONTE BOA CARVALHO, matrícula 124.816-2;

Núcleo de Assistência Jurídica do Plantão: OZÉLIA MATOS DE FREITAS, matrícula 1.401.563-3:

Núcleo de Assistência Jurídica de Execução de Medidas Socioeducativas: ANDESON CARLOS DE FREITAS PEREIRA, matrícula 248.416-1;

Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília: ILVAN FERREIRA DA ROCHA, matrícula 0247971-0;

Núcleo de Assistência Jurídica do Núcleo Bandeirante: ROBSON DA SILVA BECA, matrícula 33044-2;

Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã: RITA DE CÁSSIA SOARES SIMIL CORDEIRO, matrícula 0237582-6:

Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia: SILVIA ADRIANA DE MATOS, matrícula 0245389-4:

Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete: PATRÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 217910-5;

Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo: ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA, matrícula 091.987-X:

Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimentos Iniciais de Brasília: JURANDI LOPES DA SILVA, matrícula: 0184.321-4;

Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina: VICTOR HENRIQUE BARBOSA LOPES, matrícula: 234.404-1;

Núcleo de Assistência Jurídica das Famílias de Brasília: NEIDE ODETE COUTINHO SAAD, matrícula 227473-6:

Núcleo de Assistência Jurídica da Fazenda Pública do DF: RONALDO SANTOS ALENCAR. matrícula 306827:

Núcleo de Assistência Jurídica de Águas Claras e Vicente Pires: MARTA DE SOUSA SANTANA FREITAS, matrícula 91.565-3:

Núcleo de Assistência Jurídica do Recanto das Emas: ELEXANDRO DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 158.958-x;

Subsecretaria de Atividade Psicossocial: JÚLIA MARIA DA SILVA CUNHA, matrícula 242.207-7:

Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa do Consumidor: ANA CLARA FREITAS LIVRAMENTO, matrícula 246.923-5;

Escola de Assistência Jurídica: ROSIMEIRE MARIA DOS SANTOS, matrícula 42.751-9:

Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia: JORGE LUIZ SILVEIRA DE CARVALHO, matrícula 78.485-0;

Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga: CRISCELIA MARIA ARAÚJO MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula 0040.611-2;

Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais: LAÉCIO GOMES DA SILVA, matrícula 34.444-3;

Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos: BETHANIA KELLY GOMES SVIATOPOLK MIRSKY, matrícula 125.710-2;

Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo: ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA, matrícula 91.987-x:

Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e dos Tribunais Superiores: ROSINA MARIA PINTO COUTINHO. matrícula 216.207-5:

Ouvidoria: ANA CRISTINA DA MOTA BEZERRA, matricula 0107167-X;

Núcleo de Assistência Jurídica das Audiências de Custódia e da Tutela Coletiva dos Presos Provisórios: MARLY BRITO DE SOUSA, matrícula 1.401.001-1;

Núcleo de Assistência Jurídica dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Violência Doméstica de Brasília: LUISA DANTAS AGUIAR MELO, matrícula nº 248.199-5;

Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação: MIRIAN SANTANA NASCIMENTO, matrícula nº 267.087-9;

Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde: Ivonaldo José de Oliveira, matrícula nº 0092481-4

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 1º, da Portaria nº 144, de 14 de outubro de 2015, da Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal, e o artigo 4º, da Ordem de Serviço nº 09/2015, da Subsecretaria de Logística, da Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal, e o artigo 16 do Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para realizar o Inventário Anual de Material do Almoxarifado da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro e suplência do segundo, os seguintes servidores:

- 1. MARIA CENIRA NETTO DE ALMEIDA, Agente Jurídico, matrícula nº 042.589-3;
- ITALLO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE, Assessor Técnico, matrícula nº 244.357-0;
- GILVANISE MARINHO DA SILVA CAMPOS, Agente Jurídico, matrícula nº 033.647-

Art. 3° A Comissão deverá cumprir todos os prazos e procedimentos estabelecidos no Decreto n° 43.802, de 04 de outubro de 2022.

Art. 4º A Comissão deverá observar, no desempenho da atribuição, o disposto nesta Ordem de Serviço, nas normas aplicáveis do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e, em especial, no Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022, no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007; no Capítulo XVII do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria/SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011 e alterações, em especial o artigo 91 e na Ordem de Servico nº 09/2015, de 13 de outubro de 2015.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 365, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, bem como da atribuição conferida pelo art. 129 da Resolução-TCDF nº 273/2014 e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

Art. 1º Dispensar DENISE DUARTE GUIRRA KUHLMANN, matrícula nº 1571, Técnica de Administração Pública, Classe C, Padrão 36, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Supervisor, símbolo FC-4, da Supervisão de Seleção, Lotação e Estágios.

Art. 2º Designar NORTON FERRAZ SANCHES, servidor cedido, para exercer a função de confiança de Supervisor, símbolo FC4, da Supervisão de Seleção, Lotação e Estágios.

Art. 3º Transferir provisoriamente a função de confiança de Supervisor, símbolo FC-04, da Supervisão de Seleção, Lotação e Estágios, para a Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 366, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, MARCIA ARIELLY DE ALMEIDA GONCALVES, matrícula 8203, servidora cedida, para exercer, em substituição, a função de confiança de Supervisor, símbolo FC-04, da Supervisão de Gestão Contratual, nas faltas e impedimentos do titular.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

MESA DIRETORA SEGUNDA SECRETARIA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE
O Secretário Executivo da Segunda Secretaria vem dar publicidade ao Relatório do 3º Trimestre de 2022, referente às DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE DA CLDF

(Art. 22 §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Distrital nº 3.184/2003):

JANEIRO a SETEMBRO de 2022

DESPESAS PAGAS À CONTA DE RESTOS A PAGAR (Exercício 2021) (Valores em R\$)

			(valores em res)			
CNPJ	EMPRESA	NE (1)	VALOR PAGO ⁽²⁾ (A)	VALOR EMPENHADO (3) (B)	VALOR DISPONÍVEL (4) (C) = (B - A)	FINALIDADE
00000424000318	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2021NE00145	R\$ 326.760,00	R\$ 326.760,00	R\$ 0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01688354000133	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2021NE00146	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00000424000318	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2021NE00180	R\$ 874,00	R\$ 57.642,18	R\$ 56.768,18	Serviços de publicidade referentes àsações de comunicaçãode utilidade pública da CLDF.
01688354000133	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2021NE00181	R\$ 14.577,09	R\$ 125.538,93	R\$ 110.961,84	Serviços de publicidade referentes àsações de comunicaçãode utilidade pública da CLDF.
38036000000114	JME SERVICOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	2021NE00434	R\$ 404.713,53	R\$ 404.713,53	R\$ 0,00	Implementaçãoda TV Legislativa da CLDF.
00000424000318	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2021NE00448	R\$ 2.338.612,61	R\$ 2.390.649,39	R\$ 52.036,78	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01688354000133	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2021NE00449	R\$ 1.186.820,05	R\$ 1.269.065,82	R\$ 82.245,77	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00000424000318	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2021NE00513	R\$ 3.569.985,14	R\$ 3.999.142,00	R\$ 429.156,86	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01688354000133	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2021NE00514	R\$ 3.952.847,46	R\$ 4.289.091,00	R\$ 336.243,54	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
08220275000142	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2021NE00516	R\$ 187.162,75	R\$ 187.162,75	R\$ 0,00	Implementaçãoda TV Legislativa da CLDF.

05411789000197	SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA	2021NE00550	R\$ 7.075,00	R\$ 7.075,00	R\$ 0,00	Implementaçãoda TV Legislativa da CLDF.
REFERENTES À COMPETÊNCIADO EXERCÍCIO DE 2021 (Restos a Pagar) ⁽⁵⁾		SUBTOTAL	R\$ 11.989.427,63	R\$ 13.126.840,60	R\$ 1.137.412,97	

JANEIRO a SETEMBRO de 2022

DESPESAS PAGAS À CONTA DO ORÇAMENTO DE 2022 (Valores em R\$)

CNPJ	EMPRESA	NE ⁽¹⁾	VALOR PAGO ⁽²⁾ (A)	VALOR EMPENHADO (3) (B)	VALOR DISPONÍVEL (4) (C) = (B - A)	FINALIDADE
38036000000114	JME SERVICOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	2022NE00054	R\$ 3.374.128,18	R\$ 5.076.526,33	R\$ 1.702.398,15	Implementaçãoda TV Legislativa da CLDF.
08220275000142	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2022NE00059	R\$ 378.373,49	R\$ 891.926,76	R\$ 513.553,27	Implementaçãoda TV Legislativa daCLDF.
03517258000158	MAXVIDEO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	2022NE00073	R\$ 133.333,36	R\$ 178.333,33	R\$ 44.999,97	Implementaçãoda TV Legislativa daCLDF.
05411789000197	SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA	2022NE00083	R\$ 56.600,00	R\$ 63.675,00	R\$ 7.075,00	Implementaçãoda TV Legislativa da CLDF.
00474973000162	ECAD ESC CENTRAL DEARR E DIST	2022NE00113	R\$ 96.125,85	R\$ 128.167,80	R\$ 32.041,95	Implementaçãoda TV Legislativa da CLDF.
05411789000197	SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA	2022NE00146	R\$ 839,12	R\$ 179.745,60	R\$ 178.906,48	Implementaçãoda TV Legislativa daCLDF.
00000424000318	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2022NE00150	R\$ 4.228.374,91	R\$ 5.875.000,00	R\$ 1.646.625,09	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01688354000133	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2022NE00151	R\$ 4.949.887,07	R\$ 5.885.000,00	R\$ 935.112,93	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
06963327000145	ASSOC. BRAS.DE TELEVISÕESE RÁDIOS LEGISLATIVAS	2022NE00385	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	Implementaçãoda TV Legislativa da CLDF.
38036000000114	JME SERVICOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	2022NE00552	R\$ 42.395,01	R\$ 42.395,01	R\$ 0,00	Implementaçãoda TV Legislativa da CLDF.
00394601000126	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	2022NE00554	R\$ 0,00	R\$ 43.601,76	R\$ 43.601,76	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
REFERENTES À O DO EXERCÍO		SUBTOTAL	R\$ 13.264.556,99	R\$ 18.368.871,59	R\$ 5.104.314,60	

TOTAL	R\$ 25 253 984 62	R\$ 31.495.712.19	R\$ 6.241.727.57	
IOTAL	K\$ 23.233.964,02	ΚΦ 51.495.712,19	R\$ 6.241.727,57	
			l .	
			l .	

- (1) Nota de Empenho Original.
- (2) Valores pagos no período.
- (3) Valores orçamentários reservados até o momento para cada ação. Para os Restos a Pagar 2021, os valores referem-se ao valor inscrito em RPdeduzido de eventuais cancelamentos.
- (4) Valores orçamentários ainda disponíveis para o financiamento das ações programadas e não executadas. Em relação à Despesa AutorizadaLOA/2022 e alterações o saldo é de R\$ 11.577.128,41
- (5) São valores que estão sendo pagos no exercício de 2022, mas referem-se à competência do exercício de 2021.

GILMAR APARECIDO OLÎVEIRA

Chefe do Setor de Execução Orçamentária

MARCELO FERREIRA VASCONCELOS

Secretário-Executivo da Segunda Secretaria

GABINETE DA MESA DIRETORA SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00011851/2021-92. CONTRATO-PG Nº 57/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa SEA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.741.114/0001-06. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, o qual passa a viger do dia 17 de novembro de 2022 ao dia 16 de novembro de 2023, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalação, configuração, customização e suporte técnico e atualização de versão de portais internet e intranet da CLDF na tecnologia Liferay Portal. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01126820425572627, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 339040 - Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pelo Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, WILLIAM FLÁVIO ALVES RIBEIRO - Representante Legal.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 097, em 30 de abril de 2021. Processo SEI nº 00001-00037794/2022-52, DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA. Contratada: CNPJ 08.038.155/0001-29. Objeto: prestação de serviços radiológicos em odontologia, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0928669 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE SEI nº 0930123. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. GLESLIA PONTES DELGADO PERES, Presidente do Conselho de Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

TERMO DE QUITAÇÃO

Processo: 00141-00002835/2018-18 - Termo de Quitação do Contrato nº 01/2018 - Assinatura: 02/09/2018. Pela Administração Regional: Ilka Teodoro, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto, Substituto, e pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, Deuselita Pereira Martins, na qualidade de Diretora Executiva da FUNAP/DF.

TERMO DE QUITAÇÃO

Processo: 00141-00003166/2019-82 - Termo de Quitação do Contrato nº 004/2019 - Assinatura: 04/2019. Pela Administração Regional: Gustavo Carvalho Amaral, na qualidade de Administrador Regional do Plano Piloto, Substituto, e pela CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, na qualidade de Presidente e FABIANO CARDOSO PINTO, Diretor Comercial, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

TERMO DE QUITAÇÃO

Processo: 0141-000178/2013 - Termo de Quitação do Contrato nº 07/2013 - Assinatura: 29/01/2018. Pela Administração Regional: Gustavo Carvalho Amaral, na qualidade de Administrador Regional do Plano Piloto, Substituto, e pela Companhia de Saneamento

Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Marcelo Antônio Teixeira Pinto, na qualidade de Presidente e Adeilde Matias Carlos de Araújo, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - UASG 974002

O pregoeiro comunica aos interessados que em respeito ao teor do Acórdão nº 1438962 – TJDF, foi tornado sem efeito a anulação do PE nº 45/2021, publicado no DODF e DOU em 28/06/2021, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratação de Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria, suporte presencial e remoto, teve sua fase externa anulada por inconsistência no edital. Informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2022 EDSON DE SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica a nova data para a abertura do Pregão acima citado, o qual encontrava-se adiado "sine die", Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de informática (Cartucho de Tinta, Pen Drive, Kit de toner e cilindros e outros), a fim de atender às demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado R\$ 1.310.340,25. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 01/11/2022, às 9h30. Processo nº 00040-00008355/2022-11. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2022 RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2022 – UASG 974002

A Pregoeira comunica que foi julgado improcedente o recurso interposto pela Empresa Souzafortt Projetos LTDA, contra resultado de julgamento do pregão em epígrafe, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso, anexada aos autos, acolhida e aprovada pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta. Comunica ainda, que se sagrou vencedora a Empresa DF Consultoria, Engenharia e Treinamentos Ltda, no valor total de R\$ 49.000,00.Processo nº 00063-0001655/2021-30.Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2022 DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes no Processo nº 00040-00027657/2022-99 apresentadas pela Unidade de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres - SEEC/GAB/AJIL/ULIC, em especial o Projeto Básico - SEEC/GAB/AJIL/ULIC (91661041); o opinativo Jurídico exarado na Nota Jurídica N.º 419/2022 - SEEC/GAB/AJIL/ULIC (96669227); a análise constante da Nota Técnica N.º

44/2022 - SEEC/SEGEA/SUAG/CODIR (97574858); a Declaração de Orçamento (97316953); o Ato Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação(97575621), subscrito pelo Ordenador de Despesas, e em observância ao disciplinado no art. 26 da Lei nº 8.666/93, DECIDO: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL -ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, CNPJ 10.498.974/0001-09, para atender a demanda da Assessoria Jurídico-Legislativa -SEEC/GAB/AJL, que tem por objeto a capacitação de 6 (seis) servidores da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL da Secretaria de Economia no Seminário Nacional de Assessoria Jurídica. O evento é promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA e será realizado no formato presencial nos dias 29 de novembro a 01 de dezembro 2022, nos termos do Projeto Básico -SEEC/GAB/AJL/ULIC (91661041), no valor total de R\$ 22.410,00(vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual oriundos do Orçamento desta Secretaria. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Secretária Executiva de Gestão Administrativa.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL, INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2022

O Presidente da Comissão de Avaliação Setorial de Documentos, designado pela Portaria nº 161, de 06/05/2019, publicada no DODF Nº 101, de 30/05/2019, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Nº 03/2022 (92045555), aprovada pelo Arquivo Público do Distrito Federal, conforme Ofício Nº 215/2022 - ARPDF/GAB Ofício 215 (97718073) constante no Processo SEI nº 00040-00028324/2022-87, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do (30°) (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no DODF, se não houver oposição, a Gerência de Arquivo Intermediário e Digitalização eliminará os documentos relativos à Identificação Funcional; Férias; Protocolo; Recepção; Tramitação e Expedição de Documentos; Imunidade Tributária (Concessão de Benefícios Fiscais); Redução de Alíquota (Concessão de Benefícios Fiscais); Isenção (Concessão de Benefícios Fiscais); e Regime Especial de Tributação - RET (Concessão de Benefícios Fiscais), do período de 1993 a 2020, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEFAZ/DF).

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. A Listagem de Eliminação de Documentos Nº 03/2022, da SEFAZ/DF, estará disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Economia do DF: www.economia.df.gov.br, para consultas por 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2022 EULER FRANK LACERDA BARROS Presidente

BANCO DE BRASÍLIA S/A

DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, conforme especificações do Instrumento Convocatório. A despesa para a execução do objeto deste certame está estimada em R\$25.344.024,86. Nova data e horário de abertura: 31/10/2022, às 14h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 719/2022.

THIAGO ROCHA RIBEIRO Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 330/2022

Locador: ANTÔNIO CARLOS DA FONSECA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de agência do BRB. Vigência: 60 meses a partir de 15/09/2022. Valor Total: R\$ 1.740.000,00 Gestor: Paulo Sérgio de Sousa da Costa. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pelo Locador: Antônio Carlos da Fonseca Processo nº: 1.101/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Henrique Martins dos Santos. Gerente de área e.e.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

Objeto: registro de preços visando futuras contratações de fornecimento e instalação do Forro do Autoatendimento para dependências do BRB. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 10/11/2022, às 8h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1240/2022

CARLOS FAGUNDES

Pregoeiro

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 188/2019

Contratada: SOFTON SISTEMAS INTELIGENTES LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção, suporte e repasse tecnológico para o sistema de prevenção à lavagem de dinheiro DTEC-LD (SPL). Objeto do Termo Aditivo: prorrogar até 29/10/2023 com valor global anual de até R\$382.151,12 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e doze centavos) e inclusão da BRBCARD no rol de empresas citadas no Anexo I do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 101/2013, item 2-DETALHAMENTO DO OBJETO, parágrafo 8º, página 14. Aditivo firmado em: 17/10/2022. Signatária pelo BRB: Dario Alfredo Luiz Venzel de Oliveira; pela Contratada: Sergio Pereira Boacnin. Processo 027/2019. Thiago Henrique Martins dos Santos. Gerente de Área em exercício.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2021 Processo: 04001-00000384/2022-34. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e INSTITUTO BRASILIENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0124/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01168, emitida em 18/08/2022; VALOR DO EMPENHO: \$29.283,87 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 23/02/2022 a 23/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, SIOMARA BAMBIRRA DE OLIVEIRA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 169/2021 Processo: 04001-00000281/2021-93. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0169/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UD 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01249, emitida em 24/08/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 27.168,12 (vinte e sete mil cento e sessenta e oito reais e doze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 07/04/2022 a 07/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, CÁSSIO RODRIGUES BORGES, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 182/2021 Processo: 04001-00000286/2021-16. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e ULTRAMEDICAL CLÍNICA DE IMAGEM L'IDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Protrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0182/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01251, emitida em 24/08/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 7.439,90 (sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 10/04/2022 a 09/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, ABIMAEL PEREIRA MOURA e ALEXANDRA GOUVEIA DE OLIVEIRA MIRANDA MOURA, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 335/2021

Processo: 04001-00000814/2022-18. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e RFC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento nº 0335/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00757, emitida em 18/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$

5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/06/2022 a 13/06/2023. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, ALESSANDRA DE SOUZA FARIA DA CUNHA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 530/2022

Processo: 04001-00001071/2022-01. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e WA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento nº 0530/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01037, emitida em 10/08/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 05/08/2022 a 05/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT, Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 14/2017 - SES-DF. PROCESSO SEI-GDF nº: 0064-000012/2017. PARTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), com interveniência da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), mantenedor do Centro de Formação Profissional SENAC - Taguatinga e Plano Piloto. RESUMO DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Décima Sexta - Da Vigência do Convênio nº 014/2017 - SES-DF, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18 de outubro de 2022, ou até que novo normativo que trata das atividades práticas curriculares desenvolvidas nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, por estudantes de cursos técnicos e de graduação da área da saúde de instituições de ensino públicas e privadas conveniadas, sediadas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) entre em vigor, após a conclusão dos trabalhos do GT instituído pela Portaria Conjunta nº 27, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 195, de 18 de outubro de 2021, com base no § 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. VIGÊNCIA: A contar da assinatura. ASSINATURA: 14/10/2022. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pelo SENAC: VITOR DE ABREU CORREA.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022B

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 025/2022B-SES/DF. PARTE: DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S/A, inscrita no CNPI № 12.420.164/0009-04. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor unitário dos itens 08/09 - MEPOLIZUMABE 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (código SES 36099), da ata 025/2022B -, passando de R\$ 4.956,91 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) para R\$ 1.776,29 (um mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 191.839,32 (cento e noventa e um mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), face à solicitação da empresa, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital № 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal № 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00423128/2021-67. Data de Assinatura: 17/10/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela empresa: CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e IVANEIDE DA SILVA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022A

PROCESSO: 00060-00482090/2021-64. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 084/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 084/2022A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AUREA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 37.834.064/0001-06. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar BOCAL PARA ENDOSCOPIA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 38.262,00. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ALEX RODRIGUES MOREIRA. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022B

PROCESSO: 00060-00482090/2021-64. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 084/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 084/2022A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a

empresa COMERCIAL 3 ALBE LTDA, CNPJ nº 74.400.052/0001-91. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar BOCAL PARA ENDOSCOPIA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 114.786,00. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EDUARDO ALVES DE AMORIM. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº085/2022B

PROCESSO: 00060-00382112/2021-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 085/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 085/2022B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: CURATIVO ADESIVO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11, 12, 14 e 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 199.483,45. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LUIZ AUGUSTO SOARES TAVARES. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e IVANEIDE DA SILVA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº085/2022D

PROCESSO: 00060-00382112/2021-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 085/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 085/2022D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 12.600.168/0001-17. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: CURATIVO ADESIVO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 9 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.920.374,00. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JOAO MARCELO MENDES TAVARES. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e IVANEIDE DA SILVA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº085/2022E

PROCESSO: 00060-00382112/2021-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 085/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 085/2022E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.881.877/0001-64. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: CURATIVO ADESIVO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 18 e 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 536.832,00. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARCOS BARRETO. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e IVANEIDE DA SILVA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №085/2022G

PROCESSO: 00060-00382112/2021-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 085/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 085/2022G-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: CURATIVO ADESIVO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1, 2, 20 e 21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.321.252,00. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARCEL FELIPE AIRES. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e IVANEIDE DA SILVA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022A

PROCESSO: 00060-00018925/2022-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 172/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 172/2022A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa E. R. TRINDADE, CNPJ nº 04.252.742/0001-65. OBJETO: aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – FIXADOR EXTERNO LINEAR e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02 e 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 43.484,30. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ELVIS RIBEIRO TRINDADE. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2016. SIGGO: 33973. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GSK PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.

CNPJ nº 05.678.767/0001-98. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de: 11520 testes (CONJUNTO DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE 6 FOSFATODESIDROGENASE); 9216 testes (CONJUNTO DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DE BIOTINIDASE); e 9216 testes (CONJUNTO DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DE GALACTOSE E GALACTOSE 1 FOSFATO) equivalente a 21,67860% do valor inicial atualizado do contrato, no valor anual de R\$ 337.079,84 (trezentos e trinta e sete mil setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do Art. 65, I, "b" e \$1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor global do contrato passa de R\$ 1.554.897,02 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e dois centavos) para R\$ 1.891.976,86 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) e ovalor mensal passa de R\$ 129.574,75 (cento e vinte e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 157.664,73 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

quantita	tivos acrescido	s ao cont	rato estão	descritos :			
ITENS	QUANTIDADE	CÓDIGO	CÓDIGO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
1	11520	12541	327790	TESTE	CONJUNTO DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE. Aplicação : determinação quantitativa da concentração de Glicose 6 Fosfato Desidrogenas (GGPD) a partir de sangue total coletado de neonatos em papel filtro. Rastreamento de Deficiência de G6PD. Características Adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (Kir), Prazo de Validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de Estoque: Teste (TE). Código SES: 012541.	UNITÁRIO R\$ 11,33	R\$ 130.502,18
2	9216	12540	429508	TESTE	CONJUNTO DETERMINAÇÃO SEMI- QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DE BIOTINIDADE. Aplicação: determinação semi-quantitativa da Atividade de Biotinidase a partir de sangue total coletado de neonatos em papel filtro. Rastreamento de Deficiência de Biotinidase. Caracterpisticas Adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (Kit), Prazo de Validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de Estoque: Teste (TE). Código SES: 012540.	R\$ 11,21	R\$ 103.341,83
3	9216	12542	354886	TESTE	CONJUNTO DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DE GALACTOSE I FOSFATO URIDIL TRANSFERASE (GALT). Aplicação: determinação quantitativa da concentração de Galactose Total Neonatal (TGAL) a partir de sangue total coletado de neonatos em papel filtro. Rastreamento de Galactosemia. Características Adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (Kit). Prazo de Validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de Estoque: Teste (TE). Código SES: 012542.	R\$ 11,20	R\$ 103.235,83
TOTAL	29952	-	-	-	-	-	R\$ 337.079,84

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240560001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2022NE10339. Valor de empenho inicial: R\$ 78.651,96 (setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos). Emitido em 07/10/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: GLOBAL. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-015675/2012. Data de Assinatura: 18/10/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Isabela de Morais Kodama. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 07/12/2016.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2016. SIGGO: 33974. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UTILAB PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME. CNPJ nº 04.196.495/0001-27. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de 9216 testes, código SES 12536, CONJUNTO DE DETERMINAÇÃO DE 17 - HIDROXIPROGESTERONA, equivalente a 6,220809% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 122.112,00 (cento e vinte e dois mil cento e doze reais), nos termos do Art. 65, I, "b" e \$1° da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor global do contrato passa de R\$ 1.962.960,00 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 2.085.072,00 (dois milhões, oitenta e cinco mil setenta e dois reais)e ovalor mensal passa de R\$ 163.580,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e oitenta reais) para R\$ 173.756,00 (cento e setenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

ITENS	QUANTIDADE ANUAL	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
5	9216	12536	429507	teste	CONJUNTO DE DETERMINAÇÃO DE 17 - HIDROXIPROGESTERONA. Aplicação: dosagem de 17 Hidroxiprogesterona (17-OHP) a partir de sangue total coletado de neonatos em papel filtro. Rastreamento de Hiperplasia Adrenal Congênita. Características Adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (Kit). Prazo de Validade: 75% do prazo totla de validade do produto. Unidade de Estoque: Teste (TE). Código SES: 012536.	R\$ 13,25	R\$ 122.112,00

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo.Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240560001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2022NE10340. Valor de empenho inicial: R\$196.296,00 (cento e noventa e seis mil duzentos e noventa e seis reais). Emitido em 07/10/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-015675/2012. Data de Assinatura: 18/10/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Daniel de Morais Kodama. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 07/12/2016.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2017. SIGGO: 35259. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. CNPJ/MF nº 46.563.938/0001-10. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 19/10/2022 e término em 18/10/2023, ou até a finalização do processo de nova contratação (00060-00221594/2021-18), com base no Art. 57, §4° da Lei n° 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Notas de Empenho: 2022NE10033. Valor de empenho inicial: R\$143.175,79 (cento e quarenta e três mil cento e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Emitidos em 29/09/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 0060-002456/2017. Data de Assinatura: 18/10/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: CAMILA PAGNI FARIA. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 30/10/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 068/2017- SES/DF. SIGGO: 35369. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA EPP. CNPJ nº 09.284.699/0001- 33. Objeto: Repactuar os valores contratados, observando a orientação especifica do Parecer Jurídico SEI - GDF nº 07/2020- PGDF/PRCONS (60098472) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 -MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2022, nº DF000101/2022-SINDSERVIÇOS-SEAC-DF, registro MTE no dia 24/02/2022 (85828516) e Termo aditivo a convenção coletiva de trabalho n ° DF000103/2022 - SINDSERVIÇOS-SEAC-DF registro MTE no dia 25/02/2022 (87301161), ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma: O valor anual passará de R\$ 17.145.265,68 (dezessete milhões, cento e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 18,735,288.24 (dezoito milhões, setecentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos); O valor mensal passará de R\$ 1.428.772,14 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos) para R\$ 1.561.274,02 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e dois centavos).O aumento corresponde a um percentual de 9,2738286%, conforme apresentado na Nota Técnica 119 (87398548). Resumidamente, os valores contratuais são:

	VALOR DO	CONTRATO 0	68/2017 - Base	CCT 2022	
Mão de Obra	Custo Unitário Mensal por Posto	Custo Unitário Anual por Posto	Quantidade de Postos	Total Mensal por Posto	Total Anual por Posto
Vigilante Diurno	R\$ 14.887,72	R\$ 178.652,64	41	R\$ 610.396,52	R\$ 7.324.758,24
Vigilante Diurno Armado	R\$ 14.916,00	R\$ 178.992,00	12	R\$ 178.992,00	R\$ 2.147.904,00
Vigilante Noturno	R\$ 16.625,16	R\$ 199.501,92	32	R\$ 532.005,12	R\$ 6.384.061,44
Vigilante Noturno Armado (rateio por 4)	R\$ 16.642,12	R\$ 199.705,44	12	R\$ 199.705,44	R\$ 2.396.465,28
Supervisor Diurno Motorizado (MOTO)	R\$ 19.052,38	R\$ 228.628,56	1	R\$ 19.052,38	R\$ 228.628,56
Supervisor Noturno Motorizado (MOTO)	R\$ 21.122,56	R\$ 253.470,72	1	R\$ 21.122,56	R\$ 253.470,72
	Valor Mensal		99	R\$ 1.561.274,02	
	R\$ 18.735.288,24				

A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2022, nos termos da Instruções Normativa nº IN 05/2017 - MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 38.934/2018 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 39.014/2018 e suas alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10301820285170006-10305820285170007-10122820285170052. Natureza da Despesa: 339037-339037-339037. Fonte de Recurso: 338003468- 138003463- 100000000. Nota de Empenho: 2022NE06299-2022NE06300-2022NE06301. Valor de empenho inicial: R\$29.150,41 (vinte e nove mil cento e cinquenta reais e quarenta e um centavos) - R\$ 82.151,17 (oitenta e dois mil cento e cinquenta e um reais e dezessete centavos)-R\$ 21.200,30 (vinte e um mil e duzentos reais e trinta centavos) . Emitido em 27/06/2022-27/06/2022-27/06/2022. Sob o evento: 400091-400091. Na modalidade: 3-Global-3-Global-3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0006000327838/2018-61. Data de Assinatura:18/10/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original:20/09/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 100/2017-SES/DF. SIGGO: 35508. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA EPP. CNPJ nº 09.284.699/0001-33. Objeto: Repactuar os valores contratados, observando a orientação especifica do Parecer Jurídico SEI - GDF nº 07/2020- PGDF/PRCONS (59165678) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 -MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2022, nº DF000101/2022-SINDSERVICOS-SEAC-DF, registro MTE no dia 24/02/2022 (85721865) e Termo aditivo a convenção coletiva de trabalho n ° DF000103/2022 - SINDSERVIÇOS-SEAC-DF registro MTE no dia 25/02/2022 (87301223), ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma: O valor anual passará de R\$ 164.502,00 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e dois reais) para R\$ 178.652,64 (cento e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). O valor mensal passará de R\$ 13.708,50 (treze mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 14.887,72 (quatorze mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos); O aumento corresponde a um percentual de 8,602108%, conforme apresentado na Nota Técnica 117 (87367461).Resumidamente, os valores contratuais são:

VALOR DO CONTRATO 100/2017 - Base CCT 2022						
Mão de Obra	Custo Unitário Mensal por Posto	Custo Unitário Anual por Posto	Quantidade de Postos	Total Mensal por Posto	Total Anual por Posto	
Vigilante Diurno	R\$ 14.887,72	R\$ 178.652,64	1	R\$ 14.887,72	R\$ 178.652,64	
Vigilante Diurno Armado	R\$ 14.916,00	R\$ 178.992,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Vigilante Noturno	R\$ 16.625,16	R\$ 199.501,92	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Vigilante Noturno Armado (rateio por 4)	R\$ 16.642,12	R\$ 199.705,44	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Supervisor Diurno Motorizado	R\$ 19.052,38	R\$ 228.628,56	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Supervisor Noturno Motorizado	R\$ 21.122,56	R\$ 253.470,72	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Valor Mensal 1 R\$ 14.887,72						
A massanta Damastus	R\$ 178.652,64					

A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2022, nos termos da Instruções Normativa nº IN 05/2017 - MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 38.934/2018 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 39.014/2018 e suas alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301820285170006. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE05917. Valor de empenho inicial: R\$13.993,41 (treze mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos). Emitido em 15/06/2022. Sob o evento: 400091- EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060- 00457491/2018-81. Data de Assinatura: 18/10/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 02/02/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 010/2018. SIGGO: 035751. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL EIRELLI- EPP. CNPJ nº 01.431.250/0001-49. Objeto: conceder reajuste contratualno percentual de 3,89% referente ao IPCA acumulado de 12 meses de fevereiro/2019, com aplicação a partir de 26/02/2019;Com o reajuste, o valor mensal passa de R\$ 169.912,16 (cento e sessenta e nove mil novecentos e doze reais e dezesseis centavos) para R\$ 176.521.75 (cento e setenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) e o valor anual passa de R\$ 2.038.946,00 (dois milhões, trinta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais) para R\$ 2.118.261,00 (dois milhões, cento e dezoito mil duzentos e sessenta e um reais):conceder reaiuste contratualno percentual de 4,01% referente ao IPCA acumulado de 12 meses de fevereiro/2020, com aplicação a partir de 26/02/2020; Com o reajuste, o valor mensal passa de R\$ 176.521,75 (cento e setenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 229.479,52 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e o valor anual passa de R\$ 2.118.261,00 (dois milhões, cento e dezoito mil duzentos e sessenta e um reais) para R\$ 2.753.718,27 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil setecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos); conceder reajuste contratual no percentual de 5,20% referente ao IPCA acumulado de 12 meses de fevereiro/2021, com aplicação a partir de 26/02/2021; Com o reajuste, o valor mensal passa de R\$ 229.479,52 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)para de R\$ 241.409,30 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e nove reais e trinta centavos)e o valor anual passa de R\$ 2.753.718,27 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil setecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos)para R\$ 2.896.911,62 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil novecentos e onze reais e sessenta e dois centavos). conceder reajuste contratual no percentual de 10,54% referente ao IPCA acumulado de 12 meses de fevereiro/2022, com aplicação a partir de 26/02/2022; Com o reajuste, o valor mensal passa de R\$ 241.409,30 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e nove reais e trinta centavos) para R\$ 266.853,84 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) e o valor anual passa de R\$ 2.896.911,62 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil novecentos e onze reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 3.202.246,11 (três milhões, duzentos e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e onze centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240560001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2022NE01440. Valor de empenho inicial: R\$685.038,35 (seiscentos e oitenta e cinco mil trinta e oito reais e trinta

e cinco centavos). Emitido em 23/09/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060- 00149624/2017-67. Data de Assinatura: 18/10/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 02/03/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 047521/2022. SIGGO Nº 047521. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MADELIDER COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 02.027.570/0001-09, Obieto; a aquisição de CADEIRA FIXA REVESTIDA EM POLIPROPILENO COM BRAÇO, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 437/2021 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o Art. 57 da 8666/93. Valor do Contrato: R\$60.852,80 (sessenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242080001. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE10430. Valor de empenho inicial: R\$60.852,80 (sessenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Emitido em: 27/09/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00388367/2022-44. Data de Assinatura: 18/10/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada:PAULO SERGIO FONSECA MOURÃO. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e FERNANDO URBANO NETO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10565

Processo: 00060-00389673/2022-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP. CNPJ N° 22.627.453/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE BETA-HCG(SORO,URINA E PLASMA), METODOLOGIA POR IMUNOCROMATOGRAFIA, COM SENSIBILIDADE DE DETECÇÃO MÍNIMA DE 25 MIU/ML, conforme Ata de Registro de preço 000090/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material n° 5-22/PAM004340 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-22/AFM003769. VALOR: R\$ 4.611,25 (quatro mil seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10607

Processo: 00060-00454281/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ N° 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALTEPLASE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇAO INJETAVEL 50 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de preço 000370/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material n° 5-22/PAM005056 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-22/AFM004384. VALOR: R\$ 26.761,56 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10629

Processo: 00060-00421310/2022-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. CNPJ N° 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATA DESCARTÁVEL PARA RADIOLOGIA, conforme Ata de Registro de preço 000282/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material n° 1-22/PAM004713 e Autorização de Fornecimento de Material n° 1-22/AFM004090. VALOR: R\$ 15.825,00 (quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10633

Processo: 00060-00437587/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AAZ COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETA MARCA CD COR PRETA, conforme Ata de Registro de preço 000128/2021-SEEC/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM004935 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM004284. VALOR: R\$ 2.118,10 (dois mil cento e dezoito reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 17/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10638

Processo: 00060-00454803/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ N° 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INDAPAMIDA COMPRIMIDO LIBERAÇAO PROLONGADA 1,5

MG, conforme Ata de Registro de preço 000448/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005063 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004392. VALOR: R\$ 613.688,76 (seiscentos e treze mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10641

Processo: 00060-00463701/2022-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ASTRA CIENTÍFICA EIRELI. CNPJ Nº 05.431.736/0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA ACUPUNTURA DESCARTAVEL TAMANHO 0,25MM X 25 A 30MM, conforme Ata de Registro de preço 000354/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005127 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004444. VALOR: R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10643

Processo: 00060-00465705/2022-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA. CNPJ N° 24.658.613/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE LIPÍDIOS À BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de preço 000306/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material n° 5-22/PAM005152 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-22/AFM004464. VALOR: R\$ 6.045,00 (seis mil quarenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10644

Processo: 00060-00459289/2022-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de preço 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005105 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004424. VALOR: R\$ 78.048,00 (setenta e oito mil quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10645

Processo: 00060-00454049/2022-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ № 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO № 15 C, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, conforme Ata de Registro de preço 000142/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005051 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004379. VALOR: R\$ 855,26 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10648

Processo: 00060-00463352/2022-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL PARA O PACIENTE (CAMISOLA), DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de preço 000282/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM005124 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM004441. VALOR: R\$ 36.952,20 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10649

Processo: 00060-00463352/2022-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL PARA O PACIENTE (CAMISOLA), DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de preço 000282/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM005124 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM004441. VALOR: R\$ 17.955,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10651

Processo: 00060-00429317/2022-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRIME COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES EIRELI. CNPJ Nº

09.098.197/0001-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, conforme Ata de Registro de preço 000107/2021-SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM004875 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM004247. VALOR: R\$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10653

Processo: 00060-00465075/2022-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AAZ COMERCIAL LTDA -EPP. CNPJ Nº 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, CORPO PLÁTICO, conforme Ata de Registro de preço 000004/2022-SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM005143 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM004454. VALOR: R\$ 3.255,56 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 18/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10656

Processo: 00060-00465858/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA. CNPJ N° 47.078.704/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO 3,4 A 3,5 % GALAO COM 5 L, conforme Ata de Registro de preço 000241/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material n° 5-22/PAM005155 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-22/AFM004467. VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SIL VEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10657

Processo: 00060-00458386/2022-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. L'TDA. CNP1 № 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 3,5 A 4FR USO NEONATAL, conforme Ata de Registro de preço 000164/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005102 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004421. VALOR: R\$ 925,10 (novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10658

Processo: 00060-00471444/2022-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ N° 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIGABATRINA COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de preço 000318/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material n° 5-22/PAM005235 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-22/AFM004540. VALOR: R\$ 17.343,60 (dezessete mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10659

Processo: 00060-00474975/2022-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ N° 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELTROMBOPAGUE OLAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de preço 000256/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material n° 5-22/PAM005280 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-22/PAM005280 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-22/AFM004577. VALOR: R\$ 925.904,00 (novecentos e vinte e cinco mil novecentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10662

Processo: 00060-00461329/2022-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE CALCIO (EQUIVALENTE A 500 OU 600 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de preço 000326/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005117 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004436. VALOR: R\$ 103.139,78 (cento e três mil cento e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10663

Processo: 00060-00457193/2022-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ N° 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRAZODONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 50MG, conforme Ata de Registro de preço 000049/2022-SESDF e

Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005085 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004410. VALOR: R\$ 177,60 (cento e setenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10664

Processo: 00060-00471324/2022-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ N° 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GABAPENTINA CAPSULA 400MG, conforme Ata de Registro de preço 000318/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material n° 5-22/PAM005232 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-22/AFM004536. VALOR: R\$ 76.428,00 (setenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10666

Processo: 00060-00534459/2021-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA. CNPJ Nº 08.234.423/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO TOTALMENTE IMPLATÁVEL, LONGA PERMANÊNCIA, conforme Ata de Registro de preço 000253/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005253 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004784. VALOR: R\$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RETIFICAÇÃO

No Extrato da Nota de Empenho nº 2022NE10559, publicado no DODF Nº 195, de 17 de outubro de 2022, página 37, referente ao processo 00060-00457198/2022-08, ONDE SE LÊ: "...Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/PAM005084...", LEIA-SE: "...Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004408...".

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 216/2022 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, restou fracassado.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 239/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento BOSENTANA COMPRIMIDO REVESTIDO 125 MG (FRASCO OU BLISTER) e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00112375/2022-11. Total de 09 itens (ampla concorrência com cota exclusiva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 4.235.546,6400. Cadastro das Propostas: a partir de 19/10/2022. Abertura das Propostas: 01/11/2022 às 09 horas e 30 minutos, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 243/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – Placa DCS TUBO 95° e outros, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da unidade de Ortopedia, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00373600/2021-11. Total de 4 lotes, compreendendo 32 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 2.440.146,3000. Cadastro das Propostas: a partir de 19/10/2022. Abertura das Propostas: 01/11/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2° andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE 21ª COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 21ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no no endereço SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 2º andar, Ed. PO700, CEP: 70723-040, Asa Norte,

Brasília/DF, telefone: (61) 2017-1145 (ramal 1154), e-mail: 21cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria de Recondução nº 462, de 21 de setembro de 2020, do Controlador Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, resolve, na forma do artigo 248, §8 1º e 2, da Lei Complementar nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, a servidora Isa Paula Cordeiro Freire, matrícula nº 0.136.547-9, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a comissão, no endereço acima referido, com a finalidade de apresentar a DEFESA ESCRITA, para que seja juntada aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 151/2017, instaurado para apurar o cometimento de possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, se não comparecer pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e serão acompanhados por Defensor Dativo já designado pela autoridade competente.

LORANY FERREIRA DE GODOY Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020 – NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: P&B SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI. - CNPJ nº 09.140.225/0001-18. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 23901. Número da Nota de Empenho: 2022NE00760. Programa de Trabalho: 10.126.8202.2557.0099. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Valor total: R\$1.760,00. Processo nº 00063-00003708/2020-76. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 29 de dezembro de 2022. Assinam em, 17 de outubro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ANDRÉ PAZ DE LIMA.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

AQUISIÇÕES IMEDIATAS Nº 258, 260 e 261/2022, PEDIDO DE COTAÇÃO N° 127/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir: 1) AQUISIÇÃO IMEDIATA N° 258/2022 - Placa de bisturi bipartida adulto; 2) AQUISIÇÃO IMEDIATA N° 260/2022 - Medicamentos; 3) AQUISIÇÃO IMEDIATA N° 261/2022 - Medicamentos; 4) PEDIDO DE COTAÇÃO N° 127/2022 - Aquisição de equipamentos para o Serviço de Odontologia e Cirurgia Bucomaxilofacial (Emenda Parlamentar Distrital).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA BIONEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

- 1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 258/2022 Período de acolhimento de propostas inicia em 19/10/2022 às 08h00min até o dia 20/10/2022 às 18h00min horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 248549612);
- 2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 260/2022 Período de acolhimento de propostas inicia em 19/10/2022 às 08h00min até o dia 20/10/2022 às 18h00min horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 248816763);
- 3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 261/2022 Período de acolhimento de propostas inicia em 19/10/2022 às 08h00min até o dia 20/10/2022 às 18h00min horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 248824238);
- 4) PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 127/2022 (EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL) Período de acolhimento de propostas inicia em 19/10/2022 às 08h00min até o dia 25/10/2022 às 23h59min horário local (PLATAFORMA BIONEXO https://bionexo.bionexo.com/) dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados para emendas.propostas@igesdf.org.br até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio do endereço de e-mail: compras.materiais@igesdf.org.br e compras.medicamentos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2022 MARIELA SOUZA DE JESUS Diretora Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 88/2022

Processo nº: 00080-00111073/2021-71 - Partes: SEEDF X ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: a obra de construção de Centro de Educação Infantil - CEI, a ser localizado na QN 12 A, Conjunto 09, Lote 01 - Parque do Riacho - Riacho Fundo II, RA XXI - DF, cujas especificações são referentes aos serviços para urbanização do terreno com área de 3.842,29 m², localizado na QN 12 A, Conjunto 09, Lote 01 - Parque do Riacho - Riacho Fundo II, RA XXI - DF, e área construída de 3.014,84 m², onde será implantado o projeto padrão de CEI - Centro de Educação Infantil, constando de estacionamento com vagas reservadas para pessoas com deficiência, idosos, motos e

embarque/desembarque, guarita com sanitário, paraciclo, mastro de bandeiras, parquinho, duchas infantis, pátio descoberto, bancos, lixeiras, postes de iluminação, torneiras de jardim, grelhas para captação de água pluvial, central de gás, bosque, arquibancada a céu aberto, praça cívica, canteiros e área verde com tratamento paisagístico. Contém ainda, fechamentos com gradil e muro, calçadas e desníveis tratados em conformidade com a NBR 9050. O projeto padrão do Centro de Educação Infantil - CEI consta de edificação de 2 (dois) pavimentos composta por 14 (quatorze) salas de atividades para a educação infantil, laboratório de informática, sala de recurso, sala de atendimento pedagógico (reforco), brinquedoteca e sala sensório motora, auditório/espaco multiuso, diretoria e vice diretoria, secretaria, sala de professores com espaço para coordenador, arquivo, sala do supervisor, mecanografia, sala de reunião, SOE, depósito administrativo, depósito pedagógico, depósito de limpeza, sala de apoio a aprendizagem, EEAA, rouparia, refeitório, pré-lavagem, copa servidores, pátio coberto, jardim interno, sanitários para alunos e sanitários para professores/comunidade, sanitários PCD, playground, cozinha, depósito de gêneros alimentícios, depósitos além de rampa e escadas de acesso. Unidade Orcamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.365,6221,3271,9354. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2022NE06926, no valor de R\$ 1.472.460,99 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), emitida em 14/09/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 9.589.051,15 (nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, cinquenta e um reais e quinze centavos). Vigência: 1.300 (um mil e trezentos) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 15/10/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ANGLOS CONSTRUCÕES: THIAGO PEREIRA DE SOUSA.

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL Nº 43, DE 2022

Processo Administrativo: 00080-00114463/2022-83

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, comunica aos interessados que o Chamamento Público referente ao objeto: Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil - OSCs para, em parceria com a SEEDF, executar a oferta e o atendimento de Educação Infantil, gratuita, em prédio próprio da OSC a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, que está REABERTO, para fruição dos prazos legais a partir desta data, 18 de outubro de 2022, em virtude da Decisão nº 4297, de 2022, prolatada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, sessão Ordinária nº 5317, de 5 de outubro de 2022, Processo 00600-00011199/2022-47-e.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00158457/2018-51. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 92.896,48 (noventa e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), em favor dos Servidores - DIVERSOS. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.8221.8502.6977, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. MAURÍCIO PAZ MARTINS - Subsecretário de Administração Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA - ENVELOPES 2 - PROPOSTA PREÇOS CONVITE Nº 1/2022 (UASG 450432)

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação, convoca as empresas que participaram da sessão inaugural do Convite nº 1/2022, para, caso tenham interesse, para participar da Sessão de abertura das propostas de preços - Envelopes 2, que será realizada na data de 26/10/2022 - às 10 hrs, no auditório desta sede, localizada no SBN Edifício Phenicia, Térreo.

RENI FERNANDES Presidente da Comissão

CORREGEDORIACOMISSÃO PROCESSANTE

CITAÇÃO POR EDITAL

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instituída pela Ordem de Serviço nº 177, de 05 de julho de 2022, da Chefe da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 125, de 06 de julho de 2022, p. 41, resolve, na forma do artigo 238, §3°, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITAR pelo presente EDITAL a servidora VANESSA COUTINHO MOURÃO, matrícula 36.644-7, do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação, que se

acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria de Educação, localizada na SEPN 511, Edifício Bittar III, Bloco B, 4º andar, Asa Norte, a fim de acompanhar o Processo Disciplinar nº 00080.00160558/2022-79. Brasília-DF, 18 de outubro de 2022. Publique-se.

ALINE RAMOS MARQUES MARANGON

CITAÇÃO POR EDITAL

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instituída pela Ordem de Serviço nº 178, de 05 de julho de 2022, da Chefe da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 125, de 06 de julho de 2022, p. 41, resolve, na forma do artigo 238, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITAR pelo presente EDITAL a servidora FERNANDA SOUSA FONSECA DE FIGUEIREDO, matrícula 220.363-4, do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria de Educação, localizada na SEPN 511, Edifício Bittar III, Bloco B, 4º andar, Asa Norte, a fim de acompanhar o Processo Disciplinar nº 00080.00160569/2022-59. Brasília-DF, 18 de outubro de 2022. Publique-se.

ALINE RAMOS MARQUES MARANGON

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

Processo SEI-GDF n° 00054-00031887/2021-21. O Departamento de Logística e Finanças comunica aos interessados a SUSPENSÃO sine die do certame em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de Instrumentos de menor potencial ofensivo, através do Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda institucional da Polícia Militar do Distrito Federal, na condição de Órgão Gerenciador, e da Secretaria de Estado da Polícia Militar do Rio de Janeiro, UASG: 927570 , na condição de Órgão Participante, conforme especificações técnicas do Edital e seus respectivos anexos. Valor Estimado: R\$ 34.044.507,02 (trinta e quatro milhões, quarenta e quatro mil quinhentos e sete reais e dois centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 20/10/2022 às 14h (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 3.3.90.30 ou 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra no sítios: www.gov.br/compras e www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5557 e no e-mail: splpmdf@gmail.com.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2022 ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO Ordenador de Despesa

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo SEI nº 00054-00076949/2022-13. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de dispositivos intrauterinos e materiais correlatos para atender a demanda do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital. Nos termos do art. 17, IX, e art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o DSAP informa a adjudicação e a homologação do objeto do pregão eletrônico à empresa: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA., CNPJ: 21.595.464/0001-68, para o item 01, pelo valor total do fornecedor de R\$ 256.402,5750 (duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, UASG 926670.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2022 JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Processo nº 00054-00076949/2022-13. Objeto: Aquisição de material de consumo dispositivos intrauterinos e materiais correlatos. Valor estimado: R\$ 48.757,07 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos). Tipo: menor preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 07 de novembro de 2022, às 13h30 (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de recursos: 151 - FCDF. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e www.pmdf.df.gov.br a partir de 19 de outubro de 2022. Informações: (61) 3190-8054, dpgc.npl@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA Chefe

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2021, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017 O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na

qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A, (Nome Fantasia: HOSPITAL SÃO FRANCISCO), CNPJ: 72.576.143/0001-57, localizada no endereço: QNN 28, Complemento: Módulo C, Área Especial, Ceilândia-DF, telefone: (61) 3378-9000 / 3376-0610, e-mail: diretoria@saofranciscodf.med.br, representada por LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS, R.G. M***9892 SSP-MG, CPF nº 809.***.***-49, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n. 09/2021, celebrado em 03 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 211, de 11 de novembro de 2021, objetivando a objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de novembro de 2022 e encerrando-se em 31 de outubro de 2023, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Policia Militar do Distrito Federal ou seja lancado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

POLÍCIA CIVILCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

PROCESSO Nº 00052-00021023/2019-33. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de acesso à plataforma Google Maps API, devendo ser disponibilizados acessos, API's (Application Programming Interface) e SDK's (Software Development Kit) da solução de GIS (Sistema de Informações Geográficas) de tecnologia Google, serviços contemplados atualmente na plataforma Google Maps, por 12 (doze) messes, para atender as necessidades da PCDF. TIPO: Menor preço. O PREGOEIRO da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que no Pregão Eletrônico nº. 24/2022 sagrou-se vencedora a empresa GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA, CNPJ 00.033.757/0001-81, para o Item 01, no valor total de R\$ 40.109,86 (quarenta mil, cento e nove reais e oitenta e seis centavos). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.gov.br/compras. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2022 GUSTAVO RAVIZZINI COELHO Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020

Partes: DETRAN-DF e a empresa GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA. Processo: 00055-00075400/2019-70. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/10/2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fonte de Recurso 237, Programa de Trabalho 06122621727840001 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 14/10/2022. Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor Geral/DETRAN e GUSTAVO FARIA DE CARVALHO, Proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00896

PROCESSO: 04026-00036780/2022-94. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO CABO UTP, DESCRIÇÃO: 4P X 24, CAT 5E, COR A ESCOLHER, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 305 METROS, MARCA: CONNECT, ITEM: 15), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 100/2021 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 200/2021 SEEC-DF. VALOR R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 11/10/2022. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00898

PROCESSO: 04026-00019790/2022-65. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS DE HIGIENE E ASSEIO PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ENXOVAL INFANTIL, COPA, LEITE MATERNO INFANTIL, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE ATIVIDADE ESPORTIVA (CANECA DE PLÁSTICO: COR BRANCA, PARA MERENDA ESCOLAR, PLÁSTICA/POLÍMERO, COM ALÇA, CAPACIDADE 300 ML, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO, NÃO SAI, NÃO BORRA, NÃO DESCASCA E NÃO DESBOTA, PERSONALIZADA COM A ESCRITA "SEAPE-DF" EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR PRETA EM FONTE ARIAL TAM. 72 COM APROXIMADAMENTE 2 CM DE ALTURA. MARCA: PLASCELMI) PARA ATENDER A DEMANDA DOS INTERNOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, BEM COMO DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 03/2022 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 02/2022 SEAPE-DF. VALOR R\$ 36.210,00 (trinta e seis mil duzentos e dez reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 11/10/2022. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00900

PROCESSO: 04026-00020043/2022-70. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.752.554/0001-22. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ASSEIO PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ENXOVAL INFANTIL, COPA, LEITE MATERNO INFANTIL, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE ATIVIDADE ESPORTIVA (RODO PARA LIMPEZA. DESCRIÇÃO: CEPO DE MADEIRA OU PLÁSTICO MEDINDO 50CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO DE 120 A 150CM, COM BORRACHA DUPLA - DUAS TIRAS, MARCA: PEROVINHA) PARA ATENDER A DEMANDA DOS INTERNOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, BEM COMO DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 03/2022 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 16/2022 SEAPE-DF. VALOR R\$ 16.087,68 (dezesseis mil oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 13/10/2022. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00905

PROCESSO: 04026-00037496/2022-35. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 04.119.118/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO (AÇÚCAR. DESCRIÇÃO: CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTE COM 2 QUILOGRAMAS. MARCA: MARAVILHA), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 009/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0055/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 17.328,00 (dezessete mil trezentos e vinte e oito reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 13/10/2022. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00907

PROCESSO: 04026-00037507/2022-87. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMACO MATERIAIS DE CONSTRUCAO L'IDA, CNPJ 42.327.672/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (TIJOLO, DESCRIÇÃO: EM CERÂMICA, TIPO FURADO, MEDINDO 19X19X10CM, COM 8 FUROS. MARCA: ANAPOLINA), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 0061/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0201/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 29.682,00 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho:06 122 8217 2396 0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 13/10/2022. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00910

PROCESSO: 04026-00037510/2022-09. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AQUILA ESTEFANE LIMA DA SILVA, CNPJ 43.994.088/0001-17. OBJETO: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (TUBO DE PVC E TUBO PARA ESGOTO), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 0061/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 201/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 2.074,80 (dois mil setenta e quatro reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101,

Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 13/10/2022. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00918

PROCESSO: 04026-00036118/2022-34. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36.003.671/0001-53. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA PARA A INSCRIÇÃO DE 6 (SEIS) SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE/DF, NO CURSO "DIÁLOGOS COM O TCU", COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 21H (VINTE E UMA) HORAS, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 19/10/22 A 21/10/22 EM JOÃO PESSOA-PB. Modalidade de licitação: Inexigível, de acordo com o art. 25, caputda Lei 8666/1993; R\$ 16.146,00 (dezesseis mil cento e quarenta e seis reais); Dotação Orçamentária: U.O: 64101; U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.128.6217.4088.0090; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091; Modalidade: Ordinário; Data de Emissão do Empenho: 14/10/2022. Prazo de Entrega: 30 dias.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00031860/2022-53; INTERESSADO: CLAVES E NOTAS COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. Aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa CLAVES E NOTAS COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., CNPJ № 09.450.715/0001-10, com sede na Rua Fatima, 175, ITAUM, Joinville/SC, CEP: 89.210-681, pela entrega com atraso do material constante na Nota de Empenho 2022NE00440, com fulcro no Art. 3°, inciso II do Decreto Distrital № 26.851, de 30 de maio de 2006, combinado com o Art. 87, inciso I da Lei № 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 7° da Lei № 10.520, de 17 de julho de 2002. Pelo Distrito Federal JEFERSON LISBOA GIMENES - Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

COMUNICADO RELEVANTE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º da art. 14 e do art. 15 do AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS, referente à concessão da construção, conservação e manutenção da Nova Saída Norte, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 8 de abril de 2022, comunica a todos os interessados que:

- Fica aprovado o Relatório de Consulta e Audiência Públicas elaborado pela Subsecretaria de Parcerias e Concessões - SUPAR, correspondente ao documento SEI-GDF 97795856 constante do processo nº 00090-00023547/2022-71.
- 2. A versão em pdf do referido Relatório será disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.semob.df.gov.br/ para consulta por qualquer interessado.
- 3. O conjunto de documentos que foram objeto da Consulta e Audiência Públicas (estudos de viabilidade, minutas de edital, contrato e anexos e planilha do modelo econômico-financeiro) será revisado e as novas versões, com a incorporação das contribuições acatadas, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico citado no item 2.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 Processo: 00090-00017560/2019-96.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 59 do Decreto nº 38.036, de 3 de março de 2017;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF de suspensão dos pagamentos relativos ao empreendimento de implementação do Sistema de Transporte Rodoviário Expresso BRT-Sul do Distrito Federal, em razão da identificação de indícios de superfaturamento no âmbito do Contrato nº 15/2009 - Metrô/Consórcio BRT-Sul; CONSIDERANDO a previsão editalícia de que o adimplemento contratual referente à instalação dos equipamentos de Inteligent Transport System - ITS seria considerado a partir da sua devida instalação, e não apenas com a sua entrega;

CONSIDERANDO as exaustivas notificações emitidas à empresa fornecedora, para promover a devida instalação dos equipamentos de ITS, sem atendimento; e

CONSIDERANDO o decorrimento de expressivo lapso temporal sem o devido adimplemento das obrigações contratuais relativas à instalação dos equipamentos de Inteligent Transport System - ITS, que compõem o objeto do empreendimento de implementação do Sistema Transporte Rodoviário Expresso BRT Sul, notifica:

O Consórcio BRT Sul - na pessoa do senhor RAMON DE MOURA ROCHA ou quem suas vezes fizer -, com sede no Setor Hoteleiro Sul, Quadra 6, Bloco A - Edifício Complexo Brasil 21, 6º andar, sala 604 - CEP 70.316-000 - Brasília/DF; e

A empresa Fiscal Tech Tecnologia e Automação - na pessoa do senhor ÉLCIO A. BARDELI ou quem suas vezes fizer -, com sede na Rua Engenheiro Júlio César de Souza Araújo, n.º 266 - CEP 81.290-270 - Curitiba/PR.

Para que procedam, no prazo de vinte dias, contados a partir da publicação deste Edital de Notificação, ao recolhimento dos equipamentos de ITS mantidos em guarda desta

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, posto que referidos bens não poderão integralizar a carga patrimonial do Distrito Federal até o devido adimplemento do objeto pactuado em contrato.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Código do Plano de Ação: 23588020220001-007170 Ente Recebedor: 00.394.601/0001-26 - Distrito Federal

Fundo Vinculado: 00.394.726/0001-56 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade

do Distrito Federal

Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 - MDR Vigência: Início: 23/09/2022 Fim: 31/05/2023

Órgão Repassador: Ministério do Desenvolvimento Regional

Processo MDR: 59000.012894/2022-47

Valor: R\$ 43.951.311,92

Objeto: Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art. 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.

Programa: 23588020220001 – Gratuidade EC 123/22

Condicionantes: Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.

Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no $\S~2^\circ$ do art. 230 da Constituição Federal.

O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.

Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.

Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial.

As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.

Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.

Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.

Data de Assinatura: 17/10/2022

Responsável: Stephanie Ingrid Amaral Soares

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00037998/2018-77. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de 500,00 (quinhentos reais), para complementar o pagamento da parcela 38/60, referente a dezembro/2022, no valor estimado de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Objeto do Processo: Pagamento de multa . O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM. Em 17 de outubro de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo:0391-001871/2013. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais),. Objeto do Processo: Pagamento de multa aplicada pelo IBRAM ao DER/DF, em decorrência do Auto de Infração nº 2722/2013 . O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de IBRAM . Em 17 de outubro de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0391-001847/2014. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Objeto do Processo: Pagamento de multa aplicada pelo IBRAM a este DER/DF, conforme Auto de Infração nº 4198/2014. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de IBRAM. Em 17 de outubro de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR. Presidente.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0113-008053/2015. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Objeto do Processo: Pagamento de multa aplicada pelo IBRAM a este DER/DF, conforme Auto de Infração nº 04012/2015. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de IBRAM. Em 17 de outubro de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00391-00007493/2020-78. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Objeto do Processo: Pagamento da parcela 11/20 de taxa de análise devida ao IBRAM. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor IBRAM. Em 17 de outubro de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0113-014775/2013. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Objeto do Processo: Pagamento de multa aplicada pelo IBRAM a este DER/DF, conforme Auto de Infração nº 03476/2013 pagamento de multa aplicada pelo IBRAM a este DER/DF, conforme Auto de Infração nº 03476/2013 . O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de IBRAM. Em 17 de outubro de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0113-018067/2014. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), . Objeto do Processo: Pagamento de multa aplicada pelo IBRAM a este DER/DF, conforme Auto de Infração nº 5777/2015 . O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de IBRAM. Em 17 de outubro de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR. Presidente.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

PROCESSO SEI-GDF N°: 00113-00013547/2022-21; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e as empresas: Grandes Marcas de Materiais e Equipamentos Eireli-ME, CNPJ sob o n° 14.396.046/0001-86, LOTES: 1,2 e 3; JL Serviços e Comércio LTDA, CNPJ sob o n° 32.139.770/0001-06, LOTE: 4; OBJETO: Fornecimento; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 090/2022, Decreto n° 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022; VALOR TOTAL DA ATA: R\$ R\$4.148.900,00 (quatro milhões, cento e quarenta e oito mil e novecentos reais); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pelas Empresas João da Silva Mendonça e João Vítor da Silva Rodrigues.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022 – SEJUS/FDCA-DF E OSC INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL - IDPS.

PROCESSO: 00400-00053306/2020-35. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL - IDPS. Este instrumento tem por objeto o registro das alterações no plano de trabalho aprovadas pelo Conselho de Administração do FDCA/DF, na 63ª reunião ordinária e 64ª reunião ordinária, conforme novo Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e a Tabela de Detalhamento de Encargos Sociais, bem como para registro de prorrogação da vigência da parceria, mediante as cláusulas seguintes: DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: Plano de Trabalho: Na seção 2 - Dados do Proponente: alteração do endereço completo, CEP, nome do dirigente, CPF e telefone do dirigente da instituição (pág. 1). Na seção 3 - Descrição da Proposta: alteração do período de execução total do projeto de 15 para 20 meses; alteração do endereço do local de execução do projeto (pág. 1). Na seção 4 -Metas: meta nº 1 retirada da atividade "Aquisição de máscaras de proteção em tecido algodão"; meta nº 3 alteração da atividade "Aquisição de máscaras de proteção em tecido algodão" para "Aquisição de máscaras descartáveis triplas" (pág. 4). Na seção 6 - Recursos Humanos: alteração do período de contratação do cargo de Serviços Gerais de 15 para 14 meses (pág. 12). Na seção 8 - Cronograma de Desembolso: alteração da Atividade da Meta "Aquisição de máscaras de proteção em tecido algodão" para "Aquisição de máscaras descartáveis triplas"; Inclusão das Parcelas 6 e 7 com adequação dos valores de desembolso (pág. 19). Na seção 8 - Cronograma de Execução: inclusão da observação "Considerando que a primeira parcela já foi desembolsada pelo cedente, não há possibilidade de remanejamento desse valor. As demais parcelas, de 02 a 07 são calculadas trimestralmente e considerando o saldo disponível do primeiro desembolso ainda não utilizado, conforme o art. 8º do Decreto Distrital 19.730/1998." (pág. 20). Na seção 9 - Cronograma de Execução para adequar o projeto ao período de execução por 20 meses. Planilha Orçamentária: Alteração do item 72 - "Máscaras de proteção em tecido algodão" para "Máscara cirúrgica tripla com elástico - 50 unidades", com alteração da quantidade e valores. Alteração nos valores unitários dos seguintes itens:

Iter	n	Valor Anterior	Valor Atual
13	Toalha de Papel Interfolhada, 20,5x22cm - pacote com 1000 folhas	R\$ 11,29	R\$ 11,50
14	Vassoura multiuso de nylon com cabo para limpeza	R\$ 17,50	R\$ 17,56
15	Rodo de plástico 60 cm duplo com cabo para limpeza	R\$ 17,50	R\$ 17,55
16	Copo descartável de 80 ml para chá/café caixa 1000 unidades	R\$ 68,00	R\$ 68,01
38	Combustível para carro de passeio - gasolina	R\$ 5,96	R\$ 4,90

Alteração na quantidade do item "38 - Combustível para carro de passeio - gasolina" de 5200 para 4285. Tabela de Detalhamento de Encargos: Alteração no valor do salário mensal sem encargos do cargo de Serviços Gerais de R\$ 1.200,00 para R\$ 1.340,00 e alteração do período de contratação de 15 para 14 meses, com o devido reflexo nos encargos sociais. Inclusão dos encargos sociais PATF, Seguro de Vida, Plano Odontológico e BES para todos os cargos em atenção à Convenção Coletiva de Trabalho 2022 - 2024. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do TERMO DE FOMENTO (MROSC) N.º 01/2022 por mais 05 (cinco) meses, de modo que a vigência da parceria prevista inicialmente de 17/03/2022 a 17/07/2023 passa a ser de 17/03/2022 até o dia 17/12/2023, totalizando 640 (seiscentos e quarenta) dias, contemplando assim o período de execução da Parceria, conforme autorizado pelo Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 14/10/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: NATANAEL DA MARCENA COSTA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2021 – SEJUS/FDCA-DF E OSC OBRAS SOCIAIS GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE IRMÃ CELINA

PROCESSO: 00400-00053044/2020-17. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC OBRAS SOCIAIS GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE IRMÃ CELINA. Este instrumento tem por objeto o registro das alterações no plano de trabalho aprovadas pelo Conselho de Administração do FDCA/DF, na 57ª reunião ordinária. 17ª reunião ordinária bem como via deliberação virtual, conforme novo Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Tabela de detalhamento de encargos, bem como para registro de alteração na "CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO ", mediante as cláusulas seguintes: DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: Plano de Trabalho: No Cronograma de Desembolso, na última parcela, alteração do valor da atividade "1- Pagamento de salario pessoas física e pagamento pessoa Jurídica (MEI). Equipe técnica do projeto", de R\$109.289,34 (cento e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para R\$175.663,51 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos). Consequente alteração do total de subvenção social e do total do projeto no Cronograma. Inclusão da seguinte observação: "OBS 2: A terceira parcela foi repassada. Na quarta parcela esta sendo solicitada de suplementação de verba no valor de R\$ 66.374,40 para pagamento de subvenção social referente a encargos e salários por motivo de cumprimento da convenção coletiva de trabalho 2022/2024 do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficente, Religiosas e Filantrópicas do DF- SINTIBREF e para acrescentar valor de verba rescisória que por engano não colocamos nas planilhas anteriores." (págs. 19 a 22); Alteração do Resumo das Despesas do Projeto, conforme suplementação de recursos no valor de R\$ 66.374,40 (sessenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Segue Quadro-Resumo atualizado das despesas (pág. 32):

Resumo das Despesas do Projeto	Valor (R\$)
1 - Total Subvenção Social	R\$840.239,31
2 - Total Auxílio Investimento	R\$225.564,14
3 - TOTAL DO PROJETO (1+2)	R\$1.065.803,45

Planilha Orçamentária: Alteração dos valores dos itens 1 a 6, referentes aos profissionais CLT. Os valores unitários refletem a média salarial mensal para cada profissional, considerando os reaiustes, haia vista o espaco limitado da Planilha. O detalhamento dos salários pré- e pós-reajuste consta na Tabela de Detalhamento de Encargos. Alteração do valor total de Subvenção Social e do valor total do projeto, conforme Quadro-Resumo do item 2.2. Tabela de Detalhamento de Encargos: Desmembramento da tabela de salários e encargos, sendo que a página 1 corresponde aos salários pré-reajuste, a página 2 corresponde aos salários pós-reajuste e à diferença retroativa dos encargos INSS e multa FGTS, e a página 3 traz um demonstrativo da soma desses valores e do montante a ser suplementado. O valor total de serviços de terceiros pessoa física foi alterado para R\$ 352.534,76 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos). VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO APÓS SUPLMENTAÇÃO, a qual passa a viger com a seguinte redação: 2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria após a suplementação no valor de R\$ 66.374,17 (sessenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), oriunda da aprovação do Conselho de Administração do FDCA/DF na 57ª reunião ordinária, 17ª reunião ordinária bem como via deliberação virtual, é de R\$ 1.065.803,45 (um milhão, sessenta e cinco mil oitocentos e três reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 840.239,31 (oitocentos e quarenta mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) a título de Subvenção Social e R\$ 225.564,14 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) a título de Auxílio Investimento. 2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.908; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016; III - Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42; IV - Fonte de Recursos: 320. 2.4 O empenho é de R\$ 1.065.803,45 (um milhão, sessenta e cinco mil oitocentos e três reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 767.638,62 (setecentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) a título de Subvenção Social, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00047, emitida em 18/10/2021, no valor de R\$ 147.846.43 (cento e guarenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos) sob o evento nº 400097, na modalidade global, bem como conforme Nota de Empenho nº 2022NE00051 no valor de R\$ 553.418,02 (quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e dois centavos), emitida em 19/04/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global e conforme Nota de Empenho nº 2022NE00071, emitida em 11/10/2022, sob o evento nº 400098, na modalidade Global, no valor de R\$ 66.374,17 (sessenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), como reforço do empenho 2022NE00051, a título de suplementação de subvenção social e a título de Auxílio Investimento o valor total de R\$ 298.164,83 (duzentos e noventa e oito mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00048, emitida em 18/10/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Ordinária. 2.4.1 Conforme registrado no item 2.4.1 da "CLÁUSULA SEGUNDA", do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

(MROSC) Nº 14/2021, a alteração do plano de trabalho solicitada pela OSC incidiu no valor total empenhado de Auxílio Investimento em 2021, de modo que parte do valor empenhado para Auxílio Investimento transformou-se em Subvenção Social. Tal alteração implicou no ajuste contábil do valor da Subvenção Social correspondente a R\$ 72.600,69 (setenta e dois mil e seiscentos reais e sessenta e nove centavos), resultante da subtração do valor do empenho inicial de R\$ 298.164,83 (duzentos e noventa e oito mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e do saldo residual de R\$ 225.564,14 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), correspondente ao valor atual do Auxílio Investimento. Desse modo, o saldo de R\$ 72.600,69 (setenta e dois mil e seiscentos reais e sessenta e nove centavos) inicialmente destinado ao valor de Auxílio Investimento, foi incorporado no valor de Subvenção Social por meio de ajuste contábil, conforme registrado nas Listas de Transferências nº 021057 e 021058. Assim, o valor total de Subvenção Social passa a ser de R\$ 840.239,31 (oitocentos e quarenta mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e de Auxílio Investimento passa a ser de R\$ 225.564,14 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme Resumo das Despesas do Projeto constantes no Plano de Trabalho anexo a este instrumento. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 14/10/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: LUCIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO, na qualidade

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020 PROCESSO SEI-GDF Nº 04017-00014776/2020-12, SIGGO Nº 041871. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, CNPJ nº 33.944.019/0001-45 e LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.482.840/0001-38. DO OBJETO: Prorrogar, com base no Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir das 07:00 horas da manhã do dia 24 de outubro de 2022 a 23 de outubro de 2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 63101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.0125; III - Natureza da Despesa: 33.90.37; IV - Fonte de Recursos: 183,160 e 100. DO EMPENHO: Nota de Empenho nº 2022NE00373, emitida em 25 de agosto de 2022, sob o Evento: 400091, na Modalidade Estimativo. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2022. DA VIGÊNCIA: das 07:00 horas de 24 de outubro 2022, até 23 de outubro de 2023, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: WILLIAN LOPES DE AGUIAR, na qualidade de Procurador.

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 181, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS - UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: DANILO QUEIROZ DE ALMEIDA, ***.136.765-**, 04017-00024510/2022-40, MARIA LÚCIA ALVES DOS ANJOS, ***.895.311-**, 04017-00007776/2022-28, LUCIA HELENA FERREIRA DE SÁ, ***.175.331-**, 04017- $00006038/2022-63, \quad JOS\acute{E} \quad ROOSEVELT \quad DUARTE, \quad ***.983.401-**, \quad 04017-**$ 00022340/2022-69, TITO DOS SANTOS, ***.589.021-**, 04017-00025137/2022-44, PLÍNIO ALVES DE SOUZA, ***.656.601-**, 04017-00025131/2022-77, PAULINO PEREIRA DOS SANTOS, ***.982.801-**, 04017-00025000/2022-90, NILTON PEREIRA DA SILVA, ***-520.721-**, 04017-00025035/2022-29, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GO STYLE 1 STUDIOS, 40.242.787/0001-12, 04017-00025028/2022-27, BRUNO GABRIEL BIRINO DA SILVA, ***.159.561-**, 04017-00024714/2022-81, JOSÉ VIEIRA MARTINELLI, ***.521.438-**, 04017-00023767/2022-84, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, ***-084.751-**, 04017-00001628/2021-19, DAVI FERNANDES DE GODOI, ***.398.621-**, 04017-00007961/2022-12, ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA, ***.290.211-**, 04017-00024235/2022-64, JOÃO EDER FERREIRA BISPO, ***.418.401-**, 04017-00024686/2022-00, BRUNO GABRIEL BIRINO DA SILVA, ***.159.561-**, 04017-00024712/2022-91, TARCÍSIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, ***.907.541-**, 04017-00024396/2022-58, IZOMAR SOUZA ALMEIDA, ***.342.063-**, 04017-00022622/2022-66.

AUGUSTO CESAR CAVALCANTI MAGALHÃES, ***.008.041-**, 04017-00025846/2022-20, JOSELENE ALVES SILVA MOURA, ***.330.101-**, 04017-00025800/2022-19, ANTÔNIA OLIVEIRA DOS REIS, ***.671.351-**, 04017-00025835/2022-40, CHAVES IMOBILIÁRIA LTDA, 10.876.599/0001-85, 04017-00024888/2022-43, SELMA XAVIER DOS SANTOS TEIXEIRA, ***.760.251-**, 04017-00024020/2022-43, CHICÓ ESPETINHOS LTDA,33.341.419/0001-66, 04017-00025813/2022-80, RICCA PARRILLA BURGUER, ***.835.401-**, 4017-00023501/2022-310, SEIVA MINERAÇÃO LTDA, 37.140.761/0001-59, 04017-00014323/2022-58, DAVID RODRIGUES BENTO, ***.872.381-**, 04017-00024417/2022-35, ITAMAR DE FREITAS BARROS, ***.279.321-**, 04017-00033176/2021-34. Com esteio no art. 59, da Lei n°9.784/1999, recepcionada pela Lei n°2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 182, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: METALURGICA SCALA LTDA, 03.437.272/0001-41, 04017000024515/2020-19, A C AMARO BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, 39.382.300/0001-18, 04017-00011526/2021-10, WILLIAN PEREIRA DE SOUSA GAVIÃO, ***.333.151-**, 04017-00024589/2022-17, MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, 00.108.217/0028-30, 04017-00011090/2022-31, ERMES ADMINISTRAÇÃO INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, 00.531.848/0001-47, 0450-001667/2009, 0450-001667/2009, FRANKLIN JOSE DOS SANTOS, 31.738.215/0001-38, 04017-00017352/2021-91.Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 183, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art.3°, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3°, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo NÃO CONHECIMENTO do (s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISTRIBUIDORA ALESSANDRA MARTINS COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI, 25.156.905/0001-86, 04017-00022984/2021-76, DISTRIBUIDORA ALESSANDRA MARTINS COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI, 25.156.905/0001-86, 04017-00022833/2021-18. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

IOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 184, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS - UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: EDUARDO JOSÉ DOMINGOS SANTOS NETO, ***.526.821-**. 00361-00002581/2019-51. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BONAPARTE, 00.069.950/0001-72, 04017-00007115/2021-11, LINCON FERREIRA FRALSINO, ***.973.661-**, 00361-00022714/2018-25, CHC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 31.343.703/0001-46, 04017-00014855/2020-23, EMPÓRIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 24.332.605/0001-31, 0361-001939/2016, JOSÉ MILTON SANTOS DO CARMO, ***.394.575-**, 04017-00026844/2021-77, GHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, 24.276.013/0001-56, 04017-00029438/2021-66, IZABEL FERREIRA DA SILVA LIMA, 211.138.151 /91, 04017-00021453/2022-47, VÂNIA COSTA VILAÇA, ***.470.035-**, 04017-00021343/2022-85, SILAS NEVES DE ALMEIDA, ***.938.111-**, 04017-00011925/2020-91, POINT BEER COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI, 32.547,264/0001-56, 04017-00007477/2019-98, BAKUK COZINH DE BAR-LTDA, 38028965000165, 04017-00026960/2021-96, FRED BATERIAS TROCA DE OLEO E PEÇAS PARA AUTO 00.701.212/0001-04. 04017-00009475/2022-39. MILTON LTDA. BRASILIA FABRICAÇÃO DE REBOQUES LTDA, 14.492.643/0001-04, 04017-00002153/2021-88, CATARINA CAMPELO RICARDO QUATORZE, ***.406.231-**, 04017-00006616/2022-61, MOREIRA & MOREIRA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, 44.494.939/0001-25, 04017-00007267/2022-03, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO L'ESSENCE, 09.637.108/0001- 64, 04017-00003748/2022-31, RODRIGO BATISTA DE

CERQUEIRA, ***.918.355-**, 04017-00022321/2022-32, VANESSA RESENDE NISTA, ***.291.051-**, 04017-00021290/2021-11, JOÃO GABRIEL MATOS LIPORONI, 18.446.069/0001-09, 04017-00007741/2019-93, TOP GÁS DF DISTRIBUIDORA, REVENDEDORA E TRANSPORTADORA DE GLP E ÁGUA MINERAL LTDA, 30.892.504/0001-24, 04017-00005062/2022-85, MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS, 21.627.160/0001-35, 04017-00006579/2022-91, LT DO CARMO COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. 14.362.903/0001-27, 04017-00002177/2022-18, PAULO SPADER, ***.005.911-**, 04017-00029886/2021-60, W.C.M MENDES CONVENIENCIA -23584214000158, 04017-00003446/2021-82, PIVOT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 27.901.753/0002-05, 04017-00001765/2020-72, SERV CAR DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, 00.313.221/0001-10, 04017-00019802/2021-80, UNILOG EDUCACAO PROFISSIONAL E EAD LTDA, 16.871.748/0001-08, 04017- $00007963/2021-21, \ \ LUIS \ \ ESTEVAM \ \ MAGALH\~{A}ES, \ \ ***.501.281-**, \ \ 04017-*, \ \$ 00026229/2022-41, R1 LOUNGE E BAR LTDA, 44.347.018/0001-30, 04017-00001825/2022-19, PABLO LEOCÁDIO DE MOURA, 32.671.335/0001-28, 04017-00017811/2021-36, ALBA REGINA BRAGA DE ALMEIDA, ***.853.631-**, 04017-00033746/2021-96, COMERCIAL DE ALIMENTOS MILENIO LTDA (SUPERMERCADO VENEZA), 03.553.628/0001-02, 04017-00022608/2021-81, JEFFERSON ALVES DE LIMA BAR, 43.951.580/0001-05, 04017-00030938/2021-41, SÉRGIO HENRIQUE RAMOS, 32216685000102, 04017-00005609/2021-61, REDENÇÃO ALIMENTOS EIRELI, 29.470.618/0001-05, 04017-00017329/2020-15, DALLAS'S PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI. 40.588.244/0001-51. 04017-00023925/2021-15, FRANCISCO LUIS DE SANTANA FILHO, 33.692.159/0001-73, 04017-00027128/2021-15, MELHOR COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 29.761.779/0009-05, 04017-00000576/2022-44, ANTÔNIO ARNOBIO GONÇALVES, ***.436.531-**, 04017-00006985/2022-54. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 185, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3°, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3°, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: SUELEN SOARES DE SÁ, ***.384.911-**, 04017-00022897/2022-08. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, á Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOSAO CONTRATO Nº 006/2022-SODF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 00110-00003139/2020-83 (Contrato e 1º Termo de Rerratificação); PROCESSO Nº 00110-00001112/2022-18 (2º Aditivo); e PROCESSO Nº. 00110-00002627/2022-35 (3° Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X TVA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 09.366.582/0001-07, com sede no SMPW Trecho 3, Bloco A, Sala 127, Shopping Bandeirante, Núcleo Bandeirante - Brasília/DF, CEP 71.705-500. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, §1°, incisos I e IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 006/2022 - SODF, celebrado em 18/03/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 22/03/2022, e que tem por objeto a execução do reservatório de detenção 10 e adequação dos projetos e execução do reservatório de detenção 11, localizados no lote 05 do Setor Habitacional Bernardo Sayão (SHBS), Região Administrativa RA-GUAR - Brasília, próximo a ponte que liga o Guará (QE 38) ao SMPW, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 001/2021 -DECOMP/DA (id. 57716539), da Proposta id. 69303230 e 69303861 , da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência (id. 57501200), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de 10/03/2023, vencendo-se, portanto, em 06/09/2023. O prazo para execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 20/03/2023. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: THIAGO DO VALLE ARAÚJO, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS

 1° Termo Aditivo À Ata De Registro De Preços Nº 006/2022 – CAESB, publicada no DODF de 19 de janeiro de 2022. ASSINATURA: 18/10/2022. PROCESSO N°00092-00046688/2021-10. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF -CAESB. ADJUDICATÁRIA: FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da "Cláusula VI - Do preço, especificação e consumo", de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA -PREÇO/VALOR: 2.2 Com o presente aditamento, o valor da Ata de Registro de Preços sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 5.751,23 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), passando a ARP ao valor total de R\$ 162.888,76 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos -Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI: Maria Iria Fernandes.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 1° Termo Aditivo À Ata De Registro De Preços Nº 006/2022 – CAESB, publicada no DODF de 19 de janeiro de 2022. ASSINATURA: 18/10/2022. PROCESSO N°00092-00046688/2021-10. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF -CAESB. ADJUDICATÁRIA: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da "Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo", de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA -PREÇO/VALOR: 2.2 Com o presente aditamento, o valor da Ata de Registro de Preços sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 16.900,09 (dezesseis mil, novecentos reais e nove centavos), passando a ARP ao valor total de R\$ 478.651,32 quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos -Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA: Francisco Luis Koch.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 - CAESB, publicada no DODF de 22 de novembro de 2021. ASSINATURA: 18/10/2022. PROCESSO N°00092-00039369/2021-36. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. ADJUDICATÁRIA: FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da "Cláusula VI - Do preço, especificação e consumo", de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor da Ata de Registro de Preços sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 6.382.92 (seis mil. trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), passando a ARP ao valor total de R\$ 65.776,36 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos -Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI: Maria Iria Fernandes.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 217/2022

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público que o pregão supracitado, processo nº 00092-00019775/2022-57, realizado no Comprasnet, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de peças de reposição para o sistema de ultrafiltração da Estação de Tratamento de Água do Lago Norte – ETA.LNT.001, da forma que se segue: O Pregão restou fracassado.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 199/2022

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200,

cujo objeto é a aquisição de peças e acessórios originais para reposição em sopradores OMEL, da forma que se segue: Empresa VALLAIR AIRFLUID BOMBAS, COMPRESSORES, INSTRUMENTACAO E VALVULAS LTDA, CNPJ: 57.839.532/0001-34, vencedora do item 1, com o valor total de R\$ 45.000,00.

DIEGO PIRINEUS PATTI

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SIMPLIFICADO DE SERVIÇOS Nº 028/2022-CJU/CEB-H

Espécie: Contrato Simplificado de Serviços nº 028/2022-CJU /CEB-H Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S/A e INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. Processo SEI nº 00093-00000508/2022-11, regido pela Lei 13.303/2016 e CEBlic. Data de Assinatura: 13/10/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento EAD (assíncrono), a fim de atender ao Programa de Integridade da Companhia Energética de Brasília - período 2022, com o treinamento de Legislação Societária e de Mercado de Capitais. Vigência: 03 (três) meses. Valor: R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). Assinaturas: pela Companhia Energética de Brasília: EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO e FERNANDA SANTIAGO SALES e pela Contratada: ADRIANE CRISTINA DOS SANTOS DE ALMEIDA e REGINALDO RICIOLI.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO № 0112-001111/2017. ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. № 085/2017 – ASJUR/PRES. CONRATANTES: NOVACAP e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, bem como a inclusão de Cláusula rescisória do Contrato. VALOR: R\$ 945.435,84. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando o seu término de 16/10/2022 para 16/10/2023. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE02398, Programa de Trabalho: 15.421.6217.2426.8560, Natureza da Despesa: 33-91-39, Fonte de Recursos: 100. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Deuselita Pereira Martins.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO N° 00112-00020325/2022-92. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 184/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI. DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de conservação e reparação de sistemas e de instalações, com fornecimento de peças, equipamentos, mão de obra e todos os materiais de consumo e insumos necessários e adequados à sua execução, na forma estabelecida nas planilhas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, a serem realizados na Feira de Confecções e Utilidades de Planaltina, localizada na Área Pública/RE, via N/S, Setor Educacional, em Planaltina, DF. LOTE:04. VALOR: R\$ 1.258.035,10. VIGÊNCIA:15 meses. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE02338, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior, PELA CONTRATADA: Leandro Pires Benevenuto.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00020380/2022-82. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 183/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI. DO OBJETO: contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de conservação e reparação de sistemas e de instalações, com fornecimento de peças, equipamentos, mão de obra e todos os materiais de consumo e insumos necessários e adequados à sua execução, na forma estabelecida nas planilhas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, a serem realizados na Feira de Hortifrutigranjeiros de Planaltina, localizada na EQ 3/4, Setor Residencial Leste, em Planaltina-DF. LOTE: 04. VALOR: R\$ 667.495,07.VIGÊNCIA: 15 meses. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE02340, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Leandro Pires Benevenuto.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00070-00007079/2022-62. Servidor Interessado: Franklin Rocha Lopes, Mat. 1661362-7. Empresa Interessada: Associação Brasileira de Ouvidores - CNPJ: 00.656.809/0001-76.

Fundamento Legal: art. 25, II, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador da Despesa: Edson Rohden.

Considerando as justificativas apresentadas pela Subsecretaria de Administração Geral, Id. nº 97535143, e pelo teor contido na Nota Jurídica nº 470/2022, Id. nº 97651849. RATIFICO, nos termos do inciso II, do artigo 25, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da Associação Brasileira de Ouvidores, no valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta Reais), para custear o pagamento da inscrição do referido servidor no evento "XXII Congresso Brasileiro de Ouvidores" que ocorrerá entre os dias 09 a 11 de novembro de 2022, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Auditório "João Frederico Ferreira Gomes". Isso, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, tendo em vista a justificativa constante dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. CANDIDO TELES DE ARAÚJO, Secretário de Estado.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro termo aditivo - ao contrato de prestação de serviços nº 03/2022, que entre si celebram a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF e a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. Processo: 00071-00000934/2021-03. Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, solicitado pelo despacho ID SEI Nº 97463335, bem como o acréscimo de 33.738,13 (trinta e três mil e setecentos e trinta e oito reais e treze centavos) referente a substituição de conjunto de luminárias, conforme ID SEI 95307537. Cujos executores são: Fábio Bassi Borzani, matrícula nº 1069-3, e Márcio José de Souzo, matrícula nº 1066-9. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. Data de assinatura: 13 de Outubro de 2022. Assinaturas: pela CEASA/DF: PETRONAH DE CASTRO E SILVA (Presidente) e FERNANDO NOGUEIRA CABRAL DOS SANTOS (Diretor Técnico Operacional), pela CEB: EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA (Diretor Presidente) e WANDERSON SILVA DE MENEZES (Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços nº 06/2022 decorrente do pregão eletrônico nº 16/2022 que entre si celebram as CEASA/DF e a RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. Cujos executores são: Daniel de Sousa Rabelo, mat. Nº 1208 e Roberto da Silva Brito, mat. Nº 1177. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para utilização nos Serviços diários desta CEASA/DF Processo nº 00071-00000253/2022-18. Data de Assinatura: 13 de outubro 2022. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 36.651,59 (trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos). Assinaturas: pela CEASA/DF: PETRONAH DE CASTRO E SILVA (Presidente da CEASA/DF) e FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA (Diretor de Administração e Finanças) ; pela contratada: RAFAEL CARNEIRO FONSECA. (Representante Legal).

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EDITAL 08/2022 - FAPDF MOVIMENTA RESULTADO PRELIMINAR - PROPOSTAS ENCAMINHADAS NO PERÍODO DE 18 DE JULHO A 15 DE AGOSTO DE 2022. SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO. A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF - no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do Processo SEI nº 00193-00000147/2022-67 TORNA PÚBLICO o resultado da análise preliminar das propostas encaminhadas no PERÍODO 18 de julho a 15 de agosto de 2022, com os seguintes dados de sequência: Data de Submissão, Projeto, Proponente, Data de Início, Data Final: 1) 18/07/2022, IX SeedMol (Simpósio de Estrutura Eletrônica Dinâmica Molecular), João Batista Lopes Martins, e

07/11/2022 a 11/11/2022; 2) 29/07/2022, A contribuição das empresas multinacionais aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: qual função para o Direito e para as políticas públicas?, Nitish Monebhurrun, 27/02/2023 a 01/03/2023; 3) 31/07/2022, IV AgriCerrados e IV Dia do Técnico Agropecuário, Vinícius Machado dos Santos, 21/11/2022 a 23/11/2022; 4) 05/08/2022, XVI Colóquio da Rede Latino-americana de Análise de Discurso Crítica e Pobreza (REDLAD) - Discurso pobreza e COVID-19: interseções latinoamericanas, Viviane de Melo Resende, 24/10/2022 a 26/10/2022; 5) 05/08/2022, SEMINÁRIO INTERNACIONAL A VOZ DRAMÁTICA E POÉTICA DE MIGUEL HERNÁNDEZ ? Aos 80 anos de sua morte (1910 ? 1942), Ormezinda Maria Ribeiro, 07/11/2022 a 09/11/2022; 6) 09/08/2022, IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOCIEDADE CULTURA E SAÚDE MENTAL: Sentido da vida e saúde: O que aprendemos com a pandemia?, Marta Helena de Freitas, 07/11/2022 a 09/11/2022; 7) 15/08/2022, I SIMPÓSIO INTERNACIONAL ARQUIVO, MEMÓRIA E CORPO -ARTES, LITERATURA E CINEMA, Sidney Barbosa, 03/11/2022 a 05/11/2022. Informe: No interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, encaminhar e-mail para coobe@fap.df.gov.br.

RENATA DE CASTRO VIANNA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01028

PROCESSO nº 00150-00006307/2022-13. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o GRUPO DE RESGATE AMBIENTAL - GRA - CNPJ 21540426000108. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "TUDO O QUE FIZERDES AO MENOR", A SER EXECUTADO EM UNIDADES DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS E EM ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO (97898171). Prazo: 2 dias. Do Valor: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750225, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: GLOBAL. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01029

PROCESSO nº 00150-00006307/2022-13. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o GRUPO DE RESGATE AMBIENTAL - GRA - CNPJ 21540426000108. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "TUDO O QUE FIZERDES AO MENOR", A SER EXECUTADO EM UNIDADES DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS E EM ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO (97898171). Prazo: 2 dias. Do Valor: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621990750266, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: GLOBAL. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01030

PROCESSO nº00150-00000379/2019-43. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o ECAD ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ nº 00.474.973/0001-62. Do Objeto: DESPESA COM EMPRESA JURÍDICA DE DIREITO CONSTITUÍDO PARA ARRECADAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS S/ EXECUÇÃO PÚBLICA/ UTILIZAÇÃO DE COMPOSIÇÕES MUSICAIS, DURANTE E EXECUÇÃO DA RÁDIO CULTURA, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2022. Prazo: 05 dias. Do Valor: R\$ 12.241,63 (doze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621924170001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de outubro de 2022.

TERMO DE FOMENTO Nº 92/2022 PROCESSO Nº 00150-00006307/2022-13

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil GRUPO DE RESGATE AMBIENTAL -GRA ONG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.540.426/0001-08, GRUPO , neste ato representada por ALUISIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro(a), que exerce a função de Presidente, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "TUDO O QUE FIZERDES AO MENOR", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este

instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0225 e 13392621990750266; III – Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - Os empenhos são de R\$100.000,00 (cem mil reais) e de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE001028 e 2022NE001029, emitidas em 17/10/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 10/03/2023. CLÁUSULA QUINTA -CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Titular: DANILO REBOUÇAS DOS REIS, Matrícula nº 240.508-3, Técnico de Atividades Culturais, EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 249.322-5, Gerente de Montagem e LUCAS ALVES FRANÇA, Matrícula nº 249.192-3, Assessor. Data da assinatura: 17 de outubro de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: ALUISIO FERREIRA DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE ACOMPANHAMENTO DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE INTIMAR a empresa FVO - BRASÍLIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CFDF nº 07.482.546/001-14 e CNPJ nº 08.471.163/0001-64, PROCESSO: 00370-00000596/2020-18, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, por meio eletrônico no e-mail: invest@desenvolvimento.df.gov.br, ou presencialmente no endereço SBN Quadra 2, Bloco K - Edifício Wagner - 70040-020, os seguintes documentos:

- a) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;
- c) Declaração gerada em editor eletrônico de texto: de que nenhum dos sócios Gestores responde por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e 9.613, de 3 de março de 1998;
- d) Certidão Negativa de Débitos do GDF expedida pela SEF-DF;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópias dos últimos Balanços disponíveis da empresa, referente aos exercícios de 2021
- i) domicílio eletrônico da empresa e do seu representante legal, caso tenha havido alteracão;
- j) Relatório de Dados Financeiros emitido pela SEEC-DF relativo aos exercícios de 2021
- k) Demonstrativo Modelo SDE relativo aos exercícios de 2021 e 2022 (disponível no endereço eletrônico www.sde.df.gov.br);
- Cópias das GFIPs/SEFIP pagas, acompanhadas dos respectivos CAGEDs, referente aos exercícios de 2021 e 2022:
- m) Planilha com quantidade mensal de empregos diretos e terceirizados referente ao período de OUTUBRO/2021 SETEMBRO/2022 em formato editável;
- n) Relatório Modelo SDE relativo aos exercícios de 2021 e 2022 (encaminhado a empresa junto à correspondência eletrônica);
- o) Relatório dos projetos de sociais e/ou ambientais gerados pela empresa, abrangendo: (I) projetos de inovação de processos e produtos (avanços tecnológicos); (II) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência produtiva do empreendimento, (III) projetos educacionais, (IV) projetos culturais e esportivos, (V) processos ou ações que comprovem a reutilização de recursos naturais (água), (VI) processos ou ações que comprovem a minimização de resíduos (reciclagem), (VII) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência energética do empreendimento (redução do consumo de energia elétrica), (VIII) projetos que comprovem a melhoria da qualidade de vida dos funcionários, (IX) projetos de preservação do meio ambiente e (X) projetos de redução de desigualdades regionais (modelo disponível no endereço eletrônico www.sde.df.gov.br).
- O não atendimento da presente intimação poderá acarretar o cancelamento do benefício concedido nos termos do Decreto 39.803/2019.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00003978/2022-35; ESPÉCIE: Contrato nº 136/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Constitui objeto do presente contrato as publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE, cuja publicidade se faça necessária, conforme estabelecido no Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, publicado no DODF nº 9, Seção 1, de 15 de abril de 2016, Edição Extra, alterações posteriores e demais cominações legais; EMBASAMENTO LEGAL: Por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016 e no artigo 15 do Decreto Distrital nº 37.256/2016, de 15 de abril de 2016, conforme Autorização - TERRACAP/PRESI, datada de 02/09/2022; VALOR: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/10/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR e EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2022

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública na modalidade Leilão, com 1º Leilão em 17/11/2022 e 2º Leilão em 18/11/2022 ambos com encerramento a partir das 14h, por intermédio do Leiloeiro Oficial credenciado, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, regularmente matriculado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob o nº 116, para alienação dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, conforme processo nº 00111-00008172/2022-33(SEI). O Edital do Leilão 003/2022 está disponível nos sites https://www.terracap.df.gov.br/index.php/compre-imoveis ou https://www.mgl.com.br/. O Leilão ocorrerá somente de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico https://www.mgl.com.br/. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3350-2222 (Terracap) ou 0800 242 2218 (leiloeiro) ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, no horário das 7h às 19h, ou ainda no escritório do leiloeiro situado na Rua Major Manoel Antonio, nº 08, sala 101, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35660-010, Caixa Postal 83.

> Brasília/DF, 18 de outubro de 2022 ERASMO CIRQUEIRA Gerente de Administração de Recebíveis Imobiliários GEARI/DIRAF/TERRACAP

EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES Diretor de Administração e Finanças DIRAF/TERRACAP

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022

Processo SEI-GDF nº 00431-00026703/2022-66. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados da abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas na prestação de serviços de alimentação e nutrição para restaurantes comunitários do DF, localizado nas regiões administrativas SOL NASCENTE/POR DO SOL e de ARNIQUEIRA, com preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo CAFE DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, nutricional e caloricamente balanceadas, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva. Valor estimado em R\$ 26.144.640,00 (vinte e seis milhões, cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 03/11/2022 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.sedes.df.gov.br. UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

PENIEL GOMES DE SOUSA Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 12/2022

PROCESSO SEI Nº 00390-00003093/2020-11. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 293.125.***/SSP-DF,inscrito no CPF sob o nº 285.960.***-96, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e CLARO S.A., com sede social no ST SCN Quadra 3, nº 01, Bloco A, Térreo, Sala 01, Edifício Estação Telefônica Centro-Norte, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.713-000, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0440-04 doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por Rodrigo Esteves Pinto Morgado, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1.201.***, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 471.322.***-82; e Soraia Lapa Santos Tupinamba Gomes, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 1.942.***, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF nº 814.878.***-04, ambos na qualidade de representantes legais devidamente constituídos por meio de Procuração (91728529), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (93224791) do Processo SEI nº 00390-00003093/2020-11, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo, e a sua área em 65,54m² (sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metro quadrado) para implantação de infraestrutura de telecomunicações -Estação Rádio Base-ERB, modelo poste, em área pública no Canteiro Central da via SOF-1, área pública próxima a Quadra 7 Conjunto A Lote 2, SOF Sul, Guará/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (91917623) no Processo SEI nº 00390-00003093/2020-11. DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública do Canteiro Central da via SOF-1, área pública próxima a Quadra 7, Conjunto A, Lote 2, SOF Sul, Guará/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (93224791) do Processo SEI nº 00390-00003093/2020-11, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo poste, com 65,54m2 (sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metro quadrado) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A concessão da área pública do Canteiro Central da via SOF-1, área pública próxima a Quadra 7, Conjunto A, Lote 2, SOF Sul, Guará/DF, destinada à implantação infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo poste é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. DA DISSOLUÇÃO: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DA RESCISÃO: 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária; 11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área púbica para implantação infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base-ERB, modelo poste, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo; 11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF 26 DE SETEMBRO DE 2022. PELO DISTRITO FEDERAL: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: RODRIGO ESTEVES PINTO MORGADO e SORAIA LAPA SANTOS TUPINAMBA GOMES, ambos na qualidade de representantes legais devidamente constituídos por meio de Procuração id 91728529.

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 24/2022

PROCESSO SEI Nº 00390-00000426/2022-12. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e INC25 BRASAL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CNPJ nº 39.285.973/0001-50 representada neste ato por JEAN CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, publicitário, casado com Paula Corradi de Oliveira, sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.626.736-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.***.596-07 e RODRIGO CATALDI FERNANDEZ, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da cédula de identidade RG nº 110268679-SEPC/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 080.***.827-31, na qualidade de procuradores. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 97226710), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Projeção "K", da Superquadra Noroeste 106 (cento e seis) -SQNW 106, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília - Distrito Federal, matriculado sob o nº 131.512 no Cartório do 2º Oficio do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 2.099,20m² em nível de Subsolo para Garagem, 104,43m² em nível de Solo para Torres de Circulação Vertical e 25,03m² em mesmo nível para Instalação Técnica - Central de GLP; 1.724,64m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento bem como 168,12m² em mesmo nível para Instalação Técnica - Laje Técnica, totalizando 4.121,42m² conforme Atestado de Habilitação de Projeto nº 263/2022 (95479283) e o Projeto Aprovado (Documento SEI nº 95446815) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 97226710), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 97226710) destina-se exclusivamente para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas -Central de GLP e Laje Técnica (hipóteses previstas nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As área em avanço de Subsolo para Garagem, Solo para torres de Circulação Vertical e para Instalações Técnicas - Central de GLP e Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica - Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses prevista nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH; II - Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente: III - Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV - Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora "X" metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 8.1 - A

Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. DA TRANSFERÊNCIA: Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-roga-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. DA DISSOLUÇÃO: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DA RESCISÃO: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. DO EXECUTOR: A Administração Regional do Plano Piloto RA I deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF. 14 de outubro de 2022, PELO DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA e RODRIGO CATALDI FERNANDEZ, ambos na qualidade de procuradores devidamente constituídos por meio de Procuração id 97516242

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 584/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A SRL Q 05 CJ A LT 0052 - PLANALTINA PARA O ATUAL OCUPANTE S.R(A) MARIA DE MATOSINHOS E SEU CÔNJUGE S.R LEORMINDO PEREIRA DE LIMA. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à SRL Q 05 CJ A LT 0052 - PLANALTINA e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2022 JOÃO MONTEIRO Diretor-Presidente

EDITAL Nº 585/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À Q 804 CJ 13 LT 19 RECANTO DAS EMAS, EM NOME DA ATUAL OCUPANTE, A Sr.(a) GENELVA SOUSA SANTOS SANTOS VELOSO. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à Q 804 CJ 13 LT 19 RECANTO DAS EMAS, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2022 JOÃO MONTEIRO NETO Diretor-Presidente

EDITAL Nº 586/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR

PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À Q 201 CJ 14 LT 13 SÃO SEBASTIÃO, EM NOME DOS ATUAIS OCUPANTE, O Sr. REGINALDO PESSEGO CPF: ***.091.701-***, e sua companheira, MARIZA BENICIA BARBOSA PESSEGO CPF: ***.668.421-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QD 201 CJ 14 LT 13 SÃO SEBASTIÃO, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2022 JOÃO MONTEIRO Diretor-Presidente

EDITAL Nº 587/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A QN 12D CJ 4 LT 2 EM NOME DA ATUAL OCUPANTE S.R (A) NILMA DE CARVALHO BASTOS. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QN 12D CJ 4 LT 2 - Riacho Fundo II e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2022 JOÃO MONTEIRO Diretor-Presidente

EDITAL Nº 588/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QD 407 CJ 08 LT 01 SAMAMBAIA, EM NOME DO ATUAL OCUPANTE, Sr. GONÇALO ANGELO DE MEDEIROS, CPF: ***.861.871.***, e sua cônjuge, Sr.(a) FRANCISCA TORRES DE MEDEIROS, CPF: ***.884.801.***. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QD 407 CJ 08 LT 01 SAMAMABAIA, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2022 JOÃO MONTEIRO Diretor-Presidente

EDITAL Nº 589/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QD 04 CJ 08 LT 40 SETOR LESTE - ESTRUTURAL, MARINALVA FERREIRA DE MACEDO CPF: ***.069.101.***. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QD 04 CJ 08 LT 40 SETOR LESTE - ESTRUTURAL, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2022 JOÃO MONTEIRO Diretor-Presidente

EDITAL Nº 590/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À Q 20 CJ G LT 03 RESIDENCIALLESTE PLANALTINA, EM NOME DO ATUAL OCUPANTE, Sr.(a) DELMA PEREIRA SANTANA, viúva, CPF: ***.928.851-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias

corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à Q 20 CJ G LT 03 RESIDENCIAL LESTE PLANALTINA, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2022 JOÃO MONTEIRO Diretor-Presidente

EDITAL Nº 591/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QD 10 CJ G LT 0014 - VARJÃO - DF, EM NOME DA SRA. MARIA FRANCISCA DE SENA; CPF Nº ***.810.528-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QD 10 CJ G LT 0014 - VARJÃO - DF, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2022 JOÃO MONTEIRO Diretor-Presidente

EDITAL Nº 592/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CANCELAR a habilitação de FABRÍCIO NEVES - CPF nº 059.***.***-40 e FELIPE NEVES - CPF nº 059.***.***-71, tendo em vista o não cumprimento do art. 4º, inciso III da Lei Distrital nº 3.877/2006.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2022 JOÃO MONTEIRO Diretor-Presidente

EDITAL Nº 593/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar público o cancelamento da distribuição do situado à QNP 28 CONJUNTO C LOTE 32-A – CEILÂNDIA – DF em nome NICEAS RICARDINA DE SOUSA SILVA, CPF: 008,*******9,97. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QNP 28 CONJUNTO C LOTE 32-A – CEILÂNDIA – DF, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2022 JOÃO MONTEIRO Diretor-Presidente

EDITAL Nº 594/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar público o cancelamento da distribuição do situado à Setor Oeste, Quadra 01, Conjunto 13, Lote 17 - Estrutural em nome DIONNIO FERREIRA FERNANDES, CPF: 564.****.****-68 e sua esposa CICERA DE SOUZA MOREIRA FERNANDESCPF: 834.****.*****-806. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à Setor Oeste, Quadra 01, Conjunto 13, Lote 17 - Estrutural, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2022 JOÃO MONTEIRO Diretor-Presidente

EDITAL Nº 595/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QE 42 CONJUNTO S LOTE 11 GUARÁ II , EM NOME DOS ATUAL OCUPANTE, O Sr. MARCOS AURELIO SERRA RODRIGUES CPF: ***.840.131-**. A análise dos documentos se deram nos

termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QE 42 CONJUNTO S LOTE 11 GUARÁ II , e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2022 JOÃO MONTEIRO Diretor-Presidente

EDITAL Nº 596/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei distrital nº 4.020/2007 e do art. 4º do Decreto distrital nº 31.698/2010 com a redação dada pelo Decreto distrital nº 31.755/2010, considerando a Lei nº 5.135, de 12 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 38.846, de 07 de fevereiro de 2018 e Lei nº Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado no Ac. Tamboril, Rua 1, LT 0004 - Vila Planalto/DF, em nome de Nivaldo Faria de Castro, inscrito no CPF nº ***.839.271.**. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado no Ac. Tamboril, Rua 1, LT 0004 - Vila Planalto/DF, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2022 JOÃO MONTEIRO Diretor-Presidente

EDITAL Nº 597/2022

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência de titularidade do imóvel descrito como QNP 014 Conjunto E Casa 002 - Ceilândia/DF, que é tratado nos autos do processo administrativo financeiro 0102-136692/1978, constante da carteira de crédito imobiliário da CODHAB-DF, do promitente comprador originário (Cedente) Geraldo Pinto Sobrinho casado com Maria Jose Alves Sobrinho PARA o (Cessionário Gaveteiro) José Adail Sampaio Mileno, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GDF nº 150/2020, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85. Considerando que, em razão da cessão de Direitos celebrada entre eles com procuração outorgada em caráter irrevogável, irretratável e isento de prestação de contas, havendo a outorga de poderes para transmitir domínio, possui este Edital, o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com a adjudicação administrativa pela CODHAB-DF, a José Adail Sampaio Mileno. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2022 JOÃO MONTEIRO Diretor-Presidente

EDITAL Nº 598/2022

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência de titularidade do imóvel descrito como OI 018 Bloco O Apartamento 110 - SRIA -Guará/DF, que é tratado nos autos do processo administrativo financeiro 0102-067177/1991, constante da carteira de crédito imobiliário da CODHAB-DF, do promitente comprador originário (Cedente) Maria Eunice Rodrigues Cardim casada com Geraldo Majela Guerra Cardim PARA o (Cessionário Gaveteiro) Sonia Aparecida Coutinho, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GDF nº $150/2020, \ de \ 22 \ de \ junho \ de \ 2020, \ constante \ dos \ autos \ 00392-00005530/2020-85.$ Considerando que, em razão da cessão de Direitos celebrada entre eles com procuração outorgada em caráter irrevogável, irretratável e isento de prestação de contas, havendo a outorga de poderes para transmitir domínio, possui este Edital, o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com a adjudicação administrativa pela CODHAB-DF, a Sonia Aparecida Coutinho. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 18 outubro de 2022 JOÃO MONTEIRO Diretor-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA CC0006/2022 EDITAL DE VENDA DE IMÓVEIS

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso de licitação para a realização da repetição da Concorrência nº CC0006/2022. OBJETO: Consiste na a alienação de imóveis de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF Localizados na CIDADE OCIDENTAL-GO, por meio da modalidade de Concorrência Pública do tipo MAIOR OFERTA/VALOR por grupo, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos. Caução até o dia 10/11/2022. Abertura dos envelopes: No dia 16/11/2022. Horário: 10h30min - Horário de Brasília. As propostas

serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio https://portal.compras.df.gov.br. Os interessados poderão acessar o Edital nos sítios https://www.codhab.df.gov.br e https://portal.compras.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2022

FERNANDA VITORINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 53/2022 Processo SEI $\rm n^\circ$ 00220-00004389/2021-38. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X UNNICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 44.903.681/0001-73. DO OBJETO: aquisição de capa de proteção térmica bolha, em polietileno, impermeável, com proteção ultravioleta, antifungos, antioxidante 500 micras, de forma a atender às necessidades dos seguintes Centros Olímpicos e Paralímpicos: Brazlândia, Ceilândia, Estrutural, Gama, Recanto das Emas, Riacho Fundo I, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Setor "O" e Planaltina, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do ANEXO I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2022 -COLIC/SUAG/SEL/DF (92641702), e os demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos no Edital e seus ANEXOS I A IX. VALOR DO CONTRATO: R\$ 116.777,88 (cento e dezesseis mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2022 NE
00515, no valor de R\$ 116.777,88 $\,$ (cento e dezesseis mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), emitida em 13/09/2022, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Global, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.4170.0006. Natureza da Despesa: 339030. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, 13/10/2022 a 13/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: CELSO DA SILVA JARA na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 12/2022 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a LUIZ FERNANDO DE SOUZA, CPF/CNPJ: 070.***.***-44, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao Auto de Infração nº 07374/2016, constante nos autos do Processo nº 0391-002390/2016.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 12/2022 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a PEDRO SILVA, CPF: 002.***.***-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) referente ao Auto de Infração nº 05409/2020, constante nos autos do Processo nº 00391-00007179/2020-95.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer no 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 14/2022 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR

O DIRETOR DE ORÇÂMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a JEFERSON PEREIRA DA SILVA, CPF: 000.*******-57, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.047,10 (dois mil e quarenta e sete reais e dez centavos) referente ao Auto de Infração nº 00042/2020, constante nos autos do Processo nº 00391-00008222/2020-30.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 29/2022 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MARIA ROSA PEREIRA DA SILVA, CPF: 552.355.491-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao Auto de Infração nº 05303/2020, constante nos autos do Processo nº 00391-00007822/2020-81.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 33/2022 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR

O DIRETOR DE ORÇÂMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a FRANCISCO ALVES MEDRADO, CPF: 052.********09, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) referente ao Auto de Infração nº 05295/2020, constante nos autos do Processo nº 00391-00007866/2020-19.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO № 34/2022 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ROSANGELA SOUSA DE ARAÚJO, CPF: 708.***.****20, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$409,42 (quatrocentos e nove reais e quarenta e dois centavos) referente ao Auto de Infração nº 02038/2020, constante nos autos do Processo nº 00391-00007886/2020-81.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer $\rm n^o$ 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do paramento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 36/2022 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a CLAUDIA AMANDA ALVES DA SILVA MORAIS, CPF: 080.***.***-02, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) referente ao Auto de Infração nº 1881/2020, constante nos autos do Processo nº 00391-00007998/2020-32.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. $64 \$ 1° e 3° , o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 61/2022 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a CARLOS DE SANTANA SOUZA, CPF: 067.***.455-18, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ R\$ 396,07 (trezentos e noventa e seis reais e sete centavos) referente ao Auto de Infração nº 01960/2019, constante nos autos do Processo nº 00391-00000929/2019-64.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 108/2020 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR

O DIRETOR DE ORÇÁMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ALL IN PUB HOOKA TABACARIA E RESTAURANTE LTDA, CNPJ/CPF: 32.308.455/0001-65, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente ao Auto de Infração nº 08471/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00007084/2019-38.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 312/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇÂMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06. de 29 de julho de 2019, resolve:

instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ELCY RODRIGUES DA SILVA, CPF: 305.******-82, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 396,07 (trezentos e noventa e seis reais e sete centavos) referente ao Auto de Infração nº 02869/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00011494/2019-83.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 338/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a DARIO DA SILVA PINTO, CPF: 343.***.***92, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 396,07 (trezentos e noventa e seis reais e sete centavos), referente ao Auto de Infração nº 02870/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00011495/2019-28.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PROCESSO: 00196-00001133/2022-86. DA ESPÉCIE: Termos de Autorização de Uso de n°s 03, 04, 05 e 06/2022.DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília e respectivamente Janaina Pereira Barbosa, Maria Silvana Antunes Farias, SR Alves Ormand Sorveteria EIRELI e Nely Marinho Neto Guedes. DO OBJETO: Autorização de uso da área pública situada na Avenida das Nações Via L4 Sul, Brasília/DF, CEP 70.610-100, voltado à oferta de alimentação diversificada por meio da prestação de serviços ambulantes com ponto fixo. DA VIGÊNCIA: A vigência dos Termos foi dia 12/10/2022. DO VALOR: Foi estipulado o preço público no valor de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), correspondente a 100m2 de área referente a cada Termo de Autorização. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Autorizante: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes. Pelas Autorizatárias: Janaina Pereira Barbosa, Comerciante; Maria Silvana Antunes Farias, Microempresária; Sandra Regina Alves Ormand, Representante Legal e Nely Marinho Neto Guedes, Comerciante.

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022

Processo SEI nº 00480-00001424/2022-31. Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X INGRID NOGUEIRA CABRAL - ME. Objeto: Prestação de serviços gráficos para a aquisição de troféus e placas. Valor: R\$ 16.457,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta

e sete reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04.124.6203.4093.0001; Natureza da Despesa: 33.90.31; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00424. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Assinatura: 18.10.2022. Signatários: pela CGDF, SANDRO GASPERIN, Subcontrolador de Gestão Interna; pela INGRID NOGUEIRA CABRAL -ME, INGRID NOGUEIRA CABRAL, Proprietária.

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO E NOVA DATA DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00004953/2022-57. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks para suprir a atual demanda das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF, contemplando o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, com garantia on-site de 48 (quarenta e oito) meses para notebooks, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo em vista não haver expediente regular no dia 31/10/2022. Tipo de Licitação: menor preço por item. Horário e data de abertura do certame: 14h, do dia 03 de novembro de 2022. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e http://www.defensoria.df.gov.br/.

CINTHIA MARIA S. D. DE OLIVEIRA Pregoeira

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 21/2022

PROCESSO Nº 00020-00047109/2022-50. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA-ME. (CNPJ nº 05.655.158/0001-13). Edital de Pregão Eletrônico para SRP nº 12/2022-PGDF. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de materiais do gênero alimentício (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garrafão retornável), consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico para SRP nº 12/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, da Proposta, que passam a integrar o presente Termo. ASSINATURA: 17/10/2022. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00470, emitida em 13/10/2022, sob o evento 400091, na modalidade Global, COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901 – 12901; II – Programa de Trabalho: Oli 122.8203.4220.0007; III – Natureza da Despesa: 33.90.30. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: EDUARDO BARROS DE OUEIROZ RODRIGUES, na qualidade de Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal -CNPJ nº 00.534.560/0001-26 -Contratada: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ nº 09.543.618/0001-72 - Objeto: prestação de serviço de suporte técnico e atualização para 2 (duas) licenças de uso perpétuo do software MAKER ALL (ferramenta de desenvolvimento rápido de aplicações) - prorrogação do prazo de vigência contratual- Processo n.º 6907/2021 -Licitação: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 -Vigência e Execução: de 01/12/2022 a 30/11/2023 - Valor total: R\$10.669,92 (dez mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) - Unidade Gestora: 20101 -Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01126823125572568 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2022NE00086 - Data de Emissão da NE: 16/01/2022 - Valor da NE: R\$9.780,76 (nove mil, setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos) - Data da Assinatura: 17/10/2022 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Wedson Andrade Freire. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 17/2021 (DODF nº 224, pág. 64, 02/12/2021).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 -Contratada: RD TELECOM LTDA - CNPJ nº 07.426.902/0001-33 - Objeto: contratação de empresas especializadas para fornecimento de conexões dedicadas de acesso à Internet,

por meio de fibra óptica, com velocidade de 1 Gbps, com serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service) -ITEM 1, com garantia on site durante a vigência contratualprorrogação do prazo de vigência contratual - Processo nº 00600-00011184/2021-06-e -Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2021, regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40,205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, alíneas da Lei nº 8.666/1993 – Vigência e Execução: de 15/12/2022 a 14/12/2023 - Valor estimado do Aditivo: R\$24.999,96 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 -Classificação Orçamentária: 339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01126823125572568 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2022NE00068 - Data de Emissão da NE: 13/01/2022 - Valor da NE: R\$23.888,85 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) - Data da Assinatura: 18/10/2022 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela contratada, Daniele Aparecida dos Santos Lobo. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 18/2021 (DODF n° 225, pág. 94, 03/12/2021).

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 366/2022

PROCESSO: 04024-00010302/2022-19

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/11/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 366/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizada (TC) para serviço de contingência aos pacientes com idade a partir de 28 dias acompanhados, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de outubro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 367/2022 PROCESSO: 04024-00010494/2022-55

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/10/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 367/2022, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Lâmina Macintosh, Lâmina Xblade,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar -HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de outubro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-166/2022

NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de extensão de rede de média e baixa tensão na DF 205 KM 18 Oeste FZ Ribeirão ST Mato - Sobradinho/Df.

ABASTECE RIACHO FUNDO II REPRESENTAÇÃO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está recebendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação - L.I. SEI-GDF nº 029/2022 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na Q QN 5A Conjunto 08 Lote 04, CEP: 71.880-510, Riacho Fundo II, Brasília/DF. Processo: 00391-00004360/2021-21. Filippe Antonelli Santana.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E LIVRARIA DO DISTRITO FEDERAL - SINDIPEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Material de Escritório, Papelaria e Livraria do Distrito Federal – SINDIPEL-DF, no uso de suas atribuições Estatuárias, convoca todos os associados, no uso de seus direitos, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da Entidade, situado no SRTVN Q. 701 Edifício Brasília Rádio Center, sala 1022 - Brasília/DF, no dia 26 de outubro de 2022, às 16h00min, em primeira convocação, com quórum regimental, e às 16h30min, em segunda e última cm primera convocação, com quorum regimentan, e as 10n30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados, para deliberarem a seguinte ordem do dia: 1. Apreciação e Aprovação da Previsão Orçamentária para o Exercício de 2023; 2. Assuntos Gerais. Brasília/DF, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE

Presidente